PROCESSO

Nº 122

DATA 09/01/2025

NOME: À Coordenação Administrativa

- Objeto da Contratação:

Solicito à Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses), conforme o especificado pela Tabela Unificada de Procedimentos SUS, para complementação do Sistema Único de Saúde - SUS da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias - MA.

FLS. N.º 01
PROC. N.º 122

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL	
Setor Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS -MA
Responsável pela formalização da demanda	ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
Cargo/Função	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Solicito à Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses), conforme o especificado pela **TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS**, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA.

PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A presente demanda está prevista para o ano de 2025.

Id do item no PCA	Descrição
	Solicito à Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses), conforme o especificado pela **TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS**, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA.

1.JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

Contratação de entidade filantrópica e/ou privada para **aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses),** bem como conforme o especificado pela **TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS**, para complementação do Sistema Único de

Estado do Maranhao
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo 122
Caxias-MA 09/01/25
Horário

Francisca Thais Cunheiro Pinto
Agente de Serviços
Mat. 24860-1

Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA, disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, conforme descrição.

2.2. Considerando que o serviço da Rede Hospitalar consiste no atendimento de urgência e emergência, de alta complexidade, e muitos casos traumato-ortopédicos podem e devem ser resolvidos imediatamente após a internação, de maneira a evitar consequências maiores que podem comprometer definitivamente a capacidade produtiva e a qualidade de vida dos pacientes com problemas ortopédicos.

2.3. Considerando ainda que a Unidade de Saúde deve dispor do material específico para atender a cada tipo de fratura e que existe uma enorme variedade de combinações de materiais para atender a cada caso, opta-se por adquirir os materiais para órtese e prótese em sistema de consignação, pois paga-se apenas pelo material efetivamente utilizado.

2.4. O sistema de aquisição por consignação ora proposto propicia presteza e qualidade no atendimento aos usuários, acelerando o processo de recuperação do paciente e ainda corrobora para a economia dos cofres públicos, pois evita o acúmulo de material que "sobra" nas caixas de cirurgia, ou que raramente é utilizado.

Diante do exposto, fica evidenciado que a contratação do objeto de fundamental importância para garantir o adequado funcionamento dos órgãos/unidades da Secretaria Municipal de Saúde na prestação dos serviços ofertados a população.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:

1.1 Para atender a demanda estima-se o consumo de bem (ns), conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

LOTE I – MATERIAIS CONFORME TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS

ITEM	COD. OPM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	07.02.03.002-3	Ancora	UND	100	R$ 197,60	R$ 19.760,00
2	07.02.03.004-0	Arruela lisa	UND	100	R$ 8,05	R$ 805,00
3	07.02.03.007-4	Centralizador para componente femoral cimentado modular	UND	60	R$ 155,02	R$ 9.301,20
4	07.02.03.009-0	Componente acetabular de polietileno cimentado primário/revisão	UND	60	R$ 922,97	R$ 55.378,20
5	07.02.03.010-4	Componente acetabular metalico de fixação biológica primaria/revisão	UND	60	R$ 1.917,15	R$ 115.029,00
6	07.02.03.011-2	Componente Cefálico	UND	60	R$ 426,15	R$ 25.569,00

7	07.02.03.012-0	Componente cefálico-polietileno/metal para hemiartroplastia bipolar	UND	300	R$ 2.007,40	R$ 602.220,00
8	07.02.03.013-9	Componente cefálico para artroplastia total do quadril	UND	200	R$ 860,08	R$ 172.016,00
9	07.02.03.016-3	Componente femoral cimentado modular primário	UND	400	R$ 2.016,00	R$ 806.400,00
10	07.02.03.017-1	Componente femoral cimentado monobloco tipo charnley	UND	400	R$ 1.807,52	R$ 723.008,00
11	07.02.03.021-0	Componente femoral não cimentado modular primário	UND	60	R$ 2.203,85	R$ 132.231,00
12	07.02.03.022-8	Componente femoral primário cimentado / fixação biológica	UND	400	R$ 2.475,13	R$ 990.052,00
13	07.02.03.023-6	Componente Glenoidal	UND	30	R$ 198,17	R$ 5.945,10
14	07.02.03.024-4	Componente patelar cimentado / fixação biológica	UND	60	R$ 345,46	R$ 20.727,60
15	07.02.03.027-9	Componente tibial primário de polietileno	UND	60	R$ 1.060,99	R$ 63.659,40
16	07.02.03.028-7	Componente tibial primário metálico cimentado / fixação biológica	UND	60	R$ 1.431,49	R$ 85.889,40
17	07.02.03.029-5	Componente Umeral Cimentado fixação biológica	UND	30	R$ 793,25	R$ 23.797,50
18	07.02.03.035-0	Fixador externo c/ sistema de alongamento monofocal	UND	60	R$ 1.054,91	R$ 63.294,60
19	07.02.03.038-4	Fixador externo circular / semi-circular	UND	50	R$ 1.163,90	R$ 58.195,00
20	07.02.03.039-2	Fixador externo hibrido	UND	50	R$ 913,16	R$ 45.658,00
21	07.02.03.040-6	Fixador Externo Linear	UND	1.000	R$ 648,11	R$ 648.110,00
22	07.02.03.041-4	Fixador externo para punho	UND	80	R$ 561,66	R$ 44.932,80
23	07.02.03.042-2	Fixador externo tipo plataforma – sistema de alongamento / transplante ósseo	UND	40	R$ 1.054,91	R$ 42.196,40
24	07.02.03.059-7	Componente acetabular de polietileno p/ componente metálico primário/ de revisão de fixação biológica	UND	200	R$ 1.081,06	R$ 216.212,00
25	07.02.03.060-0	Mini-fixador externo	UND	70	R$ 780,00	R$ 54.600,00
26	07.02.03.061-9	Mini-parafuso de auto compressão	UND	70	R$ 154,38	R$ 10.806,60

27	07.02.03.062-7	Parafuso canulado 3,5MM	UND	130	R$ 116,02	R$ 15.082,60
28	07.02.03.063-5	Parafuso canulado 4,5MM	UND	130	R$ 102,92	R$ 13.379,60
29	07.02.03.064-3	Parafuso canulado 7,0MM	UND	120	R$ 90,29	R$ 10.834,80
30	07.02.03.065-1	Parafuso canulado mini	UND	120	R$ 257,29	R$ 30.874,80
31	07.02.03.069-4	Parafuso Cortical 3,5mm	UND	8.000	R$ 15,34	R$ 122.720,00
32	07.02.03.070-8	Parafuso Cortical 4,5mm	UND	10.000	R$ 63,21	R$ 632.100,00
33	07.02.03.071-6	Parafuso de interferência de titânio	UND	360	R$ 486,29	R$ 175.064,40
34	07.02.03.072-4	Parafuso esponjoso 4,0mm	UND	1.600	R$ 27,71	R$ 44.336,00
35	07.02.03.073-2	Parafuso esponjoso 6,5mm	UND	2.000	R$ 27,71	R$ 55.420,00
36	07.02.03.074-0	Parafuso Maleolar	UND	500	R$ 21,89	R$ 10.945,00
37	07.02.03.076-7	Parafuso para componente acetabular	UND	500	R$ 239,39	R$ 119.695,00
38	07.02.03.080-5	Pino de Shantz	UND	10.000	R$ 28,45	R$ 284.500,00
39	07.02.03.081-3	Placa c/ parafuso deslizante de 135 ou 150 graus	UND	400	R$ 764,34	R$ 305.736,00
40	07.02.03.082-1	Placa c/ parafuso deslizante de 95 graus	UND	300	R$ 686,87	R$ 206.061,00
41	07.02.03.083-0	Placa 1/3 tubular 3,5mm (inclui parafusos)	UND	400	R$ 148,40	R$ 59.360,00
42	07.02.03.084-8	Placa 1/3 tubular 4,5mm (inclui parafusos)	UND	100	R$ 177,20	R$ 17.720,00
43	07.0.203.089-9	Placa de compressão dinâmica 3,5mm (inclui parafusos)	UND	600	R$ 183,81	R$ 110.286,00
44	07.02.03.090-2	Placa de compressão dinâmica 4,5mm estreita (inclui parafusos)	UND	300	R$ 235,88	R$ 70.764,00
45	07.02.03.091-0	Placa de compressão dinâmica 4,5mm larga (inclui parafusos)	UND	300	R$ 296,13	R$ 88.839,00
46	07.02.03.092-9	Placa de Reconstrução 3,5mm (inclui parafusos)	UND	300	R$ 299,90	R$ 89.970,00
47	07.02.03.093-7	Placa de Reconstrução 4,5mm (inclui parafusos)	UND	200	R$ 325,69	R$ 65.138,00
48	07.02.03.097-0	Placa em L 4,5mm (inclui parafusos)	UND	100	R$ 288,71	R$ 28.871,00
49	07.02.03.099-6	Placa em T 3,5mm (inclui parafusos)	UND	100	R$ 275,48	R$ 27.548,00
50	07.02.03.100-3	Placa em T 4,5mm (inclui parafusos)	UND	100	R$ 326,00	R$ 32.600,00
51	07.02.03.101-1	Placa em trevo 3,5mm (inclui parafusos)	UND	50	R$ 275,48	R$ 13.774,00
52	07.02.03.104-6	Placa para calcâneo	UND	50	R$ 320,61	R$ 16.030,50

53	07.02.03.106-2	Placa Ponte 4,5mm	UND	100	R$ 564,13	R$ 56.413,00
54	07.02.03.108-9	Placa semitubular 3,5mm (inclui parafusos)	UND	300	R$ 146,64	R$ 43.992,00
55	07.02.03.109-7	Placa semitubular 4,5mm (inclui parafusos)	UND	200	R$ 177,20	R$ 35.440,00
56	07.02.03.112-7	Prótese de cabeça de radio	UND	30	R$ 778,37	R$ 23.351,10
57	07.02.03.122-4	Prótese parcial de quadril cimentada monobloco (tipo Thompson)	UND	100	R$ 1.301,14	R$ 130.114,00
58	07.02.03.134-8	Fio de Kirschner	UND	10.000	R$ 13,00	R$ 130.000,00
59	07.02.03.138-0	Cimento s/antibiótico	UND	500	R$ 145,42	R$ 72.710,00
60	07.02.05.079-2	Fio tipo Steinman Liso	UND	10.000	R$ 13,44	R$ 134.400,00

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:

(**X**) Sim ( ) Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

( ) Sim (x) Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade (mês/ano): 09/01/2025

Data prevista para contratação (mês/ano): 01/04/2025

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa ( ) Média ( ) Alta (x)

F.S. N.º 06
PROC. N.º 122
4

Forma da contratação:
(x) Pregão ( ) Concorrência ( ) Dispensa/Inexigibilidade ( ) Outras_____
NECESSIDADE DE MAPP:
( ) Sim (X) Não
MAPP existente:
( ) Sim ( ) Não
Nº MAPP:

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias –Ma, 09 de janeiro de 2025.

Equipe Técnica:

Eli Marcos Santana Farias
Coordenador Administrativo
Mat. 9598-2

Eli Marcos Santana Farias
Responsável Técnico Administrativo

Autorização do Secretário (a):

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

FLS. N.o 07
PROC. N.o 122
6

Ministério da Saúde

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.002-3 - ANCORA

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização: 03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar
Complexidade: Não se Aplica
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 4
Idade Mínima: Não se aplica
Idade Máxima: Não se aplica
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 197.60
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 197.60

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

F.S. N.º 08
PROC. N.º 129
RUBRICA

Ministério da Saúde

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.004-0 - ARRUELA LISA

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização: 03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar
Complexidade: Não se Aplica
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 3
Idade Mínima: Não se aplica
Idade Máxima: Não se aplica
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 8,05
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 8,05

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

FLS. No 09
PROC. No 122

Ministério da Saúde

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.007-4 - CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização: 03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar
Complexidade: Não se Aplica
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: Não se aplica
Idade Máxima: Não se aplica
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 155,02
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 155,02

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

F S. N.o 10
PROC. N.o 122
6

Ministério da Saúde

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.009-0 - COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO / REVISAO

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização: 03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar
Complexidade: Não se Aplica
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: Não se aplica
Idade Máxima: Não se aplica
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 922,97
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 922,97

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

FLS. N.º 11
PROC. N.º 122
6

Ministério da Saúde

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.010-4 - COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA / REVISÃO

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização: 03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar
Complexidade: Não se Aplica
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: Não se aplica
Idade Máxima: Não se aplica
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 1.917,15
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 1.917,15

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

Descrição

COMPONENTE PRINCIPAL ESTÉRIL IMPLANTÁVEL DE UMA PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL (COMPONENTE ACETABULAR) CONCEBIDO PARA SUBSTITUIR OU REPARAR O ACETÁBULO. O COMPONENTE É FORMADO PR UMA ÚNICA PEÇA E É FEITO TOTALMENTE DE METAL.

F. S. N.o 12
PROC. N.o 122
6

Ministério da Saúde

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.011-2 - COMPONENTE CEFALICO

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização: 03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar
Complexidade: Não se Aplica
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: Não se aplica
Idade Máxima: Não se aplica
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R$ 0,00
Total Ambulatorial: R$ 0,00
Serviço Hospitalar: R$ 426,15
Serviço Profissional: R$ 0,00
Total Hospitalar: R$ 426,15

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

F. 3. N.o 13
PROC. N.o 122
6

Ministério da Saúde

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento:	07.02.03.012-0 - COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR
Grupo:	07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo:	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização:	03 - OPM em ortopedia
Competência:	01/2025 Histórico de alterações
Modalidade de Atendimento:	Hospitalar
Complexidade:	Não se Aplica
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:	
Instrumento de Registro:	AIH (Proc. Especial)
Sexo:	Ambos
Média de Permanência:	
Tempo de Permanência:	
Quantidade Máxima:	1
Idade Mínima:	Não se aplica
Idade Máxima:	Não se aplica
Pontos:	
Atributos Complementares:	

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 2.007,40
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 2.007,40

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

F. S. N.o 14
PROC. N.o 122

Ministério da Saúde

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento:	07.02.03.013-9 - COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (INCLUI PRÓTESE)
Grupo:	07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo:	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização:	03 - OPM em ortopedia
Competência:	01/2025 Histórico de alterações
Modalidade de Atendimento:	Hospitalar
Complexidade:	Não se Aplica
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:	
Instrumento de Registro:	AIH (Proc. Especial)
Sexo:	Ambos
Média de Permanência:	
Tempo de Permanência:	
Quantidade Máxima:	1
Idade Mínima:	Não se aplica
Idade Máxima:	Não se aplica
Pontos:	
Atributos Complementares:	

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 860,08
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 860,08

Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS

Descrição

COMPONENTE PRINCIPAL ESTÉRIL E IMPLANTÁVEL DE UMA PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL (COMPONENTE FEMORAL), CONCEBIDO PARA SUBSTITUIR A CABEÇA DO FÊMUR. O DISPOSITIVO PODE SER FEITO DE MATERIAIS METÁLICOS E/OU CERÂMICA.

F. s. N.º 15
PROC. N.º 122
6

Ministério da Saúde

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.016-3 - COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO

Grupo:	07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo:	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização:	03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento:	Hospitalar
Complexidade:	Não se Aplica
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:	
Instrumento de Registro:	AIH (Proc. Especial)
Sexo:	Ambos
Média de Permanência:	
Tempo de Permanência:	
Quantidade Máxima:	1
Idade Mínima:	Não se aplica
Idade Máxima:	Não se aplica
Pontos:	
Atributos Complementares:	

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 2.016,00
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 2.016,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

F S. N.o 16
PROC. N.o 122

Ministério da Saúde

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.017-1 - COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização: 03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar
Complexidade: Não se Aplica
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: Não se aplica
Idade Máxima: Não se aplica
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 1.807,52
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 1.807,52

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

Ministério da Saúde

F. N.º 17
PROC. N.º 122
6

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.021-0 - COMPONENTE FEMORAL NAO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO

Grupo:	07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo:	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização:	03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento:	Hospitalar
Complexidade:	Não se Aplica
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:	
Instrumento de Registro:	AIH (Proc. Especial)
Sexo:	Ambos
Média de Permanência:	
Tempo de Permanência:	
Quantidade Máxima:	1
Idade Mínima:	Não se aplica
Idade Máxima:	Não se aplica
Pontos:	
Atributos Complementares:	

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 2.203,85
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 2.203,85

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

F. S. N.º 18
PROC. N.º 122
6

Ministério da Saúde

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.022-8 - COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização: 03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar
Complexidade: Não se Aplica
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: Não se aplica
Idade Máxima: Não se aplica
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 2.475,13
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 2.475,13

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

PROC. Nº 19 122 6

Ministério da Saúde

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.023-6 - COMPONENTE GLENOIDAL

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização: 03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar
Complexidade: Não se Aplica
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: Não se aplica
Idade Máxima: Não se aplica
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 198,17
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 198,17

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

Ministério da Saúde

PROC. N. 122 20 6

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.024-4 - COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA

Grupo:	07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo:	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização:	03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento:	Hospitalar
Complexidade:	Não se Aplica
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:	
Instrumento de Registro:	AIH (Proc. Especial)
Sexo:	Ambos
Média de Permanência:	
Tempo de Permanência:	
Quantidade Máxima:	1
Idade Mínima:	Não se aplica
Idade Máxima:	Não se aplica
Pontos:	
Atributos Complementares:	

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 345,46
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 345,46

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

FLS. No 21
PROC. No 122

Ministério da Saúde

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.027-9 - COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO

Grupo:	07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo:	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização:	03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento:	Hospitalar
Complexidade:	Não se Aplica
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:	
Instrumento de Registro:	AIH (Proc. Especial)
Sexo:	Ambos
Média de Permanência:	
Tempo de Permanência:	
Quantidade Máxima:	1
Idade Mínima:	Não se aplica
Idade Máxima:	Não se aplica
Pontos:	
Atributos Complementares:	

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 1.060,99
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 1.060,99

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

F. S. N.º 22
PROC. N.º 122
6

Ministério da Saúde

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.028-7 - COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização: 03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar
Complexidade: Não se Aplica
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: Não se aplica
Idade Máxima: Não se aplica
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 1.431,49
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 1.431,49

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

FLS. N.o 23
PROC. N.o 121

Ministério da Saúde

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.029-5 - COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA

Grupo:	07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo:	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização:	03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento:	Hospitalar
Complexidade:	Não se Aplica
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:	
Instrumento de Registro:	AIH (Proc. Especial)
Sexo:	Ambos
Média de Permanência:	
Tempo de Permanência:	
Quantidade Máxima:	1
Idade Mínima:	Não se aplica
Idade Máxima:	Não se aplica
Pontos:	
Atributos Complementares:	

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 793,25
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 793,25

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

F. S. Nº 24
PROC. Nº 122
6
Rubrica

Ministério da Saúde

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.035-0 - FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL

Grupo:	07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo:	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização:	03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento:	Hospitalar
Complexidade:	Não se Aplica
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:	
Instrumento de Registro:	AIH (Proc. Especial)
Sexo:	Ambos
Média de Permanência:	
Tempo de Permanência:	
Quantidade Máxima:	1
Idade Mínima:	Não se aplica
Idade Máxima:	Não se aplica
Pontos:	
Atributos Complementares:	

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 1.054,91
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 1.054,91

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

Ministério da Saúde

F.S. N.º 25
PROC. N.º 122
6
Rubrica

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.038-4 - FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR

Grupo:	07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo:	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização:	03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento:	Hospitalar
Complexidade:	Não se Aplica
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:	
Instrumento de Registro:	AIH (Proc. Especial)
Sexo:	Ambos
Média de Permanência:	
Tempo de Permanência:	
Quantidade Máxima:	1
Idade Mínima:	Não se aplica
Idade Máxima:	Não se aplica
Pontos:	
Atributos Complementares:	

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 1.163,90
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 1.163,90

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

Ministério da Saúde

FLS. N.o 26
PROC. N.o 122

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.039-2 - FIXADOR EXTERNO HIBRIDO

Grupo:	07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo:	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização:	03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento:	Hospitalar
Complexidade:	Não se Aplica
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:	
Instrumento de Registro:	AIH (Proc. Especial)
Sexo:	Ambos
Média de Permanência:	
Tempo de Permanência:	
Quantidade Máxima:	1
Idade Mínima:	Não se aplica
Idade Máxima:	Não se aplica
Pontos:	
Atributos Complementares:	

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 913,16
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 913,16

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

Ministério da Saúde

F.S. N.º 27
PROC. N.º 122
6
Rubrica

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.040-6 - FIXADOR EXTERNO LINEAR

Grupo:	07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo:	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização:	03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento:	Hospitalar
Complexidade:	Não se Aplica
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:	
Instrumento de Registro:	AIH (Proc. Especial)
Sexo:	Ambos
Média de Permanência:	
Tempo de Permanência:	
Quantidade Máxima:	2
Idade Mínima:	Não se aplica
Idade Máxima:	Não se aplica
Pontos:	
Atributos Complementares:	

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 648,11
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 648,11

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

FLS. Nº 23
PROC. Nº 122

Ministério da Saúde

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.041-4 - FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO

Grupo:	07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo:	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização:	03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento:	Hospitalar
Complexidade:	Não se Aplica
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:	
Instrumento de Registro:	AIH (Proc. Especial)
Sexo:	Ambos
Média de Permanência:	
Tempo de Permanência:	
Quantidade Máxima:	1
Idade Mínima:	Não se aplica
Idade Máxima:	Não se aplica
Pontos:	
Atributos Complementares:	

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 561,66
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 561,66

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

FLS. Nº 29
PROC. Nº 122
6

Ministério da Saúde

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.042-2 - FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização: 03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar
Complexidade: Não se Aplica
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: Não se aplica
Idade Máxima: Não se aplica
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 1.054,91
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 1.054,91

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

Ministério da Saúde

30
PROC. 122
6

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.059-7 - COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/ COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICA

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização: 03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar
Complexidade: Não se Aplica
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 2
Idade Mínima: Não se aplica
Idade Máxima: Não se aplica
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 1.081,06
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 1.081,06

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

FLS. N.º 31
PROC. N.º 122

Ministério da Saúde

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.060-0 - MINI-FIXADOR EXTERNO

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização: 03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Não se Aplica
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 3
Idade Mínima: Não se aplica
Idade Máxima: Não se aplica
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 780,00
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 780,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

F.S. N.o 32
PROC. N.o 122
6

Ministério da Saúde

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.061-9 - MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização: 03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar
Complexidade: Não se Aplica
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 3
Idade Mínima: Não se aplica
Idade Máxima: Não se aplica
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 154,38
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 154,38

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

FLS. N.o 33
PROC. N.o 122
6

Ministério da Saúde

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.062-7 - PARAFUSO CANULADO 3,5 MM

Grupo:	07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo:	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização:	03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento:	Hospitalar Hospital Dia
Complexidade:	Não se Aplica
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:	
Instrumento de Registro:	AIH (Proc. Especial)
Sexo:	Ambos
Média de Permanência:	
Tempo de Permanência:	
Quantidade Máxima:	6
Idade Mínima:	Não se aplica
Idade Máxima:	Não se aplica
Pontos:	
Atributos Complementares:	

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 116,02
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 116,02

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

FLS. N.º 34
PROC. N.º 122
6

Ministério da Saúde

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.063-5 - PARAFUSO CANULADO 4,5 MM

Grupo:	07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo:	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização:	03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento:	Hospitalar
Complexidade:	Não se Aplica
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:	
Instrumento de Registro:	AIH (Proc. Especial)
Sexo:	Ambos
Média de Permanência:	
Tempo de Permanência:	
Quantidade Máxima:	6
Idade Mínima:	Não se aplica
Idade Máxima:	Não se aplica
Pontos:	
Atributos Complementares:	

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 102,92
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 102,92

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

FLS. No 35
PROC. N. 122
6

Ministério da Saúde

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.064-3 - PARAFUSO CANULADO 7,0 MM

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização: 03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar
Complexidade: Não se Aplica
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 5
Idade Mínima: Não se aplica
Idade Máxima: Não se aplica
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 90,29
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 90,29

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

F.S. No 36
PROC. N. 122
6

Ministério da Saúde

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.065-1 - PARAFUSO CANULADO MINI

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização: 03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar
Complexidade: Não se Aplica
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 2
Idade Mínima: Não se aplica
Idade Máxima: Não se aplica
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R$ 0,00
Total Ambulatorial: R$ 0,00
Serviço Hospitalar: R$ 257,29
Serviço Profissional: R$ 0,00
Total Hospitalar: R$ 257,29

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

F.S. N.o 37
PROC. N.o 122
6

Ministério da Saúde

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.069-4 - PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização: 03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar
Complexidade: Não se Aplica
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 8
Idade Mínima: Não se aplica
Idade Máxima: Não se aplica
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 15,34
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 15,34

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

FLS. N.o 38
PROC. N.o 122

Ministério da Saúde

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.070-8 - PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM

Grupo:	07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo:	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização:	03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento:	Hospitalar
Complexidade:	Não se Aplica
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:	
Instrumento de Registro:	AIH (Proc. Especial)
Sexo:	Ambos
Média de Permanência:	
Tempo de Permanência:	
Quantidade Máxima:	10
Idade Mínima:	Não se aplica
Idade Máxima:	Não se aplica
Pontos:	
Atributos Complementares:	

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 63,21
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 63,21

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

FLS. No 39
PROC. N° 122
6

Ministério da Saúde

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.071-6 - PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO

Grupo:	07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo:	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização:	03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento:	Hospitalar
Complexidade:	Não se Aplica
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:	
Instrumento de Registro:	AIH (Proc. Especial)
Sexo:	Ambos
Média de Permanência:	
Tempo de Permanência:	
Quantidade Máxima:	4
Idade Mínima:	Não se aplica
Idade Máxima:	Não se aplica
Pontos:	
Atributos Complementares:	

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 486,29
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 486,29

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

FLS. No 40
PROC. No 122
6

Ministério da Saúde

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.072-4 - PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM

Grupo:	07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo:	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização:	03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento:	Hospitalar
Complexidade:	Não se Aplica
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:	
Instrumento de Registro:	AIH (Proc. Especial)
Sexo:	Ambos
Média de Permanência:	
Tempo de Permanência:	
Quantidade Máxima:	6
Idade Mínima:	Não se aplica
Idade Máxima:	Não se aplica
Pontos:	
Atributos Complementares:	

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 27,71
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 27,71

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

Ministério da Saúde

F. 41
PROC. 129
6

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.073-2 - PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM

Grupo:	07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo:	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização:	03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento:	Hospitalar
Complexidade:	Não se Aplica
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:	
Instrumento de Registro:	AIH (Proc. Especial)
Sexo:	Ambos
Média de Permanência:	
Tempo de Permanência:	
Quantidade Máxima:	6
Idade Mínima:	Não se aplica
Idade Máxima:	Não se aplica
Pontos:	
Atributos Complementares:	

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 27,71
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 27,71

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

F. S. N. 42
PROC. N.º 124
6

Ministério da Saúde

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.074-0 - PARAFUSO MALEOLAR

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização: 03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar
Complexidade: Não se Aplica
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 5
Idade Mínima: Não se aplica
Idade Máxima: Não se aplica
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 21,89
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 21,89

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

Ministério da Saúde

F 3 N.º 43
PROC. N.º 122

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.076-7 - PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR

Grupo:	07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo:	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização:	03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento:	Hospitalar
Complexidade:	Não se Aplica
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:	
Instrumento de Registro:	AIH (Proc. Especial)
Sexo:	Ambos
Média de Permanência:	
Tempo de Permanência:	
Quantidade Máxima:	5
Idade Mínima:	Não se aplica
Idade Máxima:	Não se aplica
Pontos:	
Atributos Complementares:	

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 239,39
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 239,39

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

F.S. N. 44
PROC. 122
6

Ministério da Saúde

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.080-5 - PINO DE SHANTZ

Grupo:	07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo:	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização:	03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento:	Hospitalar
Complexidade:	Não se Aplica
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:	
Instrumento de Registro:	AIH (Proc. Especial)
Sexo:	Ambos
Média de Permanência:	
Tempo de Permanência:	
Quantidade Máxima:	6
Idade Mínima:	Não se aplica
Idade Máxima:	Não se aplica
Pontos:	
Atributos Complementares:	

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 28,45
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 28,45

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

Ministério da Saúde

FLS. N.º 45
PROC. N.º 122

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.081-3 - PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização: 03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar
Complexidade: Não se Aplica
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: Não se aplica
Idade Máxima: Não se aplica
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 764,34
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 764,34

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

Descrição

IMPLANTE ORTOPÉDICO, METÁLICO, DE FORMATO E DIMENSÕES VARIÁVEIS, COMPOSTO POR UMA PLACA ANGULADA PRINCIPAL COM PERFURAÇÕES DESALINHADAS. PARA SER FIXADA NA EXTREMIDADE SUPERIOR DO FÊMUR, COM PARAFUSOS ÓSSEOS E, QUE SE UNE A OUTRO SEGMENTO TUBULAR FORMANDO ÂNGULO DE 135° OU DE 150°, ONDE TRABALHA UM PARAFUSO DESLIZANTE QUE POSSUI NA SUA EXTREMIDADE DISTAL UMA ROSCA QUE SE PRENDE AO INTERIOR DA CABEÇA FEMORAL E NA SUA PORÇÃO PROXIMAL, UM SISTEMA PARA PROMOVER A COMPRESSÃO DA FRATURA COM MECANISMO DE CONTRA PINO E ALMA CANULADA. INCLUI OS PARAFUSOS UTILIZADOS NA PLACA.

Ministério da Saúde

FLS. N.o 46
PROC. N.o 122
6

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.082-1 - PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização: 03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar
Complexidade: Não se Aplica
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: Não se aplica
Idade Máxima: Não se aplica
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 686,87
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 686,87

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

Descrição

IMPLANTE ORTOPÉDICO, METÁLICO, DE FORMATO E DIMENSÕES VARIÁVEIS, COMPOSTO POR UMA PLACA ANGULADA PRINCIPAL COM PERFURAÇÕES DESALINHADAS, PARA SER FIXADA NA EXTREMIDADE INFERIOR DO FÊMUR, COM PARAFUSOS ÓSSEOS E, QUE SE UNE A OUTRO SEGMENTO TUBULAR FORMANDO ÂNGULO DE 95°, ONDE TRABALHA UM PARAFUSO DESLIZANTE QUE POSSUI NA SUA EXTREMIDADE DISTAL UMA ROSCA QUE SE PRENDE AO OSSO NO FÊMUR DISTAL E NA SUA PORÇÃO PROXIMAL, UM SISTEMA PARA PROMOVER A COMPRESSÃO DA FRATURA E COM MECANISMO DE CONTRA PINO E ALMA CANULADA PARA COMPRESSÃO DA FRATURA.INCLUI OS PARAFUSOS UTILIZADOS NA PLACA.

FLS. N.º 47
PROC. N.º 122
6

Ministério da Saúde

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.083-0 - PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)

Grupo:	07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo:	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização:	03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento:	Hospitalar
Complexidade:	Não se Aplica
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:	
Instrumento de Registro:	AIH (Proc. Especial)
Sexo:	Ambos
Média de Permanência:	
Tempo de Permanência:	
Quantidade Máxima:	2
Idade Mínima:	Não se aplica
Idade Máxima:	Não se aplica
Pontos:	
Atributos Complementares:	

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 148,40
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 148,40

Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS

Descrição

IMPLANTE ORTOPÉDICO, TIPO PLACA RETA, 1/3 TUBULAR (1/3 DE TUBO), 3,5MM DE ESPESSURA. PARA PEQUENOS FRAGMENTOS, PERFIL ANATÔMICO, DE MATERIAIS E DIMENSÕES VARIÁVEIS, LARGA OU ESTREITA, COM FUROS CENTRALIZADOS (ESTÁTICA) OU EXCÊNTRICOS (DINÂMICA), BLOQUEADOS OU NÃO, INDICADAS PARA REDUÇÃO, ALINHAMENTO, ESTABILIZAÇÃO E FIXAÇÃO TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DOS DIVERSOS TIPOS DE FRATURA.INCLUI OS PARAFUSOS UTILIZADOS NA PLACA.

FLS. No 48
PROC. N° 122
6

Ministério da Saúde

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.084-8 - PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização: 03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar
Complexidade: Não se Aplica
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 2
Idade Mínima: Não se aplica
Idade Máxima: Não se aplica
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 177,20
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 177,20

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

Descrição

IMPLANTE ORTOPÉDICO, TIPO PLACA RETA, 1/3 TUBULAR (1/3 DE TUBO), 4,5MM DE ESPESSURA, PARA GRANDES FRAGMENTOS, PERFIL ANATÔMICO, DE MATERIAIS E DIMENSÕES VARIÁVEIS, LARGA OU ESTREITA, FUROS CENTRALIZADOS (ESTÁTICA) OU EXCÊNTRICOS (DINÂMICA), BLOQUEADOS OU NÃO, INDICADAS PARA REDUÇÃO, ALINHAMENTO, ESTABILIZAÇÃO E FIXAÇÃO TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DOS DIVERSOS TIPOS DE FRATURA. INCLUI OS PARAFUSOS UTILIZADOS NA PLACA.

Ministério da Saúde

F. S. No 49
PROC. No 122
6

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, ~~Medicamentos e OPM~~ do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.089-9 - PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)

Grupo:	07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo:	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização:	03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento:	Hospitalar
Complexidade:	Não se Aplica
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:	
Instrumento de Registro:	AIH (Proc. Especial)
Sexo:	Ambos
Média de Permanência:	
Tempo de Permanência:	
Quantidade Máxima:	2
Idade Mínima:	Não se aplica
Idade Máxima:	Não se aplica
Pontos:	
Atributos Complementares:	

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 183,81
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 183,81

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

Descrição

IMPLANTE ORTOPÉDICO. TIPO PLACA RETA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 3,5MM. PARA PEQUENOS FRAGMENTOS, DE MATERIAIS E DIMENSÕES VARIÁVEIS, LARGA OU ESTREITA, COM ORIFICIOS EXCÊNTRICOS (DINÂMICA) , BLOQUEADOS OU NÃO. INDICADAS PARA REDUÇÃO, ALINHAMENTO, ESTABILIZAÇÃO E FIXAÇÃO TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DOS DIVERSOS TIPOS DE FRATURA. INCLUI OS PARAFUSOS UTILIZADOS NA PLACA.

Ministério da Saúde

F. S. No 50
PROC. No 122
6

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.090-2 - PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização: 03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar
Complexidade: Não se Aplica
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 2
Idade Mínima: Não se aplica
Idade Máxima: Não se aplica
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 235,88
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 235,88

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

Descrição

IMPLANTE ORTOPÉDICO, TIPO PLACA RETA, PLANA, 4,5MM, PARA GRANDES FRAGMENTOS, DE MATERIAIS E DIMENSÕES VARIÁVEIS, ESTREITA, COM ORIFÍCIOS EXCÊNTRICOS (DINÂMICA) , BLOQUEADOS OU NÃO, INDICADAS PARA REDUÇÃO, ALINHAMENTO, ESTABILIZAÇÃO E FIXAÇÃO TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DOS DIVERSOS TIPOS DE FRATURA. INCLUI OS PARAFUSOS UTILIZADOS NA PLACA.

Ministério da Saúde

FLS. N.º 51
PROC. N.º 122

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.091-0 - PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização: 03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar
Complexidade: Não se Aplica
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 2
Idade Mínima: Não se aplica
Idade Máxima: Não se aplica
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 296,13
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 296,13

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

Descrição

IMPLANTE ORTOPÉDICO, TIPO PLACA RETA, PLANA, 4,5MM, PARA GRANDES FRAGMENTOS, DE MATERIAIS E DIMENSÕES VARIÁVEIS, LARGA, COM ORIFÍCIOS EXCÊNTRICOS (DINÂMICA) , BLOQUEADOS OU NÃO, INDICADAS PARA REDUÇÃO, ALINHAMENTO. ESTABILIZAÇÃO E FIXAÇÃO TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DOS DIVERSOS TIPOS DE FRATURA. INCLUI OS PARAFUSOS UTILIZADOS NA PLACA.

Ministério da Saúde

F. 52
PROC. 122
6

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.092-9 - PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização: 03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar
Complexidade: Não se Aplica
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 3
Idade Mínima: Não se aplica
Idade Máxima: Não se aplica
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 299,90
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 299,90

Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS

Descrição

IMPLANTE ORTOPÉDICO, TIPO PLACA DE RECONSTRUÇÃO, 3,5MM, DE MATERIAIS E DIMENSÕES VARIÁVEIS, ORIFÍCIOS OVAIS (DINÂMICO), BLOQUEADOS OU NÃO, DE MENOR RESISTÊNCIA QUE AQUELAS DE COMPRESSÃO, CARACTERIZADAS POR SULCOS PROFUNDOS ENTRE OS ORIFÍCIOS , QUE PERMITEM A MODELAGEM ACURADA DA PARTE ACHATADA, BEM COMO A DOBRA CLÁSSICA DA PLACA. INDICADAS PARA REDUÇÃO, ALINHAMENTO, ESTABILIZAÇÃO E FIXAÇÃO TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DE FRATURAS DE OSSOS COM GEOMETRIA TRIDIMENSIONAL COMPLEXA, COMO PELVE E ACETÁBULO, TÍBIA PROXIMAL E DISTAL, ÚMERO DISTAL E CLAVÍCULA. INCLUI OS PARAFUSOS UTILIZADOS NA PLACA.

Ministério da Saúde

F. S. N.º 53
PROC. N.º 122

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.093-7 - PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 4,5 MM (INCLUÍ PARAFUSOS)

Grupo:	07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo:	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização:	03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento:	Hospitalar
Complexidade:	Não se Aplica
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:	
Instrumento de Registro:	AIH (Proc. Especial)
Sexo:	Ambos
Média de Permanência:	
Tempo de Permanência:	
Quantidade Máxima:	2
Idade Mínima:	Não se aplica
Idade Máxima:	Não se aplica
Pontos:	
Atributos Complementares:	

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 325,69
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 325,69

Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS

Descrição

IMPLANTE ORTOPÉDICO, TIPO PLACA DE RECONSTRUÇÃO, 4,5MM, DE MATERIAIS E DIMENSÕES VARIÁVEIS, ORIFÍCIOS OVAIS (DINÂMICO), BLOQUEADOS OU NÃO, DE MENOR RESISTÊNCIA QUE AQUELAS DE COMPRESSÃO, CARACTERIZADAS POR SULCOS PROFUNDOS ENTRE OS ORIFÍCIOS , QUE PERMITEM A MODELAGEM ACURADA DA PARTE ACHATADA, BEM COMO A DOBRA CLÁSSICA DA PLACA. INDICADAS PARA REDUÇÃO, ALINHAMENTO, ESTABILIZAÇÃO E FIXAÇÃO TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DE FRATURAS DE OSSOS COM GEOMETRIA TRIDIMENSIONAL COMPLEXA, COMO PELVE E ACETÁBULO, ÚMERO E ESCAPULA E NO TRATAMENTO DE ARTROPATIAS. INCLUI OS PARAFUSOS UTILIZADOS NA PLACA.

Ministério da Saúde

FLS. N.o 54
PROC. N.o 122
6

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.097-0 - PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)

Grupo:	07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo:	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização:	03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento:	Hospitalar
Complexidade:	Não se Aplica
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:	
Instrumento de Registro:	AIH (Proc. Especial)
Sexo:	Ambos
Média de Permanência:	
Tempo de Permanência:	
Quantidade Máxima:	2
Idade Mínima:	Não se aplica
Idade Máxima:	Não se aplica
Pontos:	
Atributos Complementares:	

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 288,71
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 288,71

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

Descrição

PLACA ORTOPÉDICA, DE FORMATO ESPECIAL TIPO L, DIREITA E ESQUERDA. PARA GRANDES FRAGMENTOS (4,5MM), DE TODOS OS MATERIAIS, DIMENSÕES VARIÁVEIS EM RELAÇÃO AO COMPRIMENTO E NÚMERO DE ORIFÍCIOS REDONDOS OU OBLONGOS, BLOQUEADOS OU NÃO. INDICADAS PARA REDUÇÃO, ALINHAMENTO, ESTABILIZAÇÃO E FIXAÇÃO TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DOS DIVERSOS TIPOS DE FRATURA, PRINCIPALMENTE EM MEMBROS INFERIORES. INCLUI OS PARAFUSOS UTILIZADOS NA PLACA.

Ministério da Saúde

F.S. N.º 55
PROC. N.º 122
6

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.099-6 - PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização: 03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar
Complexidade: Não se Aplica
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: Não se aplica
Idade Máxima: Não se aplica
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 275,48
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 275,48

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

Descrição

PLACA ORTOPÉDICA, DE FORMATO ESPECIAL TIPO T, PARA PEQUENOS FRAGMENTOS (3,5MM), DE TODOS OS MATERIAIS, DIMENSÕES VARIÁVEIS EM RELAÇÃO AO COMPRIMENTO E AO NÚMERO DE ORIFÍCIOS, REDONDOS OU OBLONGOS, BLOQUEADOS OU NÃO, INDICADAS PARA REDUÇÃO, ALINHAMENTO, ESTABILIZAÇÃO E FIXAÇÃO TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DOS DIVERSOS TIPOS DE FRATURA, PRINCIPALMENTE, EM MEMBROS SUPERIORES. INCLUI OS PARAFUSOS UTILIZADOS NA PLACA.

Ministério da Saúde

F. S. N.º 56
PROC. N.º 122
6

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.100-3 - PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização: 03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar
Complexidade: Não se Aplica
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 2
Idade Mínima: Não se aplica
Idade Máxima: Não se aplica
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 326,00
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 326,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

Descrição

PLACA ORTOPÉDICA, DE FORMATO ESPECIAL TIPO T, PARA GRANDES FRAGMENTOS (4.5MM), DE TODOS OS MATERIAIS, DIMENSÕES VARIÁVEIS EM RELAÇÃO AO COMPRIMENTO E AO NÚMERO DE ORIFÍCIOS REDONDOS OU OBLONGOS, BLOQUEADOS OU NÃO, INDICADAS PARA REDUÇÃO, ALINHAMENTO, ESTABILIZAÇÃO E FIXAÇÃO TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DOS DIVERSOS TIPOS DE FRATURA, PRINCIPALMENTE, EM MEMBROS INFERIORES. INCLUI OS PARAFUSOS UTILIZADOS NA PLACA.

Ministério da Saúde

FLS. No 57
PROC. No 122

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.101-1 - PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização: 03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Não se Aplica
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 2
Idade Mínima: Não se aplica
Idade Máxima: Não se aplica
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 275,48
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 275,48

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

Descrição

PLACA ORTOPÉDICA, DE FORMATO ESPECIAL TIPO TREVO, PARA PEQUENOS FRAGMENTOS (3,5MM), DE TODOS OS MATERIAIS, DIMENSÕES VARIÁVEIS EM RELAÇÃO AO COMPRIMENTO E AO NÚMERO DE ORIFÍCIOS, REDONDOS OU OBLONGOS, INDICADAS PARA REDUÇÃO, ALINHAMENTO, ESTABILIZAÇÃO E FIXAÇÃO TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DOS DIVERSOS TIPOS DE FRATURA. INCLUI OS PARAFUSOS UTILIZADOS NA PLACA.

Ministério da Saúde

F. S. N.º 58
PROC. N.º 122
6

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.104-6 - PLACA P/ CALCANEO (INCLUI PARAFUSO)

Grupo:	07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo:	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização:	03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento:	Hospitalar Hospital Dia
Complexidade:	Não se Aplica
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:	
Instrumento de Registro:	AIH (Proc. Especial)
Sexo:	Ambos
Média de Permanência:	
Tempo de Permanência:	
Quantidade Máxima:	1
Idade Mínima:	Não se aplica
Idade Máxima:	Não se aplica
Pontos:	
Atributos Complementares:	

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 320,61
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 320,61

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

Descrição

PLACA ORTOPÉDICA, DE FORMATOS, MATERIAIS E DIMENSÕES VARIÁVEIS, QUE PERMITEM VÁRIOS PONTOS DE FIXAÇÃO PARA DIFERENTES FRATURAS DE CALCÂNEO, DE ESPESSURA REDUZIDA PARA PERMITIR SUA MODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO AOS FRAGMENTOS, ORIFÍCIOS CENTRALIZADOS, BLOQUEADOS OU NÃO, PARA ALINHAMENTO, ESTABILIZAÇÃO E FIXAÇÃO TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DOS DIVERSOS TIPOS DE FRATURA NO CALCÂNEO. INCLUI OS PARAFUSOS UTILIZADOS NA PLACA.

Ministério da Saúde

F. s. N.o 59
PROC. N.o 122

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.106-2 - PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSO)

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização: 03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Não se Aplica
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: Não se aplica
Idade Máxima: Não se aplica
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 564,13
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 564,13

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

Descrição

PLACA ORTOPÉDICA, RETA, TIPO PONTE, PARA GRANDES FRAGMENTOS (4,5MM), DE MATERIAIS E DIMENSÕES VARIÁVEIS, PERFIL ANATÔMICO, FUROS CENTRALIZADOS (ESTÁTICA), BLOQUEADOS OU NÃO, ESPAÇO CENTRAL SEM FUROS , PARA FIXAR OS DOIS PRINCIPAIS FRAGMENTOS, DEIXANDO A ZONA DE FRATURA INTOCADA, INDICADAS PARA REDUÇÃO, ALINHAMENTO, ESTABILIZAÇÃO E FIXAÇÃO TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DOS DIVERSOS TIPOS DE FRATURA. INCLUI OS PARAFUSOS UTILIZADOS NA PLACA.

Ministério da Saúde

F. S. No. 60
PROC. No. 122
6

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.108-9 - PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)

Grupo:	07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo:	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização:	03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento:	Hospitalar Hospital Dia
Complexidade:	Não se Aplica
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:	
Instrumento de Registro:	AIH (Proc. Especial)
Sexo:	Ambos
Média de Permanência:	
Tempo de Permanência:	
Quantidade Máxima:	2
Idade Mínima:	Não se aplica
Idade Máxima:	Não se aplica
Pontos:	
Atributos Complementares:	

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 146,64
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 146,64

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

Descrição

PLACA ORTOPÉDICA, RETA, SEMI TUBULAR (1/3, ¿ OU ¿ DE TUBO), 3,5MM DE ESPESSURA, PARA PEQUENOS FRAGMENTOS, DE MATERIAIS E DIMENSÕES VARIÁVEIS, LARGA OU ESTREITA, PERFIL ANATÔMICO, FUROS CENTRALIZADOS (ESTÁTICA) OU EXCÊNTRICOS (DINÂMICA) , BLOQUEADOS OU NÃO, INDICADAS PARA REDUÇÃO, ALINHAMENTO, ESTABILIZAÇÃO E FIXAÇÃO TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DOS DIVERSOS TIPOS DE FRATURA. INCLUI OS PARAFUSOS UTILIZADOS NA PLACA.

F.S. N.o 61
PROC. N.o 122

Ministério da Saúde

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.109-7 - PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização: 03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Não se Aplica
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: Não se aplica
Idade Máxima: Não se aplica
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 177,20
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 177,20

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

Descrição

PLACA ORTOPÉDICA, RETA, SEMI TUBULAR (1/3, ¿ OU ¿ DE TUBO), 4,5MM DE ESPESSURA, PARA PEQUENOS FRAGMENTOS, DE MATERIAIS E DIMENSÕES VARIÁVEIS, LARGA OU ESTREITA, PERFIL ANATÔMICO, FUROS CENTRALIZADOS (ESTÁTICA) OU EXCÊNTRICOS (DINÂMICA) , BLOQUEADOS OU NÃO, INDICADAS PARA REDUÇÃO, ALINHAMENTO, ESTABILIZAÇÃO E FIXAÇÃO TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DOS DIVERSOS TIPOS DE FRATURA. INCLUI OS PARAFUSOS UTILIZADOS NA PLACA

Ministério da Saúde

F. N.º 62
PROC. N.º 122

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.112-7 - PROTESE DE CABECA DE RADIO

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização: 03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Não se Aplica
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: Não se aplica
Idade Máxima: Não se aplica
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 778,37
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 778,37

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

Ministério da Saúde

F. S. No 63
PROC. N. 142
6

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.122-4 - PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO (TIPO THOMPSON)

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização: 03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Não se Aplica
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 2
Idade Mínima: Não se aplica
Idade Máxima: Não se aplica
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 1.301,14
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 1.301,14

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

Ministério da Saúde

F 64
PROC. 122

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.134-8 - FIO DE KIRSCHNER

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização: 03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Não se Aplica
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 8
Idade Mínima: Não se aplica
Idade Máxima: Não se aplica
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 13,00
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 13,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

F. Nº 65
PROC. Nº 122

Ministério da Saúde

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.03.138-0 - CIMENTO S/ ANTIBIOTICO

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização: 03 - OPM em ortopedia

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Não se Aplica
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 3
Idade Mínima: Não se aplica
Idade Máxima: Não se aplica
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 145,42
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 145,42

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

Ministério da Saúde

F. 66
PROC. 122

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.02.05.079-2 - FIO TIPO STEINMAN LISO

Grupo:	07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo:	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização:	05 - OPM comuns

Competência: 01/2025 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento:	Hospitalar
Complexidade:	Não se Aplica
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:	
Instrumento de Registro:	AIH (Proc. Especial)
Sexo:	N/A
Média de Permanência:	
Tempo de Permanência:	
Quantidade Máxima:	3
Idade Mínima:	Não se aplica
Idade Máxima:	Não se aplica
Pontos:	
Atributos Complementares:	

Valores

Serviço Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R$ 13,44
Total Ambulatorial:	R$ 0,00	Serviço Profissional:	R$ 0,00
		Total Hospitalar:	R$ 13,44

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis. Nº.	67
Proc. Nº	122
Rubrica	

Francisca Thaís Oliveira Pinto
Agente Administrativo
Mat. 24960-1

A
Coord. Adm.
Para Providência
Caxias - Ma

09/01/25

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. CCL 68

DESPACHO PARA CENTRAL DE PREÇOS

Encaminho os autos do Processo Administrativo 122/2025 - SMS ao Setor de Compras para que seja realizada pesquisa de preços no mercado.

Caxias - MA, 09 de janeiro de 2025.

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretária Municipal de Saúde Caxias-Ma
Decreto nº 04/2025

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

FLS. CCL 69

PREFEITURA DE Caxias
A CIDADE QUE A GENTE QUER

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

Caxias - MA, 21 de fevereiro de 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Vimos pela presente Exposição de Motivos, com fundamento na IN SEGES/ME N. 65/2021, encaminhar a V.S. Processo nº 122/2025 de 09/01/2025, informando que não foi realizada Estimativa de preços neste Setor de Compras, devido já constar nos autos processuais planilha com valores da Tabela SUS, desse modo, o rito segue tomando por base esses preços já afirmados por Órgão Federal.

Sem mais para o momento elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

ILMO. Srº.

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde de Caxias-MA.
NESTA

FLS

DESPACHO

À
Secretaria Municipal de Saúde.

N°Processo: 122/2025
Data: 09/01/2025

Encaminho o Processo Administrativo para as providencias cabíveis.

Caxias (MA), 21 de fevereiro de 2025.

Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do solicitante:
1.1.1 Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde

1.2. Secretaria Requisitante:
1.2.1. Secretaria Municipal de Saúde

1.3. Modalidade de contratação indicada pelo demandante:
1.3.1. Pregão Eletrônico

1.4. Número do Processo Administrativo:
1.4.1. Processo Administrativo nº 122/2025.

1.5 Responsáveis pela elaboração deste ETP:
- Jefferson Franklin Almada Coutinho– Fiscal de Contrato
- Eli Marcos Santana Farias – Coordenador Administrativo

1.6 Legislações aplicáveis:
1.6.1 Lei Federal 14.133/21.

2 OBJETO

2.1 Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses), conforme o especificado pela **TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS**, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA.

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O presente termo de referência tem por objetivo, seleção e possível contratação de entidade filantrópica e/ou privada para **aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses),** bem como conforme o especificado pela **TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS**, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA, disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, conforme descrição.

2.2. Considerando que o serviço da Rede Hospitalar consiste no atendimento de urgência e emergência, de alta complexidade, e muitos casos trauma-ortopédicos podem e devem ser resolvidos imediatamente após a internação, de maneira a

evitar consequências maiores que podem comprometer definitivamente a capacidade produtiva e a qualidade de vida dos pacientes com problemas ortopédicos.

2.3. Considerando ainda que a Unidade de Saúde deve dispor do material específico para atender a cada tipo de fratura e que existe uma enorme variedade de combinações de materiais para atender a cada caso, opta-se por adquirir os materiais para órtese e prótese em sistema de consignação, pois paga-se apenas pelo material efetivamente utilizado.

2.4. O sistema de aquisição por consignação ora proposto propicia presteza e qualidade no atendimento aos usuários, acelerando o processo de recuperação do paciente e ainda corrobora para a economia dos cofres públicos, pois evita o acúmulo de material que "sobra" nas caixas de cirurgia, ou que raramente é utilizado.

2.5 Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas nesta secretaria e demais órgãos.

4 REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

4.1 Lei Orçamentária Anual do exercicio financeiro em curso.

5 REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 O requisito fundamental para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses), é a responsabilidade e competência, que devem atender às exigências do contexto das demandas atuais.

5.1.1 A contratação do objeto deverá ser feito com empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente. A empresa deverá atender às características do produto apresentadas no item 6 deste estudo.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia do produto

5.3.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.3.2 A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens, que porventura entregues danificados, fora do período de validade ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.3.4 Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

CCL
FLS. 73

5.4. Do fornecimento e local de entrega

5.4.1 O objeto deste termo de referência com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.4.2 O prazo máximo para entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.4.3 O objeto deverá ser fornecido sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA.

6 ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

6.1 Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos dos itens:

6.2 MATERIAIS CONFORME TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS

ITEM	COD. OPM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	07.02.03.002-3	Ancora	UND	100	R$ 197,60	R$ 19.760,00
2	07.02.03.004-0	Arruela lisa	UND	100	R$ 8,05	R$ 805,00
3	07.02.03.007-4	Centralizador para componente femoral cimentado modular	UND	60	R$ 155,02	R$ 9.301,20
4	07.02.03.009-0	Componente acetabular de polietileno cimentado primário/revisão	UND	60	R$ 922,97	R$ 55.378,20
5	07.02.03.010-4	Componente acetabular metalico de fixação biológica primaria/revisão	UND	60	R$ 1.917,15	R$ 115.029,00
6	07.02.03.011-2	Componente Cefálico	UND	60	R$ 426,15	R$ 25.569,00
7	07.02.03.012-0	Componente cefálico-polietileno/metal para hemiartroplastia bipolar	UND	300	R$ 2.007,40	R$ 602.220,00
8	07.02.03.013-9	Componente cefálico para artroplastia total do quadril	UND	200	R$ 860,08	R$ 172.016,00
9	07.02.03.016-3	Componente femoral cimentado modular primário	UND	400	R$ 2.016,00	R$ 806.400,00
10	07.02.03.017-1	Componente femoral cimentado monobloco tipo charnley	UND	400	R$ 1.807,52	R$ 723.008,00
11	07.02.03.021-0	Componente femoral não cimentado modular primário	UND	60	R$ 2.203,85	R$ 132.231,00

CCL
FLS. 74

12	07.02.03.022-8	Componente femoral primário cimentado / fixação biológica	UND	400	R$ 2.475,13	R$ 990.052,00
13	07.02.03.023-6	Componente Glenoidal	UND	30	R$ 198,17	R$ 5.945,10
14	07.02.03.024-4	Componente patelar cimentado / fixação biológica	UND	60	R$ 345,46	R$ 20.727,60
15	07.02.03.027-9	Componente tibial primário de polietileno	UND	60	R$ 1.060,99	R$ 63.659,40
16	07.02.03.028-7	Componente tibial primário metálico cimentado / fixação biológica	UND	60	R$ 1.431,49	R$ 85.889,40
17	07.02.03.029-5	Componente Umeral Cimentado fixação biológica	UND	30	R$ 793,25	R$ 23.797,50
18	07.02.03.035-0	Fixador externo c/ sistema de alongamento monofocal	UND	60	R$ 1.054,91	R$ 63.294,60
19	07.02.03.038-4	Fixador externo circular / semi-circular	UND	50	R$ 1.163,90	R$ 58.195,00
20	07.02.03.039-2	Fixador externo hibrido	UND	50	R$ 913,16	R$ 45.658,00
21	07.02.03.040-6	Fixador Externo Linear	UND	1.000	R$ 648,11	R$ 648.110,00
22	07.02.03.041-4	Fixador externo para punho	UND	80	R$ 561,66	R$ 44.932,80
23	07.02.03.042-2	Fixador externo tipo plataforma – sistema de alongamento / transplante ósseo	UND	40	R$ 1.054,91	R$ 42.196,40
24	07.02.03.059-7	Componente acetabular de polietileno p/ componente metálico primário/ de revisão de fixação biológica	UND	200	R$ 1.081,06	R$ 216.212,00
25	07.02.03.060-0	Mini-fixador externo	UND	70	R$ 780,00	R$ 54.600,00
26	07.02.03.061-9	Mini-parafuso de auto compressão	UND	70	R$ 154,38	R$ 10.806,60
27	07.02.03.062-7	Parafuso canulado 3,5MM	UND	130	R$ 116,02	R$ 15.082,60
28	07.02.03.063-5	Parafuso canulado 4,5MM	UND	130	R$ 102,92	R$ 13.379,60
29	07.02.03.064-3	Parafuso canulado 7,0MM	UND	120	R$ 90,29	R$ 10.834,80
30	07.02.03.065-1	Parafuso canulado mini	UND	120	R$ 257,29	R$ 30.874,80
31	07.02.03.069-4	Parafuso Cortical 3,5mm	UND	8.000	R$ 15,34	R$ 122.720,00
32	07.02.03.070-8	Parafuso Cortical 4,5mm	UND	10.000	R$ 63,21	R$ 632.100,00

33	07.02.03.071-6	Parafuso de interferência de titânio	UND	360	R$ 486,29	R$ 175.064,40
34	07.02.03.072-4	Parafuso esponjoso 4,0mm	UND	1.600	R$ 27,71	R$ 44.336,00
35	07.02.03.073-2	Parafuso esponjoso 6,5mm	UND	2.000	R$ 27,71	R$ 55.420,00
36	07.02.03.074-0	Parafuso Maleolar	UND	500	R$ 21,89	R$ 10.945,00
37	07.02.03.076-7	Parafuso para componente acetabular	UND	500	R$ 239,39	R$ 119.695,00
38	07.02.03.080-5	Pino de Shantz	UND	10.000	R$ 28,45	R$ 284.500,00
39	07.02.03.081-3	Placa c/ parafuso deslizante de 135 ou 150 graus	UND	400	R$ 764,34	R$ 305.736,00
40	07.02.03.082-1	Placa c/ parafuso deslizante de 95 graus	UND	300	R$ 686,87	R$ 206.061,00
41	07.02.03.083-0	Placa 1/3 tubular 3,5mm (inclui parafusos)	UND	400	R$ 148,40	R$ 59.360,00
42	07.02.03.084-8	Placa 1/3 tubular 4,5mm (inclui parafusos)	UND	100	R$ 177,20	R$ 17.720,00
43	07.0.203.089-9	Placa de compressão dinâmica 3,5mm (inclui parafusos)	UND	600	R$ 183,81	R$ 110.286,00
44	07.02.03.090-2	Placa de compressão dinâmica 4,5mm estreita (inclui parafusos)	UND	300	R$ 235,88	R$ 70.764,00
45	07.02.03.091-0	Placa de compressão dinâmica 4,5mm larga (inclui parafusos)	UND	300	R$ 296,13	R$ 88.839,00
46	07.02.03.092-9	Placa de Reconstrução 3,5mm (inclui parafusos)	UND	300	R$ 299,90	R$ 89.970,00
47	07.02.03.093-7	Placa de Reconstrução 4,5mm (inclui parafusos)	UND	200	R$ 325,69	R$ 65.138,00
48	07.02.03.097-0	Placa em L 4,5mm (inclui parafusos)	UND	100	R$ 288,71	R$ 28.871,00
49	07.02.03.099-6	Placa em T 3,5mm (inclui parafusos)	UND	100	R$ 275,48	R$ 27.548,00
50	07.02.03.100-3	Placa em T 4,5mm (inclui parafusos)	UND	100	R$ 326,00	R$ 32.600,00
51	07.02.03.101-1	Placa em trevo 3,5mm (inclui parafusos)	UND	50	R$ 275,48	R$ 13.774,00
52	07.02.03.104-6	Placa para calcâneo	UND	50	R$ 320,61	R$ 16.030,50
53	07.02.03.106-2	Placa Ponte 4,5mm	UND	100	R$ 564,13	R$ 56.413,00
54	07.02.03.108-9	Placa semitubular 3,5mm (inclui parafusos)	UND	300	R$ 146,64	R$ 43.992,00
55	07.02.03.109-7	Placa semitubular 4,5mm (inclui parafusos)	UND	200	R$ 177,20	R$ 35.440,00

56	07.02.03.112-7	Prótese de cabeça de radio	UND	30	R$ 778,37	R$ 23.351,10
57	07.02.03.122-4	Prótese parcial de quadril cimentada monobloco (tipo Thompson)	UND	100	R$ 1.301,14	R$ 130.114,00
58	07.02.03.134-8	Fio de Kirschner	UND	10.000	R$ 13,00	R$ 130.000,00
59	07.02.03.138-0	Cimento s/antibiótico	UND	500	R$ 145,42	R$ 72.710,00
60	07.02.05.079-2	Fio tipo Steinman Liso	UND	10.000	R$ 13,44	R$ 134.400,00

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Pereante o exposto, com fundamento na IN SEGES/ME N 65/2021, o objeto de contratação tem valor conforme o especificado pela **TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS.** Disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, conforme descrição.

7.2 Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado é de R$ 8.309.863,60 (oito milhões, trezentos e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses), conforme o especificado pela TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA, conforme condições, quantidades, exigências estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

9.2 A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas referente a **aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses),** conforme o especificado pela **TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS**, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS, para cirurgias de alta

FLS. CCL 7

média e alta complexidade. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade de serviços prestados aos pacientes da rede municipal de saúde.

11.2. Considerando que o sistema de aquisição por consignação ora proposto propicia presteza e qualidade no atendimento aos usuários, acelerando o processo de recuperação do paciente e ainda corrobora para a economia dos cofres públicos, pois evita o acúmulo de material que "sobra" nas caixas de cirurgia, ou que raramente é utilizado.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL CONTRATUAL

12.1 Por se tratar de aquisição, não se faz necessária nenhuma adequação.

13 DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustemtabilidade ambiental, e que cumpram a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

14 CONTRATAÇÕES CORRELATOAS E/OU INTERDEPENDETES

14.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

15 APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

15.1 Considerando o objeto a ser contratado, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

16 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação nas condições e quantidades descritas neste estudo, são elementares para a continuidade dos serviços prestados. Visto isso, é constatada a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

17 ANEXOS

17.1 Dotação orçamentária
17.2 Portaria fiscal de contrato
17.3 Nomeação do Coordenador administrativo

Caxias-MA, 24 de fevereiro de 2025.

CCL 78
FLS.

Eli Marcos Santana Farias
Coordenador Administrativo
Mat. 9598-2

Elimarcos Santana Farias
Coordenador Administrativo

Jefferson Franklin Almada Coutinho
Fiscal de Contrato

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
GABINETE SECRETARIA DE SAÚDE

Caxias

Portaria Nº 002/2023/GAB/SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor Elimarcos Santana Farias, matrícula: 9598-2, CPF: 993.358.673-49, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, em 14/02/2023

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 75609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021.
COREN MA 75609

about:blank
CCL
FLS. 80

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

EXPEDIENTE
O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.
ACERVO
As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.
ENTIDADE
Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: https://www.caxias.ma.gov.br

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 434 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA OS INTEGRANTES DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Tecnologia.

NOME	CARGO	SIMBOLO
LETÍCIA MARCELA SILVA SANTOS	ASSESSOR II	AS - 7
NATASHA VITÓRIA ALVES CASTRO	ASSISTENTE ESPECIAL	AS - 9

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 437 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO MAIS INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Equipe Técnica Municipal de Implantação Mais Integral.

CCL 01
FLS. 01

FIA PARA A CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS E SUPLENTES DO MUNICIPIO DE CAXIAS PARA O PERIODO DE 2024 - 2027

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no Município de Caxias, na sua reunião ordinária, em 22 de novembro de 2023, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995; Lei Municipal 2059/2013 e o Estatuto da Criança e do Adolescente Nº 8.069/90 de 12 de junho de 1990, e:

Considerando, que os artigos 132 e 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente e resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;
Considerando, que cabe ao CMDCA regulamentar e organizar a escolha (eleições) do Conselho Tutelar através de comissão própria;
Considerando, que cabe ao CMDCA garantir a formação dos Conselheiros eleitos para assumir a sua função;
Considerando, que o CMDCA acompanha as atividades do Conselho Tutelar a fim de garantir os meios necessários para suas funções e
Considerando que os Recursos do FIA podem ser destinados para capacitação de Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a utilização recursos do FIA, que consta na conta do Próprio Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a CAPACITAÇÃO dos conselheiros Tutelares Eleitos e Suplentes para a Gestão 2024 - 2027.

Art. 2º - A COMISSÃO DE POLITICAS PÚBLICAS, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃOA, deverá elaborar proposta de capacitação, que incluía o valor e a entidade a ser contratada para este fim.

Art. 3º - O valor destinado em reais para a Capacitação esta estipulada em R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 22 de novembro de 2013.

Diego Antônio Brito Assunção
Presidente do CMDCA

Código identificador:
b0ebc044e5215ae555028f3d4e067866133a02ccc4e1f77a07bb0f91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5308c2ba21271fb576d50b5b1038bc4902e40ddde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 038/2023 - GAB/SMS.

A Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º. Alterar os membros do Setor de fiscalização de Contratos Administrativos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde, a seguir denominados:

- Márcio Francisco Feitosa de Morais - Objeto de fiscalização: Locação de veículos e fornecimento de combustível.
- André Luís de Sousa Ferro - Objeto de fiscalização: Aquisição e manutenção e locação de computadores e impressoras, tecnologia de comunicação e monitoramento
- Noelme Araújo de Melo - Objeto de fiscalização: Tecnologia da informação
- Mônica Daniele Viana de Araújo - Objeto de fiscalização: Material de limpeza e lavanderia, alimentação enteral, gêneros perecíveis e não perecíveis.
- Cesar Furtado Junior - Objeto de fiscalização: Medicamento veterinário e ração.
- José Lucas Soares Garcia - Objeto de fiscalização: Material de laboratório, medicamentos, material hospitalar.
- Kleymeron Gualberto Cardoso Meneses - Objeto de fiscalização: Aquisição e manutenção de equipamentos hospitalares, aquisição e manutenção de equipamentos odontológicos, materiais e instrumentais odontológicos
- Ana Cristina da Silva Barros - Objeto de fiscalização: Material permanente, instrumentais cirúrgicos, serviço de esterilização, Órtese e prótese,

retox

CCL
FLS. 92

enxoval, fardamento e rouparia.

- Johny Fillip Moraes Silva - Objeto de fiscalização: Aquisição de veículos, manutenção corretiva e preventiva com e reposição de peças de veículos, prestação de serviços de seguros, Gás GLP, Material de expediente, gráficos, água mineral, material descartável

- Francisco das Chagas Magalhães Nascimento - Objeto de fiscalização: Aquisição, manutenção corretiva ar condicionados, mobílias e eletrodomésticos.

- Jaciel Sudário Lopes - Objeto de fiscalização: Coleta de resíduos sólidos, limpeza de fossas e material de construção.

- Ethmiriam Maria Torres Pereira - Objeto de fiscalização: Monitoramento individual de ionizante (dosimetria), fornecimento de gás oxigênio medicinal e aluguel de imóveis.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria Nº 035/2023 – GAB/SMS, de 29 de setembro de 2023.

Dê Ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, 22 de novembro de 2023.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN MA 75609

Código identificador:
b6abc944e5215aa555029304c667666133a02ccc6e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f65866
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40884e

CCL
FLS. 83
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 122/2025 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA), 25 de fevereiro de 2025.

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

CCL
FLS. 84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00 Exercício: 2025

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo n° 122 /2025.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Saldo R$: 15.542.806,81
Fonte de Recurso: ***14*** ***600***

Caxias-MA, 25/02/2025

Divanilto da Silva Alves
CPF 350.753.753-04
CONTADOR - CRC-PI 018110/O-4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00 Exercício: 2025

FLS. CCL 85

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo n° 122 / 2025.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DOS HOSPITAIS, CASAS DE SAUDE, UPA, CER E CEAMI
Dotação: 10.302.0056.2314.0000 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Saldo R$: 7.500.000,00
Fonte de Recurso: ***14*** ***600***

Caxias-MA, 25/02/2025

Divanilto da Silva Alves
CPF 350.753.763-04
CONTADOR - CRC-PI 6181/O-4

CCL FLS. 06

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses), conforme o especificado pela **TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS**, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA.

1.2 Visa o presente Termo de Referência a detalhar os serviços necessários para atender as demandas desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente termo de referência tem por objetivo, seleção e possível contratação de entidade filantrópica e/ou privada para **aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses),** bem como conforme o especificado pela **TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS**, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA, disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, conforme descrição.

2.2. Considerando que o serviço da Rede Hospitalar consiste no atendimento de urgência e emergência, de alta complexidade, e muitos casos trauma-ortopédicos podem e devem ser resolvidos imediatamente após a internação, de maneira a evitar consequências maiores que podem comprometer definitivamente a capacidade produtiva e a qualidade de vida dos pacientes com problemas ortopédicos.

2.3. Considerando ainda que a Unidade de Saúde deve dispor do material específico para atender a cada tipo de fratura e que existe uma enorme variedade de combinações de materiais para atender a cada caso, opta-se por adquirir os materiais para órtese e prótese em sistema de consignação, pois paga-se apenas pelo material efetivamente utilizado.

2.4. O sistema de aquisição por consignação ora proposto propicia presteza e qualidade no atendimento aos usuários, acelerando o processo de recuperação do paciente e ainda corrobora para a economia dos cofres públicos, pois evita o acúmulo de material que "sobra" nas caixas de cirurgia, ou que raramente é utilizado.

3. PÚBLICO ALVO

3.1 Todos os usuários do SUS que necessitem de atendimento cirúrgicos de média e alta complexidade da rede municipal de Saúde de CAXIAS (MA).

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A presente contratação será realizada por meio de processo, através da Instauração do Competente Processo Licitatório.

5.ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS:

ITEM	COD. OPM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	07.02.03.002-3	Ancora	UND	100	R$ 197,60	R$ 19.760,00

2	07.02.03.004-0	Arruela lisa	UND	100	R$ 8,05	R$ 805,00
3	07.02.03.007-4	Centralizador para componente femoral cimentado modular	UND	60	R$ 155,02	R$ 9.301,20
4	07.02.03.009-0	Componente acetabular de polietileno cimentado primário/revisão	UND	60	R$ 922,97	R$ 55.378,20
5	07.02.03.010-4	Componente acetabular metalico de fixação biológica primaria/revisão	UND	60	R$ 1.917,15	R$ 115.029,00
6	07.02.03.011-2	Componente Cefálico	UND	60	R$ 426,15	R$ 25.569,00
7	07.02.03.012-0	Componente cefálico-polietileno/metal para hemiartroplastia bipolar	UND	300	R$ 2.007,40	R$ 602.220,00
8	07.02.03.013-9	Componente cefálico para artroplastia total do quadril	UND	200	R$ 860,08	R$ 172.016,00
9	07.02.03.016-3	Componente femoral cimentado modular primário	UND	400	R$ 2.016,00	R$ 806.400,00
10	07.02.03.017-1	Componente femoral cimentado monobloco tipo charnley	UND	400	R$ 1.807,52	R$ 723.008,00
11	07.02.03.021-0	Componente femoral não cimentado modular primário	UND	60	R$ 2.203,85	R$ 132.231,00
12	07.02.03.022-8	Componente femoral primário cimentado / fixação biológica	UND	400	R$ 2.475,13	R$ 990.052,00
13	07.02.03.023-6	Componente Glenoidal	UND	30	R$ 198,17	R$ 5.945,10
14	07.02.03.024-4	Componente patelar cimentado / fixação biológica	UND	60	R$ 345,46	R$ 20.727,60
15	07.02.03.027-9	Componente tibial primário de polietileno	UND	60	R$ 1.060,99	R$ 63.659,40
16	07.02.03.028-7	Componente tibial primário metálico cimentado / fixação biológica	UND	60	R$ 1.431,49	R$ 85.889,40
17	07.02.03.029-5	Componente Umeral Cimentado fixação biológica	UND	30	R$ 793,25	R$ 23.797,50
18	07.02.03.035-0	Fixador externo c/ sistema de alongamento monofocal	UND	60	R$ 1.054,91	R$ 63.294,60
19	07.02.03.038-4	Fixador externo circular / semi-circular	UND	50	R$ 1.163,90	R$ 58.195,00
20	07.02.03.039-2	Fixador externo hibrido	UND	50	R$ 913,16	R$ 45.658,00
21	07.02.03.040-6	Fixador Externo Linear	UND	1.000	R$ 648,11	R$ 648.110,00
22	07.02.03.041-4	Fixador externo para punho	UND	80	R$ 561,66	R$ 44.932,80

23	07.02.03.042-2	Fixador externo tipo plataforma – sistema de alongamento / transplante ósseo	UND	40	R$ 1.054,91	R$ 42.196,40
24	07.02.03.059-7	Componente acetabular de polietileno p/ componente metálico primário/ de revisão de fixação biológica	UND	200	R$ 1.081,06	R$ 216.212,00
25	07.02.03.060-0	Mini-fixador externo	UND	70	R$ 780,00	R$ 54.600,00
26	07.02.03.061-9	Mini-parafuso de auto compressão	UND	70	R$ 154,38	R$ 10.806,60
27	07.02.03.062-7	Parafuso canulado 3,5MM	UND	130	R$ 116,02	R$ 15.082,60
28	07.02.03.063-5	Parafuso canulado 4,5MM	UND	130	R$ 102,92	R$ 13.379,60
29	07.02.03.064-3	Parafuso canulado 7,0MM	UND	120	R$ 90,29	R$ 10.834,80
30	07.02.03.065-1	Parafuso canulado mini	UND	120	R$ 257,29	R$ 30.874,80
31	07.02.03.069-4	Parafuso Cortical 3,5mm	UND	8.000	R$ 15,34	R$ 122.720,00
32	07.02.03.070-8	Parafuso Cortical 4,5mm	UND	10.000	R$ 63,21	R$ 632.100,00
33	07.02.03.071-6	Parafuso de interferência de titânio	UND	360	R$ 486,29	R$ 175.064,40
34	07.02.03.072-4	Parafuso esponjoso 4,0mm	UND	1.600	R$ 27,71	R$ 44.336,00
35	07.02.03.073-2	Parafuso esponjoso 6,5mm	UND	2.000	R$ 27,71	R$ 55.420,00
36	07.02.03.074-0	Parafuso Maleolar	UND	500	R$ 21,89	R$ 10.945,00
37	07.02.03.076-7	Parafuso para componente acetabular	UND	500	R$ 239,39	R$ 119.695,00
38	07.02.03.080-5	Pino de Shantz	UND	10.000	R$ 28,45	R$ 284.500,00
39	07.02.03.081-3	Placa c/ parafuso deslizante de 135 ou 150 graus	UND	400	R$ 764,34	R$ 305.736,00
40	07.02.03.082-1	Placa c/ parafuso deslizante de 95 graus	UND	300	R$ 686,87	R$ 206.061,00
41	07.02.03.083-0	Placa 1/3 tubular 3,5mm (inclui parafusos)	UND	400	R$ 148,40	R$ 59.360,00
42	07.02.03.084-8	Placa 1/3 tubular 4,5mm (inclui parafusos)	UND	100	R$ 177,20	R$ 17.720,00
43	07.0.203.089-9	Placa de compressão dinâmica 3,5mm (inclui parafusos)	UND	600	R$ 183,81	R$ 110.286,00
44	07.02.03.090-2	Placa de compressão dinâmica 4,5mm estreita (inclui parafusos)	UND	300	R$ 235,88	R$ 70.764,00
45	07.02.03.091-0	Placa de compressão dinâmica 4,5mm larga (inclui parafusos)	UND	300	R$ 296,13	R$ 88.839,00
46	07.02.03.092-9	Placa de Reconstrução 3,5mm (inclui parafusos)	UND	300	R$ 299,90	R$ 89.970,00

47	07.02.03.093-7	Placa de Reconstrução 4,5mm (inclui parafusos)	UND	200	R$ 325,69	R$ 65.138,00
48	07.02.03.097-0	Placa em L 4,5mm (inclui parafusos)	UND	100	R$ 288,71	R$ 28.871,00
49	07.02.03.099-6	Placa em T 3,5mm (inclui parafusos)	UND	100	R$ 275,48	R$ 27.548,00
50	07.02.03.100-3	Placa em T 4,5mm (inclui parafusos)	UND	100	R$ 326,00	R$ 32.600,00
51	07.02.03.101-1	Placa em trevo 3,5mm (inclui parafusos)	UND	50	R$ 275,48	R$ 13.774,00
52	07.02.03.104-6	Placa para calcâneo	UND	50	R$ 320,61	R$ 16.030,50
53	07.02.03.106-2	Placa Ponte 4,5mm	UND	100	R$ 564,13	R$ 56.413,00
54	07.02.03.108-9	Placa semitubular 3,5mm (inclui parafusos)	UND	300	R$ 146,64	R$ 43.992,00
55	07.02.03.109-7	Placa semitubular 4,5mm (inclui parafusos)	UND	200	R$ 177,20	R$ 35.440,00
56	07.02.03.112-7	Prótese de cabeça de radio	UND	30	R$ 778,37	R$ 23.351,10
57	07.02.03.122-4	Prótese parcial de quadril cimentada monobloco (tipo Thompson)	UND	100	R$ 1.301,14	R$ 130.114,00
58	07.02.03.134-8	Fio de Kirschner	UND	10.000	R$ 13,00	R$ 130.000,00
59	07.02.03.138-0	Cimento s/antibiótico	UND	500	R$ 145,42	R$ 72.710,00
60	07.02.05.079-2	Fio tipo Steinman Liso	UND	10.000	R$ 13,44	R$ 134.400,00

5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se Secretaria Municipal de Saúde o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

5.1 A critério da Comissão Central de Licitação (CCL).

6. DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência do contrato será 12 (doze) meses, iniciada na data da assinatura do ajuste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos das legislações vigentes;

6.2 A prorrogação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado;

7. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os materiais deverão ser entregues conforme as necessidades do complexo hospitalar gentil filho, situado na rua Rio de Janeiro, bairro seriema em Caxias MA;

9.2. O prazo máximo para entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

9.3 Fornecimento dos materiais de implantes, conforme especificado pela Tabela SUS, para cada tipo de procedimento no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento

expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

9,4 Substituir os materiais reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

9.5 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para

CCL
FLS. 91

que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

09. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

09.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

09.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

09.2 Forma de fornecimento

09.2.1 O fornecimento do objeto será integral ou parcelado ou continuado.

09.3 Exigências de Habilitação

09.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

09.3.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

09.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

FLS. CCL 93

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e

g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e

h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

09.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

FLS. CCL 94

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

g) **É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que** ateste **o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.**

09.3.1.4 Qualificação Técnica.

h) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

i) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

j) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneiro satisfatória.

k) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

l) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.2 Prazo do pagamento

10.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos materiais adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

10.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

10.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº

CCL96
FLS.

14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.3 Forma de pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.3.3. O pagamento será efetuado no prazo citado acima, após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

10.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

10.3.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3.3.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

10.3.4. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

10.3.5. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

10.3.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.3.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
10.3.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.
10.3.9. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 8.309.863,60 (oito milhões, trezentos e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). conforme custos unitários apostos em anexo.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito naforma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:
12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquerdocumento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver aproposta em especial quando:
12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
12.1.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
12.1.2.8. fraudar a licitação
12.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devidoprocesso legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos

licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação
oficial.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

FLS. 99

12.2.13. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00
10.302.0056.2314.0000 3.3.90.30.00

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Caxias, 25 de fevereiro de 2025

De acordo

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde
Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

Jefferson Franklin Almeida Coutinho
Fiscal de contrato

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Presidente da Comissão de Contratação
Caxias - MA

Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 14.133/21 e alterações ***AUTORIZO*** a Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **122/2025.**

Declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Caxias - MA, 25 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-Ma
Decreto nº 04/2025

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

CCL FLS. 101

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6162/2025 Caxias - MA, 27/02/2025

EXPEDIENTE
Criado pela Lei N° 2331/2017 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.
ACERVO
Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://www.caxias.ma.gov.br/diario. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: https://www.caxias.ma.gov.br/diario. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.
PERIODICIDADE
As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.
RESPONSAVEL
Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: https://www.caxias.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - GABINETE
- LEIS
- DECRETOS

2 - LICITAÇÃO
- AVISOS DE LICITAÇÃO

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- PORTARIA

GABINETE

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 054, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 022, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, JOSÉ GENTIL ROSA NETO no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 98 da Lei Complementar nº 022, de 31 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 98. O preço do serviço é a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e é considerado, para fins deste Lei, como o valor total recebido ou devido em consequência da prestação do serviço, vedadas deduções, exceto as expressamente previstas em lei:
§ 1º Sempre que o contribuinte exercer mais de uma atividade tributável, plenamente identificável, adotar-se-á a alíquota correspondente à base de cálculo de cada uma delas.
§ 2º Para os efeitos do caput deste artigo, incorporam-se ao preço dos serviços e integram a base de cálculo do ISS:
I – O preço do serviço, a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução;
II – O valor das subempreitadas;
III – os valores acrescidos a qualquer título e os encargos de qualquer natureza, inclusive valores cobrados em separado, a título de ISS, com exceção de juros e multas;
IV – Os descontos ou abatimentos, excetuando-se os descontos concedidos independentemente de qualquer condição.
V – Os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade.
§ 3º Excluem-se da base de cálculo do ISS, quando devidamente comprovadas com nota fiscal de mercadoria específica:
I – O valor dos materiais fornecidos pelo prestador

CCL FLS. 102

dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, constante no Anexo II deste Código, na forma definida em regulamento;
II – Quando da prestação dos serviços a que se refere o subitem 17.10 do Anexo II, deste Código, o valor da alimentação e da bebida fornecidas;
III – quando da prestação dos serviços a que se referem os subitens 14.01 e 14.03 do Anexo II, deste Código, o valor das peças e partes empregadas.
§ 4º Na falta de preço do serviço a que se refere o caput deste artigo, ou não sendo ele desde logo conhecido, poderá o Fisco adotar as hipóteses abaixo:
I – O preço de mercado corrente no Município;
II – A estimativa dos elementos conhecidos ou apurados;
III – a aplicação do preço indireto, estimado em pauta que reflita o preço corrente na praça; ou
IV – O arbitramento da receita bruta conforme disposições dos artigos 116 e 117 deste Código.
§ 5º O preço de determinados tipos de serviços poderá ser fixado pela autoridade tributária, em pauta de preços mínimos.
§ 6º Quando o preço dos serviços incorrerem em quaisquer das hipóteses abaixo, a receita bruta será arbitrada, conforme disposições dos artigos 116 e 117 deste Código:
I – Houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços;
II – O preço declarado for notoriamente inferior ao corrente no Município;
III – o contribuinte não emitir os documentos fiscais nas operações de prestação de serviço; e, montante;
IV – O sujeito passivo:
a) não estiver inscrito no cadastro; ou
b) não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do respectivo
§ 7º Os serviços constantes da lista de serviço dos subitens 4.02; 4.03; 4.12; 4.14; 4.17; 4.18; 4.19; 4.20 do item 4, e os subitens 5.02; 5.03; 5.04; 5.05; 5.06 do item 5 terão a sua base de cálculos deduzida em até 80% (oitenta por cento) do valor bruto de faturamento para fins de cálculo do imposto, conforme regulamento.
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício fiscal subsequente.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

LEI MUNICIPAL Nº 2742 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DÁ DENOMINAÇÃO DE CRECHE "OZIMAR CARDOSO DE SOUSA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "OZIMAR CARDOSO DE SOUSA" a creche situada no residencial Vila Paraíso.

Art. 2º - Após aprovação da Lei, fica o Prefeito autorizado a colocar Placas de identificação na mencionada Creche.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS VINTE SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

DECRETO MUNICIPAL Nº 84 DE DE FEVEREIRO DE 2025

"DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LEGALIZAÇÃO, ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GENTIL ROSA NETO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art.1° Fica declarada de utilidade pública, com base no art.5°, alínea "I", do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área medindo 2.493,00 m² (0,2493 ha), coordenadas geográficas 43º16'39,265"

CCL FLS. 103

Longitude e 5º05'21,992", localizada no Povoado Sossego, 1º Distrito, no município de Caxias/MA, Matricula 33.454, com memorial descritivo e planta georreferenciada em anexo a este decreto.

Art.2° A área de que trata o art. 1° encontra-se construída 01 (uma) escola municipal de ensino fundamental, denominada "Unidade Integrada Municipal Renato Vila Nova", inaugurada entre 1989/1992 com uma sala de aula e reinaugurada em 2008 com 07 salas de aulas, funcionando regularmente desde de sua inauguração.

Art.3° As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentarias consignadas em Lei Orçamentaria Anual.

Art.4° A procuradoria Geral do Município fica autorizada a Promover a Desapropriação de pleno domínio da área descrita no art.1° deste decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão de posse, alegar a urgência que se refere o art.15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art.5° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.6° Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS TREZE DO MÊS DE FEVEREIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 85/GAB, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia a integrante do quadro abaixo para o cargo de provimento efetivo do Município de Caxias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento a decisão judicial, proferida nos autos do Mandado de Segurança, Processo nº 0813587-13.2023.8.10.0029, da 1ª Vara Cível de Caxias (MA),

D E C R E T A:

Art. 1° - Nomear a servidora, a seguir relacionada, para o cargo abaixo indicado:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO RELIGIOSO - ZONA RURAL		
COLOCAÇÃO	NOME	C.P.F.
13	SHERLIANA BATISTA DA SILVA OLIVEIRA	028.870.553-05

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

José Gentil Rosa Neto
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 91 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta o art. 217, §6º, do Código Tributário do Município de Caxias (Lei Complementar nº 22, de 31 de dezembro de 2009), estabelecendo condições e prazo para concessão de alvará em caráter especial em forma de Alvará Provisório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos VIII, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. A pessoa física ou jurídica que dependa de licença prévia para funcionamento e/ou localização deverá se inscrever nos cadastros municipais, no território do Município de Caxias, de forma permanente, intermitente ou temporária, em estabelecimento fixo ou não, nos termos do art. 217, do Código Tributário do Município de Caxias.
Art. 2º. A licença ou alvará competente será expedido após a verificação do cumprimento da legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo, da localização de estabelecimentos, da higiene, saúde e segurança, do respeito à propriedade, à ordem e à tranquilidade pública e aos direitos individuais e coletivos, bem como o exame das condições de

FLS. 404

funcionamento e aferição de compatibilidade dos dados e registro cadastrais.

Art. 3º. A licença referida no artigo anterior será emitida em caráter especial, na forma de Alvará de Funcionamento Provisório ou Temporário, às pessoas físicas e às empresas classificadas como de baixo ou médio risco que instruírem o requerimento com o mesmo rol de documentos necessários à obtenção do alvará definitivo, além de autorizações/protocolos provisórios obrigatórios de outros entes federais, estaduais e/ou municipais, quando sua validade será projetada ao vencimento da licença/protocolo de menor prazo.

Parágrafo único. O prazo de validade poderá ser prorrogado por 60 (sessenta) dias uma única vez e desde que comprovada a demora injustificada do ente da federação que deixou de emitir a licença dentro do prazo estipulado.

Art. 4º O alvará provisório não dispensa o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios, aplicáveis à tipologia de atividades que serão desenvolvidas no estabelecimento.

Parágrafo único. O alvará provisório será emitido após a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, constante no Anexo I, pelo empresário ou responsável legal, que firmará compromisso, sob as penas da lei, de observância dos requisitos exigidos para localização, funcionamento e exercício das atividades urbanas indicadas em seus atos constitutivos, para efeito de cumprimento das normas de segurança, urbanísticas, sanitárias e ambientais.

Art. 5º. A pessoa física ou o estabelecimento dependente de prévia autorização ou concessão e aquele que exerce suas atividades sem o devido alvará, ainda que provisório, será considerado clandestino, sujeito às penalidades na forma da lei.

Art. 6º. A sanção pelas infrações das disposições deste Decreto será processada e aplicada em conformidade com o Código de Posturas do Município, com o Código Tributário Municipal ou com outra legislação aplicável, por meio de:

I- Advertência ou notificação preliminar;
II -multa;
III -apreensão de bens e mercadorias;
IV -embargo;
V -interdição;
VI -desfazimento, remoção ou demolição;
VII -cassação de alvará.
VIII -cassação da licença ambiental.

§ 1º A advertência ou notificação preliminar será direcionada ao contribuinte para que proceda na devida regularização, no prazo de 30 (trinta) dias.

§2º A aplicação de uma penalidade não impede outra, incluindo multas por descumprimento de obrigações acessórias.

Art. 7º. É obrigatória a fixação do Alvará em local visível do estabelecimento, e será apresentado aos agentes do Fisco competentes ao exercício da atividade de fiscalização, sempre que solicitado.

Art. 8º. O Poder Público Municipal ou qualquer órgão dos entes da Federação responsável pela fiscalização e controle de atividades urbanas poderá solicitar a revogação ou anulação do Alvará Provisório caso constate irregularidades técnicas e inobservância de preceitos legais que causem danos, inclusive ambientais, prejuízos, incômodos ou ponham em risco a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança e da coletividade, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa à parte interessada.

Art. 9º. O Poder Público Municipal poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará, no resguardo do interesse público.

Art. 10. Condiciona-se a conversão do Alvará Provisório em definitivo à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
CPF n° _____
telefone:(___)_____,e-mail:_____, representante legal da empresa_____
_____, CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei:

a) observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios, aplicáveis à tipologia de atividades que serão desenvolvidas no estabelecimento;

b) serem verdadeiras as informações prestadas, bem como, as cópias/digitalizações dos documentos apresentados. A prestação de informações inverídicas e/ou documentos falsos ocasionará o cancelamento do

CCL
FLS. 105

alvará de localização e/ou funcionamento, bem como, sujeitará o infrator às penas da Lei;
c) estar ciente das implicações legais e efeitos jurídicos quando do descumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios;
d) estar ciente do prazo prorrogável uma única vez de 60 (sessenta) dias de vigência do alvará de localização e/ou funcionamento provisório;
e) comprovar o atendimento das pendências existentes dentro da vigência do alvará provisório ou encaminhar, dentro do mesmo período, o pedido de prorrogação, devidamente justificado, sob pena de cassação da licença provisória.
Ciente das informações acima, firmo o presente documento.

Caxias/MA, _____/_____/_____.

_____
Assinatura

DECRETO MUNICIPAL Nº 92, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE AO PERÍODO CARNAVALESCO NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo no âmbito do Município de Caxias, nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, em virtude ao período carnavalesco.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que prestam serviços considerados essenciais que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Parágrafo único. Caberá aos titulares e dirigentes destes órgãos adotarem providências cabíveis para a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais, de forma a manter o expediente normal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Futura Contratação de Empresa para Aquisição de Utensílios Domésticos para compor o Kit (PRATO, COLHER E CANECA) para execução da alimentação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 14/03/2025.
HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 25 de fevereiro de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Futura Contratação de Empresa Especializada em Confecções de Camisas, a serem utilizadas nas Escolas Públicas Municipais da Educação Básica.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 18/03/2025.
HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 25 de fevereiro de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP).
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamentos de Proteção, Segurança Individual para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 14/03/2025.
HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 25 de fevereiro de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Caminhão Tipo Pipa, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 18/03/2025.
HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 25 de fevereiro de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contração de Empresa Especializada em Confecção e Fornecimento de Fardamento Padronizado para Segurança Escolar da Rede

CCL
FLS. 107

Municipal.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 18/03/2025.
HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 25 de fevereiro de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de Computadores para atender as demandas das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 14/03/2025.
HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 25 de fevereiro de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 - RELANÇAMENTO
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 18/03/2025.
HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 25 de fevereiro de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 036/2025/GAB/SMS

O Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º. Alterar os membros do Setor de fiscalização de Contratos Administrativos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde, a seguir denominados:

- André Luís de Sousa Ferro - Objeto de fiscalização: Aquisição de material de informática, serviços de manutenção de computadores, serviços de locação de impressoras, tecnologia da informação

CCL
FLS. 108

e comunicação, aquisição e manutenção de ar condicionado, mobília e eletrodomésticos.

• Luana Nascimento Milhomem - Objeto de fiscalização: Material de limpeza, material de lavanderia, material de expediente, gráfico e água mineral.

• Nathalia Coelho Soares - Objeto de fiscalização: Alimentação enteral, alimentação parenteral, gêneros perecíveis e não perecíveis, materiais descartáveis, utensílios domésticos, aquisição de vasilhame e recarga de gás tipo doméstico GLP.

• Cesar Furtado Junior - Objeto de fiscalização: Medicamento veterinário e ração.

• Dgerson Rômulo Sousa dos Santos - Objeto de fiscalização: Medicamentos, material hospitalar, Material de laboratório.

• Anthony Brian Azevedo Bezerra - Objeto de fiscalização: Aquisição e manutenção de equipamentos, insumos e instrumentais odontológicos.

• Jaciel Sudário Lopes: - Objeto de fiscalização: Limpeza de fossa, dedetização, coleta de resíduos sólidos, alugueis de imóveis.

• Jefferson Franklin Almada Barros - Objeto de fiscalização: Objeto de fiscalização: Locação de equipamentos médicos hospitalares, gestão de mão-de-obra médica e complementar em regime de plantão e demais profissionais de nível superior, fornecimento gás oxigênio medicinal, material permanente, instrumentais cirúrgicos, serviço de esterilização, órtese e prótese, enxovais, fardamento e rouparia.

• Johny Fillip Moraes Silva – Aquisição de veículos, locação de veículos, fornecimento de combustíveis, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças de veículos, prestação de serviços de seguro.

• Ana Lúcia dos Santos Lima - Objeto de fiscalização: Monitoramento individual de ionizante (dosimetria), serviço de tomografia computadorizada.

• Danielly de Persa Britto Costa – Obra de fiscalização: Prestação de serviço de saúde complementar, prestação de serviço de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria Nº 038/2023 – GAB/SMS, de 23 de novembro de 2023.

Dê Ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, 25 de fevereiro de 2025.

ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 004/2025

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

CCL
FLS. 109

Merandulina Bezerra de Castro
Chefe de Gabinete
Othon luiz Machado Maranhão
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária
Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário De Saúde
Adenilson Dias de Souza
Secretário de Educação, Ciências E Tecnologia
Adriana Raquel Santos de Sousa
Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação do Município
James Lobo de Oliveira Lima
Procurador Geral do Município
Isaias José da Silva Neto
Controlador Geral do Município
Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Administrativo do SAAE
Breno Silveira Leitão
Presidente Caxias PREV
Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino
Secretário de Obras e Urbanismo
Fause Elouf Simão Júnior
Secretário de Limpeza
Marcela Ramos Oliveira
Secretária de Comunicação
Labibe Gedeon Simão Neta
Secretária do Trabalho
Constantino Ferreira de Castro Neto
Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa
Maciel Mourão Ramos
Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico
Arthur Quirino da Silva Neto
Secretário de Governo
Luciana Andrea da Costa Soares
Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal
Luciana Paula Lemos da Silva
Secretária Municipal de Turismo
Ironaldo José Bezerra de Alencar
Secretário de Articulação Política
Francisco de Assis Abreu Junior
Ouvidor Geral do Município
Jamerson Levi Alves Barros
Secretário de Regularização Fundiária
Jurandy de Souza Braga
Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil
Francisco José de Castro Antunes Neto
Secretário de Habitação
Moisés Holanda dos Santos
Secretário de Trânsito, Transporte E Mobilidade Urbana
Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho
Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência
José Acurcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esportes
Ângela Maria Pereira Machado Matias
Secretária Extraordinária de Juventude
Ana Lucia Soares Ximenes
Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres
Aderbal Malheiros França Neto
Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal
William Lopes de Sousa Carvalho
Comandante da Guarda Municipal

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA:: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156
Dados: 2025.02.27 18:20:15 -03'00'

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1195 - Volume 5, N°.6162/2025

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital especifico.

DA LICITAÇÃO

- ***Processo Administrativo** nº.0122/2025.*
- ***Modalidade:** CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO.*
- ***Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- *Descrição:* Chamamento de Interesse Público para **CREDENCIAMENTO para** futura **Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses),** conforme o especificado pela **TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS – SUS**, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA, nos termos e especificações constantes do termo de referência (anexo I), com base na Lei nº.14.333/2021 e Lei Complementar nº.123/2006.

ESTIMATIVA DO VALOR:

- ***R$: 8.309.863,60 (Oito milhões, trezentos e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos :/).***

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Observar / Justificativas de interesse público: O presente termo de referência tem por objetivo, seleção e possível contratação de entidade filantrópica e/ou privada para **aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses),** bem como conforme o especificado pela **TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS**, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA, disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, conforme descrição.

Considerando que o serviço da Rede Hospitalar consiste no atendimento de urgência e emergência, de alta complexidade, e muitos casos trauma-ortopédicos podem e devem ser resolvidos imediatamente após a internação, de maneira a evitar consequências maiores que podem comprometer definitivamente a capacidade produtiva e a qualidade de vida dos pacientes com problemas ortopédicos.

Considerando ainda que a Unidade de Saúde deve dispor do material específico para atender a cada tipo de fratura e que existe uma enorme variedade de combinações de materiais para atender a cada caso, opta-se por adquirir os materiais para órtese e prótese em sistema de consignação, pois paga-se apenas pelo material efetivamente utilizado.

O sistema de aquisição por consignação ora proposto propicia presteza e qualidade no atendimento aos usuários, acelerando o processo de recuperação do paciente e ainda corrobora para a economia dos cofres públicos, pois evita o acúmulo de material que "sobra" nas caixas de cirurgia, ou que raramente é utilizado.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

*As despesas para atender ao objeto desta licitação a modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, ocorrerão por conta da dotação orçamentária: **Fundo Municipal de Saúde – FMS.***

- **04.01.10.301.0058.2074.0000.3.3.90.30.00/ 04.01.10.302.0056.2314.0000.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 21 de março de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação.

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6126/2025 Caxias - MA, 07/01/2025

EXPEDIENTE
Criado pela Lei N° 2331/2017 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.
ACERVO
Você pode acessar as edições do Diiário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://www.caxias.ma.gov.br/diario. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: https://www.caxias.ma.gov.br/diario. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.
PERIDIOCIDADE
As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.
RESPONSAVEL
Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: https://www.caxias.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - GABINETE
- LEI
- DECRETOS
- PORTARIA
- MEDIDA PROVISÓRIA
- ATA DE POSSE

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2734, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS DE 18 A 24 ANOS RESIDENTES EM CAXIAS, MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos residentes no município de Caxias, Maranhão.
Art. 2º O objetivo deste programa é incentivar a geração de emprego e a inclusão dos jovens no mercado de trabalho, com as seguintes metas específicas:
I - Garantir a inclusão do jovem no mercado de trabalho, proporcionando- lhe experiência comprovada;
II - Promover a geração de emprego e renda para a população jovem;
III - oferecer estágios remunerados em empresas parceiras do município;
IV - Incentivar os estudos e o trabalho, otimizando o tempo e ajudando o jovem a administrar melhor suas atividades diárias.
Art. 3º Para ser enquadrado no programa, o jovem deverá atender aos seguintes requisitos:
I - Não ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e não possuir vínculo empregatício formal;
II - Comprovar residência no município de Caxias, Maranhão, há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou ter registro de nascimento no município;
III - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
IV - Possuir CPF regularizado.
Art. 4º O cadastro será realizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa, mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória necessária. A referida Secretaria será responsável por elaborar pareceres e acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades do programa, em conjunto com as instituições de ensino.

CCL 12

agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

CAPÍTULO II
Designação de Agentes de Contratação

Art. 3.º - Ficam designados para exercer a função de "Agentes de Contratação" no âmbito da administração municipal de Caxias/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021:

I - IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34;
II - LÚCIO ANDRÉ GALENO SIMÕES - CPF N.º 647.839.443-34;
III - JOÃO ALVES DO NASCIMENTO NETO - CPF N.º 035.903.363-66;
IV - FRANCISCO VAZ DA SILVA - CPF N.º 334.972.063-34;
V - ROMMEL CÉSAR CARNEIRO DOS SANTOS - CPF N.º 980.250.073-91;
VI - ALAN BUENO E SILVA - CPF N.º 932.620.863-04.

CAPÍTULO III
Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4.º - Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Caxias/MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores designados no caput do artigo anterior, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

CAPÍTULO IV
Equipe de Apoio

Art. 5.º - Os membros da equipe de apoio são os adiante designados:

I - CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA - CPF n.º 037.119.253-67;
II - ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - CPF N.º 038.436.053-00;
III - JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA SILVA - CPF N.º 335.022.503-91.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.
§ 2º À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo está de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.
§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.
§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.
§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

CAPÍTULO V
Comissão de Contratação

Art. 6.º - A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será formada pelos servidores adiante designados:

I - IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34 (PRESIDENTE);
II - ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA - CPF N.º 282.935.843-00 (MEMBRO);
III - ALMIR LIMA DA SILVA - CPF N.º 842.810.903-63 (MEMBRO).

Art. 7.º - A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO VI
Atribuições dos Agentes de Contratação

Art. 8.º - Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.

Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099 - Volume 5, N°.6126/2025

FLS. 13

CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES
DE CAXIAS-MA

TERMO ESPECIAL DE COMPROMISSO E POSSE NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 00h00m zero horas, no edifício próprio da Câmara Municipal, situada à Praça Dias Carneiro, nº 7, Centro, nesta cidade de Caxias, Estado do Maranhão, no Plenário Vereador "Edson Vidigal", presente o Vereador RICARDO RODRIGUES DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores que este subscreve, aí compareceu o cidadão JOSÉ GENTIL ROSA NETO, Prefeito eleito deste Município pela Coligação "CAXIAS QUER MUITO MAIS" formada pelos Partidos: PP / PDT / DC / PMB / PSB / UNIÃO / SOLIDARIEDADE / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV), nas eleições de 06 de outubro de dois mil e vinte e quatro, o qual após apresentar seu respectivo diploma expedido pela Justiça Eleitoral desta cidade, bem como sua declaração de bens, o Senhor Presidente da Câmara Municipal lhe deferiu o seguinte compromisso de posse: "***PROMETO MANTER FIELMENTE CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES DO BRASIL E A DO ESTADO DO MARANHÃO; A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS E AS DEMAIS LEIS EMANADAS DESTE PODER, TANTO QUANTO A MIM COUBER, ZELANDO PELA INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO A MIM CONFIADO E TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO ECONÔMICO E SOCIAL DA COMUNIDADE CAXIENSE***". Prestado de pé o seguinte juramento o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou o Senhor JOSÉ GENTIL ROSA NETO empossado no cargo de Prefeito Municipal de Caxias para o período de primeiro (01) janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e oito. E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Compromisso e Posse, que eu DURVAL ARAÚJO RABELO JÚNIOR Secretário, o subscrevo e vai assinado pelo Presidente, pelo Prefeito empossado e demais Vereadores presentes. Caxias/Maranhão 01 de janeiro de 2025.

FIRMA 1º OFÍCIO

FIRMA 1º OFÍCIO

FIRMA 1º OFÍCIO

FIRMA 1º OFÍCIO

Praça Dias Carneiro, nº 07 – Centro – CEP: 65.602-020
CNPJ: 05.699.210/0001-83 - Fone: (99) 98544-2829 / 98835-3268
site: https://portal.cmcaxias.ma.gov.br/
e-mail: comissaoeleita@cmcaxias.ma.gov.br

SELO NO VERSO

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099 - Volume 5, N°.6126/2025

CCL Fls 114

MERANDULINA DE CASTRO BEZERRA
CHEFE DE GABINETE
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA
ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADENILSON DIAS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO
JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE
BRENO SILVEIRA LEITÃO
PRESIDENTE CAXIAS PREV
JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA
MARCELA RAMOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA:: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099 - Volume 5, N°.6126/2025

MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0122/2025
CREDENCIAMENTO Nº...../2025

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS (ART. 79, I DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº.123/2006).

1. PRÉAMBULO:
1.1. O Município de Caxias Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-Nº. 09.239.491/0001-00, por intermédio da Comissão de contratação, designada pelo Capitulo II da Lei Municipal nº.2734/2025, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), em conformidade com o ART. 74, IV, C/C ART. 79, I, DA LEI Nº 14.133/2021, Lei Complementar nº.123/2006, torna público o **CREDENCIAMENTO** para Seleção e Possível Contratação de Entidade Filantrópicas e/ou Privadas Especializadas para o fornecimento **de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses),** conforme o especificado pela **TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS**, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS, na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente contratação, nos termos e condições a seguir elencados.

2. OBJETO:
2.1. Chamamento de Interesse Público para **CREDENCIAMENTO para** futura **Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses),** conforme o especificado pela **TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS – SUS**, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA, nos termos e especificações constantes do termo de referência (anexo I), com base na Lei nº.14.333/2021 e Lei Complementar nº.123/2006.

2.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
2.3. O credenciamento se dará por meio de **seleção a critério de terceiros**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. DATA E HORA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:
3.1. Os interessados deverão encaminhar a documentação e proposta na forma exigida no edital através do portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. O prazo para envio se iniciará dia ..../...../2025 e se encerrará dia .../.../2025, às 00h:00min. EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **www.portaldecompraspublicas.com.br, https://transparencia.caxias.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/contratacoes-diretas** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas)

3. REGIME DE EXECUÇÃO LEGAL:
3.1. Os credenciados atenderão o Município na forma estipulada no Termo de Referência, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos previstos neste Edital e da Lei nº. 14.133/2021.
3.2. A administração pública solicitará os materiais conforme ordem cronológica de credenciamento.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL E PRAZO DE VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO.
4.1. O Cadastro é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade Credenciamento, em sua FORMA ELETRÔNICA.
4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**
4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.7. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por iguais períodos, conforme interesse e necessidade do órgão.

5. DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O interessado deverá acessar o site_____www.portaldecompraspublicas.com.br https://transparencia.caxias.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/contratacoes-diretas, localizar o processo, baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, encaminhar documentos de Habilitação constantes no presente instrumento.
5.2. A apresentação da documentação credenciamento implica na aceitação de todas as condições constantes deste edital e seus anexos e são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação, Documentos de habilitação.
5.3. Na Solicitação de Credenciamento, o interessado deverá assinalar as declarações abaixo:
a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
e) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
f) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
5.4. Como condição para participação no Credenciamento, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte;
5.5. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
5.6. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
5.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.
5.8. A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.
5.9. Para a prática dos atos previstos neste edital, o interessado poderá fazer-se representar por representante devidamente constituído, que deverá portar procuração com firma reconhecida, na qual constem poderes específicos para representação do interessado no certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

6.1. Poderão participar deste Credenciamento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
6.2. Poderão participar do presente credenciamento todas as pessoas jurídicas, fornecedoras de materiais que atuem na área de saúde e comprovem regularidade jurídica e fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, capacidade operacional, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) dentro do município de Caxias (MA); e que cumpram todas as demais exigências previstas neste edital;

6.6. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

6.8.1. De pessoa física ou jurídica que:

a). Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

b). Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.9. Constatada a existência de sanção impeditiva, esta comissão de contratação de licitação, não permitirá ao interessado participar do credenciamento, enquanto perdurarem as sanções.

6.10. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

6.11. A comissão de contratações/agente de contratação poderá realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se a documentação apresentada atende às exigências contidas neste edital, bem como, de toda a documentação apresentada pelos CREDENCIADOS interessados no credenciamento, podendo exigir apresentação de documentação complementar.

7. DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

7.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão entregar toda a documentação de habilitação até a data limite.

7.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão de contratação/agente de contratação.

7.3 Os documentos de habilitação serão examinados pela comissão de contratação que verificará a autenticidade das certidões e dos documentos junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

7.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.5 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.6 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os interessados.

7.7.1. O interessado poderá enviar mensagem no chat, enquanto o prazo de diligência estiver aberto.

8. DA HABILITAÇÃO.

a). Os documentos previstos no credenciamento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1. A Comissão de Contração/Agentes de Contratação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a). Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
b). Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
8.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
9.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
9.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
a). Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
b). Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
a). Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
b). Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
9.2.7. Caso o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
9.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
9.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
9.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

9.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
9.4.1. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) dentro do município de Caxias (MA);
9.4.2. Registro, certidão de regularidade na entidade profissional competente, para comprovação de que o estabelecimento está legalmente habilitado.
9.4.3. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso seguindo o modelo da **RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA (Anexo VIII)**;
9.4.4. Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;
9.4.5.Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
9.4.6. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO.
10.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:
a). Divulgação do Chamamento;
b). Prazo para recebimento das documentações;
c). Análise das documentações apresentadas pela Comissão de Contratações e pela equipe técnica da Secretaria de Saúde;
d). Adjudicação e Homologação.

11. DO CREDENCIAMENTO.
11.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas neste Edital, devidamente analisadas pela Comissão de Contratações e pela equipe técnica da Secretaria de Saúde.
11.2. Para fins de análise da(s) proposta(s) e documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações e atendimento das exigências do instrumento convocatório, a Comissão de Contratação será auxiliada por uma comissão do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto que apresentará manifestação escrita.

12. DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

12.1. O interessado que atender todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a assinar o Termo de Credenciamento a fornecer materiais aos quais se candidatou;

12.2. A vigência do Termo de Credenciamento para o fornecimento de materiais será a partir da data de assinatura até 12 (dose) meses;

12.3. A contratação dar-se-á mediante a emissão da Ordem de Serviço, efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde à(s) credenciada(s) convocada(s) para tal fim, observando-se as condições estabelecidas neste Edital;

12.4. A Ordem de Serviço descreve, no mínimo, a demanda específica a ser executada, do presente Edital;

12.5. A demanda ou serviço a ser solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde poderá variar de acordo com a demanda do Município, porém obedecendo, aos valores unitários, limite total mensal e anual estipulados neste edital;

12.6. Os credenciados reconhecem, desde já, que as ordens de fornecimento representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto nos prazos, condições constantes destas editalícias e da legislação aplicável;

12.7. A credenciada deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e com o Ministério do Trabalho, mantendo essa condição de regularidade durante toda a execução do pacto;

12.8. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital por irregularidade na aplicação legislação vigente, **ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos**, devendo protocolar o pedido **(art. 164 da Lei nº 14.133/2021).**

13.2. O interessado em participar do certame, pode impugnar o edital, motivadamente, devendo protocolar o pedido até a data final fixada do presente certame.

13.3. A Comissão Permanente ou Agente de Contratação para Credenciamento de Licitação, deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13.4. As razões e justificativas da impugnação, podem ser enviadas pelo sítio eletrônico do: ccl@caxias.ma.gov.br, no horário compreendido, no horário de 8h às 13h,

13.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização da sessão, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a preparação e entrega da documentação.

14. DA HOMOLOGAÇÃO.

14.1. As homologações acontecerão da seguinte forma:

14.2. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.3. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do edital.

14.4. Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a demanda, deverá comunicar por escrito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza Secretaria Municipal de Saúde a convocar o próximo credenciado.

15. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO.

15.1. Serão descredenciados os fornecedores que:

15.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

15.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

16. DA RESCISÃO.

16.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
Dotação: 10.301.0058.2074.000.3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

18.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

19.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. O credenciamento estará aberto aos interessados a partir da publicação do edital até a data e horário da sessão de análise dos documentos.

19.2. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este Edital de CREDENCIAMENTO, poderão ser obtidos mediante envio para o e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br.

19.3. Fica reservada ao Município de Caxias – MA, a faculdade de revogar o credenciamento de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório;

19.4. Será descredenciado a critério do Município de Caxias -MA, a tempo durante o curso do termo de credenciamento, a empresa credenciada que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer publicação ou veiculação, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão.

19.5. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do contrato, sendo está submetida à habilitação.

19.6. O Município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

20.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

20.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

20.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

20.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.7.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DO FORO.
21.1. Esta Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras vigentes, sendo, exclusivamente, competente o Foro do Município de Caxias - MA, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, não dirimidas na seara Administrativa.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
22.1. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.
22.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
22.3. No caso de divergências, as condições previstas no Termo de Credenciamento prevalecerão sobre as deste Edital de credenciamento.

23. ANEXOS.
23.1. Faz parte integrante do presente expediente:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Proposta/Programa de Trabalho (Preços).
Anexo III – Modelo de Declaração de Aceitação dos Preços
Anexo IV -; Declaração de Aceitação das Normas do Edital de Credenciamento
Anexo V – Declaração de Sujeitação às Condições Estabelecias no Edital e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
Anexo VI - Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
Anexo VII - Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).
Anexo VIII – Declaração de Idoneidade (Modelo).
Anexo IX – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo X – Declaração Relação de Profissionais que Compõem Equipe Técnica.
Anexo XI – Minuta do Contrato.

Caxias – MA, ... de ..... de 2025.

Igor Mario Cutrim dos santos
Presidente da Comissão de contratação

MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CRDENCIAMENTO Nº...../2025.
ANEX0: I,

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO:
1.1 Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses), conforme o especificado pela **TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS**, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA.
1.2 Visa o presente Termo de Referência a detalhar os serviços necessários para atender as demandas desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA
2.1 O presente termo de referência tem por objetivo, seleção e possível contratação de entidade filantrópica e/ou privada para **aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses),** bem como conforme o especificado pela **TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS**, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA, disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, conforme descrição.
2.2. Considerando que o serviço da Rede Hospitalar consiste no atendimento de urgência e emergência, de alta complexidade, e muitos casos trauma-ortopédicos podem e devem ser resolvidos imediatamente após a internação, de maneira a evitar consequências maiores que podem comprometer definitivamente a capacidade produtiva e a qualidade de vida dos pacientes com problemas ortopédicos.
2.3. Considerando ainda que a Unidade de Saúde deve dispor do material específico para atender a cada tipo de fratura e que existe uma enorme variedade de combinações de materiais para atender a cada caso, opta-se por adquirir os materiais para órtese e prótese em sistema de consignação, pois paga-se apenas pelo material efetivamente utilizado.
2.4. O sistema de aquisição por consignação ora proposto propicia presteza e qualidade no atendimento aos usuários, acelerando o processo de recuperação do paciente e ainda corrobora para a economia dos cofres públicos, pois evita o acúmulo de material que "sobra" nas caixas de cirurgia, ou que raramente é utilizado.

3. PÚBLICO ALVO
3.1 Todos os usuários do SUS que necessitem de atendimento cirúrgicos de média e alta complexidade da rede municipal de Saúde de CAXIAS (MA).

4. FUNDAMENTO LEGAL
4.1 A presente contratação será realizada por meio de processo, através da Instauração do Competente Processo Licitatório.
4.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS:

ITEM	COD. OPM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	07.02.03.002-3	Ancora	UND	100	R$ 197,60	R$ 19.760,00
2	07.02.03.004-0	Arruela lisa	UND	100	R$ 8,05	R$ 805,00
3	07.02.03.007-4	Centralizador para componente femoral cimentado modular	UND	60	R$ 155,02	R$ 9.301,20
4	07.02.03.009-0	Componente acetabular de polietileno cimentado primário/revisão	UND	60	R$ 922,97	R$ 55.378,20
5	07.02.03.010-4	Componente acetabular metalico de fixação biológica primaria/revisão	UND	60	R$ 1.917,15	R$ 115.029,00

6	07.02.03.011-2	Componente Cefálico	UND	60	R$ 426,15	R$ 25.569,00
7	07.02.03.012-0	Componente cefálico-polietileno/metal para hemiartroplastia bipolar	UND	300	R$ 2.007,40	R$ 602.220,00
8	07.02.03.013-9	Componente cefálico para artroplastia total do quadril	UND	200	R$ 860,08	R$ 172.016,00
9	07.02.03.016-3	Componente femoral cimentado modular primário	UND	400	R$ 2.016,00	R$ 806.400,00
10	07.02.03.017-1	Componente femoral cimentado monobloco tipo charnley	UND	400	R$ 1.807,52	R$ 723.008,00
11	07.02.03.021-0	Componente femoral não cimentado modular primário	UND	60	R$ 2.203,85	R$ 132.231,00
12	07.02.03.022-8	Componente femoral primário cimentado / fixação biológica	UND	400	R$ 2.475,13	R$ 990.052,00
13	07.02.03.023-6	Componente Glenoidal	UND	30	R$ 198,17	R$ 5.945,10
14	07.02.03.024-4	Componente patelar cimentado / fixação biológica	UND	60	R$ 345,46	R$ 20.727,60
15	07.02.03.027-9	Componente tibial primário de polietileno	UND	60	R$ 1.060,99	R$ 63.659,40
16	07.02.03.028-7	Componente tibial primário metálico cimentado / fixação biológica	UND	60	R$ 1.431,49	R$ 85.889,40
17	07.02.03.029-5	Componente Umeral Cimentado fixação biológica	UND	30	R$ 793,25	R$ 23.797,50
18	07.02.03.035-0	Fixador externo c/ sistema de alongamento monofocal	UND	60	R$ 1.054,91	R$ 63.294,60
19	07.02.03.038-4	Fixador externo circular / semi-circular	UND	50	R$ 1.163,90	R$ 58.195,00
20	07.02.03.039-2	Fixador externo hibrido	UND	50	R$ 913,16	R$ 45.658,00
21	07.02.03.040-6	Fixador Externo Linear	UND	1.000	R$ 648,11	R$ 648.110,00
22	07.02.03.041-4	Fixador externo para punho	UND	80	R$ 561,66	R$ 44.932,80
23	07.02.03.042-2	Fixador externo tipo plataforma – sistema de alongamento / transplante ósseo	UND	40	R$ 1.054,91	R$ 42.196,40
24	07.02.03.059-7	Componente acetabular de polietileno p/ componente metálico primário/ de revisão de fixação biológica	UND	200	R$ 1.081,06	R$ 216.212,00
25	07.02.03.060-0	Mini-fixador externo	UND	70	R$ 780,00	R$ 54.600,00
26	07.02.03.061-9	Mini-parafuso de auto compressão	UND	70	R$ 154,38	R$ 10.806,60
27	07.02.03.062-7	Parafuso canulado 3,5MM	UND	130	R$ 116,02	R$ 15.082,60
28	07.02.03.063-5	Parafuso canulado 4,5MM	UND	130	R$ 102,92	R$ 13.379,60

29	07.02.03.064-3	Parafuso canulado 7,0MM	UND	120	R$ 90,29	R$ 10.834,80
30	07.02.03.065-1	Parafuso canulado mini	UND	120	R$ 257,29	R$ 30.874,80
31	07.02.03.069-4	Parafuso Cortical 3,5mm	UND	8.000	R$ 15,34	R$ 122.720,00
32	07.02.03.070-8	Parafuso Cortical 4,5mm	UND	10.000	R$ 63,21	R$ 632.100,00
33	07.02.03.071-6	Parafuso de interferência de titânio	UND	360	R$ 486,29	R$ 175.064,40
34	07.02.03.072-4	Parafuso esponjoso 4,0mm	UND	1.600	R$ 27,71	R$ 44.336,00
35	07.02.03.073-2	Parafuso esponjoso 6,5mm	UND	2.000	R$ 27,71	R$ 55.420,00
36	07.02.03.074-0	Parafuso Maleolar	UND	500	R$ 21,89	R$ 10.945,00
37	07.02.03.076-7	Parafuso para componente acetabular	UND	500	R$ 239,39	R$ 119.695,00
38	07.02.03.080-5	Pino de Shantz	UND	10.000	R$ 28,45	R$ 284.500,00
39	07.02.03.081-3	Placa c/ parafuso deslizante de 135 ou 150 graus	UND	400	R$ 764,34	R$ 305.736,00
40	07.02.03.082-1	Placa c/ parafuso deslizante de 95 graus	UND	300	R$ 686,87	R$ 206.061,00
41	07.02.03.083-0	Placa 1/3 tubular 3,5mm (inclui parafusos)	UND	400	R$ 148,40	R$ 59.360,00
42	07.02.03.084-8	Placa 1/3 tubular 4,5mm (inclui parafusos)	UND	100	R$ 177,20	R$ 17.720,00
43	07.0.203.089-9	Placa de compressão dinâmica 3,5mm (inclui parafusos)	UND	600	R$ 183,81	R$ 110.286,00
44	07.02.03.090-2	Placa de compressão dinâmica 4,5mm estreita (inclui parafusos)	UND	300	R$ 235,88	R$ 70.764,00
45	07.02.03.091-0	Placa de compressão dinâmica 4,5mm larga (inclui parafusos)	UND	300	R$ 296,13	R$ 88.839,00
46	07.02.03.092-9	Placa de Reconstrução 3,5mm (inclui parafusos)	UND	300	R$ 299,90	R$ 89.970,00
47	07.02.03.093-7	Placa de Reconstrução 4,5mm (inclui parafusos)	UND	200	R$ 325,69	R$ 65.138,00
48	07.02.03.097-0	Placa em L 4,5mm (inclui parafusos)	UND	100	R$ 288,71	R$ 28.871,00
49	07.02.03.099-6	Placa em T 3,5mm (inclui parafusos)	UND	100	R$ 275,48	R$ 27.548,00
50	07.02.03.100-3	Placa em T 4,5mm (inclui parafusos)	UND	100	R$ 326,00	R$ 32.600,00
51	07.02.03.101-1	Placa em trevo 3,5mm (inclui parafusos)	UND	50	R$ 275,48	R$ 13.774,00
52	07.02.03.104-6	Placa para calcâneo	UND	50	R$ 320,61	R$ 16.030,50
53	07.02.03.106-2	Placa Ponte 4,5mm	UND	100	R$ 564,13	R$ 56.413,00
54	07.02.03.108-9	Placa semitubular 3,5mm (inclui parafusos)	UND	300	R$ 146,64	R$ 43.992,00
55	07.02.03.109-7	Placa semitubular 4,5mm (inclui parafusos)	UND	200	R$ 177,20	R$ 35.440,00

56	07.02.03.112-7	Prótese de cabeça de radio	UND	30	R$ 778,37	R$ 23.351,10
57	07.02.03.122-4	Prótese parcial de quadril cimentada monobloco (tipo Thompson)	UND	100	R$ 1.301,14	R$ 130.114,00
58	07.02.03.134-8	Fio de Kirschner	UND	10.000	R$ 13,00	R$ 130.000,00
59	07.02.03.138-0	Cimento s/antibiótico	UND	500	R$ 145,42	R$ 72.710,00
60	07.02.05.079-2	Fio tipo Steinman Liso	UND	10.000	R$ 13,44	R$ 134.400,00

5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se Secretaria Municipal de Saúde o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

5.1 A critério da Comissão Central de Licitação (CCL).

6. DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência do contrato será 12 (doze) meses, iniciada na data da assinatura do ajuste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos das legislações vigentes;

6.2 A prorrogação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado;

7. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os materiais deverão ser entregues conforme as necessidades do complexo hospitalar gentil filho, situado na rua Rio de Janeiro, bairro seriema em Caxias MA;

7.2. O prazo máximo para entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

7.3 Fornecimento dos materiais de implantes, conforme especificado pela Tabela SUS, para cada tipo de procedimento no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

7,4 Substituir os materiais reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

7.5 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
8.6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato.
8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

09. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

09.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
09.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
09.2 Forma de fornecimento.
09.2.1 O fornecimento do objeto será integral ou parcelado ou continuado.
09.3 Exigências de Habilitação
09.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
09.3.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

09.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

09.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)
f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

09.3.1.4 Qualificação Técnica.

g) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
h) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.
Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
i) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneiro satisfatória.
j) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
k) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DO PAGAMENTO.

10.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
10.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
10.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
10.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.2 Prazo do pagamento.

10.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos materiais adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

10.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

10.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.3 Forma de pagamento.

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.3.3. O pagamento será efetuado no prazo citado acima, após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

10.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

10.3.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3.3.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

10.3.4. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

10.3.5. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

10.3.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.3.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.3.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

10.3.9. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 8.309.863,60** (oito milhões, trezentos e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito naforma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquerdocumento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver aproposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.8. Fraudar a licitação

12.1.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devidoprocesso legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do

CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.13. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

10.302.0056.2314.0000 3.3.90.30.00

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Caxias, 25 de fevereiro de 2025

De acordo

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde

Jefferson Franklin Almada Coutinho
Fiscal de contrato

CCL FLS. 433

MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº...../2025.
ANEX0: II,

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO):

CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: : **PREFEITURA MUNCIPAL DE _____ / UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	CÓDIGO, DESCRIÇÃO/PRCEDIMENTO	QUANT.	VALOR R$.	
			V. UNIT.	V. TOTAL

1. A EMPRESA: ..... **DECLARA QUE:**

1.1. ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
1.2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
1.3. PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
1.4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
1.5. QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, QUE TODAS AS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, EM DESACORDO COM O ESPECIFICADO PELA "TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS - SUS".

CCL
FLS. 134

MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO N°...../2025/FMS
ANEXO III,

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

Prezados Senhores,

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, Caxias-MA, inscrita no CNPJ Nº_____, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°.__/2025/FMS**, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

Caxias (MA), ____ de _____ de 2025.

_____
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente)

CCL
FLS. 135

MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº...../2025/FMS
ANEXO IV.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À Comissão de credenciamento da ..... - .....,

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,, venho requerer inscrição no Edital de Credenciamento nº..../2025, para a Formalização de termo de colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a execução do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Maternidade Carmosina Coutinho no Município de Caxias, com Organização da Sociedade Civil (OSC), de interesse da Secretaria Municipal da Saúde.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

CCL 436
FLS.

MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO N°...../2025/FMS
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIAS NO EDITAL E DE INEXISTREÂNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
PREFEITURA MUNCIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

FLS. CC 437

MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO N°...../2025/FMS
ANEXO VI.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

CCL FLS. 738

MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº...../2025/FMS
ANEXO VII.

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

CCL
FLS. 139

MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO N°...../2025/FMS
ANEXO VIII.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
PREFEITURA MUNCIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

FLS. CCL 140

MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO N°...../2025/FMS
ANEXO IX.

DECLARÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE – CHAMAMMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE Nº *****

....., ... DE ..... DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

CCL FLS. 141

MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº...../2025/FMS
ANEXO XI.

MINUTA CONTRATO.

CONTRATO Nº...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 - Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal _____ Sr._____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por_____, RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº ___/2025, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. **O Termo de Referência;**
1.1.2. **A Proposta do contratado;**
1.1.3. **Eventuais anexos dos documentos supracitados.**
1.1.4. **Descrição dos procedimentos:**

ITENS	CÓDIGO/DESCRIÇÃO/PROCEDIMENTO.	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de _____ contados de __/__/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. **Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;**
2.1.2. **Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;**

2.1.3. **Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;**

2.1.4. **Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;**

2.1.5. **Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.**

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

•

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

•

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor mensal da contratação é de R$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R$ _____ (_____).

•

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo da Tabela de Procedimentos – SUS da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais só serão reajustados, os referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde (Tabela de Procedimentos – SUS).

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, obedecerá as determinações do Ministério da Saúde, contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última determinação do Ministério da Saúde conhecida.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Ministério da Saúde, então em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.1.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

•

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

•

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, conforme o caso;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.9. Advertência;

12.1.10. Multa;

12.1.11. Impedimento de licitar e contratar e

12.1.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

12.1.13. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.1.14. As peculiaridades do caso concreto

12.1.15. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.1.16. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.1.17. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.1.18. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

12.1.19. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda

da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.1.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.1.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.1.7. Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1. Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3. **Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.**

18.1.4. **Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

DESPACHO:

A

ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – PMC.

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação, através de parecer, que realizará prévio de legalidade mediante análise jurídica do edital de licitação e seus anexos, originado do Processo Administrativo nº.0122/2025, conforme preceitua o Art. 53 da Lei nº. 14.133/2024.

Presidente da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 21 de março de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00122/2025 – SEMUS
SOLICITANTE: Comissão Central de Licitação de Caxias / MA.

EMENTA: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA – CHAMADA PÚBLICA – PROCEDIMENTO REGULAR – POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada pela autoridade requisitante, acerca da legalidade e regularidade concernente ao edital de Chamamento Público de Credenciamento de empresas especializadas em para aquisição de Materiais para Cirurgia ortopédica (implantes, órteses e próteses), conforme especificado pela Tabela Unificada de Procedimentos – SUS, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde de Caxias / MA, nos termos e especificações constantes do Termo de Referência (anexo I), com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 123/2006.

Os autos, contendo fase interna ou preparatória, edital e anexos, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos, estando apto à aprovação, isso porque constam, no mesmo, os seguintes documentos:

a) DFD assinado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto e pelo responsável técnico Administrativo, Sr. Eli Marcos Santana Farias;
b) SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS; folha 07 a folha 66 do processo;
c) Exposição de motivos; justificando que não fora realizado a estimativa de preços pelo setor de compras, assinado pelo sr. Jackson da Silva Vale, datado de 21 de fevereiro de 2025.
d) ETP assinado pelo Coordenador Administrativo, Sr. Elimarcos Santana Farias; e pelo Sr. Jefferson Franklin Almada Coutinho, fiscal de contrato, datado de 24 de fevereiro de 2025.
e) Portaria nomeando o Sr. Elimarcos Santana Farias, como Coordenador Municipal de Saúde.
f) Duas dotações orçamentárias assinadas pelo Sr. Divanildo da Silva Alves, ambas datadas de 25 de fevereiro de 2025.
g) Termo de Referência assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ângelo Augusto Assunção Couto e pela

Fiscal de Contrato, o Sr. Jefferson Franklin Almada Coutinho;

h) Autorização Orçamentária assinada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto datada de 25 de fevereiro de 2025;
i) Autuação do Processo assinada pelo Presidente da Comissão Central de Licitação, o Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, datada de 21 de março de 2025;
j) Minuta do Edital e anexos
k) Encaminhamento a Assessoria Jurídica, datado de 21 de março de 2025, assinada pelo sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, Presidente da Comissão de Contratação.

Importante ainda ressaltar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado Documento de Formalização de Demanda - DFD, ETP, Edital e Termo de Referência – TR, bem como com todos os parâmetros e elementos descritivos que compõem o art. 6º da lei 14.133/21.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ademais, o art. 53, § 4º da lei 14.133/21 dispõe que "*Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos*".

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características e requisitos, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Cumpre observar que o processo iniciou regularmente com memorando consistente no Documento de Formalização de Demanda descrevendo a necessidade em atender as necessidades do Município de Caxias/MA, no que se refere ao oferecimento de serviços de ações de promoção e prevenção de saúde por clínicas especializadas. Para tanto, foi encaminhado Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência com as especificações necessárias.

É o breve relato.

II- DO PROCESSO

Foi encaminhado o Documento de Formalização de Demanda, pela Secretaria Municipal de Saúde de Caxias/MA, à Comissão de Licitação, para fins de realização de Chamamento Público consistente em Credenciamento para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para cirurgia Ortopédicas, dentre as quais: implantes, órteses e próteses, conforme especificado pela Tabela Unificada de Procedimentos – SUS, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde de Caxias / MA, conforme especificações da Tabela Unificada de Procedimentos do SUS.

Foi realizado Estudo Técnico Preliminar – ETP, onde percebe-se que o setor de planejamento entendeu e decidiu por ser o melhor caminho a realização de chamamento público através de Credenciamento aduzindo, em apertada síntese, a necessidade de disponibilizar os serviços para realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos com finalidade de suprir o atendimento de urgência e emergência, em muitos casos traumato-ortopédicos na Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias/MA, de modo a permitir a prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Edital e Termo de Referência elaborados.

O Pedido foi encaminhado para a Assessoria Jurídica, para análise do edital e parecer.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, denota-se que o presente Edital de Chamamento Público consistente em Credenciamento em análise está instrumentalizado à luz da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, portanto, será regido pela referida norma, especialmente em seu art. 79.

Pois bem. Destaca-se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme indica o inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública

seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.

Cumpre assim dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (Inciso XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 14.133/2021), é a regra que deve ser observada pela Administração Pública e no presente caso pelo Município de Caxias/MA, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar.

Desse modo, a Administração Pública ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço deve instaurar um processo de licitação, que é o instrumento legal colocado à sua disposição para fazer as escolhas das contratações de que necessita, devendo eleger, sempre, a proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, sem prejuízo aos demais Princípios que regem a administração pública.

Delimitando a incidência da modalidade Pregão, o professor Matheus Carvalho registra que "*é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta-se que, conforme disposto no art. 29 desta lei, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado*".

Contudo, a mesma **Lei 14.133/2021** também trouxe expressamente a exceção, mas possível, contratação por inexigibilidade, sendo uma das formas o **Credenciamento**, conforme previsão expressa do **artigo 79** do referido dispositivo legal.

Conforme já dito e contido nos autos, a equipe de planejamento entendeu e decidiu por ser o melhor caminho neste caso a realização de chamamento público através de Credenciamento aduzindo, em apertada síntese, a necessidade de disponibilizar os serviços para realização de procedimentos com finalidade de suprir os atendimentos de urgência e emergência na Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias/MA, de modo a permitir a prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Nesse contexto, tendo em vista que o Consulente tem como objeto complementar os atendimentos de urgência e emergências traumato-ortopédicos, possuindo os materiais necessários para tal, com preços abaixo dos geralmente licitados, por se tratar de gestão de serviços públicos, é notório o motivo para a utilização do Chamamento Público na modalidade Credenciamento para o referido processo, que tem como finalidade a contratação de serviços comuns, conforme constou do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com base na Tabela Unificada de Procedimentos - SUS.

Feitas tais considerações, adentra-se ao mérito procedimental do caso em tela. O **art. 18** da **Lei nº 14.133/2021**, determina os requisitos a serem observados na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, sendo eles:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
>
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
>
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
>
> *III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
>
> *IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
>
> *V - a elaboração do edital de licitação;*
>
> *VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
>
> *VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
>
> *VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a*

gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, o §1º do artigo anteriormente mencionado, prevê que:

Art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

À luz das lições de Marçal Justen Filho, o estudo técnico preliminar "consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas." Além disso, o autor também dispôs sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

> *"Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração. O nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida."*

No que tange ao estudo técnico preliminar apresentado nos autos, que deverá evidenciar a melhor solução para a demanda da Administração, observa-se que possui todos os elementos elencados no art. 18, §1º, estando, portanto, em harmonia com o mínimo exigido pela legislação.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação; a autorização da Autoridade competente para a instauração do processo de contratação; o estudo técnico preliminar; o SGTAP – Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS; a previsão de dotação orçamentária; o termo de referência; a portaria e a designação do agente de contratação e a minuta de edital.

Assim, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando, desse modo, evidenciada na visão do gestor a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

De mais a mais, seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto; justificativa e objetivo do chamamento público de Credenciamento; classificação dos objetos comuns; prazos e condições de execução; condições de pagamento; deveres do Contratante e do Contratado; fiscalização do contrato; revisão de preços; extinção do contrato, prazo de vigência do credenciamento e sanções aplicáveis. Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo **inciso XIII do artigo 6º** da **Lei nº 14.133/2021**.

Prosseguindo, analisando a minuta de edital, observa-se o cumprimento de todos os requisitos previstos na **Lei nº 14.133/2021**, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação púbica. Inclusive, o documento contém dois anexos quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens descriminados: início do acolhimento das documentações e requerimento de credenciamento; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da solicitação de credenciamento; habilitação; fiscalização do contrato; recurso; punições, outras informações do edital; disposições finais; e foro de julgamento.

E, ainda, a minuta do contrato conta com seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, condições de execução de serviços, alterações e reajustes, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo **art. 25 da Lei nº 14.133/2021**, que assim dispõe:

> *Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Destarte, por se tratar de fornecimento de serviço a ser entregue de acordo com a necessidade do contratante, faz-se necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em Contrato, visto que não se enquadra nas hipóteses de exceção quanto à obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no **art. 95** da **Lei nº 14.133/2021**.

Nesta mesma esteira, o **art. 92** e **incisos da lei 14.133/2021**, estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejam-se:

> *Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
>
> *I - o objeto e seus elementos característicos;*
>
> *II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
>
> *III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
>
> *V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
>
> *VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
>
> *VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

No caso dos autos, a equipe de planejamento quando da elaboração do ETP deixou de juntar aos autos MAPA DE RISCO, trabalhando todas prováveis e possíveis intercorrências, suas consequências e possíveis soluções, em inobservância ao que a **Lei 14.133/2021** e a melhor doutrina orientam a ser feito.

Portanto, assim como o Edital, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas pela **Lei 14.133/2021**.

Além do mais, a minuta do Edital do Chamamento Público estabelece a modalidade de **Credenciamento** para a contração do objeto e a forma de envio de documentos eletronicamente, bem como os critérios de forma objetiva que serão seguidos, atendendo o disposto na **Lei 14.133/2021**. Ainda, o critério apresentado, utilizando-se o protocolo eletrônico do e-mail como fator para listar os primeiros, bem como a forma objetiva e sem distinção atende as finalidades do Credenciamento.

De forma bastante acertada, a minuta, também, preconiza as prerrogativas das entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, para fim de regência da contratação em comento.

Por fim, importante observar e ressaltar a necessidade a ampla publicidade. Sendo assim, esta assessoria jurídica orienta pela publicação deste chamamento público consistente em Credenciamento nos seguintes meios: Site oficial do Município de Caxias / MA, PNCP, Diário Oficial da Município de Caxias / MA e Jornal de grande Circulação do Município, além do mural da Prefeitura Municipal de Caxias / MA.

Portanto, uma vez decidido pela administração pela utilização do Credenciamento, analisando os autos sob o pressuposto material, o presente procedimento cumpriu todos os requisitos dispostos na legislação de regência, em concordância com o disposto acima, sendo certo que, sob o aspecto formal, o edital, também, está em ordem e obedece às disposições, pois: a) o objeto da licitação está descrito de forma sucinta e clara, estando definido o critério de julgamento que, no presente caso, se dará na forma prescrita na **Lei 14.133/21** e de acordo com as especificações da **Tabela Unificada de Procedimentos do SUS**; b) os prazos e condições para a realização dos serviços que foram discriminados; c) o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, encontra-se previsto; d) as condições para participação no chamamento público de credenciamento também estão consignadas no chamamento, não prejudicando a isonomia, e preservando a finalidade do procedimento.

Ainda explanando, todo o processo de formalização do Chamamento Público em análise encontra-se de acordo com os preceitos legais descritos nos **artigos 72** e **79**, **parágrafo único** da **lei 14.133/21**, vejam-se:

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I – a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II – na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III – o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV – na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V – não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI – será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Como já dito alhures a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao Chamamento Público consistente em Edital de Credenciamento haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, prestados pelos agentes públicos consignatários. Faz-se este esclarecimento porque o Parecer Jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial, é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente não estando vinculado ao presente Parecer Jurídico.

No caso em testilha, pelas razões acima mencionadas e constantes nos documentos contidos aos autos, a administração que, *in casu*, trata-se da Secretaria de Saúde do Município de Caxias / MA, analisou e decidiu pela realização de chamamento público consistente em Edital de Credenciamento.

Submete-se à apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de Chamamento Público, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica que tenham interesse em fornecer os materiais para cirurgias ortopédicas, de modo a atender às futuras e eventuais demandas da Rede Municipal de Saúde de Caxias / MA atendendo ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

Diante disso, mister que as regras relativas à chamamento público sejam interpretadas, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da **Lei 14.133/2021**. Desta feita, norteiam os procedimentos licitatórios os princípios da *legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, interesse público, probidade administrativa, planejamento, transparência, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade, eficiência, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, segregação de funções, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável* (**art. 37** da **Constituição Federal** e **artigo 5°** da **Lei 14.133/21**).

O Chamamento Público é um procedimento específico de inexigibilidade do procedimento licitatório, um procedimento auxiliar com expressa previsão legal conforme **Artigo 79** da Lei **14.133/2021**, ou seja, não é uma modalidade de licitação. Porém, como qualificar juridicamente esta inexigibilidade? A figura do **credenciamento** é, em verdade, um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade.

O Legislador infraconstitucional, ao editar a Nova Lei de Licitações e Contratos (**Lei nº 14.133/21**), enumerou, nos **artigos 74** e **75**, as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Nesse contexto, insta registrar que a **Lei 14.133/21**, em seus artigos **6º** e **74**, **IV**, traz a definição do credenciamento como processo administrativo de chamamento público, e em seguida a hipótese de inexigibilidade em que este se justifica, vejam-se:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *[...] XLIII – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;*
>
> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *[...] IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

Ademais, o processo ora em análise é um procedimento administrativo que visa à contratação de empresas especializadas para fornecerem os materiais para cirurgias ortopédicas, de modo a atender às futuras demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias / MA, mediante requisitos estabelecidos previamente no edital de convocação.

Assim, por tratar-se de participação de forma complementar aos serviços do SUS já existentes, porém, como dito nos autos, deficitário em cirurgias ortopédicas da Rede Municipal de Saúde de Caxias /MA, realiza este procedimento de Credenciamento.

Buscando dar completude ao ordenamento jurídico, encontram-se na própria Constituição a solução para a possível lacuna jurídica. Como destaca Di Pietro (2014, p. 394), o inciso XXI do artrigo 37 da Carta Magna, ao determinar a obrigatoriedade de procedimento licitatório, faz ressalva para "**os casos especificados na legislação**". Ou seja, abre a possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação prevista expressamente na **Lei 14.133/2021**.

Importante registrar que a modalidade de chamamento público, não vislumbra a escolha da proposta mais vantajosa e ou do proponente mais qualificado. Não se trata de "competição", mas sim de meio para habilitação dos interessados, obviamente com a qualificação e idoneidade exigida em lei e no edital de chamamento, para fins de cumprimento do objeto em concordância com as diretrizes contidas. Trata-se de uma rede de prestadores de serviços que permite a contratação de qualquer um dos prestadores devidamente cadastrados.

Como bem salientou o Exmo. Conselheiro Adonias Monteiro do TCE/MG no julgado nº 1092180, abaixo transcrito, há possibilidade de credenciamento: "**Em relação ao cabimento do credenciamento, saliento que este se apresenta como hipótese de inexigibilidade de licitação decorrente da existência de pluralidade de possíveis contratados com capacidade para prestar serviços de modo equivalente, que se sujeitam às mesmas condições, inclusive de preço, não se admitindo, portanto, a relação de exclusão entre os credenciados**".

Desta forma, denota-se que o processo em análise se encontra respaldado na Constituição Federal, Lei n.º 14.133/21, Lei 8.080/1990, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes.

Sendo assim, conclui-se que é legalmente possível ao Poder Público a utilização do credenciamento para a contratação de prestadores de serviços privados para atendimento das demandas, observadas as condições trazidas no corpo deste parecer.

Portanto, nos limites da atuação deste Parecerista, compulsando os autos do procedimento que se encontra ainda em fase interna, verifica-se a conformidade do instrumento convocatório com os dispositivos legais vigentes e a regularidade material e formal do edital anexo, passível de buscar a solução pretendida e que supra as necessidades do consulente na consecução do objeto licitado, encontrando-se a minuta do Edital adequada às regras constantes na **Lei 14.133/2021**, ressaltando-se que o presente parecer não abrange as questões de ordem contábil, as quais devem ser checadas junto ao setor responsável do Órgão.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, pautando-se nas informações e documentos trazidos aos autos, observado o disposto nos parágrafos anteriores, quanto a formalidade na realização dos atos aqui contidos, sem adentrar ao mérito decisório acerca do procedimento, **OPINA-SE** pela **REGULARIDADE** dos procedimentos realizados nos presentes autos de Chamamento Público para aquisição de materiais para cirurgias ortopédicas, para atendimentos de urgência e emergência, de alta complexidade, materiais conforme especificado pela Tabela Unificada de Procedimentos – SUS, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde de Caxias / MA, aprovando a minuta de Edital constantes nos autos.

É o **PARECER**, salvo melhor juízo, sem efeito vinculante, que deverá ser levado à consideração superior da autoridade para que seja ou não aprovado.

Caxias (MA), 25 de março de 2025.

Ely Carlos Rodrigues Chaves

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

OAB/MA nº 29.749

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0122/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS (ART. 79, I DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº.123/2006).

1. PRÉAMBULO:

1.1. O Município de Caxias Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-Nº. 09.239.491/0001-00, por intermédio da Comissão de contratação, designada pelo Capitulo II da Lei Municipal nº.2734/2025, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), em conformidade com o ART. 74, IV, C/C ART. 79, I, DA LEI Nº 14.133/2021, Lei Complementar nº.123/2006, torna público o **CREDENCIAMENTO** para Seleção e Possível Contratação de Entidade Filantrópicas e/ou Privadas Especializadas para o fornecimento **de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses),** conforme o especificado pela **TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS**, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS, na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente contratação, nos termos e condições a seguir elencados.

2. OBJETO:

2.1. Chamamento de Interesse Público para **CREDENCIAMENTO para** futura **Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses),** conforme o especificado pela **TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS – SUS**, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA, nos termos e especificações constantes do termo de referência (anexo I), com base na Lei nº.14.333/2021 e Lei Complementar nº.123/2006.

2.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.3. O credenciamento se dará por meio de **seleção a critério de terceiros**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. DATA E HORA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

3.1. Os interessados deverão encaminhar a documentação e proposta na forma exigida no edital através do portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. O prazo para envio se iniciará dia 03/04/2025 e se encebrrará dia 17/04/2025, às 00h:00min. EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **www.portaldecompraspublicas.com.br,**
https://transparencia.caxias.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/contratacoes-diretas e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas)

3. REGIME DE EXECUÇÃO LEGAL:

3.1. Os credenciados atenderão o Município na forma estipulada no Termo de Referência, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos previstos neste Edital e da Lei nº. 14.133/2021.
3.2. A administração pública solicitará os materiais conforme ordem cronológica de credenciamento.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL E PRAZO DE VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Cadastro é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade Credenciamento, em sua FORMA ELETRÔNICA.
4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**
4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.7. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por iguais períodos, conforme interesse e necessidade do órgão.

5. DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO
5.1. O interessado deverá acessar o site_____www.portaldecompraspublicas.com.br https://transparencia.caxias.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/contratacoes-diretas, localizar o processo, baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, encaminhar documentos de Habilitação constantes no presente instrumento.
5.2. A apresentação da documentação credenciamento implica na aceitação de todas as condições constantes deste edital e seus anexos e são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação, Documentos de habilitação.
5.3. Na Solicitação de Credenciamento, o interessado deverá assinalar as declarações abaixo:
a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
e) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
f) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
5.4. Como condição para participação no Credenciamento, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte;
5.5. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
5.6. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
5.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.
5.8. A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.
5.9. Para a prática dos atos previstos neste edital, o interessado poderá fazer-se representar por representante devidamente constituído, que deverá portar procuração com firma reconhecida, na qual constem poderes específicos para representação do interessado no certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:
6.1. Poderão participar deste Credenciamento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
6.2. Poderão participar do presente credenciamento todas as pessoas jurídicas, fornecedoras de materiais que atuem na área de saúde e comprovem regularidade jurídica e fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, capacidade operacional, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) dentro do município de Caxias (MA); e que cumpram todas as demais exigências previstas neste edital;

6.6. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

6.8.1. De pessoa física ou jurídica que:

a). Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

b). Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.9. Constatada a existência de sanção impeditiva, esta comissão de contratação de licitação, não permitirá ao interessado participar do credenciamento, enquanto perdurarem as sanções.

6.10. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

6.11. A comissão de contratações/agente de contratação poderá realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se a documentação apresentada atende às exigências contidas neste edital, bem como, de toda a documentação apresentada pelos CREDENCIADOS interessados no credenciamento, podendo exigir apresentação de documentação complementar.

7. DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

7.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão entregar toda a documentação de habilitação até a data limite.

7.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão de contratação/agente de contratação.

7.3 Os documentos de habilitação serão examinados pela comissão de contratação que verificará a autenticidade das certidões e dos documentos junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

7.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.5 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.6 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os interessados.

7.7.1. O interessado poderá enviar mensagem no chat, enquanto o prazo de diligência estiver aberto.

8. DA HABILITAÇÃO.

a). Os documentos previstos no credenciamento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1. A Comissão de Contração/Agentes de Contratação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a). Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
b). Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
8.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
9.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
9.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
a). Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
b). Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
a). Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
b). Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
9.2.7. Caso o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
9.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
9.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
9.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

9.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
9.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
9.4.2. Autorização de funcionamento da empresa (AFE), junto ao Ministério da Saúde - Agencia Nacional de Vigilância sanitária (ANVISA), em original ou cópia do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato.
9.4.3. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligencia para a verificação da veracidade das informações dele constante.
9.4.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

10. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO.
10.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:
a). Divulgação do Chamamento;
b). Prazo para recebimento das documentações;
c). Análise das documentações apresentadas pela Comissão de Contratações e pela equipe técnica da Secretaria de Saúde;
d). Adjudicação e Homologação.

11. DO CREDENCIAMENTO.
11.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas neste Edital, devidamente analisadas pela Comissão de Contratações e pela equipe técnica da Secretaria de Saúde.
11.2. Para fins de análise da(s) proposta(s) e documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações e atendimento das exigências do instrumento convocatório, a Comissão de Contratação será auxiliada por uma comissão do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto que apresentará manifestação escrita.

12. DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

12.1. O interessado que atender todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a assinar o Termo de Credenciamento a fornecer materiais aos quais se candidatou;

12.2. A vigência do Termo de Credenciamento para o fornecimento de materiais será a partir da data de assinatura até 12 (dose) meses;

12.3. A contratação dar-se-á mediante a emissão da Ordem de Serviço, efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde à(s) credenciada(s) convocada(s) para tal fim, observando-se as condições estabelecidas neste Edital;

12.4. A Ordem de Serviço descreve, no mínimo, a demanda específica a ser executada, do presente Edital;

12.5. A demanda ou serviço a ser solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde poderá variar de acordo com a demanda do Município, porém obedecendo, aos valores unitários, limite total mensal e anual estipulados neste edital;

12.6. Os credenciados reconhecem, desde já, que as ordens de fornecimento representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto nos prazos, condições constantes destas editalícias e da legislação aplicável;

12.7. A credenciada deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e com o Ministério do Trabalho, mantendo essa condição de regularidade durante toda a execução do pacto;

12.8. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital por irregularidade na aplicação legislação vigente, **ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos**, devendo protocolar o pedido **(art. 164 da Lei nº 14.133/2021).**

13.2. O interessado em participar do certame, pode impugnar o edital, motivadamente, devendo protocolar o pedido até a data final fixada do presente certame.

13.3. A Comissão Permanente ou Agente de Contratação para Credenciamento de Licitação, deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13.4. As razões e justificativas da impugnação, podem ser enviadas pelo sítio eletrônico do: ccl@caxias.ma.gov.br, no horário compreendido, no horário de 8h às 13h,

13.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização da sessão, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a preparação e entrega da documentação.

14. DA HOMOLOGAÇÃO.

14.1. As homologações acontecerão da seguinte forma:

14.2. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.3. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do edital.

14.4. Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a demanda, deverá comunicar por escrito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza Secretaria Municipal de Saúde a convocar o próximo credenciado.

15. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO.

15.1. Serão descredenciados os fornecedores que:

15.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

15.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

16. DA RESCISÃO.

16.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
Dotação: 10.301.0058.2074.000.3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

18.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

19.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. O credenciamento estará aberto aos interessados a partir da publicação do edital até a data e horário da sessão de análise dos documentos.

19.2. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este Edital de CREDENCIAMENTO, poderão ser obtidos mediante envio para o e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br.

19.3. Fica reservada ao Município de Caxias – MA, a faculdade de revogar o credenciamento de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório;

19.4. Será descredenciado a critério do Município de Caxias -MA, a tempo durante o curso do termo de credenciamento, a empresa credenciada que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer publicação ou veiculação, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão.

19.5. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do contrato, sendo está submetida à habilitação.

19.6. O Município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

20.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

20.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

20.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

20.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.7.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DO FORO.

21.1. Esta Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras vigentes, sendo, exclusivamente, competente o Foro do Município de Caxias - MA, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, não dirimidas na seara Administrativa.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

22.1. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

22.3. No caso de divergências, as condições previstas no Termo de Credenciamento prevalecerão sobre as deste Edital de credenciamento.

23. ANEXOS.

23.1. Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta/Programa de Trabalho (Preços).

Anexo III – Modelo de Declaração de Aceitação dos Preços

Anexo IV -; Declaração de Aceitação das Normas do Edital de Credenciamento

Anexo V – Declaração de Sujeitação às Condições Estabelecias no Edital e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

Anexo VI - Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Anexo VII - Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

Anexo VIII – Declaração de Idoneidade (Modelo).

Anexo IX – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo X – Declaração Relação de Profissionais que Compõem Equipe Técnica.

Anexo XI – Minuta do Contrato.

Caxias – MA, 31 de março de 2025.

Igor Mario Cutrim dos santos
Presidente da Comissão de contratação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2025.
ANEX0: I,

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO:
1.1 Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses), conforme o especificado pela **TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS**, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA.
1.2 Visa o presente Termo de Referência a detalhar os serviços necessários para atender as demandas desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA
2.1 O presente termo de referência tem por objetivo, seleção e possível contratação de entidade filantrópica e/ou privada para **aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses),** bem como conforme o especificado pela **TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS**, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA, disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, conforme descrição.
2.2. Considerando que o serviço da Rede Hospitalar consiste no atendimento de urgência e emergência, de alta complexidade, e muitos casos trauma-ortopédicos podem e devem ser resolvidos imediatamente após a internação, de maneira a evitar consequências maiores que podem comprometer definitivamente a capacidade produtiva e a qualidade de vida dos pacientes com problemas ortopédicos.
2.3. Considerando ainda que a Unidade de Saúde deve dispor do material específico para atender a cada tipo de fratura e que existe uma enorme variedade de combinações de materiais para atender a cada caso, opta-se por adquirir os materiais para órtese e prótese em sistema de consignação, pois paga-se apenas pelo material efetivamente utilizado.
2.4. O sistema de aquisição por consignação ora proposto propicia presteza e qualidade no atendimento aos usuários, acelerando o processo de recuperação do paciente e ainda corrobora para a economia dos cofres públicos, pois evita o acúmulo de material que "sobra" nas caixas de cirurgia, ou que raramente é utilizado.

3. PÚBLICO ALVO
3.1 Todos os usuários do SUS que necessitem de atendimento cirúrgicos de média e alta complexidade da rede municipal de Saúde de CAXIAS (MA).

4. FUNDAMENTO LEGAL
4.1 A presente contratação será realizada por meio de processo, através da Instauração do Competente Processo Licitatório.
4.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS:

ITEM	COD. OPM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	07.02.03.002-3	Ancora	UND	100	R$ 197,60	R$ 19.760,00
2	07.02.03.004-0	Arruela lisa	UND	100	R$ 8,05	R$ 805,00
3	07.02.03.007-4	Centralizador para componente femoral cimentado modular	UND	60	R$ 155,02	R$ 9.301,20
4	07.02.03.009-0	Componente acetabular de polietileno cimentado primário/revisão	UND	60	R$ 922,97	R$ 55.378,20
5	07.02.03.010-4	Componente acetabular metalico de fixação biológica primaria/revisão	UND	60	R$ 1.917,15	R$ 115.029,00

6	07.02.03.011-2	Componente Cefálico	UND	60	R$ 426,15	R$ 25.569,00
7	07.02.03.012-0	Componente cefálico-polietileno/metal para hemiartroplastia bipolar	UND	300	R$ 2.007,40	R$ 602.220,00
8	07.02.03.013-9	Componente cefálico para artroplastia total do quadril	UND	200	R$ 860,08	R$ 172.016,00
9	07.02.03.016-3	Componente femoral cimentado modular primário	UND	400	R$ 2.016,00	R$ 806.400,00
10	07.02.03.017-1	Componente femoral cimentado monobloco tipo charnley	UND	400	R$ 1.807,52	R$ 723.008,00
11	07.02.03.021-0	Componente femoral não cimentado modular primário	UND	60	R$ 2.203,85	R$ 132.231,00
12	07.02.03.022-8	Componente femoral primário cimentado / fixação biológica	UND	400	R$ 2.475,13	R$ 990.052,00
13	07.02.03.023-6	Componente Glenoidal	UND	30	R$ 198,17	R$ 5.945,10
14	07.02.03.024-4	Componente patelar cimentado / fixação biológica	UND	60	R$ 345,46	R$ 20.727,60
15	07.02.03.027-9	Componente tibial primário de polietileno	UND	60	R$ 1.060,99	R$ 63.659,40
16	07.02.03.028-7	Componente tibial primário metálico cimentado / fixação biológica	UND	60	R$ 1.431,49	R$ 85.889,40
17	07.02.03.029-5	Componente Umeral Cimentado fixação biológica	UND	30	R$ 793,25	R$ 23.797,50
18	07.02.03.035-0	Fixador externo c/ sistema de alongamento monofocal	UND	60	R$ 1.054,91	R$ 63.294,60
19	07.02.03.038-4	Fixador externo circular / semi-circular	UND	50	R$ 1.163,90	R$ 58.195,00
20	07.02.03.039-2	Fixador externo hibrido	UND	50	R$ 913,16	R$ 45.658,00
21	07.02.03.040-6	Fixador Externo Linear	UND	1.000	R$ 648,11	R$ 648.110,00
22	07.02.03.041-4	Fixador externo para punho	UND	80	R$ 561,66	R$ 44.932,80
23	07.02.03.042-2	Fixador externo tipo plataforma – sistema de alongamento / transplante ósseo	UND	40	R$ 1.054,91	R$ 42.196,40
24	07.02.03.059-7	Componente acetabular de polietileno p/ componente metálico primário/ de revisão de fixação biológica	UND	200	R$ 1.081,06	R$ 216.212,00
25	07.02.03.060-0	Mini-fixador externo	UND	70	R$ 780,00	R$ 54.600,00
26	07.02.03.061-9	Mini-parafuso de auto compressão	UND	70	R$ 154,38	R$ 10.806,60
27	07.02.03.062-7	Parafuso canulado 3,5MM	UND	130	R$ 116,02	R$ 15.082,60
28	07.02.03.063-5	Parafuso canulado 4,5MM	UND	130	R$ 102,92	R$ 13.379,60

29	07.02.03.064-3	Parafuso canulado 7,0MM	UND	120	R$ 90,29	R$ 10.834,80
30	07.02.03.065-1	Parafuso canulado mini	UND	120	R$ 257,29	R$ 30.874,80
31	07.02.03.069-4	Parafuso Cortical 3,5mm	UND	8.000	R$ 15,34	R$ 122.720,00
32	07.02.03.070-8	Parafuso Cortical 4,5mm	UND	10.000	R$ 63,21	R$ 632.100,00
33	07.02.03.071-6	Parafuso de interferência de titânio	UND	360	R$ 486,29	R$ 175.064,40
34	07.02.03.072-4	Parafuso esponjoso 4,0mm	UND	1.600	R$ 27,71	R$ 44.336,00
35	07.02.03.073-2	Parafuso esponjoso 6,5mm	UND	2.000	R$ 27,71	R$ 55.420,00
36	07.02.03.074-0	Parafuso Maleolar	UND	500	R$ 21,89	R$ 10.945,00
37	07.02.03.076-7	Parafuso para componente acetabular	UND	500	R$ 239,39	R$ 119.695,00
38	07.02.03.080-5	Pino de Shantz	UND	10.000	R$ 28,45	R$ 284.500,00
39	07.02.03.081-3	Placa c/ parafuso deslizante de 135 ou 150 graus	UND	400	R$ 764,34	R$ 305.736,00
40	07.02.03.082-1	Placa c/ parafuso deslizante de 95 graus	UND	300	R$ 686,87	R$ 206.061,00
41	07.02.03.083-0	Placa 1/3 tubular 3,5mm (inclui parafusos)	UND	400	R$ 148,40	R$ 59.360,00
42	07.02.03.084-8	Placa 1/3 tubular 4,5mm (inclui parafusos)	UND	100	R$ 177,20	R$ 17.720,00
43	07.0.203.089-9	Placa de compressão dinâmica 3,5mm (inclui parafusos)	UND	600	R$ 183,81	R$ 110.286,00
44	07.02.03.090-2	Placa de compressão dinâmica 4,5mm estreita (inclui parafusos)	UND	300	R$ 235,88	R$ 70.764,00
45	07.02.03.091-0	Placa de compressão dinâmica 4,5mm larga (inclui parafusos)	UND	300	R$ 296,13	R$ 88.839,00
46	07.02.03.092-9	Placa de Reconstrução 3,5mm (inclui parafusos)	UND	300	R$ 299,90	R$ 89.970,00
47	07.02.03.093-7	Placa de Reconstrução 4,5mm (inclui parafusos)	UND	200	R$ 325,69	R$ 65.138,00
48	07.02.03.097-0	Placa em L 4,5mm (inclui parafusos)	UND	100	R$ 288,71	R$ 28.871,00
49	07.02.03.099-6	Placa em T 3,5mm (inclui parafusos)	UND	100	R$ 275,48	R$ 27.548,00
50	07.02.03.100-3	Placa em T 4,5mm (inclui parafusos)	UND	100	R$ 326,00	R$ 32.600,00
51	07.02.03.101-1	Placa em trevo 3,5mm (inclui parafusos)	UND	50	R$ 275,48	R$ 13.774,00
52	07.02.03.104-6	Placa para calcâneo	UND	50	R$ 320,61	R$ 16.030,50
53	07.02.03.106-2	Placa Ponte 4,5mm	UND	100	R$ 564,13	R$ 56.413,00
54	07.02.03.108-9	Placa semitubular 3,5mm (inclui parafusos)	UND	300	R$ 146,64	R$ 43.992,00
55	07.02.03.109-7	Placa semitubular 4,5mm (inclui parafusos)	UND	200	R$ 177,20	R$ 35.440,00

56	07.02.03.112-7	Prótese de cabeça de radio	UND	30	R$ 778,37	R$ 23.351,10
57	07.02.03.122-4	Prótese parcial de quadril cimentada monobloco (tipo Thompson)	UND	100	R$ 1.301,14	R$ 130.114,00
58	07.02.03.134-8	Fio de Kirschner	UND	10.000	R$ 13,00	R$ 130.000,00
59	07.02.03.138-0	Cimento s/antibiótico	UND	500	R$ 145,42	R$ 72.710,00
60	07.02.05.079-2	Fio tipo Steinman Liso	UND	10.000	R$ 13,44	R$ 134.400,00

5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se Secretaria Municipal de Saúde o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

5.1 A critério da Comissão Central de Licitação (CCL).

6. DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência do contrato será 12 (doze) meses, iniciada na data da assinatura do ajuste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos das legislações vigentes;

6.2 A prorrogação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado;

7. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os materiais deverão ser entregues conforme as necessidades do complexo hospitalar gentil filho, situado na rua Rio de Janeiro, bairro seriema em Caxias MA;

7.2. O prazo máximo para entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

7.3 Fornecimento dos materiais de implantes, conforme especificado pela Tabela SUS, para cada tipo de procedimento no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

7,4 Substituir os materiais reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

7.5 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
8.6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato.
8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

09. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.
09.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
09.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Chamamento Público, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela tabela procedimentos do SUS
09.2 Forma de fornecimento.
09.2.1 O fornecimento do objeto será integral ou parcelado ou continuado.
09.3 Exigências de Habilitação
09.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

09.3.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

09.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e

g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e

h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

09.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

09.3.1.4 Qualificação Técnica.

g) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

h) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

i) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneiro satisfatória.

j) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

k) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DO PAGAMENTO.

10.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.2 Prazo do pagamento.

10.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos materiais adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

10.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

10.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.3 Forma de pagamento.

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.3.3. O pagamento será efetuado no prazo citado acima, após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

10.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

10.3.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3.3.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

10.3.4. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

10.3.5. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

10.3.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.3.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.3.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

10.3.9. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 8.309.863,60** (oito milhões, trezentos e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito naforma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquerdocumento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver aproposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.8. Fraudar a licitação

12.1.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devidoprocesso legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
12.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.
12.2.13. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
FONTE DE RECURSO: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00
10.302.0056.2314.0000 3.3.90.30.00
13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Caxias, 25 de fevereiro de 2025

De acordo

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde

Jefferson Franklin Almada Coutinho
Fiscal de contrato

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2025.
ANEX0: II,

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO):

CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: : **PREFEITURA MUNCIPAL DE _____ / UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	CÓDIGO, DESCRIÇÃO/PRCEDIMENTO	QUANT.	VALOR R$.	
			V. UNIT.	V. TOTAL

1. A EMPRESA: ..... **DECLARA QUE:**

1.1. ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
1.2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
1.3. PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
1.4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
1.5. QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, QUE TODAS AS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, EM DESACORDO COM O ESPECIFICADO PELA "TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS - SUS".

MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2025.FMS
ANEXO III,

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

Prezados Senhores,

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, Caxias-MA, inscrita no CNPJ Nº_____, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.__/2025/FMS**, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

Caxias (MA), ____ de _____ de 2025.

_____
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2025.FMS
ANEXO IV.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À Comissão de credenciamento da ..... - .....,

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,, venho requerer inscrição no Edital de Credenciamento nº..../2025, para a Formalização de termo de colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a execução do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Maternidade Carmosina Coutinho no Município de Caxias, com Organização da Sociedade Civil (OSC), de interesse da Secretaria Municipal da Saúde.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2025. FMS
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIAS NO EDITAL E DE INEXISTREÂNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
PREFEITURA MUNCIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2025.FMS
ANEXO VI.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2025.FMS
ANEXO VII.

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2025.FMS
ANEXO VIII.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
PREFEITURA MUNCIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2025.FMS
ANEXO IX.

DECLARÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE – CHAMAMMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE Nº *****

....., ... DE ..... DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2025.FMS
ANEXO XI.

MINUTA CONTRATO.

CONTRATO Nº...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 - Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal _____ Sr._____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por_____, RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº ___/2025, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. **O Termo de Referência;**
1.1.2. **A Proposta do contratado;**
1.1.3. **Eventuais anexos dos documentos supracitados.**
1.1.4. **Descrição dos procedimentos:**

ITENS	CÓDIGO/DESCRIÇÃO/PROCEDIMENTO.	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de _____ contados de __/__/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. **Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;**
2.1.2. **Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;**

2.1.3. **Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;**

2.1.4. **Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;**

2.1.5. **Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.**

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

•

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

•

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor mensal da contratação é de R$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R$ _____ (_____).

•

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo da Tabela de Procedimentos – SUS da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais só serão reajustados, os referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde (Tabela de Procedimentos – SUS).

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, obedecerá as determinações do Ministério da Saúde, contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última determinação do Ministério da Saúde conhecida.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Ministério da Saúde, então em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.1.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, conforme o caso;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.9. Advertência;

12.1.10. Multa;

12.1.11. Impedimento de licitar e contratar e

12.1.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

12.1.13. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.1.14. As peculiaridades do caso concreto

12.1.15. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.1.16. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.1.17. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.1.18. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

12.1.19. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda

da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.1.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.1.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.1.7. Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1. **Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.**

18.1.2. **As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.**

18.1.3. **Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.**

18.1.4. **Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: CHAMAMENTO PUBLICO.

OBJETO: Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (Implantes, Órteses e Próteses), conforme especificada pela Tabela Unificada de Procedimentos SUS, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal do Município de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal Saúde

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA/HORARIO: O prazo para envio se iniciará dia 03/04/2025, às 08h:00min, e se encerrará dia 17/04/2025, às 18h:00min.

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 31 de março de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

CCL
FLS 193

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6181/2025 Caxias - MA, 02/04/2025

EXPEDIENTE
Criado pela Lei N° 2331/2017 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.
ACERVO
Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://www.caxias.ma.gov.br/diario. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: https://www.caxias.ma.gov.br/diario. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.
PERIODICIDADE
As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.
RESPONSAVEL
Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: https://www.caxias.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - GABINETE
- DECRETO
2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- PORTARIA
3 - LICITAÇÃO
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4 - SEC.ADJUNTA DE FINANÇAS
- PORTARIAS

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 107 DE 28 DE MARÇO DE 2025

Nomeia os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias- CAXIASPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais fundamentado no art. 65, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e nos artigos 7º. § 3° e 9°. § 3° da Lei Municipal Nº 2.192/2014,

CONSIDERANDO o Princípio da Convalidação do Serviço Público
E, CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade da Prestação do Serviço Público
E, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 94 de 08 de abril de 2022.

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias - CAXIASPREV, para complementarem o mandato do Biênio subsequente, conforme segue:

I- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Jorge Luís Cardoso de Sousa
Suplente: Ana Paula Monteiro Borges
Titular: Cristianne de Cassia da Costa Ribeiro Lima
Suplente: Tagla Dayana Lopes da Cunha
Titular: Shirlenna Samara Bezerra Viana
Suplente: Loudes Maria Lima Carvalho

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
Titular: Francisco de Sousa Sena
Suplente: Wybson José Pereira Carvalho

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS E

CCL 204 FLS.

• REPRESENTANTE DO NSP DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - WYARA THAIS FERREIRA SILVA; SUPLENTE: LÍVIA NOGUEIRA DA SILVA.

• REPRESENTANTE DO NSP DA MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO - SOLYGARDIA ALBUQUERQUE MACIEL TEIXEIRA; SUPLENTE: CHARLENE DE SOUSA OLIVEIRA.

• REPRESENTANTE DO NSP DO COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO - LAYSE CRISTINA DA SILVA CARVALHO; SUPLENTE: IVANILDO JOSÉ DE SOUSA.

• REPRESENTANTE DO NSP DO HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL DR JOÃO VIANA - POLIANA DOS SANTOS ROCHA; SUPLENTE: SEBASTIANA RAQUEL DE SOUSA.

• REPRESENTANTE DO NSP DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - SERNANDES RODRIGUES DA SILVA; SUPLENTE: CAMILA DE CÁSSIA ASSUNÇÃO VILANOVA.

• REPRESENTANTE DO CAPS III - FRANKLIN ROOSEVELT O. MARANHÃO; SUPLENTE: MARIA ALICE SOUZA VITÓRIO;

• REPRESENTANTE DO CAPS IJ - VANILDA OLIVEIRA SILVA; SUPLENTE: MARIA DE FÁTIMA SILVA.

• REPRESENTANTE DO CAPS AD - CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA SUPLENTE: NIELSON DOUGLAS CAMPOS DE CAMPOS;

• REPRESENTANTE DO NSP DOS AMBULATÓRIOS ESPECIALIZADOS - BRENDA DA SILVA AMÂNCIO RODRIGUES; SUPLENTE: ERYCA GISELLE LEITE GUIMARÃES DA SILVA.

• REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - NATASHA MICHELLE RAMOS DA SILVA; SUPLENTE: EMILIA RAQUEL DE C. PEREIRA.

• REPRESENTANTE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) - ANA MARIA MENEZES VELOZO; SUPLENTE: DANIELLA VIDIGAL FERNANDES DA SILVA GUIMARÃES.

• REPRESENTANTE DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU): YVANA MARIA CAMELO FURTADO; SUPLENTE: ROBSON SILVA MIRANDA.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, 21 de março de 2025.

ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 004/2025

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

LICITAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-Ma, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a ERRATA da PUBLICAÇÃO do aviso do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Recomposição da Pavimentação (Tapa Buraco) das Vias Públicas de Caxias-MA., de forma que a retificação será da seguinte forma: ONDE SE LÊ: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Recomposição da Pavimentação (Tapa Buraco) das Vias Públicas de Caxias-MA. LEIA-SE: OBJETO: Formação de Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Recomposição da Pavimentação (Tapa Buraco) das Vias Públicas de Caxias-MA.

.

Caxias - MA, 31 de março de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: CHAMAMENTO PUBLICO.
OBJETO: Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (Implantes, Órteses e Próteses), conforme

FLS. CCL 205

especificada pela Tabela Unificada de Procedimentos SUS, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal do Município de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal Saúde
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA/HORARIO: O prazo para envio se iniciará dia [redacted]
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 31 de março de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Materiais de Expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 11/04/2025.
HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 31 de março de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, com o acompanhamento de convênios federais e estaduais, elaboração de propostas, captação de recursos e prestação de contas.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 11/04/2025.
HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 31 de março de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02757/2024

1.DAS PARTES
1.1. Do órgão gerenciador
O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CCL
FLS. 206

Merandulina Bezerra de Castro
Chefe de Gabinete
Othon luiz Machado Maranhão
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária
Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário De Saúde
Adenilson Dias de Souza
Secretário de Educação, Ciências E Tecnologia
Adriana Raquel Santos de Sousa
Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação do Município
James Lobo de Oliveira Lima
Procurador Geral do Município
Isaias José da Silva Neto
Controlador Geral do Município
Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Administrativo do SAAE
Breno Silveira Leitão
Presidente Caxias PREV
Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino
Secretário de Obras e Urbanismo
Fause Elouf Simão Júnior
Secretário de Limpeza
Marcela Ramos Oliveira
Secretária de Comunicação
Labibe Gedeon Simão Neta
Secretária do Trabalho
Constantino Ferreira de Castro Neto
Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa
Maciel Mourão Ramos
Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico
Arthur Quirino da Silva Neto
Secretário de Governo
Luciana Andrea da Costa Soares
Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal
Luciana Paula Lemos da Silva
Secretária Municipal de Turismo
Ironaldo José Bezerra de Alencar
Secretário de Articulação Política
Francisco de Assis Abreu Junior
Ouvidor Geral do Município
Jamerson Levi Alves Barros
Secretário de Regularização Fundiária
Jurandy de Souza Braga
Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil
Francisco José de Castro Antunes Neto
Secretário de Habitação
Moisés Holanda dos Santos
Secretário de Trânsito, Transporte E Mobilidade Urbana
Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho
Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência
José Acurcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esportes
Ângela Maria Pereira Machado Matias
Secretária Extraordinária de Juventude
Ana Lucia Soares Ximenes
Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres
Aderbal Malheiros França Neto
Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal
William Lopes de Sousa Carvalho
Comandante da Guarda Municipal

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA:: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156
Dados: 2025.04.02 19:16:28 -03'00'

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1187 - Volume 5, N°.6181/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA. A sessão será realizada através do Portal, data de abertura agendada para 14 de abril de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço, https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/licitacoes, https://licitagovnunesfreire.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Governador Nunes Freire, 31 de março de 2025. Maurilio de Almeida Bueno – Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-Ma, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a ERRATA da PUBLICAÇÃO do aviso do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025,** que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Recomposição da Pavimentação (Tapa Buraco) das Vias Públicas de Caxias-MA., de forma que a retificação será da seguinte forma: **ONDE SE LÊ: OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Recomposição da Pavimentação (Tapa Buraco) das Vias Públicas de Caxias-MA. **LEIA-SE: OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Recomposição da Pavimentação (Tapa Buraco) das Vias Públicas de Caxias-MA.

Caxias - MA, 31 de março de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

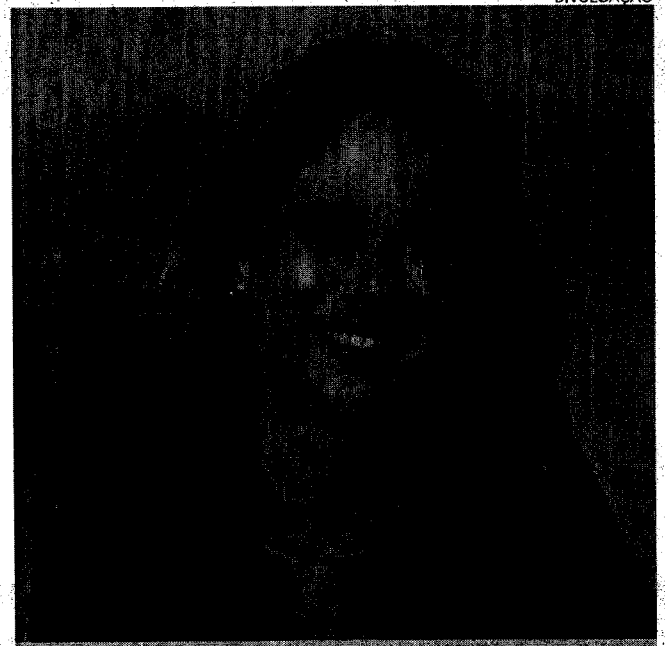
Desenvolvimento da liderança, saúde mental e comunicação interna são as prioridades em gestão de pessoas para 2025

7ª edição da pesquisa "Tendências em Gestão de Pessoas" aponta o cenário e as perspectivas em temas como diversidade e inclusão, ESG e sustentabilidade, saúde mental, desenvolvimento de pessoas, formatos de trabalho, benefícios, inovação e tecnologia

Relatório está ainda mais robusto com análise nacional, por região, setores e funciona como bússola para gestores de todas as áreas e permite visão do mercado de trabalho nacional

O ecossistema Great People/ Great Place To Work divulgou as conclusões e análises da 7ª edição do Relatório de Tendências em Gestão de Pessoas para 2025. A pesquisa foi realizada mais de 2,1 mil pessoas, em diferentes posições, contemplando 20 estados, 22 setores com ênfase em tecnologia, telecomunicações, indústria, serviço, atacado, varejo, consultoria e treinamentos, saúde e financeiro. Na média nacional, a capacitação da liderança (40%), a saúde mental (31%) e a comunicação interna (27%) tiram o sono dos líderes e gestores de RH. Em seguida, outros temas como disseminação da cultura organizacional, comprometimento das pessoas e experiencia do colaborador estão na lista.

DIVULGAÇÃO



Daniela Diniz, diretora de Conteúdo & Relações Institucionais no Ecossistema Great People & Great Place to Work

A SEGUIR, AS PRINCIPAIS CONCLUSÕES DOS TEMAS PESQUISADOS:

Nível de otimismo e contratação: 51% pretendem contratar e 33% esperam manter os quadros, especialmente alto se considerar as diferenças sociais no Brasil.

Em relação ao orçamento

edições da pesquisa e em 2025 ocupa um lugar de ainda mais destaque, pois foi considerada

dificuldades para preencher vagas em aberto do que as que estão no modo híbrido e mais ainda das que seguem no remoto.

Inovação e tecnologia: 50% dos respondentes usam a IA no dia a dia para ações pontuais e quase 60% das empresas não ofereceram treinamento aos seus colaboradores. Os setores que mais se adaptaram ao uso da IA são contabilidade (80%), estética e beleza (75%), seguros (67%), jurídico (62%) e agência/ mídia (62%).

Benefícios: o vale alimentação/ refeição (88%), plano de saúde (84%), plano odontológico (72%). Na quarta posição, está um benefício associado à atividade física: convênios ou parcerias com academias e estúdio de atividade física ofertado por 57% das empresas. Fechando o as cinco primeiras posições está a participação de lucros, ela é oferecida exatamente pela metade das organizações (50%).

Em relação a licenças, a maioria das empresas adotam

FLS. 104

2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço, https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/licitacoes, https://licitagovnunesfreire.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Governador Nunes Freire, 31 de março de 2025. Maurilio de Almeida Bueno – Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-Ma, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a ERRATA da PUBLICAÇÃO do aviso do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025,** que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Recomposição da Pavimentação (Tapa Buraco) das Vias Públicas de Caxias-MA., de forma que a retificação será da seguinte forma: **ONDE SE LÊ: OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Recomposição da Pavimentação (Tapa Buraco) das Vias Públicas de Caxias-MA. **LEIA-SE: OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Recomposição da Pavimentação (Tapa Buraco) das Vias Públicas de Caxias-MA.

Caxias - MA, 31 de março de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Central de Licitação

[redacted]

AVISO DE LICITAÇÃO
[redacted]

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: CHAMAMENTO PUBLICO.
OBJETO: Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (Implantes, Órteses e Próteses), conforme especificada pela Tabela Unificada de Procedimentos SUS, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal do Município de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal Saúde
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br,
DATA/HORARIO: [redacted]
EDITAL: O Edital esta disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 31 de março de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

SINDAFTEMA
Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Maranhão

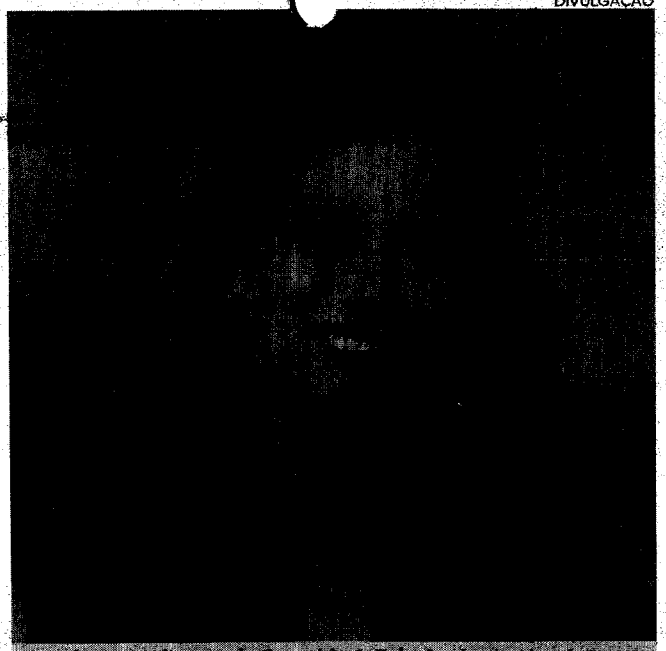
Filiado à FENAFISCO

SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO MARANHÃO –

bússola para gestores de todas as áreas e permite visão do mercado de trabalho nacional

O Ecossistema Great People/ Great Place To Work divulgou as conclusões e análises da 7ª edição do Relatório de **Tendências em Gestão de** Pessoas para 2025. A pesquisa foi realizada mais de 2,1 mil pessoas, em diferentes posições, contemplando 20 estados, 22 setores com ênfase em tecnologia, telecomunicações, indústria, serviço, atacado, varejo, consultoria e treinamentos, saúde e financeiro. Na média nacional, a capacitação da liderança (40%), a saúde mental (31%) e a comunicação interna (27%) tiram o sono dos líderes e gestores de RH. Em seguida, outros temas como disseminação da cultura organizacional, comprometimento das pessoas e experiencia do colaborador estão na lista.

DIVULGAÇÃO



Daniela Diniz, diretora de Conteúdo & Relações Institucionais no Ecossistema Great People & Great Place to Work

A SEGUIR, AS PRINCIPAIS CONCLUSÕES DOS TEMAS PESQUISADOS:

Nível de otimismo e contratação: 51% pretendem contratar e 33% esperam manter os quadros, especialmente no agronegócio e logística. Áreas de suporte, vendas, relacionamento e tecnologia estão em alta.

A pesquisa revelou que, apesar da intenção de contratação, 59% das organizações têm dificuldade para preencher as vagas em aberto e, para a maioria delas (64%), o maior empecilho é a falta de profissionais com qualificação para o cargo. Dentre os setores com maior dificuldade para contrata estão: Indústria, Tecnologia e Telecomunicações e Serviços. "A maioria das empresas que atuam no modelo remoto não têm dificuldade para preencher vagas em aberto, ao contrário das que adotaram os modelos híbrido e presencial", explicou Daniela Diniz, diretora de Conteúdo & Relações Institucionais no Ecossistema Great People & Great Place to Work.

alto se considerar as diferenças sociais no Brasil.

Em relação ao orçamento destinado para as práticas de inclusão em 2025, 51% afirmaram que não existe verba para este fim.

Em 27% das empresas, o valor para ações de D&I se manteve de 2024 para 2025. Já em 4% houve redução.

Este cenário contrasta com a realidade social. Pessoas de grupos sub-representados (mulheres, PCDs, LGBTI+, pessoas pretas, refugiados, indígenas, entre outros) ainda sofrem para conseguir oportunidades equivalentes dentro do mercado de trabalho.

ESG e Sustentabilidade: 44% dos respondentes afirmaram que a agenda ESG é estratégica e que a empresa acredita como necessária para a longevidade do negócio, no entanto, para 25% a pauta não é estratégica número ainda expressivo considerando a relevância e urgência do tema no mundo corporativo.

edições da pesquisa e em 2025 ocupa um lugar de ainda mais destaque, pois foi considerada a segunda maior prioridade de gestão de pessoas.

Cresceu o orçamento nas empresas. Em 2024, 53% responderam que a empresa não tinham orçamento. Neste ano, 59% das empresas afirmaram ter um orçamento dedicado para as ações.

Em análise realizada pela Great People Mental Health, empresa do ecossistema Great People, indica que os profissionais entre e o meio e o topo da pirâmide – lideranças média e alta – apresentam sinais maior de estresse e esgotamento no ambiente de trabalho. Diretores e C-Level apresentaram o índice de bem-estar emocional 15% menor que a média dos respondentes.

Entre os gerentes, supervisores e coordenadores, o índice também está abaixo, mas em menor escala: 5% menor que a média. O curioso é que os cargos nas

dificuldades para preencher vagas em aberto do que as que estão no modo híbrido e mais ainda das que seguem no remoto.

Inovação e tecnologia: 50% dos respondentes usam a IA no dia a dia para ações pontuais e quase 60% das empresas não ofereceram treinamento aos seus colaboradores. Os setores que mais se adaptaram ao uso da IA são contabilidade (80%), estética e beleza (75%), seguros (67%), jurídico (62%) e agência/ mídia (62%).

Benefícios: o vale alimentação/ refeição (88%), plano de saúde (84%), plano odontológico (72%). Na quarta posição, está um benefício associado à atividade física: convênios ou parcerias com academias e estúdio de atividade física ofertado por 57% das empresas. Fechando o as cinco primeiras posições está a participação de lucros, ela é oferecida exatamente pela metade das organizações (50%).

Em relação a licenças, a maioria das empresas adotam a prática básica: oferecendo licença-maternidade por 4 meses (68%) e licença-paternidade de 5 dias corridos (56%). A licença em caso de adoção é oferecida apenas em 32% das organizações. Esse percentual é bem próximo ao das empresas que oferecem licença-maternidade estendida (5 a 6 meses): 30%. Os casais homoafetivos são lembrados apenas por 18% das empresas, reforçando a dificuldade em torno do debate da diversidade e inclusão.

Perfil da amostra: a pesquisa Tendências de Gestão de Pessoas 2025 foi realizada entre dezembro de 2024 e janeiro de 2025 com 2134 respondentes de diversos estados do Brasil e de organizações dos mais variados setores, sendo Tecnologia e Telecomunicações, Indústria e Serviços os mais alcançados. São Paulo, Paraná e Minas

FLS. 08

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

O Município de Cajari, Estado do Maranhão, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 03/2025, Tipo Menor Preço Global, Processo Administrativo nº 07/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Maria Da Paz Cardoso, Porte II, situada no Povoado Gameleira, condizente com a Proposta SISMOB n° 11258.6770001/24-003, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Projeto Básico do Edital e seus anexos. Data final para cadastro das propostas: 17/04/2025, às 08h59min. Data de abertura da sessão: dia 17/04/2025, às 09h. O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCE-MA, ou no sítio da Prefeitura de Cajari/MA através do endereço eletrônico: http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce; ou pelo portal de compras através do endereço: https://www.licitacajari.com.br/. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari-MA, 31 de março de 2025.
LÍDIA TAJRA FEITOSA MELO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP-003-2025

Processo Administrativo Nº 45/2025

A Prefeitura Municipal de Carutapera/MA, através de sua CPL, realizará Processo Licitatório, cujo Objeto é Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de praça no bairro Santa Luzia no Município de Carutapera/MA. Data De Abertura: 17/04/2025. Horário: 10:00 horas. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Praça Pe. Augusto Mozet, n° 400, Centro, Carutapera-MA, de 2ª. a 6ª. feira, das 08:00 às 12:00 hs. Maiores informações pelo e-mail: cpl.pmcarutapera11@gmail.com.

Carutapera-MA, 31 de março de 2025.
CLARIVALDO DIAS DA SILVA COELHO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2025

anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 07:30 às 13:30 horas, no portal nacional de contratações públicas - pncp site www.portaldecomprasgeb.com.br, e através do e-mail: licitacaogeb@gmail.com

Governador Eugênio Barros - MA, 1º de abril de 2025.
MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 - CPL/PMLR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2401032/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Lago dos Rodrigues -MA.

PERIODO DE APRESENTAÇÃO: A Documentação para Habilitação e Projeto de Venda deverão ser apresentados no período de 02/04/2025 a 30/04/2025, no horário das 08h00min às 12h00min, horário local, na Sala da Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Rua 08 de Maio, nº S/N, Centro, Lago dos Rodrigues/MA, Cep. n° 65.712-000. Informações adicionais em www.lagodosrodrigues.ma.gov.br.

Lago dos Rodrigues -MA, 1º de abril de 2025.
VIVIANE RODRIGUES MENDONÇA
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 4/2025 - CPL/PMLR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2401032/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues-MA.
DATA DA ABERTURA: 16/04/2025 às 09h30min, horário de Brasília. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues - www.licitalagodosrodriguesma.com.br

Informações adicionais em www.licitalagodosrodriguesma.com.br, www.gov.br/pncp e www.lagodosrodrigues.ma.gov.br.

FLS. CCL 109

CLARIVALDO DIAS DA SILVA COELHO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

[redacted]

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: CHAMAMENTO PUBLICO. OBJETO: Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (Implantes, Órteses e Próteses), conforme especificada pela Tabela Unificada de Procedimentos SUS, para complementação do Sistema Único de Saúde - SUS da Rede Municipal do Município de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA/HORARIO: : O prazo para envio se iniciará [redacted]. EDITAL: O Edital está disponibilizado, na integra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias-MA, 31 de março de 2025.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Central de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

O Presidente da Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-Ma, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a ERRATA da PUBLICAÇÃO do aviso do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Recomposição da Pavimentação (Tapa Buraco) das Vias Públicas de Caxias-MA., de forma que a retificação será da seguinte forma: Onde se lê: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Recomposição da Pavimentação (Tapa Buraco) das Vias Públicas de Caxias-MA. Leia-se: OBJETO: Formação de Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Recomposição da Pavimentação (Tapa Buraco) das Vias Públicas de Caxias-MA.

Caxias-MA, 31 de março de 2025.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL com DATA DA ABERTURA: 16/04/2025 às 09h30min, horário de Brasília. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues - www.licitalagodosrodriguesma.com.br

Informações adicionais em www.licitalagodosrodriguesma.com.br, www.gov.br/pncp e www.lagodosrodrigues.ma.gov.br.

Lago dos Rodrigues -MA, 1º de abril de 2025.
DYSLEY PESSOA LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025- PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 - PMLN/MA.

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2025 - PMTF-MA, do tipo Maior Percentual de Desconto (%) sobre a Tabela da ANP, objetivando a Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gás de cozinha GLP destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de LAJEADO NOVO/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 15/04/2025, que será conduzido pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo-MA, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA https://www.lajeadonovo.ma.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025- PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 - PMLN/MA.

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2025 - PMTF-MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de água mineral para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 16/04/2025, que será conduzido pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no

FLS. 210

Serviços de Pavimentação Asfáltica e Recomposição da Pavimentação (Tapa-Buraco) das Vias Públicas de Caxias-MA.

Caxias-MA, 31 de março de 2025.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL com base na Lei n.º 14.133/2001, Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS DE ACESSO A ÁGUA EM COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 855576/MMA/CAIXA. Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia 16/04/2025 às 08:30 horas através do site www.licitanet.com.br.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente por meio digital no horário de 08:00 as 14:00 horas.

Estreito - MA, 31 de março de 2025.
LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - SRP

O Município de Governador Eugênio Barros - MA, por sua secretaria de saúde, localizada na av 11 de março,s/n - centro, Governador Eugênio Barros - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 14 de abril de 2025, às 14h00min, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, tendo por objeto: registro de preços para contratação de empresa para aquisição de próteses dentárias para atender a demandas da prefeitura municipal de Governador Eugênio Barros - MA, nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações. edital e seus

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 - PMLN/MA.

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2025 - PMTF-MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de água mineral para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 16/04/2025, que será conduzido pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA https://www.lajeadonovo.ma.gov.br.

Lajeado Novo-MA, 28 de março de 2025.
ANAIANA DE ANDRADE SANTOS SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS DOMINGUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

A Secretaria Municipal de Administração de Luís Domingues/MA, avisa aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço, que será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Material de Informatica em geral. DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: AS 15:00h DO DIA 15/04/2025. Site para realização do Pregão: www.comprasluisdominguesma.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (https://luisdomingues.ma.gov.br) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Luís Domingues-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos de forma digital, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cpl.luisdomingues@gmail.com.

Luís Domingues-MA, 31 de março de 2025.
ESMAEL DE OLIVEIRA PINHEIRO FILHO
Secretário Municipal de Adminitração

FLS. CCL 211

CCL
FLS 212

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0122/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS (ART. 79, I DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº.123/2006).

1. PRÉAMBULO:

1.1. O Município de Caxias Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-Nº. 09.239.491/0001-00, por intermédio da Comissão de contratação, designada pelo Capitulo II da Lei Municipal nº.2734/2025, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), em conformidade com o ART. 74, IV, C/C ART. 79, I, DA LEI Nº 14.133/2021, Lei Complementar nº.123/2006, torna público o **CREDENCIAMENTO** para Seleção e Possível Contratação de Entidade Filantrópicas e/ou Privadas Especializadas para o fornecimento **de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses),** conforme o especificado pela **TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS**, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS, na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente contratação, nos termos e condições a seguir elencados.

2. OBJETO:

2.1. Chamamento de Interesse Público para **CREDENCIAMENTO para** futura **Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses),** conforme o especificado pela **TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS – SUS**, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA**,** nos termos e especificações constantes do termo de referência (anexo I), com base na Lei nº.14.333/2021 e Lei Complementar nº.123/2006.

2.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
2.3. O credenciamento se dará por meio de **seleção a critério de terceiros**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. DATA E HORA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

3.1. Os interessados deverão encaminhar a documentação e proposta na forma exigida no edital através do portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. O prazo para envio se iniciará dia 03/04/2025 e se encerrará dia 01/04/2026, às 18h:00min. EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **www.portaldecompraspublicas.com.br, https://transparencia.caxias.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/contratacoes-diretas** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas)

3. REGIME DE EXECUÇÃO LEGAL:

3.1. Os credenciados atenderão o Município na forma estipulada no Termo de Referência, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos previstos neste Edital e da Lei nº. 14.133/2021.
3.2. A administração pública solicitará os materiais conforme ordem cronológica de credenciamento.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL E PRAZO DE VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Cadastro é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade Credenciamento, em sua FORMA ELETRÔNICA.
4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**
4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.7. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por iguais períodos, conforme interesse e necessidade do órgão.

5. DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO
5.1. O interessado deverá acessar o site_____www.portaldecompraspublicas.com.br https://transparencia.caxias.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/contratacoes-diretas, localizar o processo, baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, encaminhar documentos de Habilitação constantes no presente instrumento.
5.2. A apresentação da documentação credenciamento implica na aceitação de todas as condições constantes deste edital e seus anexos e são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação, Documentos de habilitação.
5.3. Na Solicitação de Credenciamento, o interessado deverá assinalar as declarações abaixo:
a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
e) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
f) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
5.4. Como condição para participação no Credenciamento, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte;
5.5. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
5.6. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
5.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.
5.8. A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.
5.9. Para a prática dos atos previstos neste edital, o interessado poderá fazer-se representar por representante devidamente constituído, que deverá portar procuração com firma reconhecida, na qual constem poderes específicos para representação do interessado no certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:
6.1. Poderão participar deste Credenciamento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
6.2. Poderão participar do presente credenciamento todas as pessoas jurídicas, fornecedoras de materiais que atuem na área de saúde e comprovem regularidade jurídica e fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, capacidade operacional, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) dentro do município de Caxias (MA); e que cumpram todas as demais exigências previstas neste edital;

6.6. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

6.8.1. De pessoa física ou jurídica que:

a). Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

b). Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.9. Constatada a existência de sanção impeditiva, esta comissão de contratação de licitação, não permitirá ao interessado participar do credenciamento, enquanto perdurarem as sanções.

6.10. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

6.11. A comissão de contratações/agente de contratação poderá realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se a documentação apresentada atende às exigências contidas neste edital, bem como, de toda a documentação apresentada pelos CREDENCIADOS interessados no credenciamento, podendo exigir apresentação de documentação complementar.

7. DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

7.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão entregar toda a documentação de habilitação até a data limite.

7.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão de contratação/agente de contratação.

7.3 Os documentos de habilitação serão examinados pela comissão de contratação que verificará a autenticidade das certidões e dos documentos junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

7.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.5 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.6 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os interessados.

7.7.1. O interessado poderá enviar mensagem no chat, enquanto o prazo de diligência estiver aberto.

8. DA HABILITAÇÃO.

a). Os documentos previstos no credenciamento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1. A Comissão de Contração/Agentes de Contratação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a). Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
b). Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
8.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
9.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
9.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
a). Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
b). Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
a). Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
b). Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
9.2.7. Caso o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
9.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
9.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
9.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)}}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

9.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
9.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
9.4.2. Autorização de funcionamento da empresa (AFE), junto ao Ministério da Saúde - Agencia Nacional de Vigilância sanitária (ANVISA), em original ou cópia do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato.
9.4.3. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligencia para a verificação da veracidade das informações dele constante.
9.4.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

10. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO.
10.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:
a). Divulgação do Chamamento;
b). Prazo para recebimento das documentações;
c). Análise das documentações apresentadas pela Comissão de Contratações e pela equipe técnica da Secretaria de Saúde;
d). Adjudicação e Homologação.

11. DO CREDENCIAMENTO.
11.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas neste Edital, devidamente analisadas pela Comissão de Contratações e pela equipe técnica da Secretaria de Saúde.
11.2. Para fins de análise da(s) proposta(s) e documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações e atendimento das exigências do instrumento convocatório, a Comissão de Contratação será auxiliada por uma comissão do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto que apresentará manifestação escrita.

12. DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

12.1. O interessado que atender todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a assinar o Termo de Credenciamento a fornecer materiais aos quais se candidatou;

12.2. A vigência do Termo de Credenciamento para o fornecimento de materiais será a partir da data de assinatura até 12 (dose) meses;

12.3. A contratação dar-se-á mediante a emissão da Ordem de Serviço, efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde à(s) credenciada(s) convocada(s) para tal fim, observando-se as condições estabelecidas neste Edital;

12.4. A Ordem de Serviço descreve, no mínimo, a demanda específica a ser executada, do presente Edital;

12.5. A demanda ou serviço a ser solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde poderá variar de acordo com a demanda do Município, porém obedecendo, aos valores unitários, limite total mensal e anual estipulados neste edital;

12.6. Os credenciados reconhecem, desde já, que as ordens de fornecimento representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto nos prazos, condições constantes destas editalícias e da legislação aplicável;

12.7. A credenciada deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e com o Ministério do Trabalho, mantendo essa condição de regularidade durante toda a execução do pacto;

12.8. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital por irregularidade na aplicação legislação vigente, **ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos**, devendo protocolar o pedido **(art. 164 da Lei nº 14.133/2021).**

13.2. O interessado em participar do certame, pode impugnar o edital, motivadamente, devendo protocolar o pedido até a data final fixada do presente certame.

13.3. A Comissão Permanente ou Agente de Contratação para Credenciamento de Licitação, deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13.4. As razões e justificativas da impugnação, podem ser enviadas pelo sítio eletrônico do: ccl@caxias.ma.gov.br, no horário compreendido, no horário de 8h às 13h,

13.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização da sessão, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a preparação e entrega da documentação.

14. DA HOMOLOGAÇÃO.

14.1. As homologações acontecerão da seguinte forma:

14.2. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.3. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do edital.

14.4. Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a demanda, deverá comunicar por escrito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza Secretaria Municipal de Saúde a convocar o próximo credenciado.

15. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO.

15.1. Serão descredenciados os fornecedores que:

15.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

15.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

16. DA RESCISÃO.

16.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
Dotação: 10.301.0058.2074.000.3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

18.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

19.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. O credenciamento estará aberto aos interessados a partir da publicação do edital até a data e horário da sessão de análise dos documentos.

19.2. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este Edital de CREDENCIAMENTO, poderão ser obtidos mediante envio para o e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br.

19.3. Fica reservada ao Município de Caxias – MA, a faculdade de revogar o credenciamento de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório;

19.4. Será descredenciado a critério do Município de Caxias -MA, a tempo durante o curso do termo de credenciamento, a empresa credenciada que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer publicação ou veiculação, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão.

19.5. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do contrato, sendo está submetida à habilitação.

19.6. O Município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

20.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

20.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

20.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

20.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.7.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

CCL
FLS. 49

21. DO FORO.
21.1. Esta Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras vigentes, sendo, exclusivamente, competente o Foro do Município de Caxias - MA, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, não dirimidas na seara Administrativa.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
22.1. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.
22.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
22.3. No caso de divergências, as condições previstas no Termo de Credenciamento prevalecerão sobre as deste Edital de credenciamento.

23. ANEXOS.
23.1. Faz parte integrante do presente expediente:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Proposta/Programa de Trabalho (Preços).
Anexo III – Modelo de Declaração de Aceitação dos Preços
Anexo IV -; Declaração de Aceitação das Normas do Edital de Credenciamento
Anexo V – Declaração de Sujeitação às Condições Estabelecias no Edital e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
Anexo VI - Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
Anexo VII - Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).
Anexo VIII – Declaração de Idoneidade (Modelo).
Anexo IX – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo X – Declaração Relação de Profissionais que Compõem Equipe Técnica.
Anexo XI – Minuta do Contrato.

Caxias – MA, 03 de abril de 2025.

Igor Mario Cutrim dos santos
Presidente da Comissão de contratação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2025.
ANEX0: I,

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO:
1.1 Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses), conforme o especificado pela **TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS**, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA.
1.2 Visa o presente Termo de Referência a detalhar os serviços necessários para atender as demandas desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA
2.1 O presente termo de referência tem por objetivo, seleção e possível contratação de entidade filantrópica e/ou privada para **aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses),** bem como conforme o especificado pela **TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS**, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA, disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, conforme descrição.
2.2. Considerando que o serviço da Rede Hospitalar consiste no atendimento de urgência e emergência, de alta complexidade, e muitos casos trauma-ortopédicos podem e devem ser resolvidos imediatamente após a internação, de maneira a evitar consequências maiores que podem comprometer definitivamente a capacidade produtiva e a qualidade de vida dos pacientes com problemas ortopédicos.
2.3. Considerando ainda que a Unidade de Saúde deve dispor do material específico para atender a cada tipo de fratura e que existe uma enorme variedade de combinações de materiais para atender a cada caso, opta-se por adquirir os materiais para órtese e prótese em sistema de consignação, pois paga-se apenas pelo material efetivamente utilizado.
2.4. O sistema de aquisição por consignação ora proposto propicia presteza e qualidade no atendimento aos usuários, acelerando o processo de recuperação do paciente e ainda corrobora para a economia dos cofres públicos, pois evita o acúmulo de material que "sobra" nas caixas de cirurgia, ou que raramente é utilizado.

3. PÚBLICO ALVO
3.1 Todos os usuários do SUS que necessitem de atendimento cirúrgicos de média e alta complexidade da rede municipal de Saúde de CAXIAS (MA).

4. FUNDAMENTO LEGAL
4.1 A presente contratação será realizada por meio de processo, através da Instauração do Competente Processo Licitatório.
4.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS:

ITEM	COD. OPM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	07.02.03.002-3	Ancora	UND	100	R$ 197,60	R$ 19.760,00
2	07.02.03.004-0	Arruela lisa	UND	100	R$ 8,05	R$ 805,00
3	07.02.03.007-4	Centralizador para componente femoral cimentado modular	UND	60	R$ 155,02	R$ 9.301,20
4	07.02.03.009-0	Componente acetabular de polietileno cimentado primário/revisão	UND	60	R$ 922,97	R$ 55.378,20
5	07.02.03.010-4	Componente acetabular metalico de fixação biológica primaria/revisão	UND	60	R$ 1.917,15	R$ 115.029,00

6	07.02.03.011-2	Componente Cefálico	UND	60	R$ 426,15	R$ 25.569,00
7	07.02.03.012-0	Componente cefálico-polietileno/metal para hemiartroplastia bipolar	UND	300	R$ 2.007,40	R$ 602.220,00
8	07.02.03.013-9	Componente cefálico para artroplastia total do quadril	UND	200	R$ 860,08	R$ 172.016,00
9	07.02.03.016-3	Componente femoral cimentado modular primário	UND	400	R$ 2.016,00	R$ 806.400,00
10	07.02.03.017-1	Componente femoral cimentado monobloco tipo charnley	UND	400	R$ 1.807,52	R$ 723.008,00
11	07.02.03.021-0	Componente femoral não cimentado modular primário	UND	60	R$ 2.203,85	R$ 132.231,00
12	07.02.03.022-8	Componente femoral primário cimentado / fixação biológica	UND	400	R$ 2.475,13	R$ 990.052,00
13	07.02.03.023-6	Componente Glenoidal	UND	30	R$ 198,17	R$ 5.945,10
14	07.02.03.024-4	Componente patelar cimentado / fixação biológica	UND	60	R$ 345,46	R$ 20.727,60
15	07.02.03.027-9	Componente tibial primário de polietileno	UND	60	R$ 1.060,99	R$ 63.659,40
16	07.02.03.028-7	Componente tibial primário metálico cimentado / fixação biológica	UND	60	R$ 1.431,49	R$ 85.889,40
17	07.02.03.029-5	Componente Umeral Cimentado fixação biológica	UND	30	R$ 793,25	R$ 23.797,50
18	07.02.03.035-0	Fixador externo c/ sistema de alongamento monofocal	UND	60	R$ 1.054,91	R$ 63.294,60
19	07.02.03.038-4	Fixador externo circular / semi-circular	UND	50	R$ 1.163,90	R$ 58.195,00
20	07.02.03.039-2	Fixador externo hibrido	UND	50	R$ 913,16	R$ 45.658,00
21	07.02.03.040-6	Fixador Externo Linear	UND	1.000	R$ 648,11	R$ 648.110,00
22	07.02.03.041-4	Fixador externo para punho	UND	80	R$ 561,66	R$ 44.932,80
23	07.02.03.042-2	Fixador externo tipo plataforma – sistema de alongamento / transplante ósseo	UND	40	R$ 1.054,91	R$ 42.196,40
24	07.02.03.059-7	Componente acetabular de polietileno p/ componente metálico primário/ de revisão de fixação biológica	UND	200	R$ 1.081,06	R$ 216.212,00
25	07.02.03.060-0	Mini-fixador externo	UND	70	R$ 780,00	R$ 54.600,00
26	07.02.03.061-9	Mini-parafuso de auto compressão	UND	70	R$ 154,38	R$ 10.806,60
27	07.02.03.062-7	Parafuso canulado 3,5MM	UND	130	R$ 116,02	R$ 15.082,60
28	07.02.03.063-5	Parafuso canulado 4,5MM	UND	130	R$ 102,92	R$ 13.379,60

29	07.02.03.064-3	Parafuso canulado 7,0MM	UND	120	R$ 90,29	R$ 10.834,80
30	07.02.03.065-1	Parafuso canulado mini	UND	120	R$ 257,29	R$ 30.874,80
31	07.02.03.069-4	Parafuso Cortical 3,5mm	UND	8.000	R$ 15,34	R$ 122.720,00
32	07.02.03.070-8	Parafuso Cortical 4,5mm	UND	10.000	R$ 63,21	R$ 632.100,00
33	07.02.03.071-6	Parafuso de interferência de titânio	UND	360	R$ 486,29	R$ 175.064,40
34	07.02.03.072-4	Parafuso esponjoso 4,0mm	UND	1.600	R$ 27,71	R$ 44.336,00
35	07.02.03.073-2	Parafuso esponjoso 6,5mm	UND	2.000	R$ 27,71	R$ 55.420,00
36	07.02.03.074-0	Parafuso Maleolar	UND	500	R$ 21,89	R$ 10.945,00
37	07.02.03.076-7	Parafuso para componente acetabular	UND	500	R$ 239,39	R$ 119.695,00
38	07.02.03.080-5	Pino de Shantz	UND	10.000	R$ 28,45	R$ 284.500,00
39	07.02.03.081-3	Placa c/ parafuso deslizante de 135 ou 150 graus	UND	400	R$ 764,34	R$ 305.736,00
40	07.02.03.082-1	Placa c/ parafuso deslizante de 95 graus	UND	300	R$ 686,87	R$ 206.061,00
41	07.02.03.083-0	Placa 1/3 tubular 3,5mm (inclui parafusos)	UND	400	R$ 148,40	R$ 59.360,00
42	07.02.03.084-8	Placa 1/3 tubular 4,5mm (inclui parafusos)	UND	100	R$ 177,20	R$ 17.720,00
43	07.0.203.089-9	Placa de compressão dinâmica 3,5mm (inclui parafusos)	UND	600	R$ 183,81	R$ 110.286,00
44	07.02.03.090-2	Placa de compressão dinâmica 4,5mm estreita (inclui parafusos)	UND	300	R$ 235,88	R$ 70.764,00
45	07.02.03.091-0	Placa de compressão dinâmica 4,5mm larga (inclui parafusos)	UND	300	R$ 296,13	R$ 88.839,00
46	07.02.03.092-9	Placa de Reconstrução 3,5mm (inclui parafusos)	UND	300	R$ 299,90	R$ 89.970,00
47	07.02.03.093-7	Placa de Reconstrução 4,5mm (inclui parafusos)	UND	200	R$ 325,69	R$ 65.138,00
48	07.02.03.097-0	Placa em L 4,5mm (inclui parafusos)	UND	100	R$ 288,71	R$ 28.871,00
49	07.02.03.099-6	Placa em T 3,5mm (inclui parafusos)	UND	100	R$ 275,48	R$ 27.548,00
50	07.02.03.100-3	Placa em T 4,5mm (inclui parafusos)	UND	100	R$ 326,00	R$ 32.600,00
51	07.02.03.101-1	Placa em trevo 3,5mm (inclui parafusos)	UND	50	R$ 275,48	R$ 13.774,00
52	07.02.03.104-6	Placa para calcâneo	UND	50	R$ 320,61	R$ 16.030,50
53	07.02.03.106-2	Placa Ponte 4,5mm	UND	100	R$ 564,13	R$ 56.413,00
54	07.02.03.108-9	Placa semitubular 3,5mm (inclui parafusos)	UND	300	R$ 146,64	R$ 43.992,00
55	07.02.03.109-7	Placa semitubular 4,5mm (inclui parafusos)	UND	200	R$ 177,20	R$ 35.440,00

56	07.02.03.112-7	Prótese de cabeça de radio	UND	30	R$ 778,37	R$ 23.351,10
57	07.02.03.122-4	Prótese parcial de quadril cimentada monobloco (tipo Thompson)	UND	100	R$ 1.301,14	R$ 130.114,00
58	07.02.03.134-8	Fio de Kirschner	UND	10.000	R$ 13,00	R$ 130.000,00
59	07.02.03.138-0	Cimento s/antibiótico	UND	500	R$ 145,42	R$ 72.710,00
60	07.02.05.079-2	Fio tipo Steinman Liso	UND	10.000	R$ 13,44	R$ 134.400,00

5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se Secretaria Municipal de Saúde o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

5.1 A critério da Comissão Central de Licitação (CCL).

6. DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência do contrato será 12 (doze) meses, iniciada na data da assinatura do ajuste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos das legislações vigentes;

6.2 A prorrogação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado;

7. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os materiais deverão ser entregues conforme as necessidades do complexo hospitalar gentil filho, situado na rua Rio de Janeiro, bairro seriema em Caxias MA;

7.2. O prazo máximo para entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

7.3 Fornecimento dos materiais de implantes, conforme especificado pela Tabela SUS, para cada tipo de procedimento no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

7,4 Substituir os materiais reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

7.5 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
8.6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato.
8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

09. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.
09.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
09.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Chamamento Público, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela tabela procedimentos do SUS
09.2 Forma de fornecimento.
09.2.1 O fornecimento do objeto será integral ou parcelado ou continuado.
09.3 Exigências de Habilitação
09.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

09.3.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

09.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e

g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e

h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

09.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

09.3.1.4 Qualificação Técnica.

g) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

h) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

i) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneiro satisfatória.

j) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

k) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DO PAGAMENTO.

10.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.2 Prazo do pagamento.

10.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos materiais adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

10.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

10.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.3 Forma de pagamento.

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.3.3. O pagamento será efetuado no prazo citado acima, após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

10.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

10.3.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3.3.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

10.3.4. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

10.3.5. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

10.3.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.3.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.3.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

10.3.9. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 8.309.863,60** (oito milhões, trezentos e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito naforma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquerdocumento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver aproposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.8. Fraudar a licitação

12.1.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devidoprocesso legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.13. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00
10.302.0056.2314.0000 3.3.90.30.00

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Caxias, 25 de fevereiro de 2025

De acordo

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde

Jefferson Franklin Almada Coutinho
Fiscal de contrato

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2025.
ANEX0: II,

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO):

CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: : **PREFEITURA MUNCIPAL DE _____ / UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	CÓDIGO, DESCRIÇÃO/PRCEDIMENTO	QUANT.	VALOR R$.	
			V. UNIT.	V. TOTAL

1. A EMPRESA: ..... **DECLARA QUE:**

1.1. ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
1.2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
1.3. PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
1.4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
1.5. QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, QUE TODAS AS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, EM DESACORDO COM O ESPECIFICADO PELA "TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS - SUS".

CCL
FLS. 431

MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2025.FMS
ANEXO III,

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

Prezados Senhores,

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, Caxias-MA, inscrita no CNPJ Nº_____, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°.__/2025/FMS**, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

Caxias (MA), ____ de _____ de 2025.

_____
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente)

CCL
FLS. 232

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2025.FMS
ANEXO IV.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À Comissão de credenciamento da ..... - .....,

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,, venho requerer inscrição no Edital de Credenciamento nº..../2025, para a Formalização de termo de colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a execução do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Maternidade Carmosina Coutinho no Município de Caxias, com Organização da Sociedade Civil (OSC), de interesse da Secretaria Municipal da Saúde.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2025. FMS
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIAS NO EDITAL E DE INEXISTREÂNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
PREFEITURA MUNCIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

CCL FLS. 234

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2025.FMS
ANEXO VI.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

CCL
FLS. 135

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2025.FMS
ANEXO VII.

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

CCL
FLS. 236

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2025.FMS
ANEXO VIII.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
PREFEITURA MUNCIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

CCL
FLS. 237

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2025.FMS
ANEXO IX.

DECLARÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE – CHAMAMMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE Nº *****

....., ... DE ..... DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

CCL
FLS. 238

MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2025.FMS
ANEXO XI.

MINUTA CONTRATO.

CONTRATO Nº...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 - Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal _____ Sr._____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por_____, RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº ___/2025, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. **O Termo de Referência;**
1.1.2. **A Proposta do contratado;**
1.1.3. **Eventuais anexos dos documentos supracitados.**
1.1.4. **Descrição dos procedimentos:**

ITENS	CÓDIGO/DESCRIÇÃO/PROCEDIMENTO.	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de _____ contados de __/__/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. **Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;**
2.1.2. **Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;**

2.1.3. **Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;**

2.1.4. **Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;**

2.1.5. **Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.**

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

•

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

•

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor mensal da contratação é de R$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R$ _____ (_____).

•

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo da Tabela de Procedimentos – SUS da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais só serão reajustados, os referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde (Tabela de Procedimentos – SUS).

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, obedecerá as determinações do Ministério da Saúde, contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última determinação do Ministério da Saúde conhecida.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Ministério da Saúde, então em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

CCL FLS. 241

contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CCL
FLS. 242

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.1.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, conforme o caso;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.9. Advertência;

12.1.10. Multa;

12.1.11. Impedimento de licitar e contratar e

12.1.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

12.1.13. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.1.14. As peculiaridades do caso concreto

12.1.15. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.1.16. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.1.17. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.1.18. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

12.1.19. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda

da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §1º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.1.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.1.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.1.7. Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1. Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3. **Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.**

18.1.4. **Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que a **CHAMADA PÚBLICA 003/2025,** que tem por objeto Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (Implantes, Órteses e Próteses), conforme especificada pela Tabela Unificada de Procedimentos SUS, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal do Município de Caxias-MA., com data de envio de propostas prevista para o dia **03/04/2025** às **08h:00min (oito horas)** fica adiada para a data do dia **08/04/2025** as **08h:00min (oito horas)** e a data de encerramento prevista para o dia **17/04/2025** às **18h:00min (dezoito horas)** fica adiada para a data do dia **22/04/2025** às **18h:00min (dezoito horas)**. O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha na publicação anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

Caxias - MA, 03 de abril de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Central de Licitação

CCL
FLS. 248

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6184/2025 Caxias - MA, 07/01/2025

EXPEDIENTE
Criado pela Lei N° 2331/2017 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.
ACERVO
Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://www.caxias.ma.gov.br/diario. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: https://www.caxias.ma.gov.br/diario. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.
PERIODICIDADE
As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.
RESPONSAVEL
Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: https://www.caxias.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO
- AVISOS DE ADIAMENTO
2 - SEC.ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
- PORTARIA
3 - GABINETE
- LEIS
4 - SEC.ADJUNTA DE FINANÇAS
- PORTARIAS

LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, que tem por objeto a Formação de Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Recomposição da Pavimentação (Tapa Buraco) das Vias Públicas de Caxias-MA, com data de julgamento prevista para o dia 15/04/2025 às 09h:00min (nove horas) fica adiada para a data do dia 24/04/2025 as 09h:00min (nove horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.
Caxias - MA, 03 de abril de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Central de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que a PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Materiais de Expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres, com data de julgamento prevista para o dia 11/04/2025 às 09h:00min (nove horas) fica adiada para a data do dia 17/04/2025 as 09h:00min (nove horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha na publicação anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.
Caxias - MA, 03 de abril de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Central de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que a

CCL FLS 249

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, com o acompanhamento de convênios federais e estaduais, elaboração de propostas, captação de recursos e prestação de contas, com data de julgamento prevista para o dia 11/04/2025 às 10h:00min (dez horas) fica adiada para a data do dia 17/04/2025 as 10h:00min (dez horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha na publicação anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.
Caxias - MA, 03 de abril de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Central de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que a **CHAMADA PÚBLICA 003/2025**, que tem por objeto Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (Implantes, Órteses e Próteses), conforme especificada pela Tabela Unificada de Procedimentos SUS, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal do Município de Caxias-MA., com data de envio de propostas prevista para o dia 03/04/2025 às 08h:00min (oito horas) fica adiada para a data do dia 08/04/2025 as 08h:00min (oito horas) e a data de encerramento prevista para o **dia 17/04/2025 às 10h:00min (dezoito horas) fica adiada para a data do dia 22/04/2025 às 10h:00min (dezoito horas)**. O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha na publicação anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.
Caxias - MA, 03 de abril de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Central de Licitação

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SEC.ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 266/2025 - GSA -PMC

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 02/2025, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar o servidor Art. 1º - DISPONIBILIZAR o servidor CARLOS VINICIUS COSTA E SILVA, AGENTE DE TRANSITO CL-D N-IV, MAT. 13840-1 ,CPF – 912.610.823-20,para CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS -MA , com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Caxias –MA, 07 de ABRIL de 2025.

JOSINALDO CORDEIRO
Secretário Adjunto Municipal de Administração

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2747 DE 07 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOUGADOURO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, JOSÉ GENTIL ROSA NETO, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "ARENA TALMIR FRANKLIN ROSA NETO" a arena de Esportes de Caxias, situada no Parque da Cidade.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a providenciar placas de identificação e letreiros, após a sanção desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CCL
FLS. 250

Merandulina Bezerra de Castro
Chefe de Gabinete
Othon luiz Machado Maranhão
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária
Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário De Saúde
Adenilson Dias de Souza
Secretário de Educação, Ciências E Tecnologia
Adriana Raquel Santos de Sousa
Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação do Município
James Lobo de Oliveira Lima
Procurador Geral do Município
Isaias José da Silva Neto
Controlador Geral do Município
Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Administrativo do SAAE
Breno Silveira Leitão
Presidente Caxias PREV
Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino
Secretário de Obras e Urbanismo
Fause Elouf Simão Júnior
Secretário de Limpeza
Marcela Ramos Oliveira
Secretária de Comunicação
Labibe Gedeon Simão Neta
Secretária do Trabalho
Constantino Ferreira de Castro Neto
Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa
Maciel Mourão Ramos
Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico
Arthur Quirino da Silva Neto
Secretário de Governo
Luciana Andrea da Costa Soares
Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal
Luciana Paula Lemos da Silva
Secretária Municipal de Turismo
Ironaldo José Bezerra de Alencar
Secretário de Articulação Política
Francisco de Assis Abreu Junior
Ouvidor Geral do Município
Jamerson Levi Alves Barros
Secretário de Regularização Fundiária
Jurandy de Souza Braga
Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil
Francisco José de Castro Antunes Neto
Secretário de Habitação
Moisés Holanda dos Santos
Secretário de Trânsito, Transporte E Mobilidade Urbana
Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho
Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência
José Acurcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esportes
Ângela Maria Pereira Machado Matias
Secretária Extraordinária de Juventude
Ana Lucia Soares Ximenes
Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres
Aderbal Malheiros França Neto
Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal
William Lopes de Sousa Carvalho
Comandante da Guarda Municipal

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA:: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156
Dados: 2025.04.07 22:46:44 -03'00'

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1190 - Volume 5, N°.6184/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que a **PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025,** que tem por objeto o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Materiais de Expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres, com data de julgamento prevista para o dia **11/04/2025** às **09h:00min (nove horas)** fica adiada para a data do dia **17/04/2025** as **09h:00min (nove horas).** O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha na publicação anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

Caxias - MA, 03 de abril de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que a **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025,** que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, com o acompanhamento de convênios federais e estaduais, elaboração de propostas, captação de recursos e prestação de contas, com data de julgamento prevista para o dia **11/04/2025** às **10h:00min (dez horas)** fica adiada para a data do dia **17/04/2025** as **10h:00min (dez horas).** O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha na publicação anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

Caxias - MA, 03 de abril de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que a **CHAMADA PÚBLICA 003/2025,** que tem por objeto Aquisição de Materiais para

Iape encara time rebaixado e Pinheiro o Tuntum para entrar no G4 ou no Z2

Dois jogos acontecem neste domingo (06), pela 13ª rodada, a penúltima da fase de grupos do Campeonato Maranhense, que podem mexer tanto na zona de classificação como na zona de rebaixamento. Às 15h30, o Iape enfrenta o Viana, no estádio Nhozinho Santos, em São Luís e às 16h30, o Pinheiro recebe o Tuntum, no estádio Costa Rodrigues, em seu 12º no Estadual, depois restarão só mais dois jogos para o PAC em casa contra o MAC (9ª rodada) e fora diante do Iape (14ª rodada).

O Viana, já rebaixado na lanterna, disputará seu penúltimo jogo no Estadual, o último será em Tuntum. Além do time vianense, Pinheiro (5º), Iape (6º), ambos com 14 pontos e Tuntum (7º), primeiro time da zona de rebaixamento, com 12 pontos, estão na parte de baixo da classificação, porém, Pinheiro e Iape podem terminar no G4, para isso, além de ter que vencer, o Moto teria que perder para o Sampaio e o Maranhão para o Imperatriz, nos dois jogos de ontem (05). Se empatarem ou perderem estarão mais complicados, mas se vencerem respiram contra o Z2.

O Iape vinha num grande crescimento, com duas vitórias: sobre Maranhão (1x0) e Tuntum (2x1), no Nhozinho Santos e entrou na zona de classificação, mas

DIVULGAÇÃO



Paulo Victor vem sendo um dos destaques do Canário da Ilha

o Sampaio (3x1), domingo passado (30), no Municipal e deixou o G4. O Viana tinha perdido todos os 9 jogos, já estava rebaixado, quando venceu em casa o líder Imperatriz (1x0), mas quarta-feira (02), no mesmo local, perdeu para o Moto (2x0).

O Pinheiro só empatou de forma frustrante com o Sampaio (0x0), na quarta-feira (02), em pleno Costa

Moto (1x0), em São Luís. O Tuntum foi melhor no meio de semana, venceu em casa o Maranhão (1x0) e se reabilitou da derrota para o Iape (2x1) e para o próprio MAC, ambos em São Luís. Mesmo assim, a vitória de quarta não foi suficiente para tirar o time tuntuense da zona de rebaixamento, mas agora tem mais uma chance de deixar o Z2.

e Carioca; Vitão, Jhonnatan e Eloir; Kaio, Jojó e Paulo Victor. Técnico: Jajá

VIANA: Kassio; Darleno Belfort, Italo Cutrim, Raílson Penalva (George) e Luan (Mineiro); Danilo Barrada, Alecio, Felipe Alves (Igor Leite) e Jackson; Rafael (Kadu) e Eric Carral. Técnico: Marcos Fumê

Árbitro: Roberto Santos Sá//**Assistentes:** Jeydson Mandu Barros e José dos Reis Aguiar//**4º:** José Marcos Rocha

PINHEIRO: Matheus; Bebel, Luiz Gabriel, Rikelmer e Alexandre; Andinho, Túlio e Neto; Bastico, Cléber Pereira e Marcelinho (Diego Victor). Técnico: Vaguinho Santos

TUNTUM: Chicão; Romário, Dedé, Magallanes (Robinho/João Victor) e Gabriel; Leandro, Victor, Cássio e Micael (Julin/Neto); Caio (Kakin) e Markinhos. Técnico: Marlon Cutrim

Árbitro: Ranilton Oliveira de Sousa//**Assistentes:** Yure Alves Soares e Lucas Brito da Silva//**4º:** Marcos Vinícius Teixeira

PRÓXIMOS JOGOS DO MARANHENSE

A 9ª RODADA falta fechar com: MAC x Pinheiro, que será dia 09/04 (quarta-feira), às 19h, no Nhozinho Santos//**A 10ª RODADA** falta fechar com: Iape x Moto, que será dia 09/04 (quarta-feira), às 19h, no Castelão//**A 11ª RODADA**

FLS. 251

federais e estaduais, elaboração de propostas, captação de recursos e prestação de contas, com data de julgamento prevista para o dia **11/04/2025** às **10h:00min (dez horas)** fica adiada para a data do dia **17/04/2025** as **10h:00min (dez horas).** O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha na publicação anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

Caxias - MA, 03 de abril de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Central de Licitação

[redacted]

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que a **CHAMADA PÚBLICA 003/2025,** que tem por objeto Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (Implantes, Órteses e Próteses), conforme especificada pela Tabela Unificada de Procedimentos SUS, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal do Município de Caxias-MA., com data de envio de propostas prevista para o [redacted] **(oito horas)** fica adiada para a data do dia [redacted] **(dez horas).** O adiamento prevista para o dia [redacted] fica adiada para a data do dia [redacted] as [redacted] **horas).** O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha na publicação anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

Caxias - MA, 03 de abril de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025. O Município de Grajaú - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, torna público que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamentos de ar-condicionado, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Grajaú/MA. Data da Realização do Pregão: 23 de abril de 2025, às 08:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: https://www.grajau.ma.gov.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com, Portal de Compras: https://www.licitagrajauma.com.br/, PNCP: www.gov.br/pncp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado no Palácio Sirino Rodrigues, Rua Patrocínio Jorge, nº 05 – Centro – Grajaú/MA – CEP: 65.940-000. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 400/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Grajaú – MA, 03 de abril de 2025. Raquel Carvalho Jorge Araújo - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

ATO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025 - O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745-0001-99, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril

time da zona de rebaixamento, [redacted] 2 pontos, estão na parte de baixo da classificação, porém, Pinheiro e Iape podem terminar no G4, para isso, além de ter que vencer, o Moto teria que perder para o Sampaio e o Maranhão para o Imperatriz, nos dois jogos de ontem (05). Se empatarem ou perderem estarão mais complicados, mas se vencerem respiram contra o Z2.

O Iape vinha num grande crescimento, com duas vitórias: sobre Maranhão (1x0) e Tuntum (2x1), no Nhozinho Santos e entrou na zona de classificação, mas perdeu os dois últimos jogos em Imperatriz (1x0) e para o Sampaio (2x1), domingo passado (30), no Municipal e deixou o G4. O Viana tinha perdido todos os 9 jogos, já estava rebaixado, quando venceu em casa o líder Imperatriz (1x0), mas quarta-feira (02), no mesmo local, perdeu para o Moto (2x0).

O Pinheiro só empatou de forma frustrante com o Sampaio (0x0), na quarta-feira (02), em pleno Costa Rodrigues e não conseguiu se reabilitar da derrota para o Moto (1x0), em São Luís. O Tuntum foi melhor no meio de semana, venceu em casa o Maranhão (1x0) e se reabilitou da derrota para o Iape (2x1) e para o próprio MAC, ambos em São Luís. Mesmo assim, a vitória de quarta não foi suficiente para tirar o time tuntuense da zona de rebaixamento, mas agora tem mais uma chance de deixar o Z2.


Paulo Victor vem sendo um dos destaques do Canário da Ilha

IAPE: Kennedy; Luann, Luciano, Mimica (Denilson) Leandro, Víctor, Cássio e Micael (Julin/Neto); Caio (Kakin) e Markinhos. Técnico: Marlon Cutrim

Árbitro: Ranilton Oliveira de Sousa//**Assistentes:** Yure Alves Soares e Lucas Brito da Silva//**4º:** Marcos Vinícius Teixeira

PRÓXIMOS JOGOS DO MARANHENSE

A 9ª RODADA falta fechar com: MAC x Pinheiro, que será dia 09/04 (quarta-feira), às 19h, no Nhozinho Santos//A **10ª RODADA** falta fechar com: Iape x Moto, que será dia 09/04 (quarta-feira), às 19h, no Castelão//A **11ª RODADA** falta fechar com: Sampaio x Tuntum, que será dia 16/04 (quarta-feira), às 19h, no Castelão

A 12ª RODADA falta fechar com: Moto x Tuntum, que será dia 12/04 (sábado), às 16h, no Nhozinho Santos e MAC x Iape, que será no dia 16/04 (quarta-feira), às 19h, no Nhozinho Santos.

A 13ª RODADA://06/04 (DOMINGO)15h30 Iape x Viana (Nhozinho Santos) e 16h30 Pinheiro x Tuntum//**14ª RODADA** - A DEFINIR Sampaio x Maranhão (Castelão), Iape x Pinheiro (Nhozinho Santos), Imperatriz x Moto e Tuntum x Viana.



JOGOS DE HOJE (06):

BRASILEIRÃO - SÉRIE A

16H00 FLUMINENSE X BRAGANTINO
16H00 ATLÉTICO-MG X SÃO PAULO
18H30 INTERNACIONAL X CRUZEIRO
18H30 VITÓRIA X FLAMENGO
18H30 SPORT X PALMEIRAS
18H30 MIRASSOL X FORTALEZA
20H30 SANTOS X BAHIA

BRASILEIRÃO - SÉRIE B

19H00 VOLTA REDONDA X CUIABÁ
19H00 FERROVIÁRIA X REMO
20H00 AVAÍ X NOVORIZONTINO

CAMPEONATO ALAGOANO

17H00 CSE X CSA

COPA GRÃO-PARÁ 2025

09H30 TUNA LUSO X CASTANHAL
17H00 ÁGUIA X BRAGANTINO

SEGUE O PLACAR

FLS. 252 CCL

CCL
FLS. 253

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIX Nº 064 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 30 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITAMENTOS
Companhia Maranhense de Gás – GASMAR 01
ADITIVOS
Secretaria de Estado da Administração e Outros .....02 e 29
APOSTILA
Companhia Maranhense de Gás – GASMAR 06
ATAS
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA 07
ATOS
Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão AGED/MA 09
AVISOS
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros .....09 e 29
COMUNICAÇÕES
Gess S/A e Outras 15
CONTRATOS
Secretaria de Estado da Administração e Outros .....17 e 29
CONVÊNIOS
Secretaria de Estado da Saúde 22
EDITAIS
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outro 23
ERRATAS
Secretaria de Estado da Administração e Outras 25
INSTITUTOS
Instituto Pavão Filho - IPV e Outro 26
PORTARIA
Prefeitura Municipal de Palmeirândia - MA..... 27
TERMOS DE FOMENTO
Secretaria de Estado da Cultura..... 27
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO
Secretaria de Estado da Administração e Outros..... 28

ADITAMENTOS

COMPANHIA MARANHENSE DE GÁS – GASMAR

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO IN Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021. CONTRATANTE: COMPANHIA MARANHENSE DE GÁS – GASMAR, CNPJ nº 05.121.359/0001-30. CONTRATADA: **SELF STORAGE SLZ LTDA (GUARDE MAIS),** CNPJ nº 08.950.788/0001-09. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para armazenamento de equipamentos e materiais em desuso, bem como arquivo de documentos. OBJETO DO ADITIVO: prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com reajuste de 5,0576%, referente ao IPCA, no valor da locação. VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 26.167,59 (vinte e seis mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). VALOR DO ADITAMENTO: R$ 5.703,44 (cinco mil setecentos e três reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12/04/2025 a 11/04/2026. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação **nº 001/2021**. FUNDAMENTO LEGAL: artigos 71 e 72 da Lei nº 13.303/2016 e Cláusulas "DO REAJUSTE" e "DA VIGÊNCIA". ASSINATURA: 28/03/2025. Fabio Moreira Amorim, Diretor Administrativo e Financeiro; Paulo Alexandre Carvalho Guardado, Diretor Técnico e Comercial.

EXTRATO DE ADITAMENTO. EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO IN Nº 019/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 669/2023.CONTRATANTE: COMPANHIA MARANHENSE DE GÁS – GASMAR, CNPJ nº 05.121.359/0001-30.CONTRATADA: **BMG SEGUROS S.A.,** CNPJ nº 19.486.258/0001-78. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Obras para cobertura dos Serviços de Construção e Montagem vinculados ao empreendimento "GNL SMALL SCALE – UNIDADE DE PELOTIZAÇÃO DA VALE". OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses e atualização financeira para o novo período. VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 455.431,09 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e nove centavos). VALOR DO ADITAMENTO: R$ 66.776,54 (sessenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 14/02/2025 a 08/11/2025. MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 019/2023. FUNDAMENTO LEGAL: artigos 72 e 81, II **e §1º da Lei nº 13.303/2016 e dos itens 10.4 e 10.5 da Apólice.** ASSINATURA: 14/02/2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO EE Nº 003/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2023. CONTRATANTE: COMPANHIA MARANHENSE DE GÁS – GASMAR, CNPJ nº 05.121.359/0001-30. CONTRATADA: **C&P ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO, INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA,** CNPJ nº 73.720.039/0001-57. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de Sistema de Supervisão e Aquisição de Dados (Supervisory Control and Data Aquisition – SCADA) com todos os equipamentos, materiais, componentes e softwares pertinentes, incluindo a elaboração de projeto executivo, projeto AS BUILT e fornecimento de DATABOOK, conforme condições e especificações apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. OBJETO DO ADITIVO: Aditar o valor global do contrato em, aproximadamente, 9,87% (nove vírgula oitenta e sete porcento) para complemento dos serviços escopo da contratação. VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 2.092.081,38 (dois milhões noventa e dois mil e oitenta e um reais e trinta e oito centavos). VALOR DO ADITAMENTO: R$ 188.081,38 (cento e oitenta e oito mil e oitenta e um reais e trinta e oito centavos). MODALIDADE: Especial das estatais nº 003/2023. FUNDAMENTO LEGAL: 71, 72 e 81, incisos I e II e §1º da Lei nº 13.303/2016 e Cláusula Décima Terceira do referido contrato. ASSINATURA: 07/03/2025. Fabio Moreira Amorim, Diretor Administrativo e Financeiro; Paulo Alexandre Carvalho Guardado, Diretor Técnico e Comercial.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PE Nº 006/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437/2022. CONTRATANTE: COMPANHIA MARANHENSE DE GÁS – GASMAR, CNPJ nº 05.121.359/0001-30. CONTRATADA: **TORMENE AMERICANA DO BRASIL EQUIPAMENTOS PARA GÁS NATURAL LTDA,** CNPJ nº 07.919.815/0001-18. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento Estação de Regulagem de Pressão e Medição – ERPM de Gás Natural. OBJETO DO ADITIVO: prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 09/03/2025 a 08/03/2026. MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 006/2022. FUNDAMENTO LEGAL: artigos 71 e 72 da lei n. 13.303/2016 e Cláusulas Sétima e Décima Segunda do referido contrato. ASSINATURA: 07/03/2025. Fabio Moreira Amorim, Diretor Administrativo e Financeiro; Paulo Alexandre Carvalho Guardado, Diretor Técnico e Comercial.

CCL
FLS. 254

14.133/2021, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, para Contratação de Empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar-condicionado e Serviços de Instalações em Apoio ao Atividades da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. LOCAL/ SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. ATÉ A DATA: 11/04/2025. HORÁRIO: 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ https://cmvargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 9134.9897 / e-mail: camaradevargemgrande@gmail. com. Vargem Grande - MA, 02 de Abril de 2025. Domingos Thiago Braz de Carvalho Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande – MA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-010/2025-CPC/CMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.0228/2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-010/2025-CPC/CMVG. Processo Administrativo nº 004.0228/2025, designada através da Portaria nº 005/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, para Contratação de Empresa para Fornecimento de Água Mineral para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. LOCAL/ SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. ATÉ A DATA: 11/04/2025. HORÁRIO: 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ https://cmvargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 9134.9897 / e-mail: camaradevargemgrande@gmail. com. Vargem Grande - MA, 02 de Abril de 2025. Domingos Thiago Braz de Carvalho Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2024. O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba -MA, por meio da Secretária Municipal de Saúde, torna público a republicação da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de equipamento digitalizador e imagens radiográficas tipo CR, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. Data de abertura: 24/04/2025 às 08h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitaanajatuba.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba - MA, em 03 de abril de 2025. **LEONARDO MENDES ARAGÃO** - Secretário Municipal de Saúde - Decreto nº 644/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica no município de Buritirana (MA). **ABERTURA:** 23 de abril de 2025 às 08:00 horas (Horário de Brasília – DF) **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br **Código UASG: 980136 OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://buritirana.ma.gov.br, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. **MURILO SANTOS NOGUEIRA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ – MA

AVISO. AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025. O MUNICÍPIO DE CAJAPIO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio da sua Comissão de Contratação-CC/PMC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00hs (oito horas) do dia 22 de abril de 2025, Pregão Presencial do tipo menor preço por Item, para Aquisição de impressos gráficos, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapió, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, o qual obedecerá integralmente a legislação que se aplica á Modalidade Pregão, sob a égide do artigo 176 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, observadas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CC, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC - CONTRATA e portal da transparência deste órgão(www.cajapio.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapió–MA, 20 de março de 2025. Stephany Brenda Soares Furtado Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE ADIAMENTO. A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025,** que tem por objeto a Formação de Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Recomposição da Pavimentação (Tapa Buraco) das Vias Públicas de Caxias-MA, com data de julgamento prevista para o dia **15/04/2025** às **09h:00min (nove horas)** fica adiada para a data do dia **24/04/2025** as **09h:00min (nove horas).** O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.Caxias - MA, 03 de abril de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão de Central de Licitação.**

A[illegible]DE LICITAÇÃO. CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025. O[illegible]ALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** CHAMAMENTO PUBLICO. **OBJETO:** Aquisi-

CCL
FLS. 255

ção de Materiais para Cirurgia Ortopédica (Implantes, Órteses e Próteses), conforme especificada pela Tabela Unificada de Procedimentos SUS, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal do Município de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA/HORARIO:** O prazo para envio se in[illegible] de 08/04/2025, as 08h:00min[illegible] de 13h:00min. **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 03 de abril de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão Central de Licitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Materiais de Expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 17/04/2025. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 03 de abril de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão Central de Licitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, com o acompanhamento de convênios federais e estaduais, elaboração de propostas, captação de recursos e prestação de contas. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 17/04/2025. **HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 03 de abril de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 A Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender as necessidades da Administração Municipal de Cidelândia - MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min (nove horas) do dia 17 de abril de 2025. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacidelandiama.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.licitacidelandiama.com.br, www.gov.br/pncp ou www.cidelandia.ma.gov.br. E sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) localizada na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000 onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Cidelândia - Maranhão 03 de abril de 2025. Chrosthof Vargas Sampaio - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº. 009/2025. O MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Transporte e Obras, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 17/2021 e 073/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações. AVISA aos interessados que a abertura do Pregão Eletrônico 09/2025, com ABERTURA: 08 de abril de 2025, às 14:30h, fica **ADIADO** para o dia 23 de abril de 2025 às 14:30h. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 985431337 no endereço eletrônico https://licitalagoagrandema.com.br/ e por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 03 de abril de 2025. ARLEAN DE SOUZA CAMPELO. Secretário Municipal de Transporte e Obras.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025 O MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 17/2021, de 17/11/2021, Decreto Municipal 073/2024 e à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, (fornecimento de urna funerária, vestimentas, traslado e os serviços de tanatopraxia), aos cidadãos e às famílias em situação de vulnerabilidade financeira e risco social do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA. ABERTURA: 29 de abril de 2025 às 08:30 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 985431337 no endereço eletrônico https://licitalagoagrandema.com.br/, por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 03 de abril de 2025. Maria Djanira de Oliveira Adelino. Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 057, de 04 de dezembro de 2024 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas

[redacted]

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que [redacted] que tem por objeto Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (Implantes, Órteses e Próteses), conforme especificada pela Tabela Unificada de Procedimentos SUS, para complementação do Sistema Único de Saúde - SUS da Rede Municipal do Município de Caxias-MA., com data de envio de propostas prevista para o dia 03/04/2025 às 08h:00min (oito horas) fica adiada para a data do dia 08/04/2025 as 08h:00min (oito horas) e a data de encerramento prevista para o dia 17/04/2025 às 18h:00min (dezoito horas) fica adiada para a data do [redacted] horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha na publicação anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

Caxias-MA, 3 de abril de 2025.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2025

Concorrência nº 012/2025. Processo Adm. nº 1594/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Chapadinha/Ma; Abertura: 22/04/2025 às 10:30h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinha- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos e https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento.

Chapadinha-MA, 2 de abril de 2025.
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ

[redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025
Repetição

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Primeira Cruz - MA, através da Agente de contratação, COMUNICA aos interessados que a CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025, tendo como Obtenção de propostas para o credenciamento de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar visando a posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na Rede de Ensino Público Municipal de Primeira Cruz - MA, que seria realizado dia 31 março de 2025, foi republicado para o dia 21 de abril às 09h:00min.

Primeira Cruz - MA, 31 de março de 2025.
MARIA DO AMPARO DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA, Através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Torna Público aos interessados que no dia 22 de abril de 2025 às 09:00h (nove horas), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, tendo por Objeto a Aquisição de Veículos Automotores Zero KM, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA.

O edital encontra-se a disposição dos interessados onde poderão ser consultados e disponíveis para download gratuitamente no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site do sinc-contrata e no portal da transparência do município: https://transparencia.santarita.ma.gov.br/. Mais informações complementares, diretamente no setor de licitação. Base legal: lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação correlata, suas alterações e demais normas constantes no edital. Mais informações: e-mail: licitacao.santarita@gmail.com.

Santa Rita-MA, 3 de abril de 2025.
ELIANE MUNIZ DE CASTRO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

FLS. CCL 256

Municipal de Educação por força do Decreto 002/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 71 de 22 de Março de 2024, que Licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº. 006/2025, regime de execução tipo menor preço por item, tendo por OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE do Município de Presidente Juscelino/MA. A realização da sessão será no dia 25 de Abri de 2025 - às 09h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://presidentejuscelino.ma.gov.br/portal/portal-editais-licitacao-local. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplpj@hotmail.com.

Presidente Juscelino-MA, 7 de abril de 2025.
THAMIRIS CRISTINA SILVA RABELO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 1.613.745-0001-99, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h00min (horário de Brasília) do dia 17 de Abril de 2025, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Peixe in natura, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA.

A sessão pública acontecerá pelo site: http://www.licitapresidentesarney.com.br.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://www.licitapresidentesarney.com.br, https://presidentesarney.ma.gov.br/, através do e mail presidentesarneycpl@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas - https://pncp.gov.br/app/editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizado na Av. Albino Moreira, Nº 3, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis.

Presidente Sarney - MA, 3 de abril de 2025.
VICTOR RABELO CORRÊA
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de elaboração de projeto básico/executivo de engenharia, conforme o Termo de Referência em anexo e o Termo de Compromisso nº 970211/2024/MCIDADES/CAIXA. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: prefeiturabrejao2021@gmail.com entre os dias 08 e 10 de abril de 2025. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br

São Francisco do Brejão-MA, 4 de abril de 2025.
RAIMUNDO SANTOS MOREIRA
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 8/2025- SRP

A Prefeitura Municipal de são João Batista - Ma, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO - GLOBAL, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA /MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 25 de abril de 2025 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no: sitedoLICITANET(www.licitanet.com.br),PORTALDATRANSPARÊNCIA(https://www.saojoao batista.ma.gov.br),PNCP:https://www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de São João Batista-MA, ou ainda através do e-mail: prefeiturasaojoaobatista@hotmail.com.

São João Batista-MA, 3 de abril de 2025.
ARIONALDO MARTINS DOMINICI
Chefe de Gabinete

FLS. CCL 257

Edital de Chamamento Público nº 003/2025

Acessar Contratação

Ultima atualização 01/04/2025

Local: Caxias/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE CAXIAS **Unidade compradora:** 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/04/2025 18:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06082820000156-1-000038/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Chamamento de Interesse Público para CREDENCIAMENTO para futura Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses), conforme o especificado pela TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS – SUS, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA, nos termos e especificações constantes do termo de referência (anexo I), com base na Lei nº.14.333/2021 e Lei Complementar nº.123/2006.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 8.309,863.60

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	07.02.03.002-3 Ancora.	100	R$ 197,60	R$ 19.760,00
2	07.02.03.004-0 Arruela lisa.	100	R$ 8,05	R$ 805,00
3	07.02.03.007-4 Centralizador para componente femoral cimentado modular.	60	R$ 155,02	R$ 9.301,20
4	07.02.03.009-0 Componente acetabular de polietileno cimentado primário/revisão.	60	R$ 922,97	R$ 55.378,20
5	07.02.03.010-4 Componente acetabular metalico de fixação biológica primaria/revisão UND 60.	60	R$ 1.917,15	R$ 115.029,00

Exibir 5 | 1-5 de 60 itens Página: 1

‹ Voltar

CCL
FLS. 259

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CCL
FLS. 260

Proposta Registrada

Processo

Número: 003/2025
Modalidade: Credenciamento
Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Número do Processo Interno: 0122/2025
Abertura: 03/04/2025 - 08:00
Município: Caxias / MA

Fornecedor

Razão Social: DYNAMIC MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.770.479/0001-70

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Proposta Registrada

Processo

Número: 003/2025
Modalidade: Credenciamento
Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Número do Processo Interno: 0122/2025
Abertura: 03/04/2025 - 08:00
Município: Caxias / MA

Fornecedor

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Razão Social: KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 33.973.565/0001-04

18 - 07.02.03.035-0 Fixador externo c/ sistema de alongamento monofocal.

Quantidade: 60 **Sigla:** UN
Valor Unitário: 1.054,91 **Valor Total:** 63.294,60
Modelo: Fixador externo alongamento monofocal **Marca/Fabricante:** ADJ/FIX
Detalhe: Fixador externo c/ sistema de alongamento monofocal. **Registrado em:** 16/04/2025 - 11:48:34

21 - 07.02.03.040-6 Fixador Externo Linear.

Quantidade: 1.000 **Sigla:** UN
Valor Unitário: 648,11 **Valor Total:** 648.110,00
Modelo: Fixador Externo Linear **Marca/Fabricante:** ADJ/FIX
Detalhe: Fixador Externo Linear **Registrado em:** 16/04/2025 - 11:51:27

22 - 07.02.03.041-4 Fixador externo para punho.

Quantidade: 80 **Sigla:** UND
Valor Unitário: 561,66 **Valor Total:** 44.932,80
Modelo: Fixador externo para punho **Marca/Fabricante:** ADJ/FIX
Detalhe: Fixador externo para punho **Registrado em:** 16/04/2025 - 11:52:31

23 - 07.02.03.042-2 Fixador externo tipo plataforma - sistema de alongamento / transplante ósseo.

Quantidade: 40 **Sigla:** UND
Valor Unitário: 1.054,91 **Valor Total:** 42.196,40
Modelo: Fixador externo tipo plataforma **Marca/Fabricante:** ADJ/FIX
Detalhe: Fixador externo tipo plataforma 13 sistema de alongamento / transplante ósseo
Registrado em: 16/04/2025 - 11:54:25

25 - 07.02.03.060-0 Mini-fixador externo.

Quantidade: 70 **Sigla:** UND
Valor Unitário: 780,00 **Valor Total:** 54.600,00
Modelo: Mini-fixador externo **Marca/Fabricante:** ADJ/FIX
Detalhe: Mini-fixador externo **Registrado em:** 16/04/2025 - 11:56:03

38 - 07.02.03.080-5 Pino de Shantz.

Quantidade: 10.000 **Sigla:** UND
Valor Unitário: 28,45 **Valor Total:** 284.500,00
Modelo: Pino de Shantz **Marca/Fabricante:** ADJ/FIX
Detalhe: Pino de Shantz **Registrado em:** 16/04/2025 - 11:57:28

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos

CCL
FLS. 262

58 - 07.02.03.134-8 Fio de Kirschner.

Quantidade: 10.000	**Sigla:** UN
Valor Unitário: 13,00	**Valor Total:** 130.000,00
Modelo: Fio de Kirschner	**Marca/Fabricante:** ADJ/FIX
Detalhe: Fio de Kirschner	**Registrado em:** 16/04/2025 - 11:59:02

60 - 07.02.05.079-2 Fio tipo Steinman Liso.

Quantidade: 10.000	**Sigla:** UND
Valor Unitário: 13,44	**Valor Total:** 134.400,00
Modelo: Fio tipo Steinman Liso.	**Marca/Fabricante:** ADJ/FIX
Detalhe: Fio tipo Steinman Liso.	**Registrado em:** 16/04/2025 - 12:00:51

Informações adicionais

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1° e no inciso III do art.5° da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Proposta Registrada

Processo

Número: 003/2025	**Número do Processo Interno:** 0122/2025
Modalidade: Credenciamento	**Abertura:** 03/04/2025 - 08:00
Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	**Município:** Caxias / MA

Fornecedor

Razão Social: CLINISON DIAGNOSTICOS LTDA	**CNPJ:** 00.442.619/0001-56

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

FLS. 203

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Proposta Registrada

Processo

Número: 003/2025
Número do Processo Interno: 0122/2025
Modalidade: Credenciamento
Abertura: 03/04/2025 - 08:00
Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Município: Caxias / MA

Fornecedor

Razão Social: BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
CNPJ: 03.512.566/0001-90

2 - 07.02.03.004-0 Arruela lisa.

Quantidade: 100
Sigla: UN
Valor Unitário: 8,05
Valor Total: 805,00
Modelo: arruela
Marca/Fabricante: iol
Detalhe: arruela lisa
Registrado em: 17/04/2025 - 11:03:39

21 - 07.02.03.040-6 Fixador Externo Linear.

Quantidade: 1.000
Sigla: UN
Valor Unitário: 648,11
Valor Total: 648.110,00
Modelo: fixador externo linear
Marca/Fabricante: gd fix/gd rufino
Detalhe: fixador externo linear
Registrado em: 17/04/2025 - 11:05:29

22 - 07.02.03.041-4 Fixador externo para punho.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CCL FLS. 264

Quantidade: 80 **Sigla:** UND
Valor Unitário: 561,66 **Valor Total:** 44.932,80
Modelo: fixador externo para punho **Marca/Fabricante:** gd fix/gd rufino
Detalhe: fixador externo para punho **Registrado em:** 17/04/2025 - 11:06:24

25 - 07.02.03.060-0 Mini-fixador externo.

Quantidade: 70 **Sigla:** UND
Valor Unitário: 780,00 **Valor Total:** 54.600,00
Modelo: minifixador externo **Marca/Fabricante:** gd fix/gd rufino
Detalhe: minifixador externo **Registrado em:** 17/04/2025 - 11:06:54

31 - 07.02.03.069-4 Parafuso Cortical 3,5mm.

Quantidade: 8.000 **Sigla:** UND
Valor Unitário: 15,34 **Valor Total:** 122.720,00
Modelo: parafuso cortical 3,5 **Marca/Fabricante:** iol
Detalhe: parafuso cortical 3,5 **Registrado em:** 17/04/2025 - 11:15:21

32 - 07.02.03.070-8 Parafuso Cortical 4,5mm.

Quantidade: 10.000 **Sigla:** UN
Valor Unitário: 63,21 **Valor Total:** 632.100,00
Modelo: parafuso cortical 4,5 **Marca/Fabricante:** iol
Detalhe: parafuso cortical 4,5 **Registrado em:** 17/04/2025 - 11:15:56

34 - 07.02.03.072-4 Parafuso esponjoso 4,0mm.

Quantidade: 1.600 **Sigla:** UN
Valor Unitário: 27,71 **Valor Total:** 44.336,00
Modelo: parafuso esponjoso 4,0 **Marca/Fabricante:** iol
Detalhe: parafuso esponjoso 4,0 **Registrado em:** 17/04/2025 - 11:16:23

36 - 07.02.03.074-0 Parafuso Maleolar.

Quantidade: 500 **Sigla:** UND
Valor Unitário: 21,89 **Valor Total:** 10.945,00
Modelo: parafuso esponjoso 6,5 **Marca/Fabricante:** iol
Detalhe: parafuso esponjoso 6,5 **Registrado em:** 17/04/2025 - 11:16:40

38 - 07.02.03.080-5 Pino de Shantz.

Quantidade: 10.000 **Sigla:** UND
Valor Unitário: 28,45 **Valor Total:** 284.500,00
Modelo: parafuso maleolar **Marca/Fabricante:** iol
Detalhe: parafuso maleolar **Registrado em:** 17/04/2025 - 11:17:01

CCL
FLS. 765

41 - 07.02.03.083-0 Placa 1/3 tubular 3,5mm (inclui parafusos).

Quantidade: 400 **Sigla:** UN
Valor Unitário: 148,40 **Valor Total:** 59.360,00
Modelo: Placa 1/3 tubular 3,5mm (inclui parafuso **Marca/Fabricante:** iol
Detalhe: Placa 1/3 tubular 3,5mm (inclui parafusos). **Registrado em:** 17/04/2025 - 11:18:19

42 - 07.02.03.084-8 Placa 1/3 tubular 4,5mm (inclui parafusos).

Quantidade: 100 **Sigla:** UND
Valor Unitário: 177,20 **Valor Total:** 17.720,00
Modelo: Placa 1/3 tubular 4,5mm (inclui parafuso **Marca/Fabricante:** iol
Detalhe: Placa 1/3 tubular 4,5mm (inclui parafusos). **Registrado em:** 17/04/2025 - 11:18:40

43 - 07.0.203.089-9 Placa de compressão dinâmica 3,5mm (inclui parafusos).

Quantidade: 600 **Sigla:** UND
Valor Unitário: 183,81 **Valor Total:** 110.286,00
Modelo: Placa de compressão dinâmica 3,5 inclui **Marca/Fabricante:** iol
Detalhe: Placa de compressão dinâmica 3,5 inclui parafusos **Registrado em:** 17/04/2025 - 11:19:24

44 - 07.02.03.090-2 Placa de compressão dinâmica 4,5mm estreita (inclui parafusos).

Quantidade: 300 **Sigla:** UN
Valor Unitário: 235,88 **Valor Total:** 70.764,00
Modelo: Placa de compressão dinâmica 4,5 inclui **Marca/Fabricante:** iol
Detalhe: Placa de compressão dinâmica 4,5 inclui parafusos **Registrado em:** 17/04/2025 - 11:20:01

45 - 07.02.03.091-0 Placa de compressão dinâmica 4,5mm larga (inclui parafusos).

Quantidade: 300 **Sigla:** UND
Valor Unitário: 296,13 **Valor Total:** 88.839,00
Modelo: Placa de compressão dinâmica 4,5mm larg **Marca/Fabricante:** iol
Detalhe: Placa de compressão dinâmica 4,5mm larga (inclui parafusos)
Registrado em: 17/04/2025 - 11:21:08

46 - 07.02.03.092-9 Placa de Reconstrução 3,5mm (inclui parafusos).

Quantidade: 300 **Sigla:** UND
Valor Unitário: 299,90 **Valor Total:** 89.970,00
Modelo: Placa de Reconstrução 3,5mm (inclui para **Marca/Fabricante:** iol
Detalhe: Placa de Reconstrução 3,5mm (inclui parafusos) **Registrado em:** 17/04/2025 - 11:21:30

47 - 07.02.03.093-7 Placa de Reconstrução 4,5mm (inclui parafusos).

Quantidade: 200 **Sigla:** UN

Valor Unitário: 325,69 **Valor Total:** 65.138,00
Modelo: Placa de Reconstrução 4,5mm (inclui para **Marca/Fabricante:** iol
Detalhe: Placa de Reconstrução 4,5mm (inclui parafusos) **Registrado em:** 17/04/2025 - 11:21:50

CCL FLS. 266

48 - 07.02.03.097-0 Placa em L 4,5mm (inclui parafusos).

Quantidade: 100 **Sigla:** UND
Valor Unitário: 288,71 **Valor Total:** 28.871,00
Modelo: Placa em L 4,5mm (inclui parafusos) **Marca/Fabricante:** iol
Detalhe: Placa em L 4,5mm (inclui parafusos) **Registrado em:** 17/04/2025 - 11:22:36

49 - 07.02.03.099-6 Placa em T 3,5mm (inclui parafusos).

Quantidade: 100 **Sigla:** UND
Valor Unitário: 275,48 **Valor Total:** 27.548,00
Modelo: Placa em T 3,5mm (inclui parafusos) **Marca/Fabricante:** iol
Detalhe: Placa em T 3,5mm (inclui parafusos) **Registrado em:** 17/04/2025 - 11:23:06

50 - 07.02.03.100-3 Placa em T 4,5mm (inclui parafusos).

Quantidade: 100 **Sigla:** UN
Valor Unitário: 326,00 **Valor Total:** 32.600,00
Modelo: Placa em T 4,5mm (inclui parafusos). **Marca/Fabricante:** iol
Detalhe: Placa em T 4,5mm (inclui parafusos). **Registrado em:** 17/04/2025 - 11:23:29

51 - 07.02.03.101-1 Placa em trevo 3,5mm (inclui parafusos).

Quantidade: 50 **Sigla:** UND
Valor Unitário: 275,48 **Valor Total:** 13.774,00
Modelo: Placa em trevo 3,5mm (inclui parafusos) **Marca/Fabricante:** iol
Detalhe: Placa em trevo 3,5mm (inclui parafusos) **Registrado em:** 17/04/2025 - 11:23:55

52 - 07.02.03.104-6 Placa para calcâneo.

Quantidade: 50 **Sigla:** UN
Valor Unitário: 320,61 **Valor Total:** 16.030,50
Modelo: Placa para calcâneo. **Marca/Fabricante:** iol
Detalhe: Placa para calcâneo. **Registrado em:** 17/04/2025 - 11:24:17

53 - 07.02.03.106-2 Placa Ponte 4,5mm.

Quantidade: 100 **Sigla:** UND
Valor Unitário: 564,13 **Valor Total:** 56.413,00
Modelo: Placa Ponte 4,5mm. **Marca/Fabricante:** iol
Detalhe: Placa Ponte 4,5mm. **Registrado em:** 17/04/2025 - 11:25:03

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e

CCL
FLS. 267

54 - 07.02.03.108-9 Placa semitubular 3,5mm (inclui parafusos).

Quantidade: 300	**Sigla:** UN
Valor Unitário: 146,64	**Valor Total:** 43.992,00
Modelo: Placa semitubular 3,5mm (inclui parafuso	**Marca/Fabricante:** iol
Detalhe: Placa semitubular 3,5mm (inclui parafusos).	**Registrado em:** 17/04/2025 - 11:25:15

55 - 07.02.03.109-7 Placa semitubular 4,5mm (inclui parafusos).

Quantidade: 200	**Sigla:** UND
Valor Unitário: 177,20	**Valor Total:** 35.440,00
Modelo: Placa semitubular 4,5mm (inclui parafuso	**Marca/Fabricante:** iol
Detalhe: Placa semitubular 4,5mm (inclui parafusos).	**Registrado em:** 17/04/2025 - 11:25:32

58 - 07.02.03.134-8 Fio de Kirschner.

Quantidade: 10.000	**Sigla:** UN
Valor Unitário: 13,00	**Valor Total:** 130.000,00
Modelo: Fio de Kirschner.	**Marca/Fabricante:** iol
Detalhe: Fio de Kirschner.	**Registrado em:** 17/04/2025 - 11:25:50

60 - 07.02.05.079-2 Fio tipo Steinman Liso.

Quantidade: 10.000	**Sigla:** UND
Valor Unitário: 13,44	**Valor Total:** 134.400,00
Modelo: Fio tipo Steinman Liso.	**Marca/Fabricante:** iol
Detalhe: Fio tipo Steinman Liso.	**Registrado em:** 17/04/2025 - 11:26:17

Informações adicionais

os termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1° e no inciso III do art.5° da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Proposta Registrada

Processo

CCL
FLS. 268

Número: 003/2025
Modalidade: Credenciamento
Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Número do Processo Interno: 0122/2025
Abertura: 03/04/2025 - 08:00
Município: Caxias / MA

Fornecedor

Razão Social: J M DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE EIRELI **CNPJ:** 20.461.187/0001-38

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.003/2025.

RELATÓRIO RENKING DO PROCESSO.

CCL
FLS. 770

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Credenciamento - 003/2025

0002 - 07.02.03.004-0 Arruela lisa. | Valor de Referência: R$ 8,05

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	R$ 8,05	100	arruela	iol	DEMAIS	Não

0018 - 07.02.03.035-0 Fixador externo c/ sistema de alongamento monofocal. | Valor de Referência: R$ 1.054,91

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA	33.973.565/0001-04	R$ 1.054,91	60	Fixador externo alongamento monofocal	ADJ/FIX	ME	Não

0021 - 07.02.03.040-6 Fixador Externo Linear. | Valor de Referência: R$ 648,11

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA	33.973.565/0001-04	R$ 648,11	1.000	Fixador Externo Linear	ADJ/FIX	ME	Não
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	R$ 648,11	1.000	fixador externo linear	gd fix/gd rufino	DEMAIS	Não

0022 - 07.02.03.041-4 Fixador externo para punho. | Valor de Referência: R$ 561,66

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA	33.973.565/0001-04	R$ 561,66	80	Fixador externo para punho	ADJ/FIX	ME	Não
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	R$ 561,66	80	fixador externo para punho	gd fix/gd rufino	DEMAIS	Não

0023 - 07.02.03.042-2 Fixador externo tipo plataforma – sistema de alongamento / transplante ósseo. | Valor de Referência: R$ 1.054,91

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA	33.973.565/0001-04	R$ 1.054,91	40	Fixador externo tipo plataforma	ADJ/FIX	ME	Não

0025 - 07.02.03.060-0 Mini-fixador externo. | Valor de Referência: R$ 780,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA	33.973.565/0001-04	R$ 780,00	70	Mini-fixador externo	ADJ/FIX	ME	Não
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	R$ 780,00	70	minifixador externo	gd fix/gd rufino	DEMAIS	Não

0031 - 07.02.03.069-4 Parafuso Cortical 3,5mm. | Valor de Referência: R$ 15,34

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	R$ 15,34	8.000	parafuso cortical 3,5	iol	DEMAIS	Não

0032 - 07.02.03.070-8 Parafuso Cortical 4,5mm. | Valor de Referência: R$ 63,21

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/04/2025 às 09:05:26.
Código verificador: C5909D

BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	R$ 63,21	10.000	parafuso cortical 4,5	iol	DEMAIS	Não

0034 - 07.02.03.072-4 Parafuso esponjoso 4,0mm. | Valor de Referência: R$ 27,71

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	R$ 27,71	1.600	parafuso esponjoso 4,0	iol	DEMAIS	Não

0036 - 07.02.03.074-0 Parafuso Maleolar. | Valor de Referência: R$ 21,89

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	R$ 21,89	500	parafuso esponjoso 6,5	iol	DEMAIS	Não

0038 - 07.02.03.080-5 Pino de Shantz. | Valor de Referência: R$ 28,45

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA	33.973.565/0001-04	R$ 28,45	10.000	Pino de Shantz	ADJ/FIX	ME	Não
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	R$ 28,45	10.000	parafuso maleolar	iol	DEMAIS	Não

0041 - 07.02.03.083-0 Placa 1/3 tubular 3,5mm (inclui parafusos). | Valor de Referência: R$ 148,40

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	R$ 148,40	400	Placa 1/3 tubular 3,5mm (inclui parafuso	iol	DEMAIS	Não

0042 - 07.02.03.084-8 Placa 1/3 tubular 4,5mm (inclui parafusos). | Valor de Referência: R$ 177,20

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	R$ 177,20	100	Placa 1/3 tubular 4,5mm (inclui parafuso	iol	DEMAIS	Não

0043 - 07.0.203.089-9 Placa de compressão dinâmica 3,5mm (inclui parafusos). | Valor de Referência: R$ 183,81

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	R$ 183,81	600	Placa de compressão dinâmica 3,5 inclui	iol	DEMAIS	Não

0044 - 07.02.03.090-2 Placa de compressão dinâmica 4,5mm estreita (inclui parafusos). | Valor de Referência: R$ 235,88

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	R$ 235,88	300	Placa de compressão dinâmica 4,5 inclui	iol	DEMAIS	Não

0045 - 07.02.03.091-0 Placa de compressão dinâmica 4,5mm larga (inclui parafusos). | Valor de Referência: R$ 296,13

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	R$ 296,13	300	Placa de compressão dinâmica 4,5mm larg	iol	DEMAIS	Não

0046 - 07.02.03.092-9 Placa de Reconstrução 3,5mm (inclui parafusos). | Valor de Referência: R$ 299,90

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	R$ 299,90	300	Placa de Reconstrução 3,5mm (inclui para	iol	DEMAIS	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/04/2025 às 09:05:26.
Código verificador: C5909D

CCL
FLS. 272

0047 - 07.02.03.093-7 Placa de Reconstrução 4,5mm (inclui parafusos). | Valor de Referência: R$ 325,69

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	R$ 325,69	200	Placa de Reconstrução 4,5mm (inclui para	iol	DEMAIS	Não

0048 - 07.02.03.097-0 Placa em L 4,5mm (inclui parafusos). | Valor de Referência: R$ 288,71

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	R$ 288,71	100	Placa em L 4,5mm (inclui parafusos)	iol	DEMAIS	Não

0049 - 07.02.03.099-6 Placa em T 3,5mm (inclui parafusos). | Valor de Referência: R$ 275,48

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	R$ 275,48	100	Placa em T 3,5mm (inclui parafusos)	iol	DEMAIS	Não

0050 - 07.02.03.100-3 Placa em T 4,5mm (inclui parafusos). | Valor de Referência: R$ 326,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	R$ 326,00	100	Placa em T 4,5mm (inclui parafusos).	iol	DEMAIS	Não

0051 - 07.02.03.101-1 Placa em trevo 3,5mm (inclui parafusos). | Valor de Referência: R$ 275,48

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	R$ 275,48	50	Placa em trevo 3,5mm (inclui parafusos)	iol	DEMAIS	Não

0052 - 07.02.03.104-6 Placa para calcâneo. | Valor de Referência: R$ 320,61

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	R$ 320,61	50	Placa para calcâneo.	iol	DEMAIS	Não

0053 - 07.02.03.106-2 Placa Ponte 4,5mm. | Valor de Referência: R$ 564,13

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	R$ 564,13	100	Placa Ponte 4,5mm.	iol	DEMAIS	Não

0054 - 07.02.03.108-9 Placa semitubular 3,5mm (inclui parafusos). | Valor de Referência: R$ 146,64

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	R$ 146,64	300	Placa semitubular 3,5mm (inclui parafuso	iol	DEMAIS	Não

0055 - 07.02.03.109-7 Placa semitubular 4,5mm (inclui parafusos). | Valor de Referência: R$ 177,20

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	R$ 177,20	200	Placa semitubular 4,5mm (inclui parafuso	iol	DEMAIS	Não

0058 - 07.02.03.134-8 Fio de Kirschner. | Valor de Referência: R$ 13,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA	33.973.565/0001-04	R$ 13,00	10.000	Fio de Kirschner	ADJ/FIX	ME	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/04/2025 às 09:05:26.
Código verificador: C5909D

BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	R$ 13,00	10.000	Fio de Kirschner.	iol	DEMAIS	Não

0060 - 07.02.05.079-2 Fio tipo Steinman Liso. | Valor de Referência: R$ 13,44

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA	33.973.565/0001-04	R$ 13,44	10.000	Fio tipo Steinman Liso.	ADJ/FIX	ME	Não
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	R$ 13,44	10.000	Fio tipo Steinman Liso.	iol	DEMAIS	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/04/2025 às 09:05:26.
Código verificador: C5909D

CCL
FLS. 974

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.003/2025.

(DOCUMENTOS HABILITAÇÃO).

EMPRESA: BIOSINTESE – COMERCIO E IMP. DE MATERIAL MEDICO HOSP.E IMPLANTES LTDA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME
SILVARI MARINA DA SILVA DE ALENCAR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
546599 SSP PI

CPF
286.518.803-59

DATA NASCIMENTO
07/06/1964

FILIAÇÃO
IVANILDES MARINA DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01170020632

VALIDADE
08/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
09/03/2000

OBSERVAÇÕES:
1

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO
13/10/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

5955640947
PI520969356

PIAUÍ

O TERRITÓRIO NACIONAL 20103441160

20103441160

CCL
FLS. 175

CCL
FLS. 276

Resultado da busca

28651880359

Aproximadamente 0 resultados encontrados para 28651880359

Filtros aplicados

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

- ☐ **Despesas**
- ☐ **Documentos**
- ☐ **Viagens**
- ☐ **Receitas públicas**
- ☐ **Servidores**
- ☐ **Imóveis Funcionais**
- ☐ **Sanções**
- ☐ **Benefícios**
- ☐ **Órgãos / entidades**
- ☑ **Pessoas físicas e jurídicas**

Privacidade - Termos

CCL
FLS. 272

- [x] Pessoas físicas
- [ ] Pessoas jurídicas
- [ ] Sócios
- [ ] Estados e municípios
- [ ] Conteúdo Portal
- [ ] Rede de Transparência
- [ ] Relatórios de auditoria
- [ ] Notas Fiscais

CCL
FLS. 278



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/04/2025 às 16:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 286.518.803-59.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6807.ED8A.D6AA.7026 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CCL
FLS. 279

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA BIOSÍNTESE – COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA – EPP

SILVANI MARINA DA SILVA DE ALENCAR, brasileira, natural de Parnarama/Ma, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/06/1964, Empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 286.518.803-59, titular da cédula de identidade nº 546.599-SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Adolfo Alencar, nº 1890, Bairro dos Noivos, CEP nº 64.045-350, na cidade de Teresina/PI e **OLÍVIA MARIA DA SILVA SIDRIÃO DE ALENCAR** , brasileira, natural de Teresina/Pi, solteira, nascida em 12/04/1991, Empresária, CPF/MF nº 041.029.533-70, Rg nº 2.906.658-SSP/PI residente e domiciliada na Rua Adolfo Alencar, nº 1890, Bairro dos Noivos , na cidade de Teresina/Pi, CEP nº 64.045-350, por este instrumento particular, e na forma da Lei, os quais são os únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Ltda, com sede nesta capital a Rua Área Leão, 596 , Centro/Sul, CEP nº 64.001-310, na cidade de Teresina/PI, **BIOSÍNTESE - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA - EPP**, com CNPJ Nº 03.512.566/0001-90, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, sob o NIRE nº 22200205623, de 18/11/1999, passando a vigorar sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade resolve alterar o contrato social da empresa, tem por fim as seguintes atividades econômicas:
Atividade Econômica Principal: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios – CNAE: 4645-1/01-00;
Atividades Econômicas Secundárias: Comércio varejista de outros produtos não especificado anteriormente (comércio varejista de escovas) – CNAE: 4789-0/99-00. Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional – CNAE: 5320-2/01. Serviços de entrega rápida – CNAE: 5320-2/02.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA BIOSÍNTESE – COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA - EPP

Cláusula Primeira - A Sociedade tem a denominação social de BIOSÍNTESE - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA – EPP.

Cláusula Segunda – Sua sede fica na Rua Arêa Leão, nº 596 , Bairro Centro Sul, na cidade de Teresina/PI, CEP nº 64.001-310.(art.997,II,CC/2002).

Cláusula Terceira – O Capital Social é de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Hum real) cada , integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SILVANI MARINA DA SILVA DE ALENCAR – 298.500 quotas de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, correspondendo a 99,5% , perfazendo um total de R$ 298.500,00 (Duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 08:48 SOB Nº 20170065448.
PROTOCOLO: 170065448 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702920239. NIRE: 22200205623.
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTAÇAO DE MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA - EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 31/07/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA BIOSÍNTESE – COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA – EPP

OLÍVIA MARIA DA SILVA SIDRIÃO DE ALENCAR – 1.500 quotas de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, correspondendo a 0,5%, perfazendo um total de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Cláusula Quarta – A sociedade tem por fim as seguintes atividades econômicas:

Atividade Econômica Principal: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios – CNAE: 4645-1/01-00;

Atividades Econômicas Secundárias: Comércio varejista de outros produtos não especificado anteriormente (comércio varejista de escovas) – CNAE: 4789-0/99-00. Serviços de entrega rápida – CNAE: 5320-2/02. Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional – CNAE: 5320-2/01

Cláusula Quinta – A Sociedade teve suas atividades iniciada em 18/11/1999, a duração da Sociedade é por tempo indeterminado, sendo facultado a qualquer dos sócios retirar-se da Sociedade, desde que o faça mediante aviso prévio de sua resolução ao sócio remanescente com a antecedência de, pelo menos, sessenta dias.

Cláusula Sexta - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único - A Sociedade tem a seguinte filial:

* A filial de São Luís/Ma, CNPJ Nº 03.512.566/0002-71, NIRE nº 21900194313, com endereço à Avenida dos Holandeses, nº 7, Salas 1003, 1005 e 1009, Metropolitan Market Place, Bairro Calhau, na cidade de São Luís/Ma, CEP nº 65.071-380; com capital destacado de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) e com as mesmas atividades econômicas da matriz.

Cláusula Sétima - A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do Capital Social , e todos , respondem solidariamente pelo capital integralizado.

Cláusula Oitava - O Capital da Sociedade poderá ser aumentado quantas vezes se fizer necessário, pela criação de partes novas, representadas por dinheiro ou bens em espécie ou pela conversão , em parte , do passivo ou das reservas , mediante a deliberação dos sócios, representado mais da metade das quotas do Capital Social.

Parágrafo Nona - O Capital Social poderá ser, igualmente, reduzido nas mesmas condições exigidas para o aumento.

Cláusula Décima - A sócia-administradora SILVANI MARINA DA SILVA DE ALENCAR tem direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore no valor fixado de acordo com as exigências legais .

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 08:48 SOB Nº 20170065448.
PROTOCOLO: 170065448 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702920239. NIRE: 22200205623.
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTAÇAO DE MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA - EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 31/07/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA BIOSÍNTESE – COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA – EPP

Cláusula Décima Primeira – Nenhum quotista poderá ceder ou transferir, sob qualquer título jurídico, parcial ou totalmente, a quota de que é titular na Sociedade, sem antes assegurar a preferência para aquisição ao quotista remanescente.
Cláusula Décima – A Sociedade poderá em qualquer tempo, variar de natureza jurídica passando para qualquer outro tipo de Sociedade e retornando à forma primitiva , por deliberação da maioria de suas quotas do Capital Social.

Cláusula Décima Segunda – O quotista que não concordar com qualquer alteração do presente contrato procedida por decisão da maioria, poderá continuar na Sociedade ou dela retirar-se, recebendo o seu Capital e lucro, na conformidade do disposto na Cláusula Décima Terceira, deste contrato.

Cláusula Décima Terceira – A Sociedade não tem Conselho Fiscal nem Assembléia de Quotistas, os sócios tomarão conhecimento da administração social através do exame dos livros e arquivos da Sociedade , sempre que lhes pareçam tomadas por maioria de votos e cada quota representa um voto.

Cláusula Décima Quarta – A sociedade encerrará seu exercício social todos os anos em 31 de dezembro, ocasião, em que serão apurados os resultados mediante balanço patrimonial, obedecendo à melhor técnica contábil, aplicando-se no que couber o disposto na Lei nº 6.404/76.

Parágrafo primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros e perdas do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece a artigo 1.059 da lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Quinta – Não obstante contratada por tempo indeterminado, a Sociedade não entrará em dissolução e, consequentemente, em liquidação, em virtude de retirada, morte, falência ou incapacidade de qualquer dos sócios, desde que o remanescente queira prosseguir com a Sociedade. Ocorrendo um desses eventos, os haveres do sócio que falecer ou que for declarado interdito, falido, incapaz ou desejar retirar-se, será apurado segundo o último balanço encerrado antes da ocorrência de um desse eventos e serão pagos em doze parcelas mensais e iguais, vencendo-se a primeira noventa dias após a data em que o evento se verificar.

Cláusula Décima Sexta – Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios, os herdeiros e sucessores ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações do *de cujus* , podendo fazerem-se

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 08:48 SOB Nº 20170065448.
PROTOCOLO: 170065448 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702920239. NIRE: 22200205623.
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTAÇAO DE MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA - EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 31/07/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

representar na Sociedade, enquanto indiviso, o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Único – Deliberada, pela maioria, a não admissão dos herdeiros na Sociedade, estes serão pagos de conformidade com o disposto na cláusula anterior.
Cláusula Décima Sexta – Em caso de dissolução ou liquidação será destinado um quotista liquidante, ficando estipulado que o patrimônio social, após liquidado o passivo, será distribuído entre os sócios , na proporção das quotas que possuírem.

Cláusula Décima Sétima - A administração da sociedade é de SILVANI MARINA DA SILVA DE ALENCAR com os poderes e atribuições , autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

Cláusula Décima Oitava – Nos casos que o presente contrato for dúbio ou omisso , serão aplicadas legislação e jurisprudências, no que couber, ficando eleito o Foro desta Comarca para as questões emergentes deste Contrato.

Cláusula Décima Nona - O Administrador(a) declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular. Fica eleito o foro de Teresina/Pi para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

E por estar assim justo e contratado, lavra - se este instrumento, em uma única via.

Teresina(PI), 01 de fevereiro de 2017

SILVANI MARINA DA SILVA DE ALENCAR
SÓCIA-ADMINISTRADORA

OLIVIA MARIA DA SILVA SIDRIÃO DE ALENCAR
SÓCIA- QUOTISTA

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 08:48 SOB Nº 20170065448.
PROTOCOLO: 170065448 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702920239. NIRE: 22200205623.
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTAÇAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E
IMPLANTES LTDA - EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 31/07/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CCL
FLS. 283

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/04/2025 às 16:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.512.566/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6807.ED16.4C93.7910 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CCL
FLS. 284

Resultado da busca

03512566000190

Aproximadamente 228 resultados encontrados para 03512566000190

- Documento Empenho 2020NE801966
- Documento Empenho 2020NE400087
- Documento Empenho 2020NE802425
- Documento Empenho 2020NE803958
- Documento Liquidação 2019NS000503
- Documento Liquidação 2019NS003732
- Documento Liquidação 2019NS005051
- Documento Liquidação 2019NS005048
- Documento Liquidação 2019NS001445
- Documento Liquidação 2019NS005171

Privacidade - Termos

CCL
FLS. 285

Filtros aplicados

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

- ☐ **Despesas** ⌄
- ☐ **Documentos** ⌄
- ☐ **Viagens**
- ☐ **Receitas públicas**
- ☐ **Servidores** ⌄
- ☐ **Imóveis Funcionais**
- ☐ **Sanções** ⌄
- ☐ **Benefícios** ⌄
- ☐ **Órgãos / entidades**
- ☐ **Pessoas físicas e jurídicas** ⌄
- ☐ **Estados e municípios**
- ☐ **Conteúdo Portal**
- ☐ **Rede de Transparência**
- ☐ **Relatórios de auditoria**
- ☐ **Notas Fiscais**

CCL
FLS. 286

CCL
FLS. 287

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.512.566/0001-90 **MATRIZ**		**18/11/1999**

NOME EMPRESARIAL
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BIOSINTESE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AREA LEAO	**596**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.001-310	**CENTRO**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
biosintesecom@veloxmail.com.br	**(86) 3222-7366/ (86) 3222-7366**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2025** às **14:32:33** (data e hora de Brasília).

CCL
FLS. 788

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
CNPJ: 03.512.566/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:38:17 do dia 02/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/09/2025.
Código de controle da certidão: **8846.1ADF.167E.BCB6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CCL
FLS. 289

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.512.566/0001-90
Razão Social: BIOSINTESE COM E IMP DE MAT MEDICO HOSP E IMP LTDA EPP
Endereço: R AREA LEAO 596 / CENTRO / TERESINA / PI / 64001-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/04/2025 a 30/04/2025

Certificação Número: 2025040119000869143029

Informação obtida em 02/04/2025 16:06:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CCL
FLS. 490

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.512.566/0001-90
Razão Social: BIOSINTESE COM E IMP DE MAT MEDICO HOSP E IMP LTDA EPP
Endereço: R AREA LEAO 596 / CENTRO / TERESINA / PI / 64001-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/04/2025 a 30/04/2025

Certificação Número: 2025040119000869143029

Informação obtida em 02/04/2025 16:06:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.512.566/0001-90
Certidão nº: 7031556/2025
Expedição: 06/02/2025, às 16:48:27
Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.512.566/0001-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CCL
FLS. 2892

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001027794295

CPF/CNPJ: 03.512.566/0001-90
Nome/Razão Social: BIOSINTESE COM E IMP DE MAT MEDICO HOSP E IMPLANTES LTDA EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/04/2025 15:47:14
VÁLIDA ATÉ 01/06/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: EEA8EBD3-F083-4263-8C66-9916643F9EC0

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 02/04/2025 15:47:23 -03:00

CCL
FLS. 293

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001037794329

CPF/CNPJ: 03.512.566/0001-90
Nome/Razão Social: BIOSINTESE COM E IMP DE MAT MEDICO HOSP E IMPLANTES LTDA EPP

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/04/2025 15:48:22
VÁLIDA ATÉ 01/06/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 30A9E319-7376-4B33-ACA1-C02E22383273

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 02/04/2025 15:48:26 -03:00

CCL
FLS. 294

Folha 1 / 1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 262.750/25-74

CPF/CNPJ: 03.512.566/0001-90

Contribuinte: BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:04:10 h, do dia 09/04/2025.

Validade: 08/07/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 079517C6986294E1

Nº Via: 1

CCL
FLS. 127

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3797669

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:BIOSINTESE COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
CNPJ: 03512566000190, REPRESENTANTE LEGAL: SILVANI MARINA DA SILVA DE ALENCAR
ENDEREÇO: RUA AREA LEAO Nº596
BAIRRO: CENTRO SUL, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 02 de Abril de 2025 às 15 h 42 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3797669. Código verificador: C30E5.6CA54.B684A.DB8A7

FLS. 296

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
22200205623	03.512.566/0001-90	
NOME EMPRESARIAL		
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
36.69.DB.4A.26.45.8E.2C.73.A4.2A.D6.2F.63.31.7D.CC.6B.BE.91	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03512566000190	BIOSINTESE COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDI:03512566000190	308363440841346973919965	02/10/2023 a 01/10/2024	Sim
Contador	28727703304	JOSIAS PEREIRA PORTELA:28727703304	6018245238295668877	23/10/2023 a 22/10/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

36.69.DB.4A.26.45.8E.2C.73.A4.2A.D6.
2F.63.31.7D.CC.6B.BE.91-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/06/2024 às 15:57:31

6B.71.B4.B4.A9.0D.AC.8C
28.BE.30.52.AE.52.93.51

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.512.566/0001-90
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
NIRE	22200205623
CNPJ	03.512.566/0001-90
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	TERESINA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/06/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	76285

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	76285
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.69.DB.4A.26.45.8E.2C.73.A4.2A.D6.2F.63.31.7D.CC.6B.BE.91-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

CCL
FLS. 298
Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.512.566/0001-90
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 14.876.450,20	R$ 14.876.015,92
ATIVO CIRCULANTE		R$ 14.255.392,79	R$ 14.049.283,28
DISPONÍVEL		R$ 4.469.758,40	R$ 6.035.921,04
CAIXA		R$ 4.455.855,26	R$ 6.015.089,22
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 5.381,24	R$ 9.154,81
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 8.521,90	R$ 11.677,01
CLIENTES		R$ 3.184.643,19	R$ 2.349.925,27
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 3.184.643,19	R$ 2.349.925,27
OUTROS CRÉDITOS		R$ 393.793,59	R$ 401.562,39
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 247,45
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 393.793,59	R$ 401.314,94
ESTOQUE		R$ 6.207.197,61	R$ 5.261.874,58
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 6.207.197,61	R$ 5.261.874,58
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 621.057,41	R$ 826.732,64
INVESTIMENTOS		R$ 4.032,43	R$ 79.627,66
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES		R$ 4.032,43	R$ 79.627,66
IMOBILIZADO		R$ 617.024,98	R$ 747.104,98
IMÓVEIS		R$ 287.000,00	R$ 287.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 161.578,13	R$ 163.678,13
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 51.856,99	R$ 51.856,99
VEÍCULOS		R$ 245.283,67	R$ 373.263,67
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 204.725,93	R$ 204.725,93
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (333.419,74)	R$ (333.419,74)
PASSIVO		R$ 14.876.450,20	R$ 14.876.015,92
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.252.253,24	R$ 1.348.657,38
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 1.004.815,61	R$ 683.261,83
EMPRÉSTIMOS		R$ 1.004.815,61	R$ 683.261,83
FORNECEDORES		R$ 53.074,12	R$ 124.171,00
FORNECEDORES		R$ 53.074,12	R$ 124.171,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 805.872,00	R$ 400.953,68
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 805.872,00	R$ 400.953,68
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 137.692,00	R$ 140.270,87
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 108.018,99	R$ 83.227,42
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 29.673,01	R$ 57.043,45
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 250.799,51	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 250.799,51	R$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 769.327,23	R$ 1.034.316,90
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 769.327,23	R$ 1.034.316,90
EMPRÉSTIMOS		R$ 769.327,23	R$ 34.316,90
FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 1.000.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 11.854.869,73	R$ 12.493.041,64
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
RESERVAS		R$ 9.584.056,50	R$ 9.584.056,50
RESERVAS DE LUCROS		R$ 9.584.056,50	R$ 9.584.056,50
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.970.813,23	R$ 2.608.985,14
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.970.813,23	R$ 2.608.985,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.69.DB.4A.26.45.8E.2C.73.A4.2A.D6.2F.63.31.7D.CC.6B.BE.91-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

CCL
FLS. 799

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.512.566/0001-90
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 10.719.095,98	R$ 11.006.659,60
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 10.719.095,98	R$ 10.998.659,60
VENDA DE IMOBILIZADO		R$ 42.000,00	R$ 8.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (726.391,68)	R$ (904.893,16)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (157.790,35)	R$ (106.256,93)
(-) (-) ICMS		R$ (113.298,72)	R$ (139.801,20)
(-) (-) COFINS		R$ (210.554,93)	R$ (291.324,27)
(-) (-) PIS		R$ (45.140,34)	R$ (68.225,74)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (78.729,13)	R$ (113.359,68)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (120.878,21)	R$ (185.925,34)
(-) CUSTOS		R$ (1.208.425,12)	R$ (1.285.818,51)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (758.456,01)	R$ (740.305,93)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (89.511,02)	R$ (76.284,25)
(-) FÉRIAS		R$ (56.593,06)	R$ (62.584,97)
(-) INSS		R$ (210.155,34)	R$ (252.733,54)
(-) FGTS		R$ (61.835,25)	R$ (80.706,28)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (9.877,04)	R$ (27.970,69)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (3.477,28)	R$ (12.338,55)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (1.965,60)	R$ (27.287,05)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (50.682,82)	R$ (2.505,30)
(-) ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL		R$ (18.520,12)	R$ (3.102,95)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 8.784.279,18	R$ 8.815.947,93
(-) CMV		R$ (6.745.160,77)	R$ (5.562.714,80)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (6.745.160,77)	R$ (5.562.714,80)
LUCRO BRUTO		R$ 2.039.118,41	R$ 3.253.233,13
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.375.840,97)	R$ (1.449.098,62)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (177.758,92)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (0,00)	R$ (100,00)
(-) VIAGENS AÉREAS		R$ (0,00)	R$ (3.924,70)
(-) ALUGUÉIS		R$ (0,00)	R$ (63.196,90)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R$ (0,00)	R$ (530,47)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (38.605,34)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (51.170,45)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (20.231,06)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.375.840,97)	R$ (1.271.339,70)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (51.727,50)	R$ (56.430,00)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (71.336,86)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (68.796,69)	R$ (90.242,12)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (1.350,00)
(-) IPTU		R$ (3.906,00)	R$ (13.048,80)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (786.057,62)	R$ (423.424,69)
(-) IOF		R$ (89,40)	R$ (6.341,74)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (53.637,18)	R$ (97,52)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (27.110,36)	R$ (47.811,18)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (1.612,94)	R$ (10.223,39)
(-) TELEFONE		R$ (40.236,64)	R$ (29.739,01)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R$ (993,70)	R$ (3.829,78)
(-) SEGUROS		R$ (19.642,07)	R$ (488,67)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (16.500,00)	R$ (31.246,45)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (1.287,31)	R$ (3.570,84)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS E IMOBILIZADO		R$ (530,00)	R$ (790,00)
(-) DESPESAS DE CATORIOS E JUDICIAIS		R$ (2.546,64)	R$ (4.286,43)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R$ (0,00)	R$ (131,46)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (12.452,08)	R$ (18.887,74)
(-) INTERNET		R$ (0,00)	R$ (4.546,55)
(-) VIAGENS E REPRESENTACOES		R$ (0,00)	R$ (30.779,65)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (16.123,74)	R$ (7.298,10)
(-) VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS		R$ (18.725,72)	R$ (6.535,32)
(-) VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS		R$ (32.288,94)	R$ (14.473,08)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R$ (30.727,39)	R$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R$ (12.531,51)	R$ (184,97)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (88.157,96)	R$ (31.663,38)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (90.159,58)	R$ (362.581,97)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 663.277,44	R$ 1.804.134,51
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 663.277,44	R$ 1.804.134,51
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 663.277,44	R$ 1.804.134,51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.69.DB.4A.26.45.8E.2C.73.A4.2A.D6.2F.63.31.7D.CC.6B.BE.91-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Empresa: **BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA**
Inscrição: 03.512.566/0001-90
Endereço: RUA AREA LEAO, 596, CENTRO, TERESINA/PI, CEP 64001-310
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 22200205623 Data: 18/11/1999

CCL
FLS. 200

Página: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 16/04/2025
Hora: 10:58:11

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	14.049.283,28 + 0,00	5,90
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.348.657,38 + 1.034.316,90	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	14.049.283,28	10,42
	Passivo Circulante	1.348.657,38	
Índice de Solvência Geral	Ativo	14.876.015,92	6,24
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.348.657,38 + 1.034.316,90	

SILVA MARINA DA SILVA DE ALENCAR
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 286.518.803-59

JOSIAS PEREIRA PORTELA:28727703304

JOSIAS PEREIRA PORTELA
Reg. no CRC - PI sob o No. PI004676/O-2
CPF: 287.277.033-04

CCL
FLS. 203

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	03.512.566/0001-90	
NOME EMPRESARIAL		
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
79.D3.46.D1.D3.20.AF.D7.6C.B2.D3.82.83.2A.2F.FF.BA.DB.71.38	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	28727703304	JOSIA PEREIRA PORTELA:28727703304	873561331610108795 4	19/07/2022 a 19/07/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03512566000190	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL ME:03512566000190	504772820957226810 4	06/10/2022 a 06/10/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

79.D3.46.D1.D3.20.AF.D7.6C.B2.D3.82.
83.2A.2F.FF.BA.DB.71.38-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/06/2023 às 21:19:38

B2.7F.3C.81.27.00.E4.8C
AC.AF.0B.51.1F.18.96.73

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

CCL
FLS. 302

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.512.566/0001-90
Número de Ordem do Livro:	9
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
NIRE	
CNPJ	03.512.566/0001-90
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	TERESINA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/06/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	74542

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	74542
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.D3.46.D1.D3.20.AF.D7.6C.B2.D3.82.83.2A.2F.FF.BA.DB.71.38-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

CCL FLS. 103

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Fiscal

Entidade:	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.512.566/0001-90
Número de Ordem do Livro:	9
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 21.118.700,47	R$ 14.876.450,20
ATIVO CIRCULANTE		R$ 20.545.023,18	R$ 14.256.392,76
DISPONÍVEL		R$ 550.773,32	R$ 4.499.759,40
CAIXA		R$ 12.607,39	R$ 4.455.855,26
CAIXA GERAL		R$ 12.607,39	R$ 4.455.855,26
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 517.438,82	R$ 5.381,24
BANCO DO BRASIL AG 4249-8 CC 1120999		R$ 32.270,84	R$ 5.380,24
BANCO ITAU AG 0344 CC 433893		R$ 4.207,86	R$ 10,00
BANCO BNB AG 56 CC 0949119		R$ 103.072,80	R$ 0,00
BRADESCO AG 3848 CC 29610-0		R$ 97.315,37	R$ 1,00
BANCO ITAU AG 9084 CC 08117-4		R$ 3.436,07	R$ 10,00
BANCO ITAU S/A (E) (17)		R$ 261.497,81	R$ 0,00
BANCO SANTANDER 3333-13004249-3		R$ 13.221,49	R$ 0,00
BANCO		R$ 2.418,58	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 20.727,11	R$ 8.521,90
(-) BANCO DO BRASIL S/A		R$ (13.094,88)	R$ 0,00
BANCO ITAU 0344-43389-3		R$ 33.197,70	R$ 896,89
BANCO BRADESCO		R$ 624,29	R$ 3.238,98
BNB AUTOMATICO FI RF CURTO PRAZO		R$ 0,00	R$ 3.445,00
BANCO ITAU 9084-08117-4		R$ 0,00	R$ 841,03
CLIENTES		R$ 10.721.508,51	R$ 3.184.643,19
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 10.721.508,51	R$ 3.184.643,19
CLIENTES DIVERSOS		R$ 10.721.508,51	R$ 3.184.643,19
OUTROS CRÉDITOS		R$ 882.106,72	R$ 393.793,59
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 56.397,28	R$ 0,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 56.397,28	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 37.583,83	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 4.488,76	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 33.194,87	R$ 0,00
EMPRESTIMOS A EMPREGADOS		R$ 231,61	R$ 0,00
EMPRESTIMOS DIVERSOS		R$ 231,61	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 787.793,20	R$ 393.793,59
ICMS A RECUPERAR		R$ 787.793,20	R$ 393.699,11
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 94,48
ESTOQUE		R$ 8.390.635,63	R$ 6.207.197,61
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 8.390.635,63	R$ 6.207.197,61
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 8.301.362,50	R$ 6.207.197,61
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		R$ 89.273,13	R$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 573.677,29	R$ 621.057,41
INVESTIMENTOS		R$ 28.580,71	R$ 4.032,43
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES		R$ 28.580,71	R$ 4.032,43
CONSORCIOS		R$ 28.580,71	R$ 4.032,43
IMOBILIZADO		R$ 545.096,58	R$ 617.024,98
IMÓVEIS		R$ 287.000,00	R$ 287.000,00
APTO 301 TIPO A COND EUROPA		R$ 115.000,00	R$ 115.000,00
SALA COM NR1003 COND METROP MARKET PLACE		R$ 57.000,00	R$ 57.000,00
IMOVEL SITIO NA RUA DES FREITAS 1948		R$ 115.000,00	R$ 115.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 89.846,73	R$ 181.578,13
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 89.846,73	R$ 181.578,13
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 51.856,99	R$ 51.856,99
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 51.856,99	R$ 51.856,99
VEÍCULOS		R$ 245.283,67	R$ 245.283,67
VEÍCULOS		R$ 245.283,67	R$ 245.283,67
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 204.725,93	R$ 204.725,93
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 204.725,93	R$ 204.725,93
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (333.419,74)	R$ (333.419,74)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS		R$ (333.419,74)	R$ (333.419,74)
PASSIVO		R$ 21.118.700,47	R$ 14.876.450,20
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 7.623.849,19	R$ 2.292.253,24
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 879.958,61	R$ 1.004.815,61
EMPRÉSTIMOS		R$ 879.958,61	R$ 1.004.815,61
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL S.A		R$ 631.210,92	R$ 554,02
EMPRESTIMO BANCO ITAU S. A		R$ 248.747,69	R$ 1.004.261,59
FORNECEDORES		R$ 5.879.497,78	R$ 53.074,12
FORNECEDORES		R$ 5.879.497,78	R$ 53.074,12
FORNECEDOR DIVERSOS		R$ 5.879.497,78	R$ 53.074,12
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 851.408,82	R$ 805.872,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 851.408,82	R$ 805.872,00
ICMS A RECOLHER		R$ 91.444,74	R$ 94.111,75
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 192.050,46	R$ 198.588,92
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 127.822,50	R$ 131.778,86
IRRF A RECOLHER		R$ 3.192,05	R$ 2.759,78
PIS A RECOLHER		R$ 51.046,88	R$ 53.436,94
COFINS A RECOLHER		R$ 223.299,90	R$ 234.371,83
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ (251,52)	R$ 0,00
ICMS ANTECIPADO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 8.670,07
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER		R$ 543,77	R$ 1.001,96
(-) CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER		R$ (850,34)	R$ 4.504,91
(-) DIFAL A RECOLHER		R$ (37.091,42)	R$ 0,00
ICMS PARCELAMENTOS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 76.285,78
CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 361,20
(-) OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ (45.051,90)	R$ 137.662,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 69.903,04	R$ 108.018,99
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 29.068,07	R$ 48.315,26
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 42.231,38	R$ 42.231,38
(-) RCT A PAGAR		R$ (15.364,77)	R$ 0,00
(-) PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR		R$ (3.503,99)	R$ 0,00
FERIAS A PAGAR		R$ 17.472,35	R$ 17.472,35
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 27.275,39	R$ 29.673,01
INSS A RECOLHER		R$ 29.183,72	R$ 23.930,50
(-) FGTS A RECOLHER		R$ (1.908,33)	R$ 5.742,51
(-) PROVISÕES		R$ (142.230,33)	R$ 0,00
(-) PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ (69.098,17)	R$ 0,00
(-) PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ (44.932,78)	R$ 0,00
(-) INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ (7.629,44)	R$ 0,00
(-) INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ (12.117,56)	R$ 0,00
(-) FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ (4.507,68)	R$ 0,00
(-) FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ (3.947,66)	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 258.037,88	R$ 250.799,51
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 250.799,51	R$ 250.799,51
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 20.946,22	R$ 20.946,22
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 229.853,29	R$ 229.853,29
CONTAS CORRENTES		R$ 7.238,37	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL S/A		R$ 7.238,37	R$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 1.046.505,18	R$ 769.327,23
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.046.505,18	R$ 769.327,23
EMPRÉSTIMOS		R$ 1.046.505,18	R$ 769.327,23
BANCO DO BRASIL S/A		R$ 466.505,18	R$ 466.505,18
BANCO DO NORDESTE		R$ 580.000,00	R$ 302.822,05
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 12.448.346,10	R$ 11.854.869,73
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
RESERVAS		R$ 9.584.056,50	R$ 9.584.056,50
RESERVAS DE LUCROS		R$ 9.584.056,50	R$ 9.584.056,50
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R$ 9.584.056,50	R$ 9.584.056,50
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.564.289,60	R$ 1.970.813,23
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.564.289,60	R$ 1.970.813,23
LUCROS ACUMULADOS		R$ 2.564.289,60	R$ 3.861.055,67
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (0,00)	R$ (1.890.242,44)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.D3.46.D1.D3.20.AF.D7.6C.B2.D3.82.83.2A.2F.FF.BA.DB.71.38-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

CCL 304
FLS.
Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.512.566/0001-90
Número de Ordem do Livro:	9
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 7.361.328,60	R$ 10.719.095,98
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 10.719.095,98
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (764.036,91)	R$ (726.391,68)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (0,00)	R$ (157.790,35)
(-) (-) ICMS		R$ (0,00)	R$ (113.298,72)
(-) (-) COFINS		R$ (0,00)	R$ (210.554,93)
(-) (-) PIS		R$ (0,00)	R$ (45.140,34)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (78.729,13)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (120.878,21)
(-) CUSTOS		R$ (9.318,09)	R$ (1.208.425,12)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (758.456,01)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (89.511,02)
(-) FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (56.593,06)
(-) INSS		R$ (0,00)	R$ (210.155,34)
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (61.835,25)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (0,00)	R$ (9.877,04)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (3.477,28)
(-) ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL		R$ (0,00)	R$ (18.520,12)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 6.587.973,60	R$ 8.784.279,18
(-) CMV		R$ (2.970.001,96)	R$ (6.745.160,77)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (6.745.160,77)
LUCRO BRUTO		R$ 3.617.971,64	R$ 2.039.118,41
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.415.435,01)	R$ (1.375.840,97)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.154.483,89)	R$ (1.375.840,97)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (0,00)	R$ (51.727,50)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (0,00)	R$ (68.796,69)
(-) IPTU		R$ (0,00)	R$ (3.906,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (0,00)	R$ (786.057,62)
(-) IOF		R$ (0,00)	R$ (89,40)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (53.637,18)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (0,00)	R$ (27.110,36)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (0,00)	R$ (1.612,94)
(-) TELEFONE		R$ (0,00)	R$ (40.236,64)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R$ (0,00)	R$ (993,70)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (19.642,07)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (0,00)	R$ (16.500,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (1.287,31)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS E IMOBILIZADO		R$ (0,00)	R$ (530,00)
(-) DESPESAS DE CATORIOS E JUDICIAIS		R$ (0,00)	R$ (2.546,64)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (0,00)	R$ (12.452,08)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (0,00)	R$ (16.123,74)
(-) VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS		R$ (0,00)	R$ (18.725,72)
(-) VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS		R$ (0,00)	R$ (32.288,94)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R$ (0,00)	R$ (30.727,39)
(-) JUROS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (12.531,51)
(-) DESPESAS BANCARIAS BANCÁRIAS		R$ (0,00)	R$ (88.157,96)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (90.159,58)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 2.205.302,61	R$ 663.277,44
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 2.205.302,61	R$ 663.277,44
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 2.205.302,61	R$ 663.277,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.D3.46.D1.D3.20.AF.D7.6C.B2.D3.82.83.2A.2F.FF.BA.DB.71.38-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Empresa: **BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA**
Inscrição: 03.512.566/0001-90
Endereço: RUA AREA LEAO, 596, CENTRO, TERESINA/PI, CEP 64001-310
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insç. Junta Comercial: 22200205623 Data: 18/11/1999

Página: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 22/04/2025
Hora: 15:43:43

CCL FLS. 105

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	14.255.392,79 + 0,00	4,72
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.252.253,24 + 769.327,23	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	14.255.392,79	6,33
	Passivo Circulante	2.252.253,24	
Índice de Solvência Geral	Ativo	14.876.450,20	4,92
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.252.253,24 + 769.327,23	

JOSIAS PEREIRA PORTELA:28727703304

Assinado digitalmente por JOSIAS PEREIRA PORTELA:28727703304
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=43944375000112, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSIAS PEREIRA PORTELA:28727703304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.22 16:01:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SILVA MARINA DA SILVA DE ALENCAR
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 286.518.803-59

JOSIAS PEREIRA PORTELA
Reg. no CRC - PI sob o No. PI004676/O-2
CPF: 287.277.033-04

CCL
FLS. 306

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DR. CLEMENTINO MOURA

SEMUS

ATESDADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de qualificação técnica e outros fins de direito, que a empresa BIOSÍNTESE – COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA, com sede na Rua Area Leão, 596 – Centro Sul, Terezinha – Piauí, CEP 64.001-310, inscrita no CNPJ nº 03.512.566/0001-90 e inscrição estadual nº 19.444.630-1, tem fornecido material médico hospitalar de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) a este hospital, apresentando bom desempenho e nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

São Luis (MA), 19 de março de 2024

Dorinei Câmara Silva
Diretora Administrativa Socorrão II
CPF: 336.911.693-68
Matrícula: 133684-1

CNPJ:02.000.277/0001-49
Hospital Municipal Clementino Moura
Rua [illegible]
Santa Engrácia - Cidade Operária
CEP:65.063-140
São Luís MA

CCL
FLS. 107

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

BIOSÍNTESE - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA.

CNPJ

03.512.566/0001-90

Endereço Completo

RUA AREA LEÃO, Nº 596 - SUL CEP: 64.002-410 - TERESINA/PI

Telefone

(86) -3222-7366

Responsável Técnico

MÔNIKA REGINA COSTA MACHADO

Responsável Legal

[sem dados cadastrados]

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.02.433-5 (P133M35YH3XX)

Data do Cadastro

27/04/2005

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.083829/2005-01

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlato

Distribuir

- Correlato

Expedir

- Correlato

Importar

- Correlato

Transportar

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

FLS. 318

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Voltar

CCL
FLS. 309

EXPEDIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: VIVAT-COSMETICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA 8-A, Nº 74, QD. 12-A, LT-6
BAIRRO: ST. AEROPORTO CEP: 74075240 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 02.969.767/0001-59
PROCESSO: 25005.077615/99-91 AUTORIZ/MS: 2.02918.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.419, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confcrem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006,

considerando o art. 2º, da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Produtos para a Saúde constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: ETHNOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÈDICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO Nº 469
BAIRRO: VILA SÃO LUIZ CEP: 25065136 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 08.198.611/0001-06
PROCESSO: 25351.283559/2009-01 AUTORIZ/MS: U477W43HX2WY (8.05429.1)
ATIVIDADE/CLASSE
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: BIOSÍNTESE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA.
ENDEREÇO: RUA AREA LEÃO, Nº 596
BAIRRO: SUL CEP: 64002410 - TERESINA/PI
CNPJ: 03.512.566/0001-90
PROCESSO: 25351.083829/2005-01 AUTORIZ/MS: P133M35YH3XX (8.02433.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: AMAZON IND, COM, EXPORT E IMPORT DE PROD ESPECIALIZADOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: R 2, TRAVESSA ZILAR B OLIVEIRA, S/Nº
BAIRRO: CENTRO CEP: 46960000 - LENÇÓIS/BA
CNPJ: 07.800.274/0001-04
PROCESSO: 25351.496235/2007-11 AUTORIZ/MS: P817M8428H89 (8.04124.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: SOCIBRA PARA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ENDEREÇO: ROD ARTHUR BERNARDES, Nº 268
BAIRRO: TELEGRAFO CEP: 66115000 - BELÉM/PA
CNPJ: 01.652.620/0001-78
PROCESSO: 25010.000088/2004-11 AUTORIZ/MS: P0813Y7L2WWM (8.02309.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EMPRESA: SANTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
ENDEREÇO: AV. DESEMBARGADOR VITOR LIMA, Nº 260 - SALA 509, 510 e 511
BAIRRO: TRINDADE CEP: 88040400 - FLORIANÓPOLIS/SC
CNPJ: 09.003.454/0001-90
PROCESSO: 25351.708548/2008-16 AUTORIZ/MS: K038YX74H3L6 (8.04759.5)
ATIVIDADE/CLASSE
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA
ENDEREÇO: RUA HONORATO BAZEI, Nº 225
BAIRRO: DESVIO RIZZO CEP: 95112140 - CAXIAS DO SUL/RS
CNPJ: 89.823.918/0001-44
PROCESSO: 25351.126522/2010-19 AUTORIZ/MS: 1W159W2L0188 (8.06231.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: SSL BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: LARGO DA MISERICÓRDIA, 23 - SALA 504
BAIRRO: CENTRO CEP: 01012909 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 07.451.356/0001-90
PROCESSO: 25351.166979/2006-22 AUTORIZ/MS: P6L6Y67HHWM6 (8.03063.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: FARMAFIX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
ENDEREÇO: AV.Ind. Luiz Calheiros Junior, 541
BAIRRO: Farol CEP: 57055230 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 04.874.766/0001-56
PROCESSO: 25351.401116/2005-26 AUTORIZ/MS: GH642WHML102 (8.03143.0)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATO
EMPRESA: EURODONTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA ROSA MACARINI 635 e FUNDOS
BAIRRO: JARDIM PEDRO DEMETERCO CEP: 83324420 - PINHAIS/PR
CNPJ: 08.639.512/0001-04
PROCESSO: 25023.020079/2007-32 AUTORIZ/MS: UWY7W0W88663 (8.03982.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: BIOMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA PAISSANDU, Nº 1796, SALAS 06 E 07
BAIRRO: CENTRO CEP: 64001120 - TERESINA/PI
CNPJ: 08.263.457/0001-09
PROCESSO: 25351.052109/2009-35 AUTORIZ/MS: P387W6LMYXX4 (8.05110.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: GAMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA 1056
BAIRRO: CENTRO CEP: 85801040 - CASCAVEL/PR
CNPJ: 04.667.510/0001-78
PROCESSO: 25023.100382/2006-37 AUTORIZ/MS: UH3464YW23X8 (8.03155.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EMPRESA: MED-WAY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO JOSÉ FERNADES, Nº 01 1º ANDAR
BAIRRO: CENTRO CEP: 28035231 - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CNPJ: 03.983.082/0001-20
PROCESSO: 25351.207394/2002-46 AUTORIZ/MS: UM9303268MH0 (8.01279.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMPRESA: AMS - AMERICAN MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL PRODUTOS UROLÓGICOS E GINECOLÓGICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. IBIRAPUERA 2907, CONJ. 1210/1213
BAIRRO: INDIANÓPOLIS CEP: 04029200 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.865.453/0001-02
PROCESSO: 25351.203032/2004-48 AUTORIZ/MS: P555H38X6X51 (8.02199.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: caobianco materiais medicos e hospitalares ltda epp
ENDEREÇO: Rua Pedro Collere, 987
BAIRRO: Vila Izabel CEP: 80320320 - CURITIBA/PR
CNPJ: 80.246.309/0001-03
PROCESSO: 25023.020560/2009-51 AUTORIZ/MS: WM84HWLL7X31 (8.05427.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: LENCO LENTES DE CONTATO LTDA
ENDEREÇO: RUA DR. VALLE Nº 153
BAIRRO: FLORESTA CEP: 90560010 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 01.088.514/0001-03
PROCESSO: 25351.098045/2009-55 AUTORIZ/MS: UKY-MY7077H48 (8.05084.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: SPINE MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA GUAJAJARAS,880 SALA 703
BAIRRO: CENTRO CEP: 30180100 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 09.522.170/0001-00
PROCESSO: 25351.323733/2009-59 AUTORIZ/MS: U9X8M8Y04H27 (8.05694.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: CIRURGICA IMAGEM LTDA ME
ENDEREÇO: RUA DUARTE PACHECO, Nº 90
BAIRRO: HIGIENÓPOLIS CEP: 15085140 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 07.976.530/0001-19
PROCESSO: 25351.380384/2007-69 AUTORIZ/MS: U147L3H27M8W (8.04025.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EMPRESA: PRISMA MEDICAL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDÊNCIA Nº 2.971
BAIRRO: JARDIM SUMARÉ CEP: 14025390 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 05.408.634/0001-00
PROCESSO: 25351.018710/2004-79 AUTORIZ/MS: KWH45WW44H25 (8.01933.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: MAXIMEDICAL PRODUTOS CLÍNICOS LTDA-ME
ENDEREÇO: AVENIDA IGUAÇÚ, Nº 98 - ANDAR 2.
BAIRRO: PETRÓPOLIS CEP: 90470430 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 03.882.840/0001-13
PROCESSO: 25351.027375/2005-81 AUTORIZ/MS: U883L4W01768 (8.02368.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA URUCARÁ, Nº 1115
BAIRRO: CACHOEIRINHA CEP: 69065000 - MANAUS/AM
CNPJ: 84.521.053/0001-48
PROCESSO: 25351.019490/2005-81 AUTORIZ/MS: MYL475714Y11 (8.02351.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EMPRESA: MASTER HOSPITALAR - DISTRIBUIÇAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA MANOEL LOURENÇO DOS SANTOS, 25
BAIRRO: JARDIM HERCULANO CEP: 15035080 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 10.790.876/0001-32
PROCESSO: 25351.468860/2009-81 AUTORIZ/MS: U0Y9452748MX (8.05566.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: MEDICALSOFT COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA epp
ENDEREÇO: RUA DOM JOÃO VI, 17 - SALA 04
BAIRRO: JARDIM PLANALTO CEP: 13277040 - VALINHOS/SP
CNPJ: 00.836.525/0001-61
PROCESSO: 25351.384671/2005-86 AUTORIZ/MS: GU2L6L4L1H58 (8.02751.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 10102010112900035

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 2001 e 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CCL
FLS. 330

Identificação

CNPJ-8: 03.512.566
BIOSINTESE COM E IMP DE MAT MEDICO HOSP E IMPLANTES LTDA EPP

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
PI - 22	03.512.566/0001-90	194446301	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	PI

Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UF

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa:
BIOSINTESE COM E IMP DE MAT MEDICO HOSP E IMPLANTES LTDA EPP

UF:
PI - 22

CNPJ:
03.512.566/0001-90

Situação CNPJ:
Sem restrição

Inscrição Estadual (IE):
194446301

Situação IE:
Habilitado

Tipo IE:
IE Normal

CNAE Principal
4645101

Data Situação na UF:
18/09/2017

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia:
BIOSINTESE

Data Início Atividade:
15/12/1999

Data Fim Atividade:

Regime de Tributação:

CCL
FLS. 391

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço

Normal

Informação da IE como Destinatário:

Obrigatória

Porte da Empresa:

Demais empresas

CNAE Principal:

4645101

Crédito Presumido:

Não

Tipo Produtor:

Não

Dados de Endereço

Município IBGE:

2211001 - Teresina

UF de Localização:

PI

Logradouro:

RUA DOUTOR AREA LEAO

Nro:

596

Complemento:

Bairro:

CENTRO

CEP:

64001310

Voltar

CCL FLS. 312

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE – Dirf 2024
RECIBO DE ENTREGA

Exercício: 2024
Ano-calendário: 2023
Tipo: Original

Identificação do declarante

CNPJ: 03.512.566/0001-90
Nome empresarial: BIOSINTESE COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA

Extrato da declaração

Beneficiários PF	42
Beneficiários PJ	0

Valores		
Rendimentos tributáveis	R$	963.672,84
Previdência oficial	R$	82.536,28
Previdência privada	R$	0,00
Fundo de aposentadoria programada individual – FAPI	R$	0,00
Dependentes	R$	19.527,77
Pensão alimentícia	R$	0,00
Desconto simplificado mensal	R$	66.528,00
Imposto retido	R$	12.445,28
Rendimentos isentos e não tributáveis	R$	18.794,28
mpensação do imposto por decisão judicial		
Ano-calendário	R$	0,00
Anos anteriores	R$	0,00
Tributação com exigibilidade suspensa		
Rendimentos tributáveis	R$	0,00
Previdência oficial	R$	0,00
Previdência privada	R$	0,00
Fundo de aposentadoria programada individual – FAPI	R$	0,00
Dependentes	R$	0,00
Pensão alimentícia	R$	0,00
Desconto simplificado mensal	R$	0,00
IRRF	R$	0,00
Depósito judicial	R$	0,00
Rendimento recebido acumuladamente		
Rendimentos tributáveis	R$	0,00
Previdência oficial	R$	0,00
Pensão alimentícia	R$	0,00
Despesas com ação judicial	R$	0,00
Imposto retido	R$	0,00
Rendimentos isentos e não tributáveis	R$	0,00

ano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial

Titulares	22
Dependentes	6

Valores		
Valores pagos por titulares	R$	47.924,32
Valores relativos a rembolso dos titulares	R$	69,34
Valores pagos por dependentes	R$	7.895,35
Valores relativos a reembolso dos dependentes	R$	0,00

Dados da pessoa responsável pelo preenchimento da declaração

Nome: JOSIAS PEREIRA PORTELA
CPF: 287.277.033-04 DDD: (86) Telefone: 3213-1148 Ramal: Fax: 3213-1148
Correio eletrônico: CONTATO@CONSULTCONTABIL.COM

Declaração recebida via internet
pelo agente receptor SERPRO
em 21/02/2024 às 18:32:13
3612517022

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE – Dirf 2024
RECIBO DE ENTREGA

Exercício: 2024
Ano-calendário: 2023
Tipo: Original

Identificação do declarante

CNPJ: 03.512.566/0001-90
Nome empresarial: BIOSINTESE COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA

O NÚMERO DO RECIBO desta declaração apresentada em 21/02/2024 às 18:32:13 é:

39.92.81.93.39-82

Essa declaração foi assinada com certificado digital do NI 05818561000116

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é necessário para:
- retificar esta declaração;
- realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na internet, tais como:
  - Dirf – Extrato do processamento;
    - informação da situação do processamento;
    - incidência no batimento Dirf x Darf;
    - incidência no batimento DIRPF x Dirf.

Atenção:

Esta declaração será processada posteriormente, estando sujeita à rejeição.
A partir de 28/02/2024, consulte o resultado do processamento, acessando a página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (www.gov.br/receitafederal/pt-br).

PENDÊNCIAS:

As seguintes pendências constam para o CNPJ 03.512.566/0001-90:
- incidência no batimento Dirf x Darf no ano-calendário: 2020;

Para regularizar as pendências acima indicadas consulte o extrato do processamento na página da RFB na internet.

CCL
FLS. 314

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 03.512.566/0001-90

Código de Controle: 8846.1ADF.167E.BCB6

Data da Emissão: 02/04/2025

Hora da Emissão: 15:38:17

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 02/04/2025, com validade até 29/09/2025.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)

CCL
FLS. 315

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 03.512.566/0001-90
Razão social: BIOSINTESE COM E IMP DE MAT MEDICO HOSP E IMP LTDA EPP
Nome fantasia: BIOSINTESE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/04/2025	20/04/2025 a 19/05/2025	2025042001270869143000
01/04/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	2025040119000869143029
13/03/2025	13/03/2025 a 11/04/2025	2025031322100869143003
22/02/2025	22/02/2025 a 23/03/2025	2025022201360869143037
03/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025	2025020320020869143006
15/01/2025	15/01/2025 a 13/02/2025	2025011501580869143014
27/12/2024	27/12/2024 a 25/01/2025	2024122702020869143017
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	2024120801040869143090
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111901480869143064
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103107320869143061
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101201220869143087
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092319190869143050
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090407000869143034
08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081619060869143007
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072801010869143035
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070905450869143080
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062018430869143002
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060101020869143005
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051304520869143052
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	20240424183623418108 90
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	20240405015143329329 51
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	20240317004014388697 60
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	20240227182449612177 05
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	20240208182425225045 58
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	20240120004734555112 08
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	20240101003523692209 09
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	20231213194126406474 15
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	20231124044539892827 00
05/11/2023	05/11/2023 a 04/12/2023	20231105004509038088 31
17/10/2023	17/10/2023 a 15/11/2023	20231017035050301797 68

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
28/09/2023	28/09/2023 a 27/10/2023	202309280523018376141O
09/09/2023	09/09/2023 a 08/10/2023	20230909004232416669O0
21/08/2023	21/08/2023 a 19/09/2023	202308212204481227059l
02/08/2023	02/08/2023 a 31/08/2023	202308020517333338232S
14/07/2023	14/07/2023 a 12/08/2023	202307140653051084325S
25/06/2023	25/06/2023 a 24/07/2023	202306250040121185155O
06/06/2023	06/06/2023 a 05/07/2023	202306060050179468472l
18/05/2023	18/05/2023 a 16/06/2023	202305180050174895062S
29/04/2023	29/04/2023 a 28/05/2023	202304290050343553509l
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

CCL FLS. 316

Resultado da consulta em 22/04/2025 16:35:51

Voltar

CCL
FLS. 317
Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.512.566/0001-90
Certidão nº: 7031556/2025
Expedição: 06/02/2025, às 16:48:27
Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.512.566/0001-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CCL
FLS. 318

Sped CONTÁBIL
DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL

A consulta foi realizada na data 22/04/2025 às 16:56:35 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ	**03.512.566/0001-90**
NIRE	**Não informado**
SCP	**Não informado**
Hash	**79D346D1D320AFD76CB2D382832A2FFFBADB7138**
Periodo	**01/01/2022 a 31/12/2022**
Natureza	
Número Livro	**9**
Situação	**A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 9.555/2018**
Hash Substituta	

CCL 319
FLS.

A consulta foi realizada na data 22/04/2025 às 16:59:08 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ	**03.512.566/0001-90**
NIRE	**22200205623**
SCP	**Não informado**
Hash	**3669DB4A26458E2C73A42AD62F63317DCC6BBE91**
Periodo	**01/01/2023 a 31/12/2023**
Natureza	
Número Livro	**10**
Situação	**A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).**
Hash Substituta	

SERVIÇOS
Clique aqui e acesse os serviços disponíveis

CCL
FLS. 320

Confirmar | Limpar

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes Itens

Número da certidão * 0.262.750/25-74

Código da autenticidade 079517C6986294E1

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 09/04/2025 **às** 10:24

Válida até 08/07/2025

Código controle 0.262.750/25-74

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: **03.512.566/0001-90** Contribuinte: **BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPL**

Endereço: **RUA DOUTOR AREA LEAO, 596** Complemento: **COMPLEMENTO: S/N;** Bairro: **BAIRRO CENTRO** Cidade: **TERESINA** Esta

Cep: **64.001-310**

Para melhor acessar o site utilize:

CCL
FLS. 321

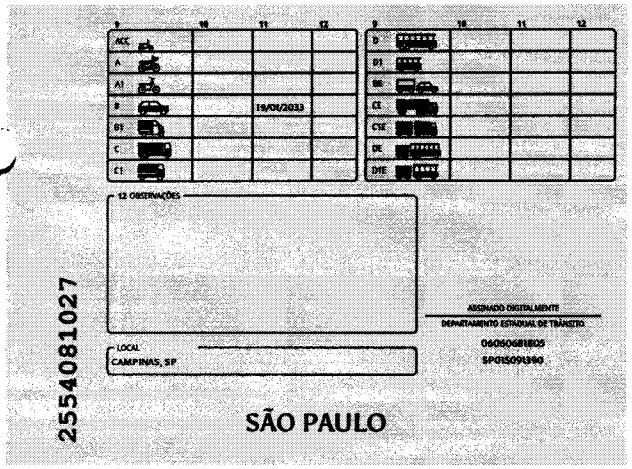
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.003/2025.

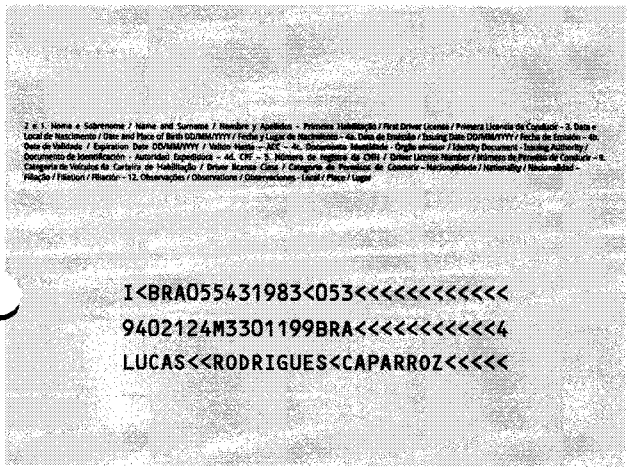
(DOCUMENTOS HABILITAÇÃO).

EMPRESA: KRONUS COMERCIO E DIST. ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA.

CCL 322
FLS.







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CCL FLS. 323

JUCESP PROTOCOLO
0.304.850/20-2
247

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL TALANNA
TARCISIO MOSCARDINI - CRC 1.SP137.232/0-4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO

"KRONUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA"

Abaixo Assinados:

LUCIANO DA SILVEIRA GONCALVES

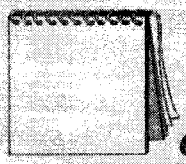
Brasileiro, Casado no regime comunhão parcial de bens, nascido em 25/01/1986, natural de Campinas/SP, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 34.008.103-X SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 344.076.048-08, residente e domiciliado no município de Campinas, estado de São Paulo, à Rua Vanderlei Gonçalves Peres nº 64, Parque das Indústrias, CEP 13056-071

JOÃO CARLOS MENDES DA SILVA

Brasileiro, Divorciado, nascido em 30/06/1978, natural de Campinas/SP, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.845.679-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 291.405.888-82, residente e domiciliado no município de Campinas, estado de São Paulo, à Rua Ayres Pereira de Castro n° 71, Parque Eldorado, CEP 13052-723.

WILLIAN CRUZEIRO SILVA

Brasileiro, Solteiro, nascido em 19/06/1990, natural de Juiz de Fora/MG, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-13.543.153 SSP/MG e inscrito no CPF sob n.º 091.813.816-70, residente e domiciliado no município de Campinas, estado de São Paulo, à Rua Santa Rita do Passa Quatro n° 85, Apartamento 1208, Bloco 02, Jardim Nova Europa, CEP 13040-108.



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL TALANNA
TARCISIO MOSCARDINI - CRC 1.SP137.232/0-4

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, denominada **"KRONUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA** com sede e foro nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Regente Feijó n.º 221 , Sala 71, Centro, CEP 13026-505, empresa devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.231.661.94-0 em sessão de19/06/2019, inscrita no CNPJ sob nº 33.973.565/0001-04, resolvem de comum acordo proceder as seguintes alterações e dar nova redação ao referido contrato social pelas clausulas e condições a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATIVIDADE

A sociedade passa a ter como exploração do ramo de atividade de:
(Artigo 997 II do NCC).

1 – Comércio e distribuição de artigos ortopédicos;
2 - Supervisão, coordenação e orientação técnica, estudo, planejamento, projeto e especificação, assistência acessória e consultoria.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CAPITAL SOCIAL

Os sócios, de comum acordo e obedecida as disposições legais pertinentes, resolvem reduzir o capital social da empresa, por considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade de R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, para R$ 10.000,00 (dez mil) reais, divididos em 10.000 (dez mil) cotas de R$ 1,00 (um) real cada, totalmente integralizado em moeda corrente do pais e bens imóveis, sendo 9.400 (nove mil e quatrocentas) quotas no valor de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos) reais pertencentes ao sócio Luciano da Silveira Gonçalves, 300 (trezentas) quotas no valor de R$ 300,00 (trezentos) reais pertencentes ao sócio João Carlos Mendes da Silva e 300 (trezentas) quotas no valor de R$ 300,00 (trezentos) reais pertencentes ao sócio Willian Cruzeiro Silva.

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL TALANNA
TARCISIO MOSCARDINI - CRC 1.SP137.232/0-4

CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE SÓCIOS

1) Com anuência dos demais sócios, admite-se na sociedade os sócios abaixo qualificados:

- **Sr. LUCAS RODRIGUES CAPARROZ,** Brasileiro, Solteiro, nascido em 12/02/1994, Empresário, natural de Campinas/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.496.052 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 431.988.838-30, residente e domiciliado no município de Campinas, estado de São Paulo, à Avenida São José dos Campos n.º 150, Bloco 06, Apartamento 407, Jardim Nova Europa, Cep 13040-145

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE SÓCIOS E CESSÃO DE QUOTA

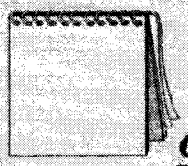
1) Com anuência dos demais sócios, retira-se da sociedade a **Sr. WILLIAN CRUZEIRO SILVA**, anteriormente qualificado, cedendo a totalidade de suas quotas ou seja 300 (trezentas) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 300 (trezentas) quotas, ao sócio ora admitido, da seguinte forma:

- 300 (trezentas) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 300,00 (trezentos), ao sócio **Sr. LUCAS RODRIGUES CAPARROZ.**

Dando cedente e cessionário total plena geral e irrevogável quitação quanto às quotas mencionadas.

CLAUSULA QUINTA – TRANSFERENCIA DE QUOTAS

O sócio Luciano da Silveira Gonçalves, anteriormente qualificado, detentor de 9.400 (nove mil e quatrocentas) quotas no valor de R$ 1,00 (um) real cada totalizando R$ 9.400,00 (nove mil quatrocentos) reais, cede e transfere neste ato aos sócios João Carlos Mendes da Silva , já qualificado 100 (cem) quotas no valor de R$ 1,00 (um) real cada totalizando R$ 100,00 (cem) reais e ao sócio Lucas Rodrigues Caparroz, já qualificado, 8.900 (oito mil e novecentas) quotas no valor de R$ 1,00 (um) real cada totalizando R$ 8.900,00 (oito mil e oitocentos) reais.



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL TALANNA
TARCISIO MOSCARDINI - CRC 1.SP137.232/0-4

CLAUSULA SEXTA – DO CAPITAL

O capital social no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país e por tempo indeterminado, permanece inalterado, sendo dividido entre os atuais sócios da seguinte forma:

Lucas Rodrigues Caparroz .....9.200... quotas ... R$ 9.200,00

João Carlos Mendes da Silva .....400... quotas ...R$ 400,00

Luciano da Silveira Gonçalves .....400... quotas ...R$ 400,00

Total .....10.000...quotas ..R$ 10.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme *art. 1052 da lei 10.406/2002.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente por ambos os sócios, com a designação de administradores, que se incumbirão de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente, cabendo a responsabilidade e a representação Ativa e Passiva da sociedade, um Juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, ficando vedado o uso da denominação social, em negócios estranhos aos fins sociais. *(Artigo 977 VI, Artigo 1015).*

Parágrafo primeiro: Nos termos do *artigo 1.061 da Lei 10.406/2002,* fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO CRIMINAL

Os administradores declaram, sob penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. *(artigo 1.011).*

As demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente instrumento de Alteração Contratual permanecem em plena vigor e em razão das diversas alterações ocorridas os sócios resolvem promover a consolidação do contrato social que passa a gerir com as seguintes condições;

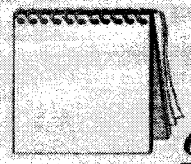
"KRONUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA"

LUCIANO DA SILVEIRA GONÇALVES

Brasileiro, Casado no regime comunhão parcial de bens, nascido em 25/01/1986, natural de Campinas/SP, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 34.008.103-X SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 344.076.048-08, residente e domiciliado no município de Campinas, estado de São Paulo, à Rua Vanderlei Gonçalves Peres nº 64, Parque das Indústrias, CEP 13056-071

JOÃO CARLOS MENDES DA SILVA

Brasileiro, Divorciado, nascido em 30/06/1978, natural de Campinas/SP, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.845.679-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 291.405.888-82, residente e domiciliado no município de Campinas, estado de São Paulo, à Rua Ayres Pereira de Castro n° 71, Parque Eldorado, CEP 13052-723.



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL TALANNA
TARCISIO MUSCARDINI - CRC 1.SP137.232/O-4

LUCAS RODRIGUES CAPARROZ

Brasileiro, Solteiro, nascido em 12/02/1994, Empresário, natural de Campinas/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.496.052 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 431.988.838-30, residente e domiciliado no município de Campinas, estado de São Paulo, à Avenida São José dos Campos n.º 150, Bloco 06, Apartamento 407, Jardim Nova Europa, Cep 13040-145.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A sociedade limitada girará sob a denominação **"KRONUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA"** e terá sede e Foro nesta cidade de Campinas, estado de São Paulo, à Rua Regente Feijó, n° 221, Sala 71, Centro, CEP 13026-505, podendo abrir filiais, escritórios e depósitos dentro e fora do território nacional a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATIVIDADE

O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de:

1 – Comércio e distribuição de artigos ortopédicos;
2 - Supervisão, coordenação e orientação técnica, estudo, planejamento, projeto e especificação, assistência acessória e consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo e a duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo seu inicio a partir 08 de Maio de 2019. *(Artigo 997 II NCC)*

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Lucas Rodrigues Caparroz .....**9.200**... **quotas** ... **R$ 9.200,00**

João Carlos Mendes da Silva .....**400**... **quotas** ...**R$ 400,00**

Luciano da Silveira Gonçalves .....**400**... **quotas** ...**R$ 400,00**

Total .....**10.000**...**quotas** ..**R$ 10.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme *artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.*

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida isoladamente por todos os sócios, com a designação de administradores, que se incumbiram de todas as operações e representaram a sociedade ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente, cabendo a responsabilidade e a representação Ativa e Passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, ficando vedado o uso da denominação social, em negócios estranhos aos fins sociais, sendo que para a compra, venda, promessa de venda, permuta, hipoteca ou penhora de bens móveis e imóveis, assinar escrituras, letras de câmbio, notas promissórias, outorga de procurações, bem como, contrair empréstimos com particulares em geral, com órgãos governamentais, bancos, financeiras e contratos em geral todos os administradores deverão anuir, os administradores terão o cargo de DIRETORES. *(Artigo 997 VI, Artigo 1015).*

Parágrafo primeiro: Nos termos do *artigo 1.061 da Lei 10.406/2002*, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios

CLÁUSULA SEXTA – DA REUNIÃO

As deliberações dos sócios sempre que for necessário, serão tomadas através de **reunião,** mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação valida será necessária a presença da maioria societária. (*Artigo 1010, 1071 e 1072*)

Parágrafo Primeiro: Os casos previstos no caput desta cláusula para a modificação do contrato social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, será necessária a aprovação de no mínimo três quartos do capital social. (*Artigo 1076 §I*)

Parágrafo Segundo: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRÓ-LABORE

No que se refere à retirada todos os sócios administradores, terão direito a uma retirada mensal a título de **Pró-labore**, cujo valor será fixado periodicamente, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano calendário, terminado em trinta e um de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do balanço geral e a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes, e os lucros e ou prejuízos serão apurados entre os sócios, na proporção de suas quotas do Capital Social. *(Artigo 1065, Artigo 997 VII do NCC).*

CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA E FALECIMENTO

A retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente e outro que será admitido. Porém na hipótese de falecimento, os herdeiros do falecido exercerão o direito às suas cotas, entretanto não havendo interesse destes em participar da sociedade, o sócio remanescente, os pagará o valor de suas cotas sociais e seus eventuais lucros acumulados, com base em balanço levantado na data do óbito, em 20% (vinte por cento) em dinheiro 30 (trinta) dias após o falecimento, os restantes 80% (oitenta por cento) em 24 (vinte e quatro) letras de câmbio de igual valor, com vencimentos mensais e sucessivos, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o falecimento.

CLAUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição.
(Artigo 1056, Artigo 1057 do NCC).

§1º - Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade. *(Artigo 1030, Artigo 1085 do NCC).*

§2º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§3º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos averbada a resolução da sociedade. *(Artigo 1032 do NCC).*

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As deliberações sempre que for necessário serão feitas através de reunião, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação valida será necessária a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate. *(Artigo 1072 do NCC).*

Parágrafo Único: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade-Anônima, *Lei 6.404/76.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo *artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997* da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem, subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO

A sociedade somente poderá ser extinta pelo consenso unânime dos sócios. *(Artigo 1087 do NCC).*

Parágrafo Único: Em caso de extinção da sociedade, será apurado o balanço e os bens direitos, e obrigações serão atribuídos na proporção da participação dos sócios no Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer ações fundadas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO CRIMINAL

Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. *(Artigo 1.011 do NCC).*

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL TALANNA
TARCISIO MOSCARDINI - CRC 1.SP137.232/0-4

E, por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor e data na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produza os efeitos legais.

Campinas, 30 de Dezembro de 2019.

Sócios:

Luciano da Silveira Gonçalves

João Carlos Mendes da Silva

Willian Cruzeiro Silva

Lucas Rodrigues Caparroz

Testemunhas:

Tarcisio Moscardini
RG 10.866.578-1 SSP/SP

Maria de Lourdes da Silva
RG 20.777.911-9 SSP/SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 3.º SUBDISTRITO
Av. das Amoreiras, 1659 - CEP 13031-435 - Campinas - SP - Tel./Fax: (19) 3272-2052 / 3272-3759
Reconheço por semelhança (doc c/Ar econ) a firma indicada de(6829857993B) 9
LUCAS RODRIGUES CAPARROZ
Dou fé.
Campinas, 14 de maio de 2020.
Douglas Dias dos Santos (Escrevente)
Total: R$ 10,61
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CAMPINAS - SP
Douglas Dias dos Santos

CCL
FLS. 534

JUCESP
29 MAI 2000

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

176.098/20-3

JUCESP

CCL FLS. 335

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.973.565/0001-04 **MATRIZ**		**19/06/2019**

NOME EMPRESARIAL
KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SALVADOR PENTEADO	**380**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.070-270	**VILA ROSSI BORGHI E SIQUEIRA**	**CAMPINAS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADJFIX@ADJFIX.COM.BR	**(19) 3267-0202/ (19) 3229-1411**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/06/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2025** às **09:43:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CCL FLS. 336

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL MOBILIÁRIA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA MUNICIPAL	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
552508-0	33.973.565/0001-04	122.157.678.112

NOME / NOME EMPRESARIAL
KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SALVADOR PENTEADO	380	

CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13070270	VILA ROSSI BORGHI E SIQUEIRA	CAMPINAS	SP

E-MAIL
adjfix@adjfix.com.br

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS - CBO / CNAE - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA **PRINCIPAL**
- - 4645-1/02-00 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS - CBO / CNAE - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) **SECUNDÁRIA(S)**
07.01 - 7112-0/00-01 - SERVICOS DE ENGENHARIA
- - 4773-3/00-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
- - 4645-1/01-00 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO DE TODOS OS SERVIÇOS TOMADOS	FORMA DE LANÇAMENTO DO ISSQN
NÃO	Simples Nacional

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	DATA DE ENCERRAMENTO	DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO
ATIVO	19/06/2019		07/10/2024

IMUNIDADE DO ISSQN
NÃO POSSUI. **O reconhecimento de imunidade não desobriga o sujeito passivo do ISSQN do cumprimento de suas obrigações tributárias acessórias nem do recolhimento do imposto e de taxas na condição de substituto tributário.**

IMPORTANTE: Este documento possui caráter meramente informativo, não é válido como certidão, não se opõe às informações oficiais emitidas pela Administração Tributária do Município de Campinas nem exclui a responsabilidade tributária do prestador de serviços ou do tomador de serviços. Como os dados informados neste "comprovante de inscrição mobiliária e de situação cadastral" estão baseados em informações declaradas pelo próprio sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, este documento pode não conter as últimas atualizações cadastrais ou ainda conter eventuais imprecisões. Para acompanhar as decisões oficiais de processos ou procedimentos administrativos tributários do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, acesse as publicações do Diário Oficial do Município de Campinas.

Consulta via internet nº 003447360, emitida em 28/02/2025, às 10:08:44.

CCL FLS. 337

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 67c01757-fd0d-4f66-9d63-e0d0fd8c0df3

Estabelecimento

IE: 122.157.678.112
CNPJ: 33.973.565/0001-04
Nome Empresarial: KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA SALVADOR PENTEADO
Nº: 380 **Complemento:**
CEP: 13.070-270 **Bairro:** VILA ROSSI BORGHI E SIQUEIRA
Município: CAMPINAS **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 19/06/2019
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - CAMPINAS
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Atividades Econômicas: Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Serviços de engenharia

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 20/06/2019
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.42.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

CCL
FLS. 338

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 33.973.565/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:23 do dia 28/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2025.
Código de controle da certidão: **63B7.9197.35B6.B34D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CCL FLS. 339

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.973.565/0001-04
Razão Social: KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGO
Endereço: RUA REGENTE FEIJO 221 SALA 71 / VILA LIDIA / CAMPINAS / SP / 13026-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/04/2025 a 04/05/2025

Certificação Número: 2025040501455368148280

Informação obtida em 15/04/2025 14:20:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.973.565/0001-04
Certidão nº: 2480739/2025
Expedição: 13/01/2025, às 16:46:12
Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.973.565/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CCL
FLS. 341

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 33.973.565

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	66408055	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	01/04/2025 09:41:04	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

CCL
FLS. 342

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 33.973.565/0001-04

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25011177658-75
Data e hora da emissão	31/01/2025 14:25:45
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

CCL
FLS. 343

Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 33.973.565/0001-04

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA**, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br

DADOS DA CERTIDÃO
Data de emissão: 28/02/2025 09:59:34
Validade: 29/04/2025
Assinatura eletrônica: 000741.2265420.250228
Endereço IP: 179.223.203.102
Taxa de certidão: GRATUITA

01/04/2025 0085315134

CCL 344 Fls

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 97953

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/03/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ: 33.973.565/0001-04, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de abril de 2025.

PEDIDO Nº: 0085315134

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	33.973.565/0001-04
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA
NIRE	
CNPJ	33.973.565/0001-04
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	CAMPINAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/06/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	217

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	217
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AA.84.17.4B.38.6F.2C.9C.CF.BC.96.23.C3.98.BE.52.9F.CB.0C.D7-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

CCL
FLS. 396

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	33.973.565/0001-04	

NOME EMPRESARIAL
KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIÁRIO	4

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
AA.84.17.4B.38.6F.2C.9C.CF.BC.96.23.C3.98.BE.52.9F.CB.0C.D7

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	01689845805	TARCISIO MOSCARDINI:01689845805	526136877791951034 6	10/07/2023 a 09/07/2024	Sim
Contabilista	01689845805	TARCISIO MOSCARDINI:01689845805	526136877791951034 6	10/07/2023 a 09/07/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

AA.84.17.4B.38.6F.2C.9C.CF.BC.96.23.
C3.98.BE.52.9F.CB.0C.D7-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/09/2023 às 11:08:59

5B.13.7D.BA.AD.82.B0.15
1C.13.78.41.02.86.6A.7A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	33.973.565/0001-04
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 10.000,00	R$ 9.900,00
ATIVO CIRCULANTE		R$ 10.000,00	R$ 9.900,00
DISPONIBILIDADES		R$ 10.000,00	R$ 9.900,00
CAIXA		R$ 10.000,00	R$ 9.900,00
CAIXA		R$ 10.000,00	R$ 9.900,00
PASSIVO		R$ 10.000,00	R$ 9.900,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 10.000,00	R$ 9.900,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
CAPITAL REALIZADO		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (100,00)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (100,00)
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ (100,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AA.84.17.4B.38.6F.2C.9C.CF.BC.96.23.C3.98.BE.52.9F.CB.0C.D7-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

FLS. CCL 347

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	33.973.565/0001-04
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS		R$ (0,00)	R$ (100,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (100,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (100,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (0,00)	R$ (100,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (0,00)	R$ (100,00)
(-) (=) TOTAL DO PREJUÍZO DO PERÍODO		R$ 0,00	R$ (100,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AA.84.17.4B.38.6F.2C.9C.CF.BC.96.23.C3.98.BE.52.9F.CB.0C.D7-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

FLS. 344

ÍNDICES DE LIQUIDEZ
KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 33.973.565/0001-04

		31/12/2022		
LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	10.000,00 / -	=	10.000,00
SG =	Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	10.000,00 / -	=	10.000,00
LC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	10.000,00 / -	=	10.000,00

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANO DA SILVEIRA GONCALVES
Data: 23/05/2024 10:14:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIANO DA SILVEIRA GONÇALVES
FUNÇÃO: SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 34.008.103-X
CPF: 344.076.048-08

TARCISIO MOSCARDINI
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 016.898.458-05
TC/CRC: 1SP137.232/0-4

TARCISIO MOSCARDINI
CONTADOR - CRC 1SP 137.232/O-4
CPF 016.898.458-05 - MISOR. MILN. 1913
R. Lazzarini Pinotti, 384, 1º andar
CEP 13092-440 - Vl. Penteado
FONE: 3289-0341 - CAMPINAS - SP

Empresa sem movimentação no ano de 2022, tendo apenas em seu balanço a contabilização do Capital, e disponibilização em seu Ativo. Razão pela qual seus índices foram o mesmo valor de seu Ativo

Conforme o art. 178 § 2º da Lei 6.404/1976 o Passivo é composto por: **Passivo Circulante, Passivo não Circulante e Patrimônio Líquido.**

Conforme NBCTG 1000R o Patrimônio Líquido é a diferença entre o total dos Ativos da entidade e todos os seus passivos

FLS. 349

FLS. 350

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	33.973.565/0001-04
Número de Ordem do Livro:	5

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA
NIRE	
CNPJ	33.973.565/0001-04
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	Campinas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	424

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	424
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.92.C2.66.B8.63.EA.91.13.73.15.AA.9D.E2.BC.4A.A5.0A.E2.77-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

CCL
FLS. 351

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	33.973.565/0001-04	
NOME EMPRESARIAL		
KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIÁRIO	5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
DD.92.C2.66.B8.63.EA.91.13.73.15.AA.9D.E2.BC.4A.A5.0A.E2.77	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	01689845805	TARCISIO MOSCARDINI:01689845805	526136877791951034 6	10/07/2023 a 09/07/2024	Sim
Contabilista	01689845805	TARCISIO MOSCARDINI:01689845805	526136877791951034 6	10/07/2023 a 09/07/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

DD.92.C2.66.B8.63.EA.91.13.73.15.AA.
9D.E2.BC.4A.A5.0A.E2.77-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/04/2024 às 14:00:56

45.B5.38.59.90.39.E3.78
A3.86.FF.10.05.76.59.77

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	33.973.565/0001-04
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 9.900,00	R$ 128.194,00
ATIVO CIRCULANTE		R$ 9.900,00	R$ 128.194,00
DISPONIBILIDADES		R$ 9.900,00	R$ 9.790,00
CAIXA		R$ 9.900,00	R$ 9.790,00
CAIXA		R$ 9.900,00	R$ 9.790,00
CREDITOS		R$ 0,00	R$ 115.200,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 115.200,00
CLIENTES A RECEBER		R$ 0,00	R$ 115.200,00
ESTOQUES		R$ 0,00	R$ 3.204,00
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 3.204,00
ESTOQUE TERCEIROS CCA		R$ 0,00	R$ 3.204,00
PASSIVO		R$ 9.900,00	R$ 128.194,00
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 38.654,68
OBRIGACOES DO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 38.654,68
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 34.046,68
FORNECEDORES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 34.046,68
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 0,00	R$ 4.608,00
SIMPLES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 4.608,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 9.900,00	R$ 89.539,32
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
CAPITAL REALIZADO		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
(-) RESULTADOS ACUMULADOS		R$ (100,00)	R$ 79.539,32
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (100,00)	R$ 79.539,32
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (0,00)	R$ (100,00)
(-) LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO		R$ (100,00)	R$ 79.639,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.92.C2.66.B8.63.EA.91.13.73.15.AA.9D.E2.BC.4A.A5.0A.E2.77-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	33.973.565/0001-04
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R$ 0,00	R$ 110.592,00
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 110.592,00
RECEITA BRUTA VENDAS E SERV. PRESTADOS		R$ 0,00	R$ 115.200,00
RECEITAS DE VENDAS E SERVICOS PRESTADOS		R$ 0,00	R$ 115.200,00
VENDAS DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 115.200,00
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ (4.608,00)
(-) (-) DEDUCOES E ABATIMENTOS		R$ (0,00)	R$ (4.608,00)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (0,00)	R$ (4.608,00)
(-) CUSTOS		R$ (0,00)	R$ (30.902,68)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (30.902,68)
(-) CUSTOS MERC. VENDIDAS E SERV. PRESTADOS		R$ (0,00)	R$ (30.902,68)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (30.902,68)
(-) (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (30.902,68)
(-) DESPESAS		R$ (100,00)	R$ (50,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (100,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (100,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (100,00)	R$ (0,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (100,00)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (50,00)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS		R$ (0,00)	R$ (50,00)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (50,00)
(-) MULTAS E PENALIDADES FISCAIS		R$ (0,00)	R$ (50,00)
(=) TOTAL DO LUCRO DO PERÍODO		R$ (100,00)	R$ 79.639,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.92.C2.66.B8.63.EA.91.13.73.15.AA.9D.E2.BC.4A.A5.0A.E2.77-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

CCL
FLS. 354

INDICES DE LIQUIDEZ
0157 KRONUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA
CNPJ 33.973.565/0001-04

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \frac{128.194,00}{38.654,68} = 3,32$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \frac{128.194,00}{38.654,68} = 3,32$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{128.194,00}{38.654,68} = 3,32$$

Lei Nº 6.404/1976

"Art. 178 No balanço, as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem, e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da companhia.

§ 1º No ativo, as contas serão dispostas em ordem decrescente de grau de liquidez dos elementos nelas registrados, nos seguintes grupos:

I – ativo circulante; e

II – ativo não circulante, composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

§ 2º No passivo, as contas serão classificadas nos seguintes grupos:

I – passivo circulante;

II – passivo não circulante; e ***(Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)***

III – patrimônio líquido, dividido em capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação *patrimonial, reservas de lucros, ações em tesouraria e prejuízos acumulados. "*

gov.br
Documento assinado digitalmente
TARCISIO MOSCARDINI
Data: 25/02/2025 14:29:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
LUCAS RODRIGUES CAPARROZ
Data: 23/05/2024 08:37:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CCL
FLS. 355

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Ortholine Comércio de Materiais Médico Hospitalares LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.467.911/0001-04, estabelecida à Rua Monza, nº 226, sala 1204 na cidade de Palhoça, CEP 88132-147 neste ato representada por seu diretor Tiago Gonçalves Rocha CPF nº 040.266.469-80, telefone (48) 3093-7437 e-mail ortholine@ortholinemed.com.br, que ocupa cargo de Diretor, atesta para os devidos fins que a empresa **KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.973.565/0001-04, estabelecida na Rua Salvador Penteado, nº 380, bairro Vila Rossi Borghi e Siqueira, na cidade de Campinas-SP, CEP 13070-270 forneceu os produtos abaixo relacionados:

- Fio de steimann liso: 10 unid

- Fio de Kirschner: 11 unid

- Fixador externo para fêmur/tíbia: 10 unid

- Fixador externo híbrido para fêmur/tíbia: 09 unid

- Fixador externo para dedo: 13 unid

- Fixador externo ilizarov: 09 unid

- Fixador externo para membros superiores: 12 unid

- Fixador externo monolateral: 11 unid

- Fixador externo linear tubo-tubo: 15 unid

CCL
FLS. 356

Registramos que a empresa entregou os produtos acima nas quantidades, especificações e no prazo ajustado entre as partes.

Informamos ainda que a entrega dos produtos acima referidos foi realizada de forma correta e satisfatória, respeitando-se a qualidade e prazos, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Palhoça, 14 de fevereiro de 2024.

ORTHO LINE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALA:38467911000104

Assinado de forma digital por ORTHO LINE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALA:38467911000104
Dados: 2024.02.14 14:47:11 -03'00'

ORTHOLINE ORTOPEDIA
Tiago Gonçalves Rocha
CPF 040.266.469-80

FLS. 357

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Esta empresa Ortholine Comércio de Materiais Médico Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.467.911/0001-04, estabelecida à Rua Monza, nº 226 sala 1204 na cidade de Palhoça, CEP 88132-147, neste ato representada por seu diretor, Tiago Gonçalves Rocha, CPF nº 040.266.469-80, telefone (48) 3093.7437, e-mail ortholine@ortholinemed.com.br, que ocupa cargo de Diretor, fornece atestado de capacidade técnica para a empresa **KRONUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.973.565/0001-04, com sede na Rua Salvador Penteado, nº 380, bairro Vila Rossi Borghi e Siqueira, na cidade de Campinas-SP, CEP 13070-270, uma vez que esta forneceu os materiais conforme listado:

- Fixador externo Ilizarov: 10 unid
- Fixador externo para membros superiores: 12 unid
- Fixador externo tubular tubo a tubo para fêmur/tíbia: 1.100 unid
- Fixador externo linear com alongador e compressor: 120 unid
- Fixador externo para punho: 172 unid
- Fixador externo para antebraço: 200 unid
- Fixador de Ulson para antebraço punho e mão: 60 unid
- Fixador externo linear tubo-tubo para fêmur/tíbia: 210 unid
- Fio de steimann liso: 10 unid

Ainda informamos que a Kronus forneceu os produtos na forma contratada e de maneira satisfatória.

Palhoça, 26 de Fevereiro de 2024.

ORTHO LINE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALA:38467911000104

Assinado de forma digital por ORTHO LINE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALA:38467911000104
Dados: 2024.02.26 10:49:50 -03'00'

ORTHOLINE ORTOPEDIA
Tiago Gonçalves Rocha
CPF 040.266.469-80

FLS. 358

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Ortholine Comércio de Materiais Médico Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.467.911/0001-04, estabelecida à Rua Monza, nº 226 sala 1204 na cidade de Palhoça, CEP 88132 147, neste ato representada por seu diretor, Tiago Gonçalves Rocha, CPF nº 040.266.469-80, telefone (48) 3093.7437, e-mail ortholine@ortholinemed.com.br, que ocupa cargo de Diretor, fornece atestado de capacidade técnica para a empresa KRONUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.973.565/0001-04, com sede na Rua Salvador Penteado, nº 380, bairro Vila Rossi Borghi e Siqueira, na cidade de Campinas-SP, CEP 13070-270, uma vez que esta forneceu os materiais conforme listado:

- Pinos Implantável Ortopédico de Schawz: 480 unidades
- Fio de steimann liso: 550 unidades
- Fio de Kirschner: 430 unidades

Atestamos que tais fornecimentos foram realizados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, 20 de maio de 2024.

ORTHO LINE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALA:38467911 000104

Assinado de forma digital por ORTHO LINE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALA:38467911000104
Dados: 2024.05.20 14:22:10 -03'00'

ORTHOLINE ORTOPEDIA

Tiago Gonçalves Rocha

CPF 040.266.469-80

CCL
FLS. 359

funpar

Rua João Negrão, 280 • Centro
CEP 80010-200 • Curitiba • Paraná
Telefone |41| 3360.7400 • Fax |41| 3323.1633
www.funpar.ufpr.br • e-mail: funpar@funpar.ufpr.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **KRONUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob nº 33.973.565/0001-04**, sediada na cidade de Campinas/SP, na RUA SALVADOR PENTEADO n° 380, bairro: Vila Rossi Borghi e Siqueira, CEP: 13.070-270, Fone: (41) 32670-202, (19) 98817-7307 e e-mail: comercial@krortopedia.com.br; realizou o fornecimento para esta Fundação da Universidade Federal do Paraná para Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura – FUNPAR, CNPJ nº 78.350.188/0001-95, sediada na Rua João Negrão, Nº 280, Centro, Curitiba – PR durante o período de 12 (doze) meses, de 18/11/2024 até 18/11/2025.

SELEÇÃO PÚBLICA ELETÔNICA Nº 1722.2024

FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – OPMES

TERMO DE COMPROMISSO N° 9003/2024

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA	QUANTIDADE CONTRATADA
Fixador externo, modular, circular/semicircular. (Ilizarov em aço)	**31**	**100**
Fixador externo para punho. (Fixador de colles)	**24**	**80**
Mini fixador externo	**9**	**10**
Fixador externo, linear, modular (tubo-tubo com pinos 4mm, 5mm e 6mm).	**286**	**1100**
Fixador externo híbrido em aço.	**0**	**12**
Pino shantz, (pinos 4mm, 5mm e 6mm para fixador externo).	**1127**	**4000**

Atestamos ainda, que os itens do contrato foram fornecidos satisfatoriamente e com qualidade, para o convênio n° 20/2019 não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

ASSESSORIA FUNPAR

D4Sign 310a23bf-2e5d-48b6-b464-01da90aadbb9 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CCL
FLS. 360

Rua João Negrão, 280 • Centro
CEP 80010-200 • Curitiba • Paraná
Telefone |41| 3360.7400 • Fax |41| 3323.1633
www.funpar.ufpr.br • e-mail: funpar@funpar.ufpr.br

Curitiba, 18 de fevereiro de 2025.

Fabio Miranda Borges
Gerente de Administração e Finanças- FUNPAR
PORTARIA DIRSUP N° 014/2025

ASSESSORIA FUNPAR

D4Sign 310a23bf-2e5d-48b6-b464-01da90aadbb9 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CCL 461

4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 02 de April de 2025, 08:08:29

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - KRONUS LTDA - 1722 2024 - 9003 2024 pdf

Código do documento 310a23bf-2e5d-48b6-b464-01da90aadbb9

Assinaturas

Fabio Miranda Borges
fabio@funpar.ufpr.br
Assinou como Presidente da comissão

Eventos do documento

28 Mar 2025, 15:00:29
Documento 310a23bf-2e5d-48b6-b464-01da90aadbb9 **criado** por KEVIN EDUARDO NICOLODI (87a2db3f-8418-4d01-b2a7-5040163ce21c). Email:kevin.nicolodi@funpar.ufpr.br. - DATE_ATOM: 2025-03-28T15:00:29-03:00

28 Mar 2025, 15:01:09
KEVIN EDUARDO NICOLODI (87a2db3f-8418-4d01-b2a7-5040163ce21c). Email: kevin.nicolodi@funpar.ufpr.br. **REMOVEU** o signatário **fernanda.pedroso@funpar.ufpr.br** - DATE_ATOM: 2025-03-28T15:01:09-03:00

28 Mar 2025, 15:01:11
KEVIN EDUARDO NICOLODI (87a2db3f-8418-4d01-b2a7-5040163ce21c). Email: kevin.nicolodi@funpar.ufpr.br. **REMOVEU** o signatário **miranda@funpar.ufpr.br** - DATE_ATOM: 2025-03-28T15:01:11-03:00

28 Mar 2025, 15:04:10
Assinaturas **iniciadas** por KEVIN EDUARDO NICOLODI (87a2db3f-8418-4d01-b2a7-5040163ce21c). Email: kevin.nicolodi@funpar.ufpr.br. - DATE_ATOM: 2025-03-28T15:04:10-03:00

28 Mar 2025, 15:36:23
FABIO MIRANDA BORGES **Assinou como Presidente da comissão** (7b95c9c4-6e24-4571-876a-0ae3d3ecf81d) - Email: fabio@funpar.ufpr.br - IP: 200.17.198.2 (homer.funpar.ufpr.br porta: 32566) - Geolocalização: -25.438988 -49.2689458 - Documento de identificação informado: 032.629.099-04 - DATE_ATOM: 2025-03-28T15:36:23-03:00

Hash do documento original
(SHA256):83cd82f41885252f389d8cf258cf4bd2e0acd6d1a573f66b6ade734cb0f24be7
(SHA512):93f66f8a649fe4d8a707cd053db87617a1a37fef5c2edb65e9ed9f200950afe6b31db466c51c4ad48a8e808821fc0a1e650fa45112b0573c1f0399e2d94cff8b

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 02 de April de 2025, 08:08:29

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

CCL
FLS. 363

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
KRONUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA

CNPJ
33.973.565/0001-04

Nome Fantasia

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
Rua SALVADOR PENTEADO nº 380 - VILA ROSSI BORGHI E SIQUEIRA CEP: 13.070-270

Cidade/UF
CAMPINAS/SP

Responsável Técnico
RAFAELA NEVES DE ASSIS

Responsável Legal
LUCAS RODRIGUES CAPARROZ

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
8.27317-1 (6HH164618X90)

Data do Cadastro
15/08/2023

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.414572/2023-18

Cadastro
8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Voltar

CCL 364 FLS.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.024, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA / 49.755.946/0001-57
25351.441059/2023-08 / 1295423
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0711734232

CCS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 50.101.378/0001-50
25351.443299/2023-39 / 1295381
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0716207231

MULTI MAIS SOLUCOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA / 33.308.341/0001-88
25351.435431/2023-39 / 1295363
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISPENSAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0702863238

PRECISION COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA / 30.461.442/0004-49
25351.443180/2023-66 / 1295441
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0716079232

TRANSPORTES IMEDIATO S/A / 49.151.483/0053-45
25351.442758/2023-67 / 1295437
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0715628232

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2884-06
25351.443349/2023-88 / 1295377
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0716262231

ETER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 47.775.330/0001-12
25351.398390/2023-92 / 1295350
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 0642250235

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União n° 154, de 14 de agosto de 2023, seção 1, pág. 112,
Onde se lê:
"RESOLUÇÃO-RE Nº 3.009, DE 11 DE AGOSTO DE 2023"
Leia-se:
"RESOLUÇÃO-RE Nº 3.011, DE 11 DE AGOSTO DE 2023"

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.019, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

DROGARIA SAO PAULO S.A. / 61.412.110/1233-11
25351.457493/2023-00 / 7331953
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0740048236

FARMACIA E DROGARIA FE EM DEUS LTDA / 48.323.552/0001-67
25351.455880/2023-01 / 7283321
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0737289236

TCS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 42.204.356/0001-97
25351.413660/2023-01 / 3123521
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0667680233

RODRIGO J THOME LTDA / 50.514.277/0001-00
25351.381320/2023-03 / 7283317
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0614206235

D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 04.362.282/0001-28
25351.435407/2023-08 / 4058931
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0702816230

MADOCA PRODUTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA / 39.147.540/0001-38
25351.443415/2023-10 / 8273201
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0716334232

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2884-06
25351.443350/2023-11 / 8273214
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0716263238

TAISA BETANIA MACEDO S SOUZA LTDA / 44.780.335/0001-45
25351.457075/2023-12 / 7305670
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0739586238

E R DA SILVA ALVES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 29.377.956/0001-99
25351.457228/2023-13 / 7327915
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0739760238

CCS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 50.101.378/0001-50
25351.443103/2023-14 / 8273228
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0715997238

KRONUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA / 33.973.569/0001-04
25351.414572/2023-18 / 8273171
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0669653233

DROGARIA SAO PAULO S.A. / 61.412.110/1225-01
25351.457177/2023-20 / 7322921
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0739700235

Drogaria Radial Farma LTDA / 49.253.507/0001-46
25351.456381/2023-23 / 7289385
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0738253235

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA / 49.755.946/0001-57
25351.441060/2023-24 / 3123552
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0711735239

PREV ONE DIAGNOSTICO E PREVENCAO LTDA / 26.966.780/0001-12
25351.442843/2023-25 / 8273262
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTAR / 0715720236

FARMACIA CRISTO REI LTDA / 20.185.072/0002-49
25351.457297/2023-27 / 7330196
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CCL FLS. 365

JUCESP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35231661940		19/06/2019	08/05/2019	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA	SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
33.973.565/0001-04	RUA SALVADOR PENTEADO	380	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VILA ROSSI BORGHI E	CAMPINAS	SP	13070-270	R$	10.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME			
JOAO CARLOS MENDES DA SILVA			
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	
RUA AYRES PEREIRA DE CASTRO	71		
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**	**RG**
PARQUE ELDORADO	CAMPINAS	SP	13052-723	298456795
CPF	**CARGO**	**QUANTIDADE COTAS**	
291.405.888-82	SÓCIO E ADMINISTRADOR	400,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME			
LUCAS RODRIGUES CAPARROZ			
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	
AVENIDA SAO JOSE DOS CAMPOS	150	BL 06 AP 407	
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**	**RG**
JARDIM NOVA EUROPA	CAMPINAS	SP	13040-145	41496052X
CPF	**CARGO**	**QUANTIDADE COTAS**	
431.988.838-30	SÓCIO E ADMINISTRADOR	9.200,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME		
LUCIANO DA SILVEIRA GONCALVES		
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

CCL FLS. 366

RUA VANDERLEI GONCALVES PERES	64			
BAIRRO PARQUE DAS INDUSTRI	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13056-071	RG 34008103X
CPF 344.076.048-08	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 400,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
13/05/2022	222.601/22-0	

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA SALVADOR PENTEADO, 380, VILA ROSSI BORGHI E, CAMPINAS - SP, CEP 13070-270. , DATADA DE: 03/04/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231661940
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/01/2025

JUCESP São Paulo documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 254807344, segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 às 14:49:03.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

CCL
FLS. 367

MINISTÉRIO DA SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE

*Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e a publicação no Diário Oficial da União por meio da Resolução RE n° **3.954** na data de **23/10/2023** certifico que a empresa, a seguir descrita, cumpre com a legislação sanitária vigente, quanto às Boas Práticas de Fabricação de produtos para saúde exigidas pela autoridade sanitária brasileira, estando sujeita a inspeções periódicas.*

Empresa: ADJ Ind. e Com. de Fix Ortopédicos e Implantes Ltda
CNPJ: 00904050/0001-01
Endereço: Rua Dario Freire Meirelles, 561 - Lote 42 - Chácaras Campos dos Amarais, asdf - Brasil CEP: 13082-045
Autorização de Funcionamento: 8010002 Expediente: 0369888/23-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Materiais de uso médico da classe III.
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por critérios renovação automática.

Validade até: 23/10/2025

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Aurelio Miranda de Araujo**, **Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária**, em 23/10/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.

CCL
FLS. 368

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2637771** e o código CRC **35335463**.

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CCL FLS. 369

CRF/SP CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Reg Nº: 79848

Nome do Estabelecimento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: 33973565000104

Razão Social: KRONUS COM DIST ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA

Endereço: R SALVADOR PENTEADO 380 VL ROSSI BORGHI

Município: CAMPINAS - SP

Ramo de Atividade: DIST PROD SAUDE

Horário de Funcionamento do Estabelecimento:

Rotina: (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 08:00h às 16:00

Responsável Técnico

		CRF:
Dra. RAFAELA NEVES DE ASSIS	FARMACÊUTICO	81001

Horário de assistência:

Sem carga horária definida

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos .

Essa certidão foi expedida em 5 DE ABRIL DE 2023.

A validade dessa certidão deve ser consultada no portal www.crfsp.org.br.

SÃO PAULO, 5 DE ABRIL DE 2023.

Assinatura do Presidente do CRF
Dr. Marcelo Polacow Bisson
CRF-SP: 13573

Consulte a validade desta certidão no portal www.crfsp.org.br.

CCL FLS. 370

Certidão de Regularidade (CR)

SITUAÇÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA PERANTE O CRF-SP

O estabelecimento abaixo identificado está com a Certidão de Regularidade **VÁLIDA** nesta data (17/05/2024) perante o CRF-SP.

SITUAÇÃO NESTA DATA:	**Válida**
CRFSP:	**81001**
CNPJ:	33.973.565/0001-04
CRFPJ:	**79848**
RAZÃO SOCIAL:	KRONUS COM DIST ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO:	R SALVADOR PENTEADO 380 VL ROSSI BORGHI
CIDADE:	CAMPINAS -SP
RAMO DE ATIVIDADE:	DIST PROD SAUDE
DATA DE EXPEDIÇÃO:	05/04/2023 12:08:32

Consulta realizada em 17/05/2024 às 12:41:09 - válida apenas acompanhada da Certidão de Regularidade.

Este documento foi gerado para consulta, é válido somente para o dia 17/05/2024, não substituindo o documento original e perderá sua validade se o estabelecimento sofrer qualquer alteração de dados.

© 2024 - Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo CRF-SP.
Ao utilizar o sistema você está de acordo com os Termos de Uso

CCL
FLS. 371

CRF SP
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capote Valente, 487 - Jardim América - CEP 05409-001
São Paulo - SP Fone (0..11) 3067-1450 - Fax (0..11) 3064-8973
Home page: http://www.crfsp.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº 3408236/24

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP), Autarquia Federal, criado pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo/SP, CEP 05409-001, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CERTIFICA** para os devidos fins, em atendimento ao requerimento do estabelecimento **KRONUS COM DIST ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.973.565/0001-04**, com sede na **R SALVADOR PENTEADO 380 VL ROSSI BORGHI**, número **s/n**, **CAMPINAS /SP** – CEP **13070-270**, e com fundamento no artigo 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foi registrada nesta Entidade, no dia **07/05/2021**, a designação do(a) profissional farmacêutico(a) Dr.(a) **RAFAELA NEVES DE ASSIS,** com inscrição ativa neste CRF-SP sob nº **081.001**, para exercer a função de Responsável Técnico(a) na pessoa jurídica supramencionada, cujo ramo declarado perante esta entidade é **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE**.

Esta certidão tem validade de 01 (um) ano, contados a partir da expedição.

São Paulo, 05 de Março de 2024.

Para validar a certidão, acesse: http://portal.crfsp.org.br/consultar-certidoes
Autenticação: 1A99B-B1ABA-AC35E-2353C-8F840-FD485-21

CCL
FLS. 372

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de CAMPINAS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350950210-464-000110-1-0** DATA DE VALIDADE: **25/03/2026**

Nº PROCESSO:	
Nº PROTOCOLO:	**PMC.2024.00107748-18** DATA DO PROTOCOLO: **10/09/2024**
SUBGRUPO:	**DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA**
AGRUPAMENTO:	**COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	**KRONUS COM E DISTRIBUIÇAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA**	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**KRONUS COM E DISTRIBUIÇAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA**	
CNPJ / CPF:	**33.973.565/0001-04**	
LOGRADOURO:	**Rua SALVADOR PENTEADO**	NÚMERO: **380**
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	**Vila Rossi Borghi e Siqueira**	
MUNICÍPIO:	**CAMPINAS**	
CEP:	**13070-270**	UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: **LUCIANO DA SILVEIRA GONÇALVES**
CPF: **34407604808** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **RAFAELA NEVES DE ASSIS**
CPF: **41465256830** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **81001** UF: **SP**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPINAS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

CAMPINAS — LOCAL

25/03/2025 — DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1743096742404

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

CCL
FLS. 373

Data da consulta: 17/04/2024 09:18:44

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **33.973.565/0001-04**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 19/06/2019**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

CCL
FLS. 374

KRONUS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°.003/2025.
CAXIAS-MA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

À equipe de apoio/pregoeiro,

CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°.003/2025.

OBJETO: Chamamento de Interesse Público para CREDENCIAMENTO para futura Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses), conforme o especificado pela TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS – SUS, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.

A empresa KRONUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 33.973.565/0001-04, com sede na Rua Salvador Penteado, n° 380, bairro Vila Rossi Borghi e Siqueira, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13.070-270, telefone/fax: 19 98817-7307, e-mail: comercial@krortopedia.com.br, por intermédio de seu representante legal Lucas Rodrigues Caparroz, brasileiro solteiro, portador da cédula de Identidade sob n° 41.496.052 emitido por SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 431.988.838-30, **DECLARA,** por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°.003/2025/FMS, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

CAMPINAS/SP, 17 de abril de 2025.

LUCAS RODRIGUES CAPARROZ:43198883830

Assinado de forma digital por LUCAS RODRIGUES CAPARROZ:43198883830
Dados: 2025.04.16 11:05:43 -03'00'

KRONUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA
CNPJ: n° 33.973.565/0001-04
LUCAS RODRIGUES CAPARROZ
RG N° 41.496.052-SSP/SP - CPF N° 431.988.838-30

CCL
FLS. 375

KRONUS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2025.
CAXIAS-MA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

À equipe de apoio/pregoeiro,

CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2025.

OBJETO: Chamamento de Interesse Público para CREDENCIAMENTO para futura Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses), conforme o especificado pela TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS – SUS, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.

A empresa KRONUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.973.565/0001-04, com sede na Rua Salvador Penteado, nº 380, bairro Vila Rossi Borghi e Siqueira, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13.070-270, telefone/fax: 19 98817-7307, e-mail: comercial@krortopedia.com.br, por intermédio de seu representante legal Lucas Rodrigues Caparroz, brasileiro solteiro, portador da cédula de Identidade sob nº 41.496.052 emitido por SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 431.988.838-30, venho requerer inscrição no Edital de Credenciamento nº 003/2025, para a Formalização de termo de colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a execução do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Maternidade Carmosina Coutinho no Município de Caxias, com Organização da Sociedade Civil (OSC), de interesse da Secretaria Municipal da Saúde.

CAMPINAS/SP, 17 de abril de 2025.

LUCAS RODRIGUES CAPARROZ:43198883830

Assinado de forma digital por LUCAS RODRIGUES CAPARROZ:43198883830
Dados: 2025.04.16 11:05:10 -03'00'

KRONUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA
CNPJ: nº 33.973.565/0001-04
LUCAS RODRIGUES CAPARROZ

CCL
FLS. 376

CCL
FLS. 377

KRONUS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2025.
CAXIAS-MA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUJEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIAS NO EDITAL E DE INEXISTREÂNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

À equipe de apoio/pregoeiro,

CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2025.

OBJETO: Chamamento de Interesse Público para CREDENCIAMENTO para futura Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses), conforme o especificado pela TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS – SUS, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.

A empresa KRONUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.973.565/0001-04, com sede na Rua Salvador Penteado, nº 380, bairro Vila Rossi Borghi e Siqueira, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13.070-270, telefone/fax: 19 98817-7307, e-mail: comercial@krortopedia.com.br, por intermédio de seu representante legal Lucas Rodrigues Caparroz, brasileiro solteiro, portador da cédula de Identidade sob nº 41.496.052 emitido por SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 431.988.838-30, **DECLARA**, EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO. DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

CAMPINAS/SP, 17 de abril de 2025.

LUCAS RODRIGUES CAPARROZ:43198883830

Assinado de forma digital por LUCAS RODRIGUES CAPARROZ:43198883830
Dados: 2025.04.16 11:04:40 -03'00'

KRONUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA

CCL
FLS. 378

CNPJ: nº 33.973.565/0001-04
LUCAS RODRIGUES CAPARROZ
RG Nº 41.496.052-SSP/SP - CPF Nº 431.988.838-30

CCL
FLS. 379

KRONUS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2025.
CAXIAS-MA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

À equipe de apoio/pregoeiro,

CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2025.

OBJETO: Chamamento de Interesse Público para CREDENCIAMENTO para futura Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses), conforme o especificado pela TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS – SUS, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.

A empresa KRONUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.973.565/0001-04, com sede na Rua Salvador Penteado, nº 380, bairro Vila Rossi Borghi e Siqueira, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13.070-270, telefone/fax: 19 98817-7307, e-mail: comercial@krortopedia.com.br, por intermédio de seu representante legal Lucas Rodrigues Caparroz, brasileiro solteiro, portador da cédula de Identidade sob nº 41.496.052 emitido por SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 431.988.838-30, **DECLARA**, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )

CAMPINAS/SP, 17 de abril de 2025.

LUCAS RODRIGUES CAPARROZ:43198883830

Assinado de forma digital por LUCAS RODRIGUES CAPARROZ:43198883830
Dados: 2025.04.16 11:04:06 -03'00'

KRONUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA
CNPJ: nº 33.973.565/0001-04
LUCAS RODRIGUES CAPARROZ
RG Nº 41.496.052-SSP/SP - CPF Nº 431.988.838-30

CCL
FLS. 1380

KRONUS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2025.
CAXIAS-MA

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

À equipe de apoio/pregoeiro,

CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2025.

OBJETO: Chamamento de Interesse Público para CREDENCIAMENTO para futura Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses), conforme o especificado pela TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS – SUS, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.

A empresa KRONUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.973.565/0001-04, com sede na Rua Salvador Penteado, nº 380, bairro Vila Rossi Borghi e Siqueira, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13.070-270, telefone/fax: 19 98817-7307, e-mail: comercial@krortopedia.com.br, por intermédio de seu representante legal Lucas Rodrigues Caparroz, brasileiro solteiro, portador da cédula de Identidade sob nº 41.496.052 emitido por SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 431.988.838-30, **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(X) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

FLS. CCL 381

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

CAMPINAS/SP, 17 de abril de 2025.

LUCAS RODRIGUES CAPARROZ:43198883830

Assinado de forma digital por LUCAS RODRIGUES CAPARROZ:43198883830
Dados: 2025.04.16 11:03:30 -03'00'

KRONUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA
CNPJ: nº 33.973.565/0001-04
LUCAS RODRIGUES CAPARROZ
RG Nº 41.496.052-SSP/SP - CPF Nº 431.988.838-30

FLS. CCL 382

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2025.
CAXIAS-MA

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:

À equipe de apoio/pregoeiro,

CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2025.

OBJETO: Chamamento de Interesse Público para CREDENCIAMENTO para futura Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses), conforme o especificado pela TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS – SUS, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.

A empresa KRONUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.973.565/0001-04, com sede na Rua Salvador Penteado, nº 380, bairro Vila Rossi Borghi e Siqueira, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13.070-270, telefone/fax: 19 98817-7307, e-mail: comercial@krortopedia.com.br, por intermédio de seu representante legal Lucas Rodrigues Caparroz, brasileiro solteiro, portador da cédula de Identidade sob nº 41.496.052 emitido por SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 431.988.838-30, **DECLARA**, NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

CAMPINAS/SP, 17 de abril de 2025.

LUCAS RODRIGUES CAPARROZ:43198883830

Assinado de forma digital por LUCAS RODRIGUES CAPARROZ:43198883830
Dados: 2025.04.16 11:02:23 -03'00'

KRONUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA
CNPJ: nº 33.973.565/0001-04
LUCAS RODRIGUES CAPARROZ
RG Nº 41.496.052-SSP/SP - CPF Nº 431.988.838-30

CCL
FLS. 383

KRONUS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2025.
CAXIAS-MA

ANEXO IX- DECLARÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À equipe de apoio/pregoeiro,

CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2025.

OBJETO: Chamamento de Interesse Público para CREDENCIAMENTO para futura Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses), conforme o especificado pela TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS – SUS, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.

A empresa KRONUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.973.565/0001-04, com sede na Rua Salvador Penteado, nº 380, bairro Vila Rossi Borghi e Siqueira, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13.070-270, telefone/fax: 19 98817-7307, e-mail: comercial@krortopedia.com.br, por intermédio de seu representante legal Lucas Rodrigues Caparroz, brasileiro solteiro, portador da cédula de Identidade sob nº 41.496.052 emitido por SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 431.988.838-30, **DECLARA**, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA CHAMAMMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.

CAMPINAS/SP, 17 de abril de 2025.

LUCAS RODRIGUES CAPARROZ:43198883830

Assinado de forma digital por LUCAS RODRIGUES CAPARROZ:43198883830
Dados: 2025.04.16 11:01:45 -03'00'

KRONUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA
CNPJ: nº 33.973.565/0001-04
LUCAS RODRIGUES CAPARROZ
RG Nº 41.496.052-SSP/SP - CPF Nº 431.988.838-30

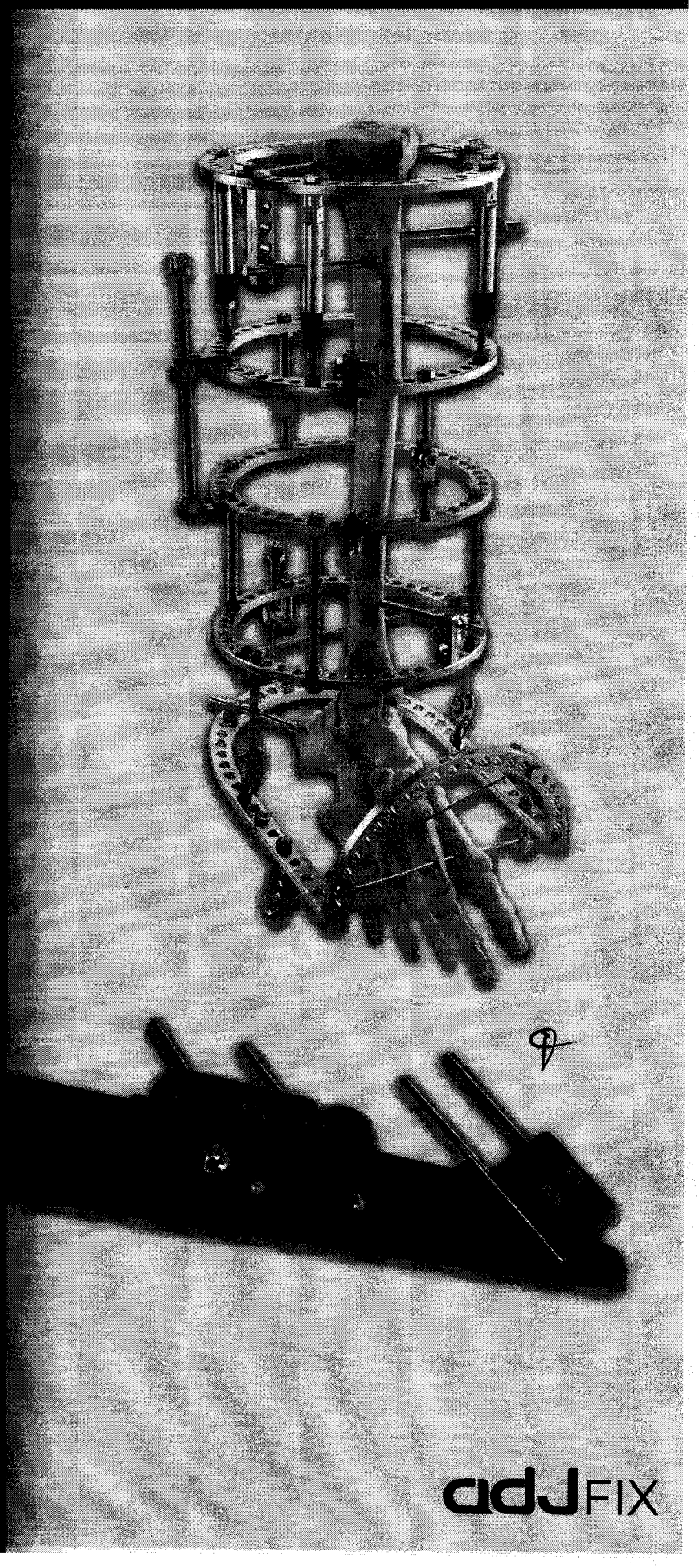
CCL
FLS. 384

CATÁLOGO

adjFIX

FIXADORES E IMPLANTES ORTOPÉDICOS

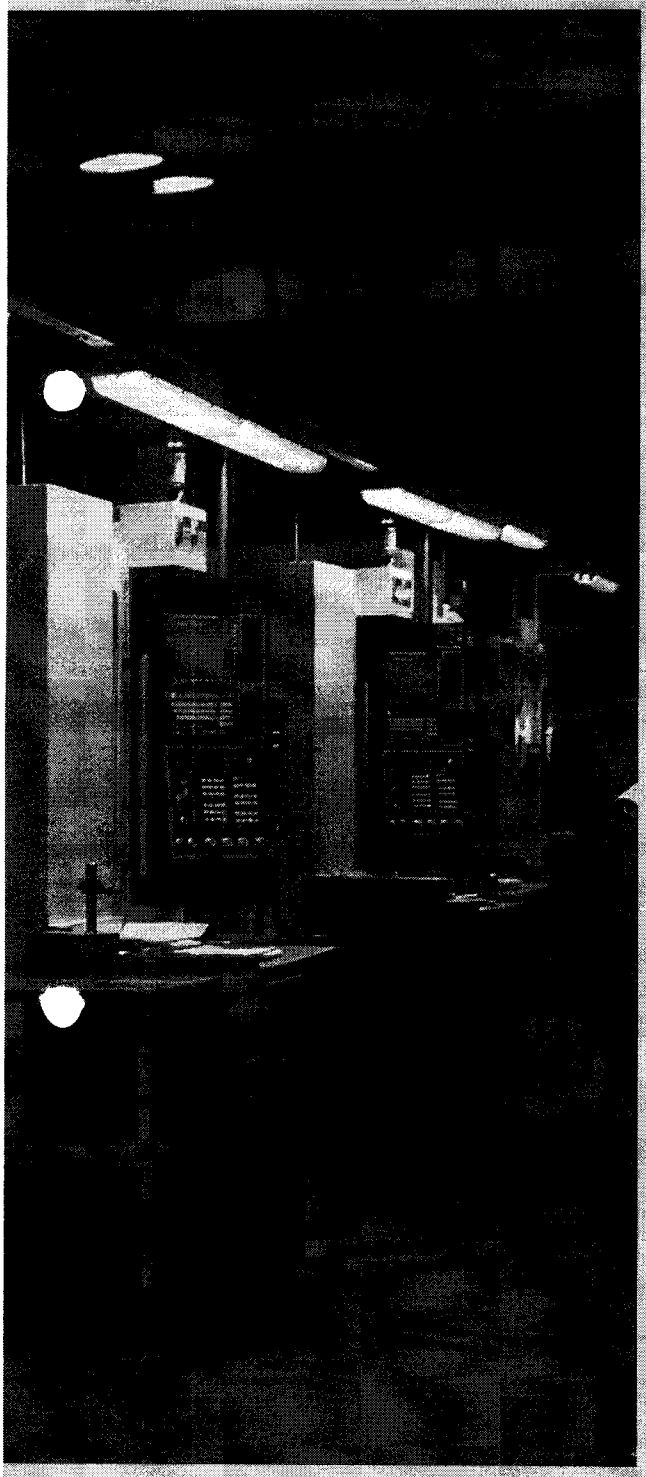




www.adjfix.com.br

adjFIX

CCL
FLS. 585



ADJ IMPLANTES E FIXADORES

Experiência que Define o Futuro:
Com mais de 29 anos de experiência em fabricação, somos os pioneiros em soluções ortopédicas que transcendem limites.

INOVAÇÃO E PESQUISA

Investimos em tecnológica em seu portfólio de produtos o que compreende a introdução de novos Fixadores e Implantes com melhorias significativas frente aos produtos que estão no mercado atualmente.

CCL
FLS. 386

04-08 LINHA PREMIUM



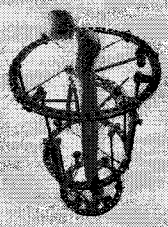
Fixadores de alta qualidade desenvolvidos e aprimorados com especialistas das principais equipes do Brasil.
Todos com grande aceitação para cadastro em convênios.

09-10 LINHA DIAMOND



Os Fixadores Diamond para transporte ósseo chegam para suprir uma grande necessidade do mercado de um fixador monolateral de baixo custo e uma ótima qualidade.

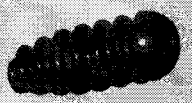
11-15 LINHA FIXADORES



Ultra leves e de aplicação fácil, com tamanhos versáteis e variados.

CCL FLS. 387

16-17 LINHA IMPLANTÁVEL



Linha completa de implantável.

18-21 LINHA INSTRUMENTAL



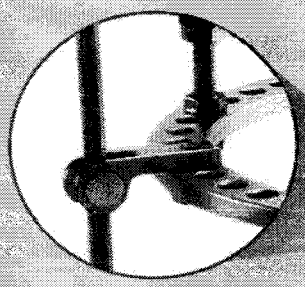
Linha completa de instrumental para melhor utilização dos nossos fixadores. Instrumental para fixador circular adulto e infantil.

CCL
FLS. 988

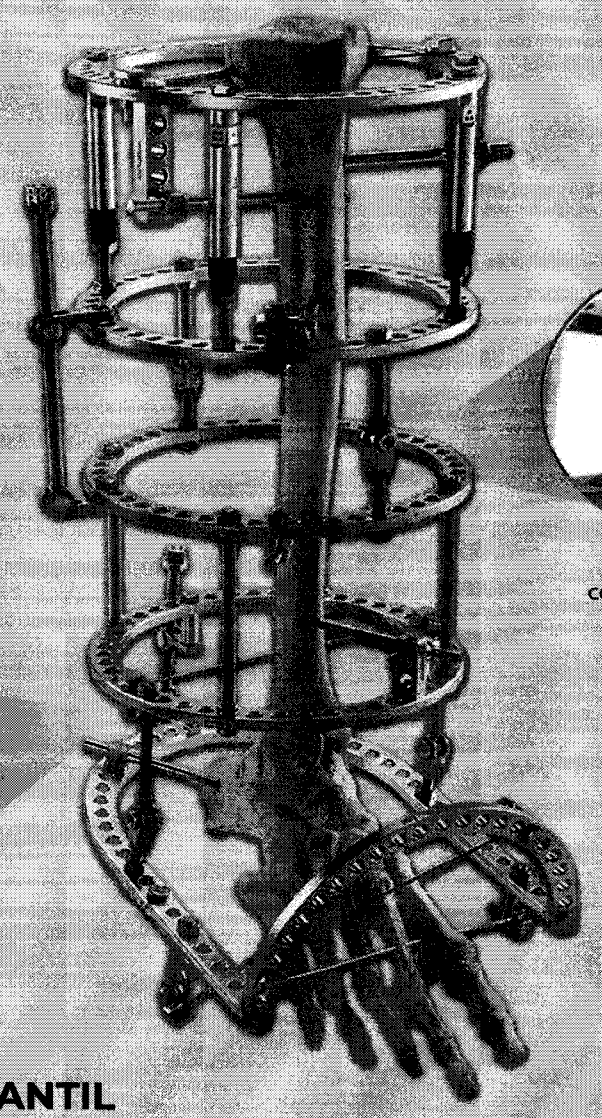
LINHA PREMIUM

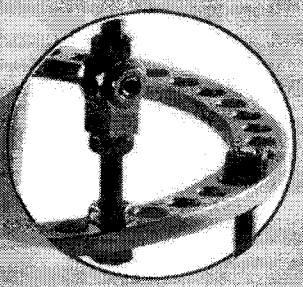
ALUMÍNIO CIRCULAR

Fixadores extremamente completo com estrutura personalizável para tratamento de diversos problemas ortopédicos.
Controle total de seguimento ósseo, permite o movimento preciso sem comprometer a estabilidade.

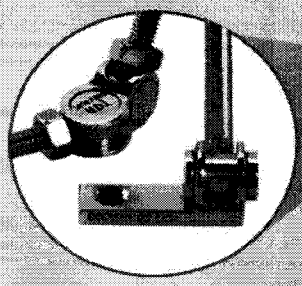


Distrator para correção angular em 3 tamanhos





Dobradiça de correção angular



Dobradiça multiplanar

ALUMÍNIO ANGULAR INFANTIL

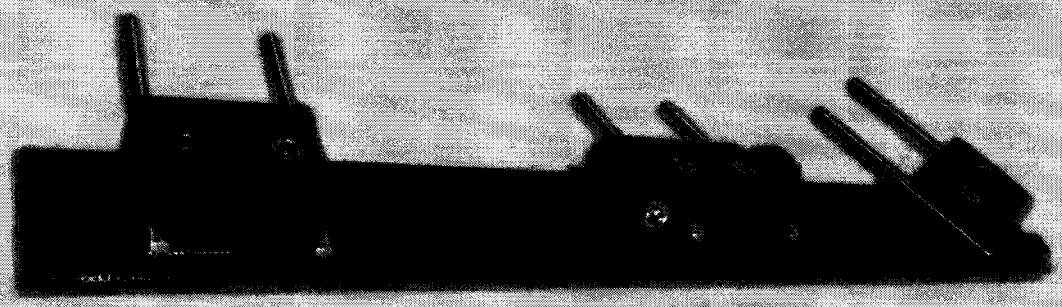
Consulte a linha.

CCL FLS. 389

LINHA PREMIUM

MODULAR

Fixadores extremamente completo com estrutura personalizável para tratamento de diversos problemas ortopédicos.
Controle total de seguimento ósseo, permite o movimento preciso sem comprometer a estabilidade.







MODULAR CLAMP SIMPLES
(3.28.16)
Apresenta quatro furos para unidade de compressão e distração o que confere uma maior eficiência no transporte ósseo.

MODULAR CLAMP INCLINADA
(3.28.18)
Permite a colocação dos pinos em diferentes inclinações, além de possibilitar a inserção do pino em segmentos do osso que apresentam curvatura.

FLS. CC 390

LINHA PREMIUM



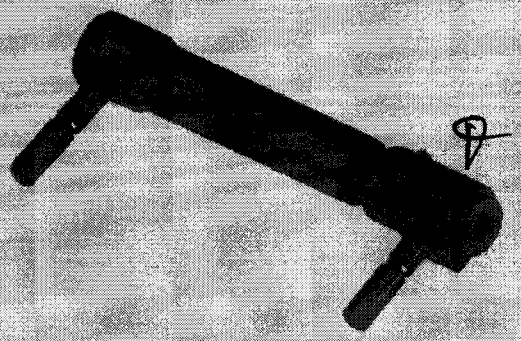
MODULAR ANGULAR (3.28.31)
Permite uma correção angular de deformidade em qualquer plano.



MODULAR CLAMP CIRCULAR EM T (3.28.19)
Permite múltiplas configurações de alojamentos convergentes para os pinos.



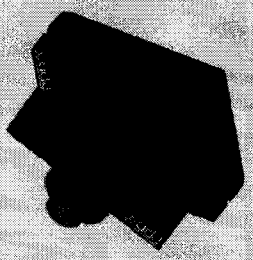
MODULAR CLAMP EM T (3.28.32)
Permite angulação em um mesmo plano.
Possibilita um alongamento da tíbia com bom controle de desvios.
Permite um alongamento para pinos convergentes.



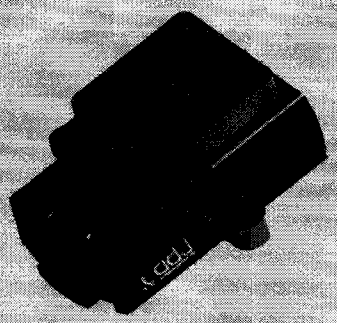
MODULAR ALONGADOR (3.28.21)
MODULAR ALONGADOR GRANDE (3.28.14)
Dispositivo para compressão e distração.

CCL
FLS. 391

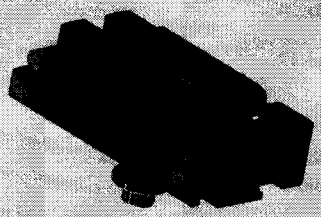
LINHA PREMIUM



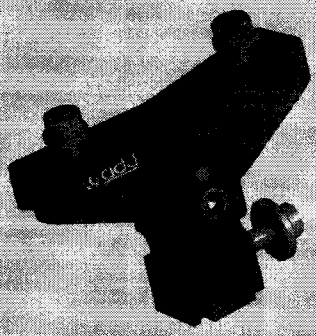
MODULAR CLAMP ROTACIONAL (3.28.17)
Permite fixação dos pinos de uma formaangular mais estável.



MODULAR CLAMP MÓVEL GRADUADA (3.28.39)
Permite uma correção angular e pode ser rotacionada sem perda de estabilidade.



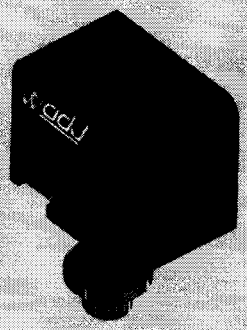
MODULAR CLAMP MÓVEL ANGULAR (3.28.42)
Permite uma translação e angulação gradual.
Possibilitando a correção de angulo.

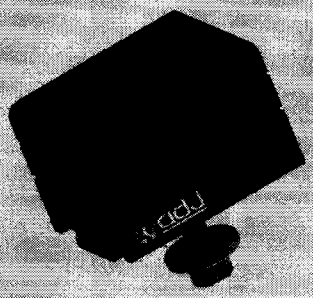


MODULAR CLAMP ANGULAR PARA ANEL (3.28.38)
Permite a ligação de um anel à extremidade da base para correção angular.

LINHA PREMIUM

CCL
FLS. 392





MODULAR STOP DE CLAMP
(3.28.44)
Usado para o bloqueio da base do fixador.
Permite uma dinamização controlada do segmento de interesse.

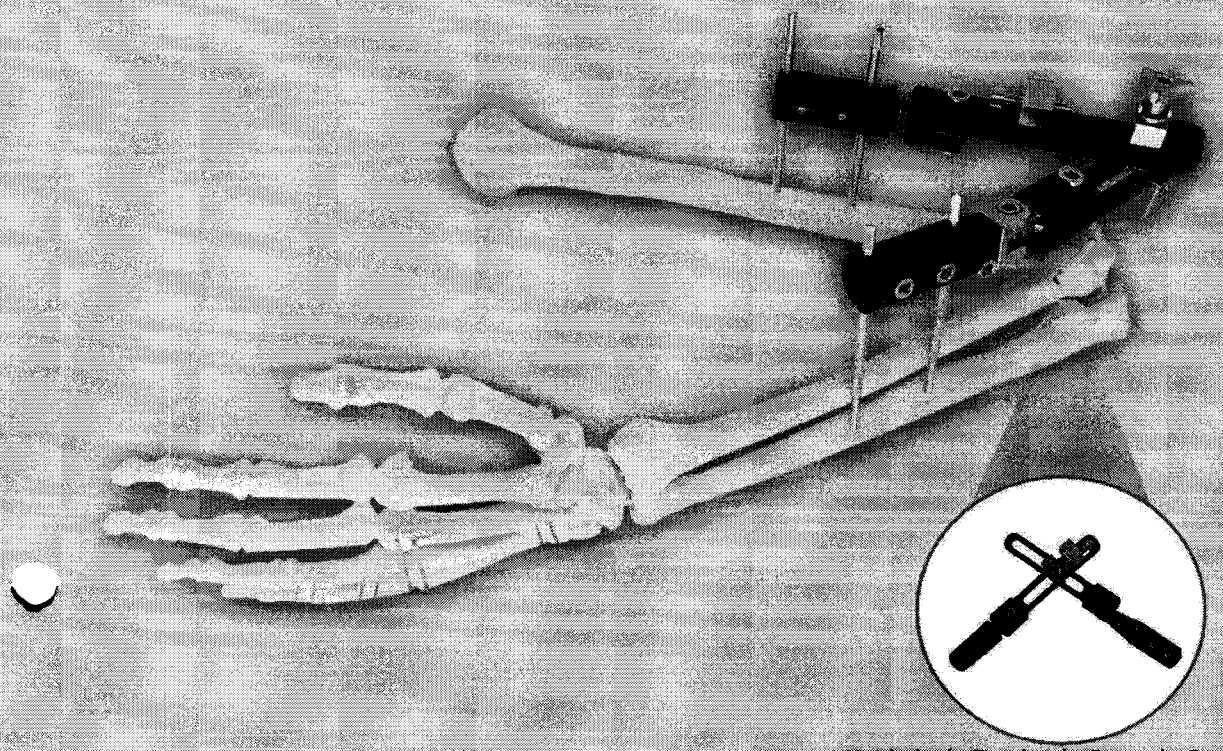
MODULAR CLAMP COMPOSTA
(3.28.46)
Essa clamp permite o cirurgião levantar o plano dos pinos acima da base, além de posicionar os pinos em dois planos.

CCL 393
FLS. 1

LINHA DIAMOND

FIXADOR DE COTOVELO

Fixadores extremamente completo com estrutura personalizável para tratamento de diversos problemas ortopédicos.
Controle total de seguimento ósseo, permite o movimento preciso sem comprometer a estabilidade.



1 Unidade do Fixador de Cotovelo Completo
4 Pinos de Schanz Estéril
2 Chaves para Manuseio

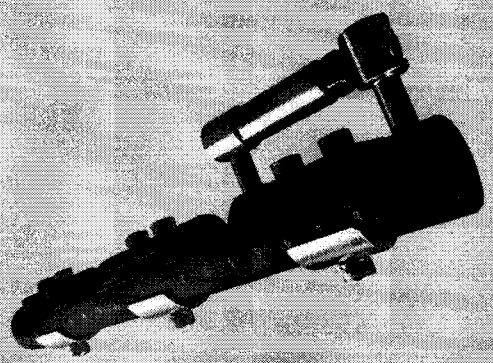
LINHA DIAMOND

CC 394
FLS.

FIXADOR DE TRANSPORTE ÓSSEO (7.05.02 a 04)

Fixador de Transporte Ósseo P
Fixador de Transporte Ósseo M
Fixador de Transporte Ósseo G





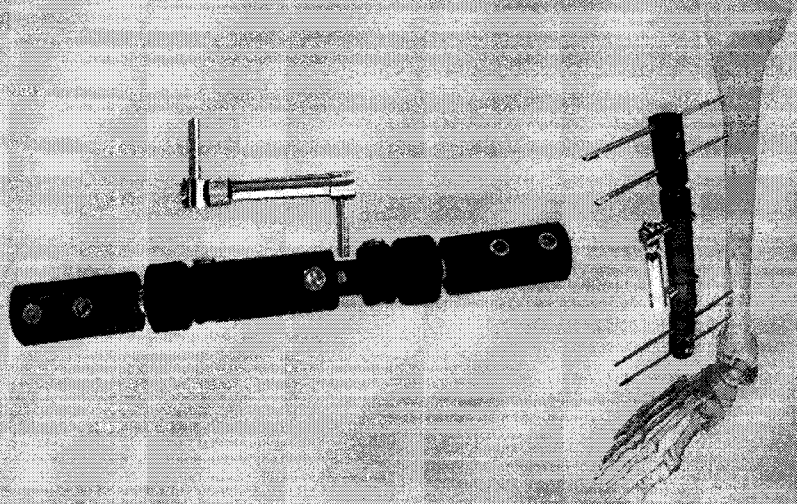
Fixadores para transporte e alongamento ósseo com três opções de tamanho.
Tíbia
Fêmur
Úmero

FIXADOR INFANTIL

Consulte a linha.

FIXADOR TUBULAR (3.04.01 a 03)

Fixador Tubular é um sistema destinado como meio de estabilização de segmentos ósseos em uma ampla gama de indicações, incluindo fraturas, fusão articular, distração articular e correções angulares.



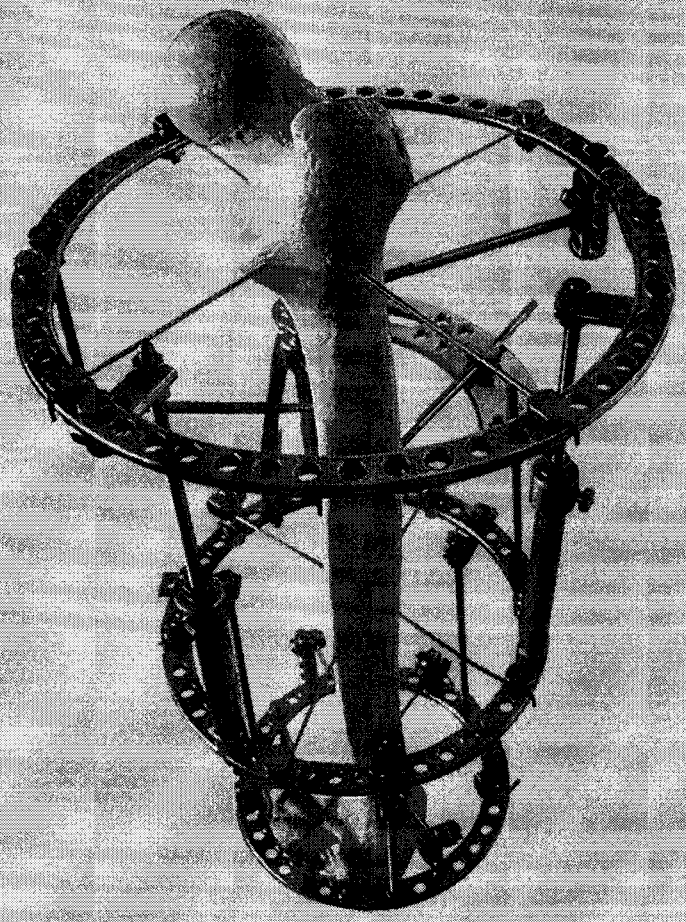
Fixador Tubular P
Fixador Tubular M
Fixador Tubular G

CCL
FLS. 795

LINHA DE FIXADORES

FIXADOR EXTERNO CIRCULAR

Fixadores utilizados para fraturas, alongamento de membros e correções de deformidades.

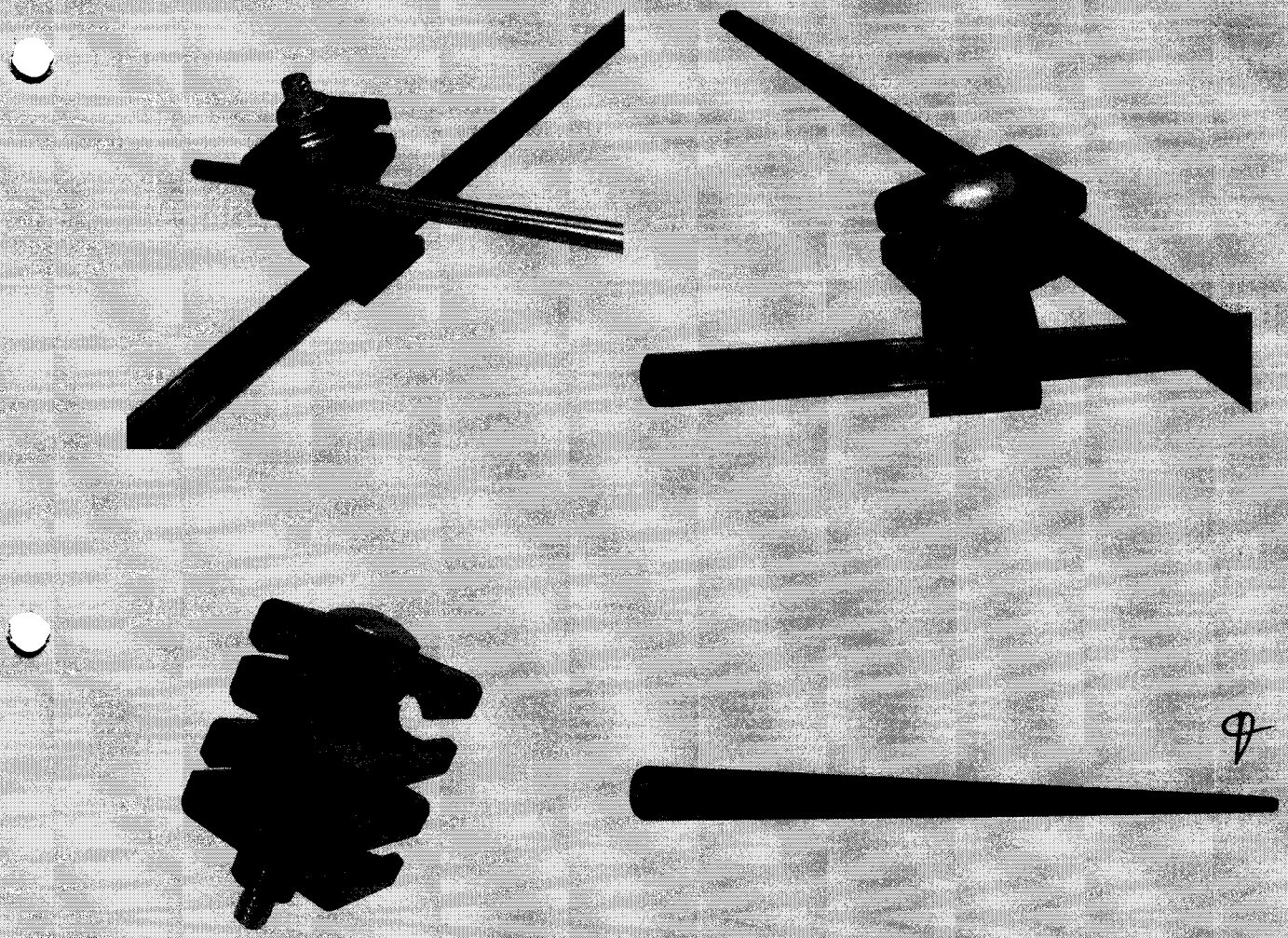


CCL
FLS. 916

LINHA DE FIXADORES

FIXADOR TUBO TUBO ENGATE RÁPIDO

O Sistema Tubo-Tubo é indicado para estabilização do osso em procedimentos ortopédicos e trauma. Fraturas abertas ou fechadas de ossos longos sendo a solução temporária ou definitiva.



LINHA DE FIXADORES

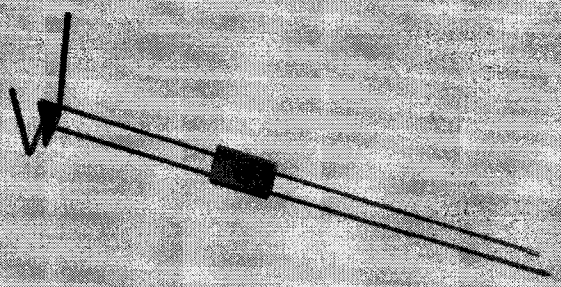
CCL 94
FLS.



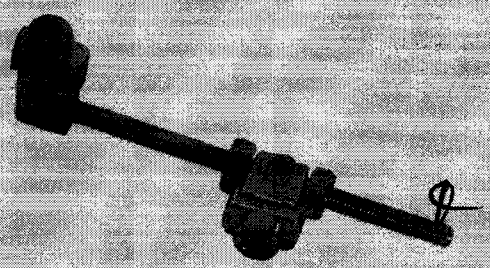
FIXADOR DE COLLES 195MM (3.02.01)
FIXADOR DE COLLES 165MM (3.02.03)
FIXADOR DE COLLES 145MM (3.02.04)
Fixadores utilizados para fraturas e correções no punho.



FIXADOR MINI COLLES (3.02.02)
Fixadores de mão, indicados para fraturas, falta de consolidação e alongamento.



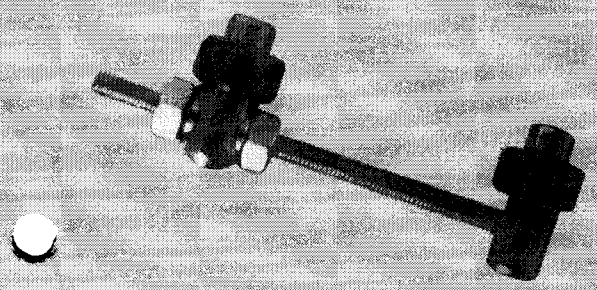
FIXADOR MINI FIX (3.05.01)
Fixadores utilizados para fraturas e correções no punho.



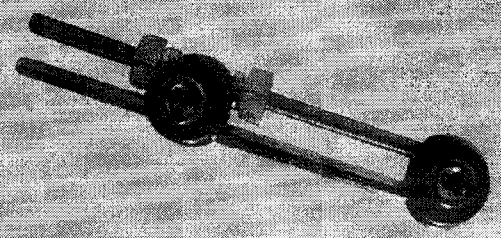
FIXADOR SIMPLES DE PLATAFORMA (3.28.18)
Fixadores de mão, indicados para fraturas, falta de consolidação e alongamento.

LINHA DE FIXADORES

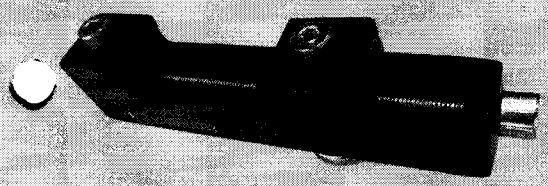
CCI
FLS. 398



FIXADOR SIMPLES CIRCULAR
(3.07.03)
Fixadores de mão, indicados para fraturas, falta de consolidação e alongamento.



FIXADOR DUPLO CIRCULAR
(3.07.04)
Fixadores de mão, indicados para fraturas, falta de consolidação e alongamento.



FIXADOR PARALELO
(3.05.01)
Fixadores de mão, indicados para fraturas, falta de consolidação e alongamento.



FIXADOR LINEFIX AL ESTERIL

Fixador linear esteril, completo e pronto para uso.

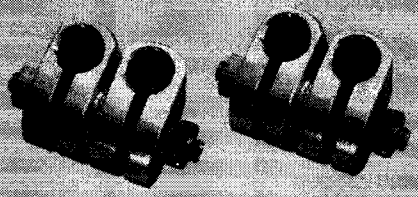
CCD
FLS. 729

LINHA DE FIXADORES



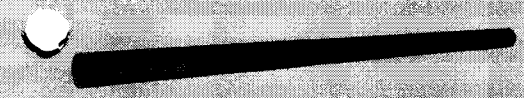
FIXADOR TUBO-TUBO

O sistema Tubo-tubo é indicado para estabilização do osso em procedimentos ortopédicos e trauma. Fraturas abertas ou fechadas de ossos longos sendo a solução temporária ou definitiva.



FIXADOR TUBO-TUBO

O sistema Tubo-tubo é indicado para estabilização do osso em procedimentos ortopédicos e trauma. Fraturas abertas ou fechadas de ossos longos sendo a solução temporária ou definitiva.



BARRA DE AÇO INOX

O sistema Tubo-tubo é indicado para estabilização do osso em procedimentos ortopédicos e trauma. Fraturas abertas ou fechadas de ossos longos sendo a solução temporária ou definitiva.

LINHA IMPLANTAVEL

CCL 400
FLS.

Parafuso Interferência 7x20mm (2.07.20)
Parafuso Interferência 7x25mm (2.07.25)
Parafuso Interferência 7x30mm (2.07.30)
Parafuso Interferência 8x20mm (2.08.20)
Parafuso Interferência 8x25mm (2.08.25)
Parafuso Interferência 8x30mm (2.09.30)
Parafuso Interferência 9x20mm (2.09.20)
Parafuso Interferência 9x25mm (2.09.25)
Parafuso Interferência 9x30mm (2.09.30)
Parafuso Interferência 10x20mm (2.10.20)
Parafuso Interferência 10x25mm (2.10.25)
Parafuso Interferência 10x30mm (2.10.30)
Parafuso Interferência 11x20mm (2.11.20)
Parafuso Interferência 11x25mm (2.11.25)
Parafuso Interferência 11x30mm (2.11.30)



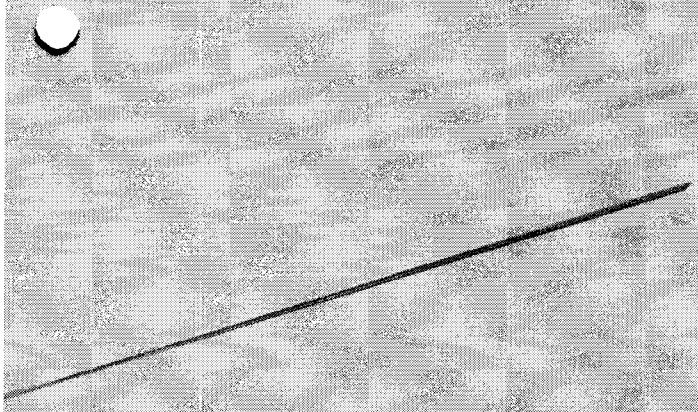


Parafuso Transverso 40mm (2.06.40)
Parafuso Transverso 45mm (2.06.45)
Parafuso Transverso 50mm (2.06.50)
Parafuso Transverso 55mm (2.06.55)
Parafuso Transverso 60mm (2.06.60)

LINHA IMPLANTAVEL

FLS. CCL

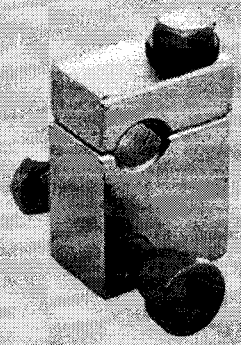
Pino de Schanz - Ø 1,5x55mm (1.01.05)
Pino de Schanz - Ø 2,0x60mm (1.02.06)
Pino de Schanz - Ø 2,5x100mm (1.03.10)
Pino de Schanz - Ø 3,0x100mm (1.04.10)
Pino de Schanz - Ø 3,5x120mm (1.05.12)
Pino de Schanz - Ø 4,0x150mm (1.06.15)
Pino de Schanz - Ø 4,5x180mm (1.07.18)
Pino de Schanz - Ø 5,0xØ 4,0x120mm (1.08.12)
Pino de Schanz - Ø 5,0x150mm (1.08.15)
Pino de Schanz - Ø 5,0x180mm (1.08.18)
Pino de Schanz - Ø 6,0x200mm (1.09.20)
Pino de Schanz - Ø 5,0x180mm Calibrado (2.08.18)
Pino de Schanz - Ø 6,0x200mm Calibrado (2.09.20)
Pino de Schanz - Ø 5,0x180mm Calibrado (Rosca 70mm) (2.08.19)
Pino de Schanz - Ø 6,0x200mm Calibrado (Rosca 70mm) (2.09.21)



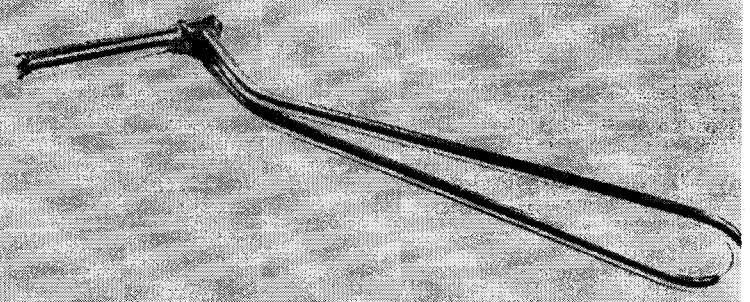
Fio de Kirschner Ø 1,5x300mm (4.04.01)
Fio de Kirschner Ø 2,0x300mm (4.04.02)
Fio de Kirschner Ø 2,5x300mm (4.04.03)
Fio de Kirschner Ø 3,0x300mm (4.04.04)
Fio de Kirschner Ø 3,5x300mm (4.04.05)
Fio de Steinmann Ø 4,0x300mm (4.04.06)
Fio de Steinmann Ø 4,5x300mm (4.04.07)
Fio de Steinmann Ø 5,0x300mm (4.04.08)

LINHA INSTRUMENTAL

CCL
FLS. 102



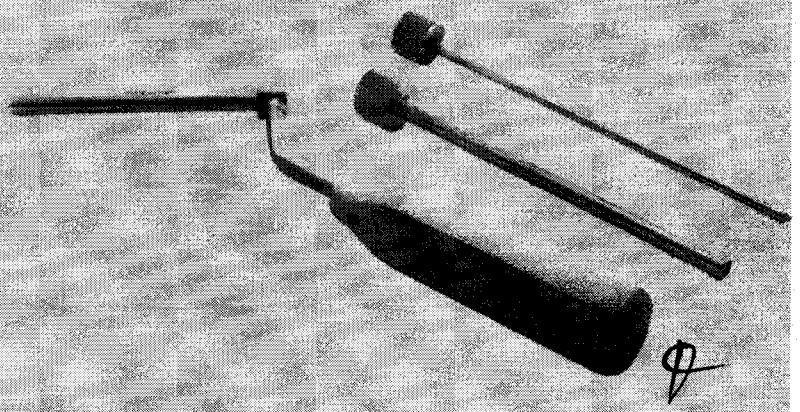
ALONGADOR TUBO (3.11.03)



GUIA FUNÇÃO SIMPLES
(3.11.17)



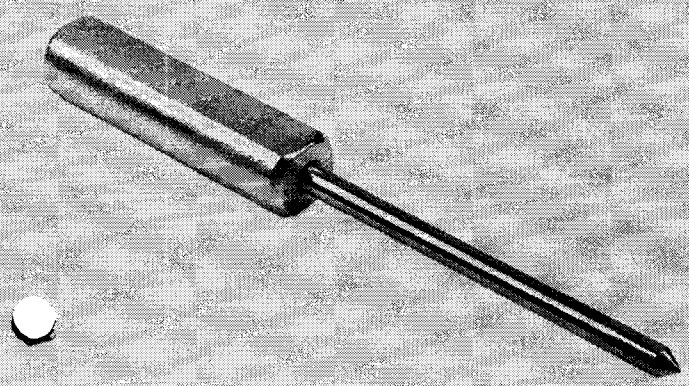
MEDIDOR DE PINO (3.11.21)



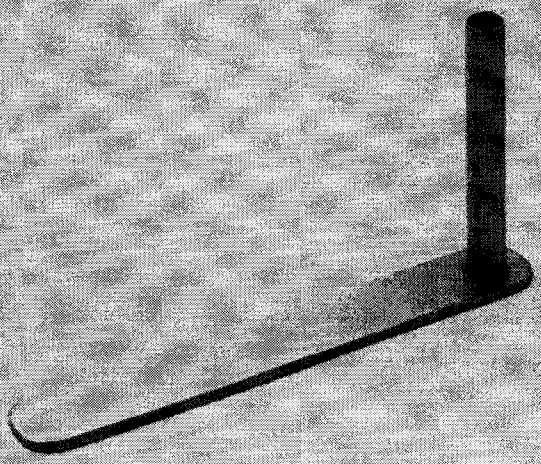
GUIA PUNÇÃO, BROCA E PINO SCHANZM (3.11.18)

LINHA INSTRUMENTAL

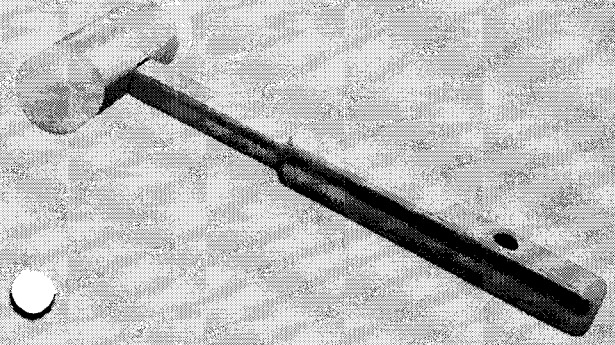
FLS. CCL 403



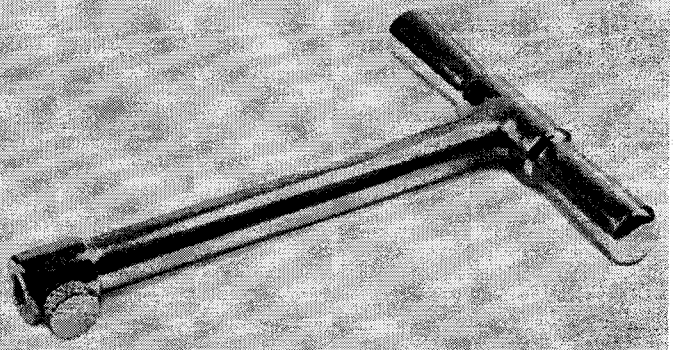
PUNÇÃO 3,0mm (3.20.09)
PUNÇÃO 4,0mm (3.21.05)
PUNÇÃO 5,0mm (3.19.08)
PUNÇÃO 6,0mm (3.23.05)



GUIA DE BROCA 2,0mm (3.20.02)
GUIA DE BROCA 2,5mm (3.21.03)
GUIA DE BROCA 3,2mm (3.19.06)
GUIA DE BROCA 4,5mm (3.23.03)



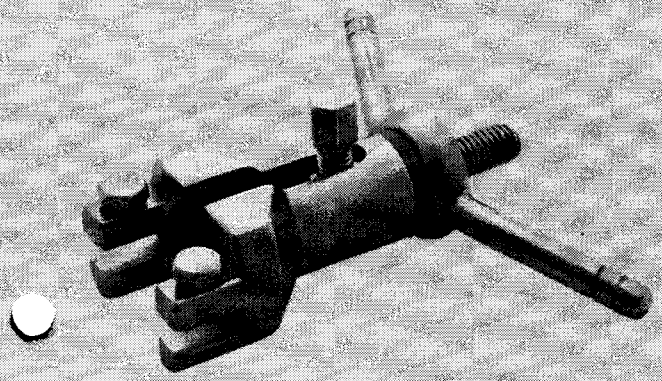
MARTELO (3.19.04)



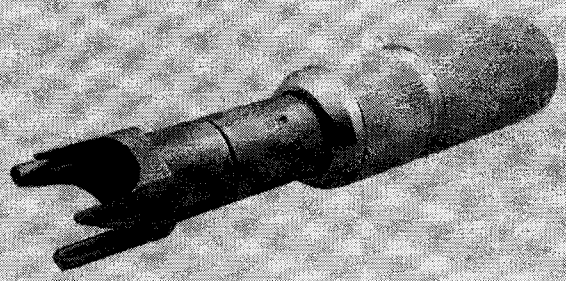
CHAVE EM T PARA PINO 3,0mm (7.90.03)
CHAVE EM T PARA PINO 4,0mm (7.90.04)
CHAVE EM T PARA PINO 5,0mm (7.90.05)
CHAVE EM T PARA PINO 6,0mm (7.90.06)

LINHA INSTRUMENTAL

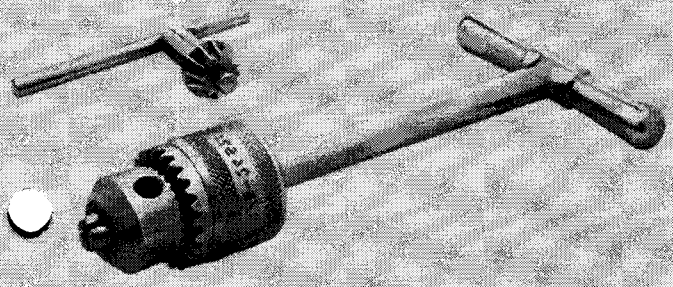
CCL
FLS. 404



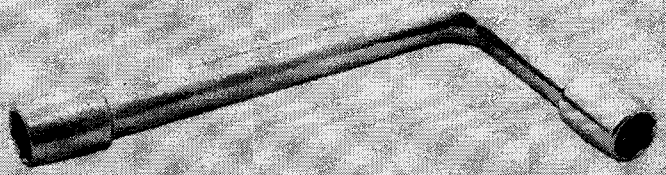
TENSÃO MANUAL (5.31.01)



TENSOR DINAMOMÉTRICO (5.32.01)
TENSOR DINAMOMÉTRICO PARA ALUMÍNIO (7.01.34)



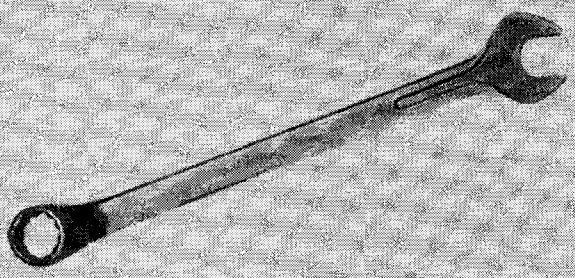
MANDRIL COM CABO EM T (5.36.01)



CHAVE EM L 8,0mm (3.04.04)
CHAVE EM L 10,0mm (5.33.02)

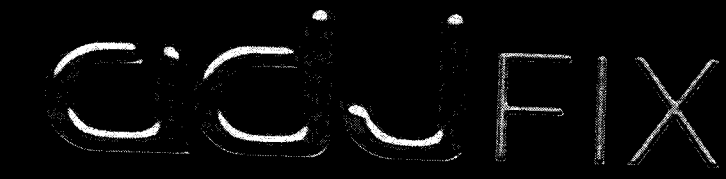
LINHA INSTRUMENTAL

CCL
FLS. 205



CHAVE COMBINADA 8,0mm (3.12.10)
CHAVE COMBINADA 10,0mm (3.03.09)

CATÁLOGO



ENTRE EM CONTATO PARA
MAIS INFORMAÇÕES

CCL
FLS. 407

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 33.973.565/0001-04

Código de Controle: 63B7.9197.35B6.B34D

Data da Emissão: 28/02/2025

Hora da Emissão: 10:05:23

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 28/02/2025, com validade até 27/08/2025.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)

FLS. 408

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 33.973.565/0001-04
Razão social: KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/04/2025	24/04/2025 a 23/05/2025	2025042401475368148279
05/04/2025	05/04/2025 a 04/05/2025	2025040501455368148280
03/2025	16/03/2025 a 14/04/2025	2025031604395368148284
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022513315368148282
05/02/2025	05/02/2025 a 06/03/2025	2025020519555368148265
17/01/2025	17/01/2025 a 15/02/2025	2025011703145368148255
29/12/2024	29/12/2024 a 27/01/2025	2024122902445368148200
10/12/2024	10/12/2024 a 08/01/2025	2024121003225368148203
21/11/2024	21/11/2024 a 20/12/2024	2024112103205368148203
02/11/2024	02/11/2024 a 01/12/2024	2024110202215368148297
14/10/2024	14/10/2024 a 12/11/2024	2024101420445368148263
25/09/2024	25/09/2024 a 24/10/2024	2024092521155368148202
05/09/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	2024090509455368148243
17/08/2024	17/08/2024 a 15/09/2024	2024081704115368148289
07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	2024072920035368148223
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071009595368148207
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062109405368148242
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060105075368148208
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051309075368148259
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	202404242258025571818 5
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040518334448829574
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031701470415720385
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022719385650533302
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020819355726348337
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012002204255718610
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123103350928878936
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121221473906746680
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112309491061970164
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110404271332059830
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101608063797289850

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	202309082222583854872 2
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	20230820044407998429 74
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	20230801223306085747 86
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	20230713222312122047 70
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	20230624044859174243 02
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	20230605033831184330 76
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	20230517043859222596 08
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	20230428041709343407 86

CCL
409
FLS.

Resultado da consulta em 24/04/2025 10:24:35

Voltar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.973.565/0001-04
Certidão nº: 2480739/2025
Expedição: 13/01/2025, às 16:46:12
Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.973.565/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS. CCL 411

Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 33.973.565/0001-04

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA**, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br

DADOS DA CERTIDÃO
Data de emissão: 24/04/2025 - 10:08:20
Validade: 23/06/2025
Assinatura eletrônica: 000742.0807020.250424
Endereço IP: 143.0.55.77
Taxa de certidão: GRATUITA

Governo do Estado de São Paulo

Site do Contribuinte

CCL FLS. 4/17

e-CRDA

Autenticar e-CRDA

Número da CRDA: * 66408055

Pesquisar

Número	Documento	Data de Emissão	Data de Validade	Arquivo
66408055	33973565	01/04/2025 09:41	01/05/2025	crda66408055.pdf

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.003/2025.

RELATÓRIO RESULTADO GERAL DO PROCESSO.

Resultado Geral do Processo

Processo 003/2025 - 0122/2025

Item	Produto	Qtde	Un	Situação	R$ Un. Est.	R$ Total	R$ Un.	R$ Total	Fornecedor	Marca	CNPJ	Dif (%)	Dif R$
0002	07.02.03.004-0 Arruela lisa.	100	UN	Fornecedor divulgado	--	--	--	--	--	--	--	--	--
0018	07.02.03.035-0 Fixador externo c/ sistema de alongamento monofocal.	60	UN	Fornecedor divulgado	--	--	--	--	--	--	--	--	--
0021	07.02.03.040-6 Fixador Externo Linear.	1.000	UN	Fornecedor divulgado	--	--	--	--	--	--	--	--	--
0022	07.02.03.041-4 Fixador externo para punho.	80	UND	Fornecedor divulgado	--	--	--	--	--	--	--	--	--
0023	07.02.03.042-2 Fixador externo tipo plataforma – sistema de alongamento / transplante ósseo.	40	UND	Fornecedor divulgado	--	--	--	--	--	--	--	--	--
0025	07.02.03.060-0 Mini-fixador externo.	70	UND	Fornecedor divulgado	--	--	--	--	--	--	--	--	--
0031	07.02.03.069-4 Parafuso Cortical 3,5mm.	8.000	UND	Fornecedor divulgado	--	--	--	--	--	--	--	--	--
0032	07.02.03.070-8 Parafuso Cortical 4,5mm.	10.000	UN	Fornecedor divulgado	--	--	--	--	--	--	--	--	--
0034	07.02.03.072-4 Parafuso esponjoso 4,0mm.	1.600	UN	Fornecedor divulgado	--	--	--	--	--	--	--	--	--
0036	07.02.03.074-0 Parafuso Maleolar.	500	UND	Fornecedor divulgado	--	--	--	--	--	--	--	--	--
0038	07.02.03.080-5 Pino de Shantz.	10.000	UND	Fornecedor divulgado	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/04/2025 às 09:04:15.
Código verificador: C5906A

FLS. 414

0041	07.02.03.083-0 Placa 1/3 tubular 3,5mm (inclui parafusos).	400	UN	Fornecedor divulgado	--	--	--	--	--	--	--	--	--
0042	07.02.03.084-8 Placa 1/3 tubular 4,5mm (inclui parafusos).	100	UND	Fornecedor divulgado	--	--	--	--	--	--	--	--	--
0043	07.0.203.089-9 Placa de compressão dinâmica 3,5mm (inclui parafusos).	600	UND	Fornecedor divulgado	--	--	--	--	--	--	--	--	--
0044	07.02.03.090-2 Placa de compressão dinâmica 4,5mm estreita (inclui parafusos).	300	UN	Fornecedor divulgado	--	--	--	--	--	--	--	--	--
0045	07.02.03.091-0 Placa de compressão dinâmica 4,5mm larga (inclui parafusos).	300	UND	Fornecedor divulgado	--	--	--	--	--	--	--	--	--
0046	07.02.03.092-9 Placa de Reconstrução 3,5mm (inclui parafusos).	300	UND	Fornecedor divulgado	--	--	--	--	--	--	--	--	--
0047	07.02.03.093-7 Placa de Reconstrução 4,5mm (inclui parafusos).	200	UN	Fornecedor divulgado	--	--	--	--	--	--	--	--	--
0048	07.02.03.097-0 Placa em L 4,5mm (inclui parafusos).	100	UND	Fornecedor divulgado	--	--	--	--	--	--	--	--	--
0049	07.02.03.099-6 Placa em T 3,5mm (inclui parafusos).	100	UND	Fornecedor divulgado	--	--	--	--	--	--	--	--	--
0050	07.02.03.100-3 Placa em T 4,5mm (inclui parafusos).	100	UN	Fornecedor divulgado	--	--	--	--	--	--	--	--	--
0051	07.02.03.101-1 Placa em trevo 3,5mm (inclui parafusos).	50	UND	Fornecedor divulgado	--	--	--	--	--	--	--	--	--
0052	07.02.03.104-6 Placa para calcâneo.	50	UN	Fornecedor divulgado	--	--	--	--	--	--	--	--	--
0053	07.02.03.106-2 Placa Ponte 4,5mm.	100	UND	Fornecedor divulgado	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/04/2025 às 09:04:15.
Código verificador: C5906A

FLS. CC415

0054	07.02.03.108-9 Placa semitubular 3,5mm (inclui parafusos).	300	UN	Fornecedor divulgado	--	--	--	--	--	--	--	--	--
0055	07.02.03.109-7 Placa semitubular 4,5mm (inclui parafusos).	200	UND	Fornecedor divulgado	--	--	--	--	--	--	--	--	--
0058	07.02.03.134-8 Fio de Kirschner.	10.000	UN	Fornecedor divulgado	--	--	--	--	--	--	--	--	--
0060	07.02.05.079-2 Fio tipo Steinman Liso.	10.000	UND	Fornecedor divulgado	--	--	--	--	--	--	--	--	--
	TOTAL					0,0		0,0				NaN %	R$ 0,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/04/2025 às 09:04:15.
Código verificador: C5906A

FLS. 416

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.003/2025.

ATA DE REQUERIMENTO.

CCL
FLS. 418

ATA DE REQUERIMENTO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Credenciamento - 003/2025

Declarações obrigatórias

Título	Descricao
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas hormas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0002 - 07.02.03.004-0 Arruela lisa.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:03:39	arruela	iol	100

0018 - 07.02.03.035-0 Fixador externo c/ sistema de alongamento monofocal.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA	33.973.565/0001-04	16/04/2025 - 11:48:34	Fixador externo alongamento monofocal	ADJ/FIX	60

0021 - 07.02.03.040-6 Fixador Externo Linear.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA	33.973.565/0001-04	16/04/2025 - 11:51:27	Fixador Externo Linear	ADJ/FIX	1.000
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:05:29	fixador externo linear	gd fix/gd rufino	1.000

0022 - 07.02.03.041-4 Fixador externo para punho.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA	33.973.565/0001-04	16/04/2025 - 11:52:31	Fixador externo para punho	ADJ/FIX	80
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:06:24	fixador externo para punho	gd fix/gd rufino	80

0023 - 07.02.03.042-2 Fixador externo tipo plataforma – sistema de alongamento / transplante ósseo.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA	33.973.565/0001-04	16/04/2025 - 11:54:25	Fixador externo tipo plataforma	ADJ/FIX	40

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/04/2025 às 08:46:26.
Código verificador: C58E87

0025 - 07.02.03.060-0 Mini-fixador externo.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA	33.973.565/0001-04	16/04/2025 - 11:56:03	Mini-fixador externo	ADJ/FIX	70
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:06:54	minifixador externo	gd fix/gd rufino	70

0031 - 07.02.03.069-4 Parafuso Cortical 3,5mm.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:15:21	parafuso cortical 3,5	iol	8.000

0032 - 07.02.03.070-8 Parafuso Cortical 4,5mm.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:15:56	parafuso cortical 4,5	iol	10.000

0034 - 07.02.03.072-4 Parafuso esponjoso 4,0mm.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:16:23	parafuso esponjoso 4,0	iol	1.600

0036 - 07.02.03.074-0 Parafuso Maleolar.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:16:40	parafuso esponjoso 6,5	iol	500

0038 - 07.02.03.080-5 Pino de Shantz.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA	33.973.565/0001-04	16/04/2025 - 11:57:28	Pino de Shantz	ADJ/FIX	10.000
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:17:01	parafuso maleolar	iol	10.000

0041 - 07.02.03.083-0 Placa 1/3 tubular 3,5mm (inclui parafusos).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:18:19	Placa 1/3 tubular 3,5mm (inclui parafuso	iol	400

0042 - 07.02.03.084-8 Placa 1/3 tubular 4,5mm (inclui parafusos).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:18:40	Placa 1/3 tubular 4,5mm (inclui parafuso	iol	100

0043 - 07.0.203.089-9 Placa de compressão dinâmica 3,5mm (inclui parafusos).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:19:24	Placa de compressão dinâmica 3,5 inclui	iol	600

0044 - 07.02.03.090-2 Placa de compressão dinâmica 4,5mm estreita (inclui parafusos).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:20:01	Placa de compressão dinâmica 4,5 inclui	iol	300

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/04/2025 às 08:46:26.
Código verificador: C58E87

0045 - 07.02.03.091-0 Placa de compressão dinâmica 4,5mm larga (inclui parafusos).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:21:08	Placa de compressão dinâmica 4,5mm larg	iol	300

0046 - 07.02.03.092-9 Placa de Reconstrução 3,5mm (inclui parafusos).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:21:30	Placa de Reconstrução 3,5mm (inclui para	iol	300

0047 - 07.02.03.093-7 Placa de Reconstrução 4,5mm (inclui parafusos).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:21:50	Placa de Reconstrução 4,5mm (inclui para	iol	200

0048 - 07.02.03.097-0 Placa em L 4,5mm (inclui parafusos).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:22:36	Placa em L 4,5mm (inclui parafusos)	iol	100

0049 - 07.02.03.099-6 Placa em T 3,5mm (inclui parafusos).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:23:06	Placa em T 3,5mm (inclui parafusos)	iol	100

0050 - 07.02.03.100-3 Placa em T 4,5mm (inclui parafusos).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:23:29	Placa em T 4,5mm (inclui parafusos).	iol	100

0051 - 07.02.03.101-1 Placa em trevo 3,5mm (inclui parafusos).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:23:55	Placa em trevo 3,5mm (inclui parafusos)	iol	50

0052 - 07.02.03.104-6 Placa para calcâneo.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:24:17	Placa para calcâneo.	iol	50

0053 - 07.02.03.106-2 Placa Ponte 4,5mm.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:25:03	Placa Ponte 4,5mm.	iol	100

0054 - 07.02.03.108-9 Placa semitubular 3,5mm (inclui parafusos).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:25:15	Placa semitubular 3,5mm (inclui parafuso	iol	300

0055 - 07.02.03.109-7 Placa semitubular 4,5mm (inclui parafusos).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/04/2025 às 08:46:26.
Código verificador: C58E87

BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:25:32	Placa semitubular 4,5mm (inclui parafuso	iol	200

0058 - 07.02.03.134-8 Fio de Kirschner.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA	33.973.565/0001-04	16/04/2025 - 11:59:02	Fio de Kirschner	ADJ/FIX	10.000
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:25:50	Fio de Kirschner.	iol	10.000

0060 - 07.02.05.079-2 Fio tipo Steinman Liso.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA	33.973.565/0001-04	16/04/2025 - 12:00:51	Fio tipo Steinman Liso.	ADJ/FIX	10.000
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:26:17	Fio tipo Steinman Liso.	iol	10.000

Fornecedores não divulgados na fase corrente da licitação não serão exibidos nas atas.

Francisco Vaz da Silva
Agente de Contratação

CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA
Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/04/2025 às 08:46:26.
Código verificador: C58E87

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.003/2025.

RELATÓRIO DE ITENS VENCIDOS PELO FORNECEDOR.

CCL FLS. 423

Relatório de Itens Vencidos pelo Fornecedor

Processo

Número:	003/2025
Modalidade:	Credenciamento
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Processo interno:	0122/2025
Abertura:	03/04/2025 - 08:00
Município:	Caxias

BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - CNPJ: 03.512.566/0001-90 - (86) 99944-0167 / (86) 99944-0167 / rebeca@biosintesepima.com.br

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0002	07.02.03.004-0 Arruela lisa.	arruela	iol	100 UN	R$ 8,05	R$ 805,00
0021	07.02.03.040-6 Fixador Externo Linear.	fixador externo linear	gd fix/gd rufino	1.000 UN	R$ 648,11	R$ 648.110,00
0022	07.02.03.041-4 Fixador externo para punho.	fixador externo para punho	gd fix/gd rufino	80 UND	R$ 561,66	R$ 44.932,80
0025	07.02.03.060-0 Mini-fixador externo.	minifixador externo	gd fix/gd rufino	70 UND	R$ 780,00	R$ 54.600,00
0031	07.02.03.069-4 Parafuso Cortical 3,5mm.	parafuso cortical 3,5	iol	8.000 UND	R$ 15,34	R$ 122.720,00
0032	07.02.03.070-8 Parafuso Cortical 4,5mm.	parafuso cortical 4,5	iol	10.000 UN	R$ 63,21	R$ 632.100,00
0034	07.02.03.072-4 Parafuso esponjoso 4,0mm.	parafuso esponjoso 4,0	iol	1.600 UN	R$ 27,71	R$ 44.336,00
0036	07.02.03.074-0 Parafuso Maleolar.	parafuso esponjoso 6,5	iol	500 UND	R$ 21,89	R$ 10.945,00
0038	07.02.03.080-5 Pino de Shantz.	parafuso maleolar	iol	10.000 UND	R$ 28,45	R$ 284.500,00
0041	07.02.03.083-0 Placa 1/3 tubular 3,5mm (inclui parafusos).	Placa 1/3 tubular 3,5mm (inclui parafuso	iol	400 UN	R$ 148,40	R$ 59.360,00
0042	07.02.03.084-8 Placa 1/3 tubular 4,5mm (inclui parafusos).	Placa 1/3 tubular 4,5mm (inclui parafuso	iol	100 UND	R$ 177,20	R$ 17.720,00
0043	07.0.203.089-9 Placa de compressão dinâmica 3,5mm (inclui parafusos).	Placa de compressão dinâmica 3,5 inclui	iol	600 UND	R$ 183,81	R$ 110.286,00
0044	07.02.03.090-2 Placa de compressão dinâmica 4,5mm estreita (inclui parafusos).	Placa de compressão dinâmica 4,5 inclui	iol	300 UN	R$ 235,88	R$ 70.764,00
0045	07.02.03.091-0 Placa de compressão dinâmica 4,5mm larga (inclui parafusos).	Placa de compressão dinâmica 4,5mm larg	iol	300 UND	R$ 296,13	R$ 88.839,00
0046	07.02.03.092-9 Placa de Reconstrução 3,5mm (inclui parafusos).	Placa de Reconstrução 3,5mm (inclui para	iol	300 UND	R$ 299,90	R$ 89.970,00
0047	07.02.03.093-7 Placa de Reconstrução 4,5mm (inclui parafusos).	Placa de Reconstrução 4,5mm (inclui para	iol	200 UN	R$ 325,69	R$ 65.138,00
0048	07.02.03.097-0 Placa em L 4,5mm (inclui parafusos).	Placa em L 4,5mm (inclui parafusos)	iol	100 UND	R$ 288,71	R$ 28.871,00
0049	07.02.03.099-6 Placa em T 3,5mm (inclui parafusos).	Placa em T 3,5mm (inclui parafusos)	iol	100 UND	R$ 275,48	R$ 27.548,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/04/2025 às 09:03:08.
Código verificador: C59047

CCL 424
FLS.

0050	07.02.03.100-3 Placa em T 4,5mm (inclui parafusos).	Placa em T 4,5mm (inclui parafusos).	iol	100 UN	R$ 326,00	R$ 32.600,00
0051	07.02.03.101-1 Placa em trevo 3,5mm (inclui parafusos).	Placa em trevo 3,5mm (inclui parafusos)	iol	50 UND	R$ 275,48	R$ 13.774,00
0052	07.02.03.104-6 Placa para calcâneo.	Placa para calcâneo.	iol	50 UN	R$ 320,61	R$ 16.030,50
0053	07.02.03.106-2 Placa Ponte 4,5mm.	Placa Ponte 4,5mm.	iol	100 UND	R$ 564,13	R$ 56.413,00
0054	07.02.03.108-9 Placa semitubular 3,5mm (inclui parafusos).	Placa semitubular 3,5mm (inclui parafuso	iol	300 UN	R$ 146,64	R$ 43.992,00
0055	07.02.03.109-7 Placa semitubular 4,5mm (inclui parafusos).	Placa semitubular 4,5mm (inclui parafuso	iol	200 UND	R$ 177,20	R$ 35.440,00
0058	07.02.03.134-8 Fio de Kirschner.	Fio de Kirschner.	iol	10.000 UN	R$ 13,00	R$ 130.000,00
0060	07.02.05.079-2 Fio tipo Steinman Liso.	Fio tipo Steinman Liso.	iol	10.000 UND	R$ 13,44	R$ 134.400,00

Total R$ 2.864.194,30

KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Não - CNPJ: 33.973.565/0001-04 - (19) 9881-7730 / (19) 9881-7730 / comercial@krortopedia.com.br

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0018	07.02.03.035-0 Fixador externo c/ sistema de alongamento monofocal.	Fixador externo alongamento monofocal	ADJ/FIX	60 UN	R$ 1.054,91	R$ 63.294,60
0021	07.02.03.040-6 Fixador Externo Linear.	Fixador Externo Linear	ADJ/FIX	1.000 UN	R$ 648,11	R$ 648.110,00
0022	07.02.03.041-4 Fixador externo para punho.	Fixador externo para punho	ADJ/FIX	80 UND	R$ 561,66	R$ 44.932,80
0023	07.02.03.042-2 Fixador externo tipo plataforma – sistema de alongamento / transplante ósseo.	Fixador externo tipo plataforma	ADJ/FIX	40 UND	R$ 1.054,91	R$ 42.196,40
0025	07.02.03.060-0 Mini-fixador externo.	Mini-fixador externo	ADJ/FIX	70 UND	R$ 780,00	R$ 54.600,00
0038	07.02.03.080-5 Pino de Shantz.	Pino de Shantz	ADJ/FIX	10.000 UND	R$ 28,45	R$ 284.500,00
0058	07.02.03.134-8 Fio de Kirschner.	Fio de Kirschner	ADJ/FIX	10.000 UN	R$ 13,00	R$ 130.000,00
0060	07.02.05.079-2 Fio tipo Steinman Liso.	Fio tipo Steinman Liso.	ADJ/FIX	10.000 UND	R$ 13,44	R$ 134.400,00

Total R$ 1.402.033,80

Valor Total do Processo: R$ 4.266.228,10 / 0%

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/04/2025 às 09:03:08.
Código verificador: C59047

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.003/2025.

ATA PARCIAL.

CCL FLS. 426

ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Credenciamento - 003/2025

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
01/04/2025 09:20	03/04/2025 08:00	22/04/2025 18:00	22/04/2025 18:00	03/04/2025 08:00

Alterações de Prazos / Republicações

Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão	Alterado em	Alterado Por
03/04/2025 08:00	17/04/2025 18:00	17/04/2025 18:00	03/04/2025 08:00	08/04/2025 17:26	Francisco Vaz da Silva

Itens Credenciados

Código	Produto		V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	07.02.03.002-3	ANCORA.	197,60	100	UND	Fechado
0002	07.02.03.004-0	ARRUELA LISA.	8,05	100	UN	Fornecedor divulgado
0003	07.02.03.007-4	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR.	155,02	60	UND	Fechado
0004	07.02.03.009-0	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMÁRIO/REVISÃO.	922,97	60	UN	Fechado
0005	07.02.03.010-4	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMARIA/REVISÃO UND 60.	1.917,15	60	UN	Fechado
0006	07.02.03.011-2	COMPONENTE CEFÁLICO.	426,15	60	UND	Fechado
0007	07.02.03.012-0	COMPONENTE CEFÁLICO-POLIETILENO/METAL PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR.	2.007,40	300	UND	Fechado
0008	07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL.	860,08	200	UND	Fechado
0009	07.02.03.016-3	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO.	2.016,00	400	UND	Fechado
0010	07.02.03.017-1	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY.	1.807,52	400	UN	Fechado
0011	07.02.03.021-0	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO.	2.203,85	60	UN	Fechado
0012	07.02.03.022-8	COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLÓGICA.	2.475,13	400	UND	Fechado
0013	07.02.03.023-6	COMPONENTE GLENOIDAL.	198,17	30	UN	Fechado
0014	07.02.03.024-4	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLÓGICA.	345,46	60	UND	Fechado
0015	07.02.03.027-9	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO DE POLIETILENO.	1.060,99	60	UND	Fechado
0016	07.02.03.028-7	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO METÁLICO CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLÓGICA.	1.431,49	60	UND	Fechado
0017	07.02.03.029-5	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO FIXAÇÃO BIOLÓGICA.	793,25	30	UN	Fechado
0018	07.02.03.035-0	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL.	1.054,91	60	UN	Fornecedor divulgado
0019	07.02.03.038-4	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR.	1.163,90	50	UN	Fechado
0020	07.02.03.039-2	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO.	913,16	50	UND	Fechado
0021	07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR.	648,11	1.000	UN	Fornecedor divulgado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/04/2025 às 08:47:30.
Código verificador: C58EA2

0022	07.02.03.041-4 PARA PUNHO.	FIXADOR EXTERNO	561,66	80	UND	Fornecedor divulgado
0023	07.02.03.042-2 TIPO PLATAFORMA – SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE ÓSSEO.	FIXADOR EXTERNO	1.054,91	40	UND	Fornecedor divulgado
0024	07.02.03.059-7 ACETABULAR DE POLIETILENO P/ COMPONENTE METÁLICO PRIMÁRIO/ DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA.	COMPONENTE	1.081,06	200	UND	Fechado
0025	07.02.03.060-0 EXTERNO.	MINI-FIXADOR	780,00	70	UND	Fornecedor divulgado
0026	07.02.03.061-9 AUTO COMPRESSÃO.	MINI-PARAFUSO DE	154,38	70	UN	Fechado
0027	07.02.03.062-7 CANULADO 3,5MM.	PARAFUSO	116,02	130	UND	Fechado
0028	07.02.03.063-5 CANULADO 4,5MM	PARAFUSO	102,92	130	UN	Fechado
0029	07.02.03.064-3 CANULADO 7,0MM.	PARAFUSO	90,29	120	UN	Fechado
0030	07.02.03.065-1 CANULADO MINI.	PARAFUSO	257,29	120	UND	Fechado
0031	07.02.03.069-4 3,5MM.	PARAFUSO CORTICAL	15,34	8.000	UND	Fornecedor divulgado
0032	07.02.03.070-8 4,5MM.	PARAFUSO CORTICAL	63,21	10.000	UN	Fornecedor divulgado
0033	07.02.03.071-6 INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO.	PARAFUSO DE	486,29	360	UN	Fechado
0034	07.02.03.072-4 ESPONJOSO 4,0MM.	PARAFUSO	27,71	1.600	UN	Fornecedor divulgado
0035	07.02.03.073-2 ESPONJOSO 6,5MM.	PARAFUSO	27,71	2.000	UND	Fechado
0036	07.02.03.074-0 MALEOLAR.	PARAFUSO	21,89	500	UND	Fornecedor divulgado
0037	07.02.03.076-7 COMPONENTE ACETABULAR.	PARAFUSO PARA	239,39	500	UN	Fechado
0038	07.02.03.080-5	PINO DE SHANTZ.	28,45	10.000	UND	Fornecedor divulgado
0039	07.02.03.081-3 DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS.	PLACA C/ PARAFUSO	764,34	400	UND	Fechado
0040	07.02.03.082-1 DESLIZANTE DE 95 GRAUS.	PLACA C/ PARAFUSO	686,87	300	UN	Fechado
0041	07.02.03.083-0 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	PLACA 1/3 TUBULAR	148,40	400	UN	Fornecedor divulgado
0042	07.02.03.084-8 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	PLACA 1/3 TUBULAR	177,20	100	UND	Fornecedor divulgado
0043	07.0.203.089-9 PARAFUSOS).	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5MM (INCLUI	183,81	600	UND	Fornecedor divulgado
0044	07.02.03.090-2 (INCLUI PARAFUSOS).	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5MM ESTREITA	235,88	300	UN	Fornecedor divulgado
0045	07.02.03.091-0 (INCLUI PARAFUSOS).	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5MM LARGA	296,13	300	UND	Fornecedor divulgado
0046	07.02.03.092-9 PARAFUSOS).	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5MM (INCLUI	299,90	300	UND	Fornecedor divulgado
0047	07.02.03.093-7 PARAFUSOS).	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 4,5MM (INCLUI	325,69	200	UN	Fornecedor divulgado
0048	07.02.03.097-0 (INCLUI PARAFUSOS).	PLACA EM L 4,5MM	288,71	100	UND	Fornecedor divulgado
0049	07.02.03.099-6 (INCLUI PARAFUSOS).	PLACA EM T 3,5MM	275,48	100	UND	Fornecedor divulgado
0050	07.02.03.100-3 (INCLUI PARAFUSOS).	PLACA EM T 4,5MM	326,00	100	UN	Fornecedor divulgado
0051	07.02.03.101-1 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	PLACA EM TREVO	275,48	50	UND	Fornecedor divulgado
0052	07.02.03.104-6 CALCÂNEO.	PLACA PARA	320,61	50	UN	Fornecedor divulgado
0053	07.02.03.106-2	PLACA PONTE 4,5MM.	564,13	100	UND	Fornecedor divulgado
0054	07.02.03.108-9 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	PLACA SEMITUBULAR	146,64	300	UN	Fornecedor divulgado
0055	07.02.03.109-7 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	PLACA SEMITUBULAR	177,20	200	UND	Fornecedor divulgado
0056	07.02.03.112-7 DE RADIO.	PRÓTESE DE CABEÇA	778,37	30	UND	Fechado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/04/2025 às 08:47:30.
Código verificador: C58EA2

0057	07.02.03.122-4	PRÓTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO (TIPO THOMPSON).	1.301,14	100	UND	Fechado
0058	07.02.03.134-8	FIO DE KIRSCHNER.	13,00	10.000	UN	Fornecedor divulgado
0059	07.02.03.138-0	CIMENTO S/ANTIBIÓTICO.	145,42	500	UN	Fechado
0060	07.02.05.079-2	FIO TIPO STEINMAN LISO.	13,44	10.000	UND	Fornecedor divulgado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
01/04/2025 - 09:17	EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003.2025 AQUISIÇÃO ORTESES E PROTESES 2025 SEC. SAÚDE.FVS..pdf
08/04/2025 - 17:25	doc02138820250408151841.pdf

Credenciados

Código	Produto		Fornecedor
0002	07.02.03.004-0	ARRUELA LISA.	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
0018	07.02.03.035-0	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL.	KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA
0021	07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR.	KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA
0021	07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR.	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
0022	07.02.03.041-4	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO.	KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA
0022	07.02.03.041-4	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO.	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
0023	07.02.03.042-2	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA – SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE ÓSSEO.	KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA
0025	07.02.03.060-0	MINI-FIXADOR EXTERNO.	KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA
0025	07.02.03.060-0	MINI-FIXADOR EXTERNO.	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
0031	07.02.03.069-4	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM.	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
0032	07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM.	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
0034	07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM.	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
0036	07.02.03.074-0	PARAFUSO MALEOLAR.	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
0038	07.02.03.080-5	PINO DE SHANTZ.	KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA
0038	07.02.03.080-5	PINO DE SHANTZ.	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
0041	07.02.03.083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
0042	07.02.03.084-8	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
0043	07.0.203.089-9	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
0044	07.02.03.090-2	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS).	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
0045	07.02.03.091-0	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS).	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
0046	07.02.03.092-9	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
0047	07.02.03.093-7	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
0048	07.02.03.097-0	PLACA EM L 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/04/2025 às 08:47:30.
Código verificador: C58EA2

0049	07.02.03.099-6	PLACA EM T 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
0050	07.02.03.100-3	PLACA EM T 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
0051	07.02.03.101-1	PLACA EM TREVO 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
0052	07.02.03.104-6	PLACA PARA CALCÂNEO.	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
0053	07.02.03.106-2	PLACA PONTE 4,5MM.	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
0054	07.02.03.108-9	PLACA SEMITUBULAR 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
0055	07.02.03.109-7	PLACA SEMITUBULAR 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
0058	07.02.03.134-8	FIO DE KIRSCHNER.	KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA
0058	07.02.03.134-8	FIO DE KIRSCHNER.	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
0060	07.02.05.079-2	FIO TIPO STEINMAN LISO.	KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA
0060	07.02.05.079-2	FIO TIPO STEINMAN LISO.	BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - 07.02.03.002-3 Ancora.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
Deserto					

0002 - 07.02.03.004-0 Arruela lisa.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:03:39	arruela	iol	100

0003 - 07.02.03.007-4 Centralizador para componente femoral cimentado modular.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
Deserto					

0004 - 07.02.03.009-0 Componente acetabular de polietileno cimentado primário/revisão.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
Deserto					

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/04/2025 às 08:47:30.
Código verificador: C58EA2

0005 - 07.02.03.010-4 **Componente acetabular metalico de fixação biológica primaria/revisão 60.** **UND**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
Deserto					

0006 - 07.02.03.011-2 **Componente Cefálico.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
Deserto					

0007 - 07.02.03.012-0 **Componente cefálico-polietileno/metal para hemiartroplastia bipolar.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
Deserto					

0008 - 07.02.03.013-9 **Componente cefálico para artroplastia total do quadril.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
Deserto					

0009 - 07.02.03.016-3 **Componente femoral cimentado modular primário.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
Deserto					

0010 - 07.02.03.017-1 **Componente femoral cimentado monobloco tipo charnley.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
Deserto					

0011 - 07.02.03.021-0 **Componente femoral não cimentado modular primário.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
Deserto					

0012 - 07.02.03.022-8 **Componente femoral primário cimentado / fixação biológica.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
Deserto					

0013 - 07.02.03.023-6 **Componente Glenoidal.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
Deserto					

0014 - 07.02.03.024-4 **Componente patelar cimentado / fixação biológica.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
Deserto					

0015 - 07.02.03.027-9 **Componente tibial primário de polietileno.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
Deserto					

0016 - 07.02.03.028-7 **Componente tibial primário metálico cimentado / fixação biológica.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
Deserto					

0017 - 07.02.03.029-5 **Componente Umeral Cimentado fixação biológica.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
Deserto					

0018 - 07.02.03.035-0 **Fixador externo c/ sistema de alongamento monofocal.**

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/04/2025 às 08:47:30.
Código verificador: C58EA2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA	33.973.565/0001-04	16/04/2025 - 11:48:34	Fixador externo alongamento monofocal	ADJ/FIX	60

0019 - 07.02.03.038-4 Fixador externo circular / semi-circular.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
Deserto					

0020 - 07.02.03.039-2 Fixador externo híbrido.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
Deserto					

0021 - 07.02.03.040-6 Fixador Externo Linear.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA	33.973.565/0001-04	16/04/2025 - 11:51:27	Fixador Externo Linear	ADJ/FIX	1.000
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:05:29	fixador externo linear	gd fix/gd rufino	1.000

0022 - 07.02.03.041-4 Fixador externo para punho.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA	33.973.565/0001-04	16/04/2025 - 11:52:31	Fixador externo para punho	ADJ/FIX	80
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:06:24	fixador externo para punho	gd fix/gd rufino	80

0023 - 07.02.03.042-2 Fixador externo tipo plataforma – sistema de alongamento / transplante ósseo.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA	33.973.565/0001-04	16/04/2025 - 11:54:25	Fixador externo tipo plataforma	ADJ/FIX	40

0024 - 07.02.03.059-7 Componente acetabular de polietileno p/ componente metálico primário/ de revisão de fixação biológica.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
Deserto					

0025 - 07.02.03.060-0 Mini-fixador externo.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA	33.973.565/0001-04	16/04/2025 - 11:56:03	Mini-fixador externo	ADJ/FIX	70
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:06:54	minifixador externo	gd fix/gd rufino	70

0026 - 07.02.03.061-9 Mini-parafuso de auto compressão.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
Deserto					

0027 - 07.02.03.062-7 Parafuso canulado 3,5MM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
Deserto					

0028 - 07.02.03.063-5 Parafuso canulado 4,5MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
Deserto					

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/04/2025 às 08:47:30.
Código verificador: C58EA2

CCL
FLS. 432

0029 - 07.02.03.064-3 Parafuso canulado 7,0MM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
Deserto					

0030 - 07.02.03.065-1 Parafuso canulado mini.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
Deserto					

0031 - 07.02.03.069-4 Parafuso Cortical 3,5mm.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:15:21	parafuso cortical 3,5	iol	8.000

0032 - 07.02.03.070-8 Parafuso Cortical 4,5mm.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:15:56	parafuso cortical 4,5	iol	10.000

0033 - 07.02.03.071-6 Parafuso de interferência de titânio.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
Deserto					

0034 - 07.02.03.072-4 Parafuso esponjoso 4,0mm.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:16:23	parafuso esponjoso 4,0	iol	1.600

0035 - 07.02.03.073-2 Parafuso esponjoso 6,5mm.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
Deserto					

0036 - 07.02.03.074-0 Parafuso Maleolar.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:16:40	parafuso esponjoso 6,5	iol	500

0037 - 07.02.03.076-7 Parafuso para componente acetabular.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
Deserto					

0038 - 07.02.03.080-5 Pino de Shantz.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA	33.973.565/0001-04	16/04/2025 - 11:57:28	Pino de Shantz	ADJ/FIX	10.000
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:17:01	parafuso maleolar	iol	10.000

0039 - 07.02.03.081-3 Placa c/ parafuso deslizante de 135 ou 150 graus.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
Deserto					

0040 - 07.02.03.082-1 Placa c/ parafuso deslizante de 95 graus.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/04/2025 às 08:47:30.
Código verificador: C58EA2

Deserto

0041 - 07.02.03.083-0 Placa 1/3 tubular 3,5mm (inclui parafusos).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:18:19	Placa 1/3 tubular 3,5mm (inclui parafuso	iol	400

0042 - 07.02.03.084-8 Placa 1/3 tubular 4,5mm (inclui parafusos).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:18:40	Placa 1/3 tubular 4,5mm (inclui parafuso	iol	100

0043 - 07.0.203.089-9 Placa de compressão dinâmica 3,5mm (inclui parafusos).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:19:24	Placa de compressão dinâmica 3,5 inclui	iol	600

0044 - 07.02.03.090-2 Placa de compressão dinâmica 4,5mm estreita (inclui parafusos).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:20:01	Placa de compressão dinâmica 4,5 inclui	iol	300

0045 - 07.02.03.091-0 Placa de compressão dinâmica 4,5mm larga (inclui parafusos).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:21:08	Placa de compressão dinâmica 4,5mm larg	iol	300

0046 - 07.02.03.092-9 Placa de Reconstrução 3,5mm (inclui parafusos).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:21:30	Placa de Reconstrução 3,5mm (inclui para	iol	300

0047 - 07.02.03.093-7 Placa de Reconstrução 4,5mm (inclui parafusos).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:21:50	Placa de Reconstrução 4,5mm (inclui para	iol	200

0048 - 07.02.03.097-0 Placa em L 4,5mm (inclui parafusos).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:22:36	Placa em L 4,5mm (inclui parafusos)	iol	100

0049 - 07.02.03.099-6 Placa em T 3,5mm (inclui parafusos).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:23:06	Placa em T 3,5mm (inclui parafusos)	iol	100

0050 - 07.02.03.100-3 Placa em T 4,5mm (inclui parafusos).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:23:29	Placa em T 4,5mm (inclui parafusos).	iol	100

0051 - 07.02.03.101-1 Placa em trevo 3,5mm (inclui parafusos).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/04/2025 às 08:47:30.
Código verificador: C58EA2

BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:23:55	Placa em trevo 3,5mm (inclui parafusos)	iol	50

0052 - 07.02.03.104-6 Placa para calcâneo.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:24:17	Placa para calcâneo.	iol	50

0053 - 07.02.03.106-2 Placa Ponte 4,5mm.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:25:03	Placa Ponte 4,5mm.	iol	100

0054 - 07.02.03.108-9 Placa semitubular 3,5mm (inclui parafusos).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:25:15	Placa semitubular 3,5mm (inclui parafuso	iol	300

0055 - 07.02.03.109-7 Placa semitubular 4,5mm (inclui parafusos).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:25:32	Placa semitubular 4,5mm (inclui parafuso	iol	200

0056 - 07.02.03.112-7 Prótese de cabeça de radio.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
Deserto					

0057 - 07.02.03.122-4 Prótese parcial de quadril cimentada monobloco (tipo Thompson).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
Deserto					

0058 - 07.02.03.134-8 Fio de Kirschner.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA	33.973.565/0001-04	16/04/2025 - 11:59:02	Fio de Kirschner	ADJ/FIX	10.000
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:25:50	Fio de Kirschner.	iol	10.000

0059 - 07.02.03.138-0 Cimento s/antibiótico.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
Deserto					

0060 - 07.02.05.079-2 Fio tipo Steinman Liso.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA	33.973.565/0001-04	16/04/2025 - 12:00:51	Fio tipo Steinman Liso.	ADJ/FIX	10.000
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	17/04/2025 - 11:26:17	Fio tipo Steinman Liso.	iol	10.000

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
--	--	--

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/04/2025 às 08:47:30.
Código verificador: C58EA2

CCL
FLS. 1735

Chat

Data	Apelido	Frase
08/04/2025 - 17:25:22	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (doc02138820250408151841.pdf) em 08/04/2025 às 17:25.
16/04/2025 - 11:48:34	Sistema	Fornecedor KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA enviou proposta para o item 0018 em 16/04/2025 às 11:48:34
16/04/2025 - 11:48:34	Sistema	O processo foi aberto
16/04/2025 - 11:51:27	Sistema	Fornecedor KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA enviou proposta para o item 0021 em 16/04/2025 às 11:51:27
16/04/2025 - 11:52:31	Sistema	Fornecedor KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA enviou proposta para o item 0022 em 16/04/2025 às 11:52:31
16/04/2025 - 11:54:25	Sistema	Fornecedor KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA enviou proposta para o item 0023 em 16/04/2025 às 11:54:25
16/04/2025 - 11:56:03	Sistema	Fornecedor KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA enviou proposta para o item 0025 em 16/04/2025 às 11:56:03
16/04/2025 - 11:57:28	Sistema	Fornecedor KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA enviou proposta para o item 0038 em 16/04/2025 às 11:57:28
16/04/2025 - 11:59:02	Sistema	Fornecedor KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA enviou proposta para o item 0058 em 16/04/2025 às 11:59:02
16/04/2025 - 12:00:51	Sistema	Fornecedor KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA enviou proposta para o item 0060 em 16/04/2025 às 12:00:51
17/04/2025 - 11:03:39	Sistema	Fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA enviou proposta para o item 0002 em 17/04/2025 às 11:03:39
17/04/2025 - 11:05:29	Sistema	Fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA enviou proposta para o item 0021 em 17/04/2025 às 11:05:29
17/04/2025 - 11:06:24	Sistema	Fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA enviou proposta para o item 0022 em 17/04/2025 às 11:06:24
17/04/2025 - 11:06:55	Sistema	Fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA enviou proposta para o item 0025 em 17/04/2025 às 11:06:54
17/04/2025 - 11:15:21	Sistema	Fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA enviou proposta para o item 0031 em 17/04/2025 às 11:15:21
17/04/2025 - 11:15:56	Sistema	Fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA enviou proposta para o item 0032 em 17/04/2025 às 11:15:56
17/04/2025 - 11:16:23	Sistema	Fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA enviou proposta para o item 0034 em 17/04/2025 às 11:16:23
17/04/2025 - 11:16:40	Sistema	Fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA enviou proposta para o item 0036 em 17/04/2025 às 11:16:40
17/04/2025 - 11:17:01	Sistema	Fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA enviou proposta para o item 0038 em 17/04/2025 às 11:17:01
17/04/2025 - 11:18:19	Sistema	Fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA enviou proposta para o item 0041 em 17/04/2025 às 11:18:19
17/04/2025 - 11:18:41	Sistema	Fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA enviou proposta para o item 0042 em 17/04/2025 às 11:18:40
17/04/2025 - 11:19:24	Sistema	Fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA enviou proposta para o item 0043 em 17/04/2025 às 11:19:24
17/04/2025 - 11:20:01	Sistema	Fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA enviou proposta para o item 0044 em 17/04/2025 às 11:20:01
17/04/2025 - 11:21:08	Sistema	Fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA enviou proposta para o item 0045 em 17/04/2025 às 11:21:08
17/04/2025 - 11:21:31	Sistema	Fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA enviou proposta para o item 0046 em 17/04/2025 às 11:21:31
17/04/2025 - 11:21:50	Sistema	Fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA enviou proposta para o item 0047 em 17/04/2025 às 11:21:50
17/04/2025 - 11:22:36	Sistema	Fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA enviou proposta para o item 0048 em 17/04/2025 às 11:22:36
17/04/2025 - 11:23:06	Sistema	Fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA enviou proposta para o item 0049 em 17/04/2025 às 11:23:06
17/04/2025 - 11:23:29	Sistema	Fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA enviou proposta para o item 0050 em 17/04/2025 às 11:23:29
17/04/2025 - 11:23:55	Sistema	Fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA enviou proposta para o item 0051 em 17/04/2025 às 11:23:55
17/04/2025 - 11:24:17	Sistema	Fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA enviou proposta para o item 0052 em 17/04/2025 às 11:24:17
17/04/2025 - 11:25:03	Sistema	Fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA enviou proposta para o item 0053 em 17/04/2025 às 11:25:03
17/04/2025 - 11:25:15	Sistema	Fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA enviou proposta para o item 0054 em 17/04/2025 às 11:25:15
17/04/2025 - 11:25:32	Sistema	Fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA enviou proposta para o item 0055 em 17/04/2025 às 11:25:32
17/04/2025 - 11:25:50	Sistema	Fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA enviou proposta para o item 0058 em 17/04/2025 às 11:25:50

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/04/2025 às 08:47:30.
Código verificador: C58EA2

17/04/2025 - 11:26:17	Sistema	Fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA enviou proposta para o item 0060 em 17/04/2025 às 11:26:17
23/04/2025 - 08:11:19	Agente de Contratação	BOM DIA SENHORES.
23/04/2025 - 08:12:38	Agente de Contratação	SENHORES, PASSAMOS ANALISAR OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS.
23/04/2025 - 09:29:55	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0002. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 23/04/2025.
23/04/2025 - 09:29:55	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, PROPOSTA EM PDF DOS REFERIDOS ITENS ARREMATADOS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO SISTEMA.
23/04/2025 - 09:30:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA no item 0018. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 23/04/2025.
23/04/2025 - 09:30:29	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, PROPOSTA EM PDF DOS REFERIDOS ITENS ARREMATADOS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO SISTEMA.
23/04/2025 - 09:31:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0023. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 23/04/2025.
23/04/2025 - 09:31:22	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, PROPOSTA EM PDF DOS REFERIDOS ITENS ARREMATADOS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO SISTEMA.
23/04/2025 - 09:34:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA no item 0021. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 23/04/2025.
23/04/2025 - 09:34:58	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, PROPOSTA EM PDF DOS REFERIDOS ITENS ARREMATADOS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO SISTEMA.
23/04/2025 - 09:35:20	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0021. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 23/04/2025.
23/04/2025 - 09:35:20	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, PROPOSTA EM PDF DOS REFERIDOS ITENS ARREMATADOS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO SISTEMA.
23/04/2025 - 09:35:45	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA no item 0022. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 23/04/2025.
23/04/2025 - 09:35:45	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, PROPOSTA EM PDF DOS REFERIDOS ITENS ARREMATADOS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO SISTEMA.
23/04/2025 - 09:36:03	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA no item 0023. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 23/04/2025.
23/04/2025 - 09:36:03	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, PROPOSTA EM PDF DOS REFERIDOS ITENS ARREMATADOS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO SISTEMA.
23/04/2025 - 09:36:24	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA no item 0025. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 23/04/2025.
23/04/2025 - 09:36:24	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, PROPOSTA EM PDF DOS REFERIDOS ITENS ARREMATADOS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO SISTEMA.
23/04/2025 - 09:36:50	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0025. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 23/04/2025.
23/04/2025 - 09:36:50	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, PROPOSTA EM PDF DOS REFERIDOS ITENS ARREMATADOS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO SISTEMA.
23/04/2025 - 09:37:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0031. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 23/04/2025.
23/04/2025 - 09:37:16	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, PROPOSTA EM PDF DOS REFERIDOS ITENS ARREMATADOS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO SISTEMA.
23/04/2025 - 09:37:35	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0032. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 23/04/2025.
23/04/2025 - 09:37:35	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, PROPOSTA EM PDF DOS REFERIDOS ITENS ARREMATADOS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO SISTEMA.
23/04/2025 - 09:38:02	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0034. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 23/04/2025.
23/04/2025 - 09:38:02	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, PROPOSTA EM PDF DOS REFERIDOS ITENS ARREMATADOS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO SISTEMA.
23/04/2025 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0036. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 23/04/2025.
23/04/2025 - 09:38:25	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, PROPOSTA EM PDF DOS REFERIDOS ITENS ARREMATADOS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO SISTEMA.
23/04/2025 - 09:38:46	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA no item 0038. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 23/04/2025.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/04/2025 às 08:47:30.
Código verificador: C58EA2

23/04/2025 - 09:38:46	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, PROPOSTA EM PDF DOS REFERIDOS ITENS ARREMATADOS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO SISTEMA.
23/04/2025 - 09:39:18	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0038. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 23/04/2025.
23/04/2025 - 09:39:18	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, PROPOSTA EM PDF DOS REFERIDOS ITENS ARREMATADOS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO SISTEMA.
23/04/2025 - 09:40:19	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0041. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 23/04/2025.
23/04/2025 - 09:40:19	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, PROPOSTA EM PDF DOS REFERIDOS ITENS ARREMATADOS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO SISTEMA.
23/04/2025 - 09:40:40	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0042. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 23/04/2025.
23/04/2025 - 09:40:40	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, PROPOSTA EM PDF DOS REFERIDOS ITENS ARREMATADOS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO SISTEMA.
23/04/2025 - 09:41:03	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0043. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 23/04/2025.
23/04/2025 - 09:41:03	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, PROPOSTA EM PDF DOS REFERIDOS ITENS ARREMATADOS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO SISTEMA.
23/04/2025 - 09:41:24	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0044. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 23/04/2025.
23/04/2025 - 09:41:24	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, PROPOSTA EM PDF DOS REFERIDOS ITENS ARREMATADOS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO SISTEMA.
23/04/2025 - 09:41:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0045. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 23/04/2025.
23/04/2025 - 09:41:52	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, PROPOSTA EM PDF DOS REFERIDOS ITENS ARREMATADOS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO SISTEMA.
23/04/2025 - 09:42:12	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0046. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 23/04/2025.
23/04/2025 - 09:42:12	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, PROPOSTA EM PDF DOS REFERIDOS ITENS ARREMATADOS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO SISTEMA.
23/04/2025 - 09:42:35	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0047. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 23/04/2025.
23/04/2025 - 09:42:35	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, PROPOSTA EM PDF DOS REFERIDOS ITENS ARREMATADOS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO SISTEMA.
23/04/2025 - 09:42:57	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0048. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 23/04/2025.
23/04/2025 - 09:42:57	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, PROPOSTA EM PDF DOS REFERIDOS ITENS ARREMATADOS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO SISTEMA.
23/04/2025 - 09:43:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0049. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 23/04/2025.
23/04/2025 - 09:43:16	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, PROPOSTA EM PDF DOS REFERIDOS ITENS ARREMATADOS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO SISTEMA.
23/04/2025 - 09:43:37	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0050. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 23/04/2025.
23/04/2025 - 09:43:37	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, PROPOSTA EM PDF DOS REFERIDOS ITENS ARREMATADOS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO SISTEMA.
23/04/2025 - 09:44:02	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA no item 0060. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 23/04/2025.
23/04/2025 - 09:44:02	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, PROPOSTA EM PDF DOS REFERIDOS ITENS ARREMATADOS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO SISTEMA.
23/04/2025 - 09:44:19	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0060. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 23/04/2025.
23/04/2025 - 09:44:19	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, PROPOSTA EM PDF DOS REFERIDOS ITENS ARREMATADOS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO SISTEMA.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/04/2025 às 08:47:30.
Código verificador: C58EA2

23/04/2025 - 09:44:42	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0051. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 23/04/2025.
23/04/2025 - 09:44:42	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, PROPOSTA EM PDF DOS REFERIDOS ITENS ARREMATADOS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO SISTEMA.
23/04/2025 - 09:44:59	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0052. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 23/04/2025.
23/04/2025 - 09:44:59	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, PROPOSTA EM PDF DOS REFERIDOS ITENS ARREMATADOS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO SISTEMA.
23/04/2025 - 09:45:19	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0053. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 23/04/2025.
23/04/2025 - 09:45:19	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, PROPOSTA EM PDF DOS REFERIDOS ITENS ARREMATADOS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO SISTEMA.
23/04/2025 - 09:45:38	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0054. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 23/04/2025.
23/04/2025 - 09:45:38	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, PROPOSTA EM PDF DOS REFERIDOS ITENS ARREMATADOS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO SISTEMA.
23/04/2025 - 09:45:59	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0055. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 23/04/2025.
23/04/2025 - 09:45:59	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, PROPOSTA EM PDF DOS REFERIDOS ITENS ARREMATADOS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO SISTEMA.
23/04/2025 - 09:46:20	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA no item 0058. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 23/04/2025.
23/04/2025 - 09:46:20	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, PROPOSTA EM PDF DOS REFERIDOS ITENS ARREMATADOS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO SISTEMA.
23/04/2025 - 09:47:00	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0058. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 23/04/2025.
23/04/2025 - 09:47:00	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, PROPOSTA EM PDF DOS REFERIDOS ITENS ARREMATADOS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO SISTEMA.
23/04/2025 - 10:06:39	F. KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ART	Documentação Item 0018: Bom dia Sr. Pregoeiro! A nossa proposta já havia sido enviada dentro do arquivo zip, Devemos ajustar a proposta e enviar novamente?
23/04/2025 - 10:28:29	Sistema	A diligência do fornecedor KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA no item 0018 foi anexada ao processo.
23/04/2025 - 10:28:57	Sistema	A diligência do fornecedor KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA no item 0021 foi anexada ao processo.
23/04/2025 - 10:29:17	Sistema	A diligência do fornecedor KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA no item 0022 foi anexada ao processo.
23/04/2025 - 10:29:34	Sistema	A diligência do fornecedor KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA no item 0023 foi anexada ao processo.
23/04/2025 - 10:29:56	Sistema	A diligência do fornecedor KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA no item 0025 foi anexada ao processo.
23/04/2025 - 10:31:03	Sistema	A diligência do fornecedor KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA no item 0038 foi anexada ao processo.
23/04/2025 - 10:31:35	Sistema	A diligência do fornecedor KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA no item 0058 foi anexada ao processo.
23/04/2025 - 10:32:05	Sistema	A diligência do fornecedor KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA no item 0060 foi anexada ao processo.
23/04/2025 - 10:56:33	Sistema	A diligência do fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0002 foi anexada ao processo.
23/04/2025 - 10:57:56	Sistema	A diligência do fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0021 foi anexada ao processo.
23/04/2025 - 11:01:50	Sistema	A diligência do fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0025 foi anexada ao processo.
23/04/2025 - 11:02:56	Sistema	A diligência do fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0031 foi anexada ao processo.
23/04/2025 - 11:03:07	Sistema	A diligência do fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0032 foi anexada ao processo.
23/04/2025 - 11:03:20	Sistema	A diligência do fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0034 foi anexada ao processo.
23/04/2025 - 11:03:36	Sistema	A diligência do fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0036 foi anexada ao processo.
23/04/2025 - 11:03:52	Sistema	A diligência do fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0038 foi anexada ao processo.
23/04/2025 - 11:04:11	Sistema	A diligência do fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0041 foi anexada ao processo.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/04/2025 às 08:47:30.
Código verificador: C58EA2

23/04/2025 - 11:04:22	Sistema	A diligência do fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0042 foi anexada ao processo.
23/04/2025 - 11:04:33	Sistema	A diligência do fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0043 foi anexada ao processo.
23/04/2025 - 11:04:49	Sistema	A diligência do fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0044 foi anexada ao processo.
23/04/2025 - 11:04:59	Sistema	A diligência do fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0045 foi anexada ao processo.
23/04/2025 - 11:05:11	Sistema	A diligência do fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0046 foi anexada ao processo.
23/04/2025 - 11:05:22	Sistema	A diligência do fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0047 foi anexada ao processo.
23/04/2025 - 11:05:35	Sistema	A diligência do fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0048 foi anexada ao processo.
23/04/2025 - 11:05:53	Sistema	A diligência do fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0049 foi anexada ao processo.
23/04/2025 - 11:06:04	Sistema	A diligência do fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0050 foi anexada ao processo.
23/04/2025 - 11:06:20	Sistema	A diligência do fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0058 foi anexada ao processo.
23/04/2025 - 11:06:38	Sistema	A diligência do fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0051 foi anexada ao processo.
23/04/2025 - 11:06:50	Sistema	A diligência do fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0052 foi anexada ao processo.
23/04/2025 - 11:06:58	Sistema	A diligência do fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0053 foi anexada ao processo.
23/04/2025 - 11:07:09	Sistema	A diligência do fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0054 foi anexada ao processo.
23/04/2025 - 11:07:20	Sistema	A diligência do fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0055 foi anexada ao processo.
23/04/2025 - 11:07:38	Sistema	A diligência do fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA no item 0060 foi anexada ao processo.
23/04/2025 - 11:10:05	Agente de Contratação	ATENÇÃO SENHORES, SESSÃO SERÁ SUSPENSA APÓS PRAZO LIMITE DE DILIGÂNCIA, RETORNAMOS DIA 24.04.2025 ÀS 08:00 HS.
24/04/2025 - 08:17:45	Agente de Contratação	BOM DIA SENHORES.
24/04/2025 - 08:22:47	Agente de Contratação	DANDO PROSSEGUIMENTO A SESSÃO.
24/04/2025 - 08:35:28	Agente de Contratação	ATENÇÃO SENHORES.
24/04/2025 - 08:36:13	Sistema	Para o item 0002 foi credenciado o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA.
24/04/2025 - 08:36:51	Sistema	Para o item 0018 foi credenciado o fornecedor KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA.
24/04/2025 - 08:37:15	Sistema	Para o item 0021 foi credenciado o fornecedor KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA.
24/04/2025 - 08:37:21	Sistema	Para o item 0021 foi credenciado o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA.
24/04/2025 - 08:37:34	Sistema	Para o item 0022 foi credenciado o fornecedor KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA.
24/04/2025 - 08:37:38	Sistema	Para o item 0022 foi credenciado o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA.
24/04/2025 - 08:37:48	Sistema	Para o item 0023 foi credenciado o fornecedor KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA.
24/04/2025 - 08:37:58	Sistema	Para o item 0025 foi credenciado o fornecedor KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA.
24/04/2025 - 08:38:01	Sistema	Para o item 0025 foi credenciado o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA.
24/04/2025 - 08:38:44	Sistema	Para o item 0031 foi credenciado o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA.
24/04/2025 - 08:38:53	Sistema	Para o item 0032 foi credenciado o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA.
24/04/2025 - 08:39:13	Sistema	Para o item 0034 foi credenciado o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA.
24/04/2025 - 08:39:26	Sistema	Para o item 0036 foi credenciado o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA.
24/04/2025 - 08:39:36	Sistema	Para o item 0038 foi credenciado o fornecedor KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA.
24/04/2025 - 08:39:40	Sistema	Para o item 0038 foi credenciado o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA.
24/04/2025 - 08:40:35	Sistema	Para o item 0041 foi credenciado o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA.
24/04/2025 - 08:40:46	Sistema	Para o item 0042 foi credenciado o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA.
24/04/2025 - 08:41:39	Sistema	Para o item 0043 foi credenciado o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/04/2025 às 08:47:30.
Código verificador: C58EA2

24/04/2025 - 08:41:49	Sistema	Para o item 0044 foi credenciado o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA.
24/04/2025 - 08:42:01	Sistema	Para o item 0045 foi credenciado o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA.
24/04/2025 - 08:42:22	Sistema	Para o item 0046 foi credenciado o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA.
24/04/2025 - 08:42:37	Sistema	Para o item 0047 foi credenciado o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA.
24/04/2025 - 08:42:50	Sistema	Para o item 0048 foi credenciado o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA.
24/04/2025 - 08:43:13	Sistema	Para o item 0049 foi credenciado o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA.
24/04/2025 - 08:43:21	Sistema	Para o item 0050 foi credenciado o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA.
24/04/2025 - 08:43:37	Sistema	Para o item 0051 foi credenciado o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA.
24/04/2025 - 08:43:46	Sistema	Para o item 0052 foi credenciado o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA.
24/04/2025 - 08:43:55	Sistema	Para o item 0053 foi credenciado o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA.
24/04/2025 - 08:44:03	Sistema	Para o item 0054 foi credenciado o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA.
24/04/2025 - 08:44:11	Sistema	Para o item 0055 foi credenciado o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA.
24/04/2025 - 08:44:23	Sistema	Para o item 0058 foi credenciado o fornecedor KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA.
24/04/2025 - 08:44:26	Sistema	Para o item 0058 foi credenciado o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA.
24/04/2025 - 08:44:37	Sistema	Para o item 0060 foi credenciado o fornecedor KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA.
24/04/2025 - 08:44:41	Sistema	Para o item 0060 foi credenciado o fornecedor BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA.

Francisco Vaz da Silva
Agente de Contratação

CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA
Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/04/2025 às 08:47:30.
Código verificador: C58EA2

CCL
FLS. 441

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.003/2025.

PROPOSTAS DE PREÇOS.

CCL FLS. 442



BIOSÍNTESE

BIOSÍNTESE

Comércio e Importação de Material Médico Hospitalar e Implantes Ltda.
MATRIZ: Rua Area Leão, 596 - Centro/Sul. Teresina - PI. CEP 64001-310.
+55 (86) 3223-1689 | CNPJ: 03.512.566/0001-90
FILIAL: Av. dos Holandeses, Q 33 - Calhau. São Luís - MA. CEP 65071-380.
+55 (98) 3227-0640 | CNPJ: 03.512.566/0002-71
biosintese@biosintesepima.com.br
www.biosintesepima.com

Proposta Registrada

Processo

Número: 003/2025
Número do Processo Interno: 0122/2025
Modalidade: Credenciamento
Abertura: 03/04/2025 - 08:00
Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Município: Caxias / MA

Dados Do Fornecedor

Razão Social: BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
CNPJ: 03.512.566/0001-90
Email: rebeca@biosintesepima.com.br
Telefone: (869) 9944-0167

2 - 07.02.03.004-0 Arruela lisa.

Quantidade: 100
Sigla: UN
Valor unitário: 8,05
Valor total: 805,00
Modelo: arruela
Marca/Fabricante: iol
Detalhe: arruela lisa

21 - 07.02.03.040-6 Fixador Externo Linear.

Quantidade: 1.000
Sigla: UN
Valor unitário: 648,11
Valor total: 648.110,00
Modelo: fixador externo linear
Marca/Fabricante: gd fix/gd rufino
Detalhe: fixador externo linear

22 - 07.02.03.041-4 Fixador externo para punho.

Quantidade: 80
Sigla: UND
Valor unitário: 561,66
Valor total: 44.932,80
Modelo: fixador externo para punho
Marca/Fabricante: gd fix/gd rufino
Detalhe: fixador externo para punho

BIOSÍNTESE

BIOSÍNTESE

Comércio e Importação de Material Médico Hospitalar e Implantes Ltda.
MATRIZ: Rua Area Leão, 596 - Centro/Sul. Teresina - PI. CEP 64001-310.
+55 (86) 3223-1689 | CNPJ: 03.512.566/0001-90
FILIAL: Av. dos Holandeses, Q 33 - Calhau. São Luís - MA. CEP 65071-380.
+55 (98) 3227-0640 | CNPJ: 03.512.566/0002-71
biosintese@biosintesepima.com.br
www.biosintesepima.com

CC FLS. 443

25 - 07.02.03.060-0 Mini-fixador externo.

Quantidade: 70
Valor unitário: 780,00
Modelo: minifixador externo
Detalhe: minifixador externo
Sigla: UND
Valor total: 54.600,00
Marca/Fabricante: gd fix/gd rufino

31 - 07.02.03.069-4 Parafuso Cortical 3,5mm.

Quantidade: 8.000
Valor unitário: 15,34
Modelo: parafuso cortical 3,5
Detalhe: parafuso cortical 3,5
Sigla: UND
Valor total: 122.720,00
Marca/Fabricante: iol

32 - 07.02.03.070-8 Parafuso Cortical 4,5mm.

Quantidade: 10.000
Valor unitário: 63,21
Modelo: parafuso cortical 4,5
Detalhe: parafuso cortical 4,5
Sigla: UN
Valor total: 632.100,00
Marca/Fabricante: iol

34 - 07.02.03.072-4 Parafuso esponjoso 4,0mm.

Quantidade: 1.600
Valor unitário: 27,71
Modelo: parafuso esponjoso 4,0
Detalhe: parafuso esponjoso 4,0
Sigla: UN
Valor total: 44.336,00
Marca/Fabricante: iol

36 - 07.02.03.074-0 Parafuso Maleolar.

Quantidade: 500
Valor unitário: 21,89
Modelo: parafuso esponjoso 6,5
Detalhe: parafuso esponjoso 6,5
Sigla: UND
Valor total: 10.945,00
Marca/Fabricante: iol

38 - 07.02.03.080-5 Pino de Shantz

Quantidade: 10.000
Valor unitário: 28,45
Modelo: parafuso maleolar
Detalhe: parafuso maleolar
Sigla: UND
Valor total: 284.500,00
Marca/Fabricante: iol

CCL
FLS. 4444



BIOSÍNTESE

BIOSÍNTESE

Comércio e Importação de Material Médico Hospitalar e Implantes Ltda.
MATRIZ: Rua Area Leão, 596 - Centro/Sul. Teresina - PI. CEP 64001-310.
+55 (86) 3223-1689 | CNPJ: 03.512.566/0001-90
FILIAL: Av. dos Holandeses, Q 33 - Calhau. São Luís - MA. CEP 65071-380.
+55 (98) 3227-0640 | CNPJ: 03.512.566/0002-71
biosintese@biosintesepima.com.br
www.biosintesepima.com

41 - 07.02.03.083-0 Placa 1/3 tubular 3,5mm (inclui parafusos).

Quantidade: 400 **Sigla:** UN
Valor unitário: 148,40 **Valor total:** 59.360,00
Modelo: Placa 1/3 tubular 3,5mm (inclui parafuso **Marca/Fabricante:** iol
Detalhe: Placa 1/3 tubular 3,5mm (inclui parafusos).

42 - 07.02.03.084-8 Placa 1/3 tubular 4,5mm (inclui parafusos).

Quantidade: 100 **Sigla:** UND
Valor unitário: 177,20 **Valor total:** 17.720,00
Modelo: Placa 1/3 tubular 4,5mm (inclui parafuso **Marca/Fabricante:** iol
Detalhe: Placa 1/3 tubular 4,5mm (inclui parafusos).

43 - 07.0.203.089-9 Placa de compressão dinâmica 3,5mm (inclui parafusos).

Quantidade: 600 **Sigla:** UND
Valor unitário: 183,81 **Valor total:** 110.286,00
Modelo: Placa de compressão dinâmica 3,5 inclui **Marca/Fabricante:** iol
Detalhe: Placa de compressão dinâmica 3,5 inclui parafusos

44 - 07.02.03.090-2 Placa de compressão dinâmica 4,5mm estreita (inclui parafusos).

Quantidade: 300 **Sigla:** UN
Valor unitário: 235,88 **Valor total:** 70.764,00
Modelo: Placa de compressão dinâmica 4,5 inclui **Marca/Fabricante:** iol
Detalhe: Placa de compressão dinâmica 4,5 inclui parafusos

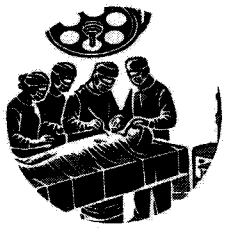
45 - 07.02.03.091-0 Placa de compressão dinâmica 4,5mm larga (inclui parafusos).

Quantidade: 300 **Sigla:** UND
Valor unitário: 296,13 **Valor total:** 88.839,00
Modelo: Placa de compressão dinâmica 4,5mm larg **Marca/Fabricante:** iol
Detalhe: Placa de compressão dinâmica 4,5mm larga (inclui parafusos)

46 - 07.02.03.092-9 Placa de Reconstrução 3,5mm (inclui parafusos).

Quantidade: 300 **Sigla:** UND
Valor unitário: 299,90 **Valor total:** 89.970,00
Modelo: Placa de Reconstrução 3,5mm (inclui para **Marca/Fabricante:** iol
Detalhe: Placa de Reconstrução 3,5mm (inclui parafusos)

CCL
FLS. 445



BIOSÍNTESE

BIOSÍNTESE

Comércio e Importação de Material Médico Hospitalar e Implantes Ltda.
MATRIZ: Rua Area Leão, 596 - Centro/Sul. Teresina - PI. CEP 64001-310.
+55 (86) 3223-1689 | CNPJ: 03.512.566/0001-90
FILIAL: Av. dos Holandeses, Q 33 - Calhau. São Luís - MA. CEP 65071-380.
+55 (98) 3227-0640 | CNPJ: 03.512.566/0002-71
biosintese@biosintesepima.com.br
www.biosintesepima.com

47 - 07.02.03.093-7 Placa de Reconstrução 4,5mm (inclui parafusos).

Quantidade: 200 **Sigla:** UN
Valor unitário: 325,69 **Valor total:** 65.138,00
Modelo: Placa de Reconstrução 4,5mm (inclui para **Marca/Fabricante:** iol
Detalhe: Placa de Reconstrução 4,5mm (inclui parafusos)

48 - 07.02.03.097-0 Placa em L 4,5mm (inclui parafusos).

Quantidade: 100 **Sigla:** UND
Valor unitário: 288,71 **Valor total:** 28.871,00
Modelo: Placa em L 4,5mm (inclui parafusos) **Marca/Fabricante:** iol
Detalhe: Placa em L 4,5mm (inclui parafusos)

49 - 07.02.03.099-6 Placa em T 3,5mm (inclui parafusos).

Quantidade: 100 **Sigla:** UND
Valor unitário: 275,48 **Valor total:** 27.548,00
Modelo: Placa em T 3,5mm (inclui parafusos) **Marca/Fabricante:** iol
Detalhe: Placa em T 3,5mm (inclui parafusos)

50 - 07.02.03.100-3 Placa em T 4,5mm (inclui parafusos).

Quantidade: 100 **Sigla:** UN
Valor unitário: 326,00 **Valor total:** 32.600,00
Modelo: Placa em T 4,5mm (inclui parafusos). **Marca/Fabricante:** iol
Detalhe: Placa em T 4,5mm (inclui parafusos).

51 - 07.02.03.101-1 Placa em trevo 3,5mm (inclui parafusos).

Quantidade: 50 **Sigla:** UND
Valor unitário: 275,48 **Valor total:** 13.774,00
Modelo: Placa em trevo 3,5mm (inclui parafusos) **Marca/Fabricante:** iol
Detalhe: Placa em trevo 3,5mm (inclui parafusos)

52 - 07.02.03.104-6 Placa para calcâneo.



BIOSÍNTESE

BIOSÍNTESE

Comércio e Importação de Material Médico Hospitalar e Implantes Ltda.
MATRIZ: Rua Area Leão, 596 - Centro/Sul. Teresina - PI. CEP 64001-310.
+55 (86) 3223-1689 | CNPJ: 03.512.566/0001-90
FILIAL: Av. dos Holandeses, Q 33 - Calhau. São Luís - MA. CEP 65071-380.
+55 (98) 3227-0640 | CNPJ: 03.512.566/0002-71
biosintese@biosintesepima.com.br
www.biosintesepima.com

Quantidade: 50
Sigla: UN
Valor unitário: 320,61
Valor total: 16.030,50
Modelo: Placa para calcâneo.
Marca/Fabricante: iol
Detalhe: Placa para calcâneo.

53 - 07.02.03.106-2 Placa Ponte 4,5m

Quantidade: 100
Sigla: UND
Valor unitário: 564,13
Valor total: 56.413,00
Modelo: Placa Ponte 4,5mm.
Marca/Fabricante: iol
Detalhe: Placa Ponte 4,5mm.

54 - 07.02.03.108-9 Placa semitubular 3,5mm (inclui parafusos).

Quantidade: 300
Sigla: UN
Valor unitário: 146,64
Valor total: 43.992,00
Modelo: Placa semitubular 3,5mm (inclui parafuso
Marca/Fabricante: iol
Detalhe: Placa semitubular 3,5mm (inclui parafusos).

55 - 07.02.03.109-7 Placa semitubular 4,5mm (inclui parafusos).

Quantidade: 200
Sigla: UND
Valor unitário: 177,20
Valor total: 35.440,00
Modelo: Placa semitubular 4,5mm (inclui parafuso
Marca/Fabricante: iol
Detalhe: Placa semitubular 4,5mm (inclui parafusos).

58 - 07.02.03.134-8 Fio de Kirschner.

Quantidade: 10.000
Sigla: UN
Valor unitário: 13,00
Valor total: 130.000,00
Modelo: Fio de Kirschner.
Marca/Fabricante: iol
Detalhe: Fio de Kirschner.

60 - 07.02.05.079-2 Fio tipo Steinman Liso.

Quantidade: 10.000
Sigla: UND
Valor unitário: 13,44
Valor total: 134.400,00
Modelo: Fio tipo Steinman Liso.
Marca/Fabricante: iol
Detalhe: Fio tipo Steinman Liso.

CCL FLS. 947



BIOSÍNTESE

BIOSÍNTESE

Comércio e Importação de Material Médico Hospitalar e Implantes Ltda.
MATRIZ: Rua Area Leão, 596 - Centro/Sul. Teresina - PI. CEP 64001-310.
+55 (86) 3223-1689 | CNPJ: 03.512.566/0001-90
FILIAL: Av. dos Holandeses, Q 33 - Calhau. São Luís - MA. CEP 65071-380.
+55 (98) 3227-0640 | CNPJ: 03.512.566/0002-71
biosintese@biosintesepima.com.br
www.biosintesepima.com

Valor total da proposta: R$2.807.781,30

Informações adicionais

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1° e no inciso III do art.5° da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Teresina 17 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Smsalencar
Silvani Marina da Silva de Alencar

CEO

FLS. 448

KRONUS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2025.
CAXIAS-MA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À equipe de apoio/pregoeiro,

CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2025.

OBJETO: Chamamento de Interesse Público para CREDENCIAMENTO para futura Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses), conforme o especificado pela TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS – SUS, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.

DADOS DO FORNECEDOR:
NOME: Kronus comércio e Distribuição de Artigos Ortopédicos Ltda
CNPJ: nº 33.973.565/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122.157.678.112
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 552508-0
ENDEREÇO: Rua Salvador Penteado, nº 380, bairro Vila Rossi Borghi e Siqueira, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13.070-270
TELEFONE/FAX: 19 9 8817-7307
EMAIL: comercial@krortopedia.com.br
SIMPLES NACIONAL: SIM

REPRESENTANTE LEGAL
NOME: Lucas Rodrigues Caparroz
CARGO: Sócio Administrador
IDENTIDADE: nº 41.496.052 emitido por SSP/SP
CPF: nº 431.988.838-30

RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
NOME: Lucas Rodrigues Caparroz
CARGO: Sócio Administrador
IDENTIDADE: nº 41.496.052 emitido por SSP/SP
CPF: nº 431.988.838-30
EMAIL: comercial@krortopedia.com.br
TELEFONE: 19 9 8817-7307

CCL 449
FLS.

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
Nº DA AGÊNCIA: 3141-0
Nº DA CONTA CORRENTE: 28882-9
CNPJ: 33.973.565/0001-04

Item	Qtde	Unid	Material	Marca	Fabricante	Valor unitário	Valor total
18	60	Unidade **Código:** 07.02.03.035-0	Fixador externo c/ sistema de alongamento monofocal.	ADJFIX **REGISTRO ANVISA:** 80100020015	ADJ	R$ 1.054,91	R$ 63.294,60
21	1000	Unidade **Código:** 07.02.03.040-6	Fixador Externo Linear.	ADJFIX **REGISTRO ANVISA:** 80100020025	ADJ	R$ 648,11	R$ 648.110,00
22	80	Unidade **Código:** 07.02.03.041-4	Fixador externo para punho.	ADJFIX **REGISTRO ANVISA:** 80100020005	ADJ	R$ 561,66	R$ 44.932,80
23	40	Unidade **Código:** 07.02.03.042-2	Fixador externo tipo plataforma – sistema de alongamento / transplante ósseo.	ADJFIX **REGISTRO ANVISA:** 80100020015	ADJ	R$ 1.054,91	R$ 42.196,40
25	70	Unidade **Código:** 07.02.03.060-0	Mini-fixador externo.	ADJFIX **REGISTRO ANVISA:** 80100020005	ADJ	R$ 780,00	R$ 54.600,00
38	10000	Unidade **Código:** 07.02.03.080-5	Pino de Shantz.	ADJFIX **REGISTRO ANVISA:** 80100020010	ADJ	R$ 28,45	R$ 284.500,00

58	10000	Unidade **Código:** 07.02.03.134-8	Fio de Kirschner.	ADJFIX **REGISTRO ANVISA:** 80100020011	ADJ	R$ 13,00	R$ 130.000,00
60	10000	Unidade **Código:** 07.02.05.079-2	Fio tipo Steinman Liso.	ADJFIX **REGISTRO ANVISA:** 80100020011	ADJ	R$ 13,44	R$ 134.400,00
VALOR TOTAL: R$ 1.402.033,80							

VALOR TOTAL: R$ 1.402.033,80 (um milhão e quatrocentos e dois mil e trinta e três reais e oitenta centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PROCEDÊNCIA: Produto Nacional
EMBALAGEM: Caixa.

DECLARAÇÃO:

1. A EMPRESA: Kronus comércio e Distribuição de Artigos Ortopédicos Ltda **DECLARAM** QUE:

1.1. ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

1.2. **VALIDADE DA PROPOSTA**: 60 (SESSENTA) DIAS.

1.3. PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

1.4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

1.5. QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, QUE TODAS AS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

FLS. 451

CAMPINAS/SP, 17 de abril de 2025.

LUCAS RODRIGUES CAPARROZ:43198883830

Assinado de forma digital por LUCAS RODRIGUES CAPARROZ:43198883830
Dados: 2025.04.16 13:50:26 -03'00'

KRONUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA
CNPJ: nº 33.973.565/0001-04
LUCAS RODRIGUES CAPARROZ
RG Nº 41.496.052-SSP/SP - CPF Nº 431.988.838-30

CCL
FLS. 452
CONTROLADORIA GERAL

RELATÓRIO FINAL DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Relatório nº 37/2025

Processo nº 122/2025

Modalidade: Credenciamento n.º 003/2025

Objeto: Aquisição de materiais para Cirurgias Ortopédicas (implantes, órteses e próteses), conforme o especificado pela TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS DO SUS, para complementação do Sistema Único de Saúde - SUS da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-MA.

Ementa

Relatório Final de Controle Interno. Credenciamento n.º 005/2024. Aquisição de materiais de cirurgias ortopédicas (implantes, órteses e próteses), conforme o especificado na Tabela Unificada de Procedimentos SUS, para a complementação do Sistema Único de Saúde - SUS da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. Análise do cumprimento das disposições legais da Lei nº 14.133/2021, art.6º, inciso XLIII. que regulamenta os procedimentos operacionais do credenciamento. Parecer conclusivo emitido pela Controladoria Interna do Município sobre a legalidade do processo licitatório.

---

1. Introdução

Este Relatório de Controle Interno tem como objetivo verificar a regularidade do Credenciamento n.º 003/2025, promovido pela Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, Aquisição de materiais de cirurgias ortopédicas (implantes, órteses e próteses), conforme o especificado na Tabela Unificada de Procedimentos SUS, para a complementação do Sistema Único de Saúde - SUS da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

O controle interno exerce um papel fundamental na avaliação dos procedimentos de registro de preços, conforme competência fixada no art. 6°, VI, da Lei Municipal n° 1.749/2008. A atuação eficiente do controle interno assegura a conformidade com as normas vigentes, a transparência e a observância dos princípios da Administração Pública, como a legalidade, eficiência e publicidade.

O credenciamento, por sua vez, configura-se como um procedimento de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, inciso IV, sendo adequado para a contratação de mão de obra médica, desde que observados os princípios da isonomia, impessoalidade e publicidade o que serão avaliadas neste relatório.

2. Fundamentação Legal

A Lei n.º 14.133/2021 estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos, O art. 79 da referida lei permite a contratação para esse tipo de serviços especializados para gestão de mão de obra médica complementar e demais profissionais.

O credenciamento, por sua vez, configura-se como um procedimento de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, sendo adequado para a contratação de mão de obra médica, desde que observados os princípios da isonomia, impessoalidade e publicidade.

2.1. Necessidade e Justificativa do Credenciamento

O credenciamento de entidades filantrópica e/ou privada, para aquisição de materiais de cirurgias ortopédicas (implantes, órteses e próteses), conforme o especificado na tabela unificada de procedimentos do SUS, para a complementação do Sistema Único de Saúde - SUS da rede municipal de saúde do município, permitindo que a Administração selecione aqueles que melhor atendam ao interesse público. Essa modalidade garante maior flexibilidade na contratação e evita a limitação da concorrência.

Nos termos do art. 79 da Lei n.º 14.133/2021, O credenciamento possibilita a formação de um cadastro de profissionais aptos, garantindo a imparcialidade e eficiência na condução dos certames.

Para esse tipo de procedimento teve como Valor estimado, R$ 8.309.863,60 (oito milhões, trezentos e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

2.2. Procedimentos para o Credenciamento

Para garantir a regularidade e transparência do credenciamento, o órgão responsável deve seguir os seguintes passos:

- **Elaboração do edital de credenciamento:** O documento deve conter os requisitos de participação, critérios de avaliação e regras para a execução dos serviços.
- **Publicação do chamamento público:** O edital deve ser amplamente divulgado, garantindo a isonomia e a ampla concorrência.
- **Recebimento e análise da documentação:** A Administração deve verificar a regularidade fiscal, jurídica e técnica dos interessados.
- **Habilitação dos credenciados:** Após a análise documental, deve ser publicada a relação de leiloeiros aptos a prestar os serviços.
- **Convocação conforme necessidade:** A Administração poderá convocar os credenciados de forma rotativa, observando os princípios da economicidade e eficiência.

3. Análise dos Documentos Principais

3.1. Formalização de Demanda

A **Formalização de Demanda** é o documento inicial que justifica a necessidade do objeto a ser licitado. Ele deve conter a descrição detalhada do problema ou necessidade identificada pela unidade requisitante e o alinhamento do objeto com as metas institucionais do órgão. O documento é essencial para fundamentar o início do processo licitatório, demonstrando a necessidade e urgência da contratação. Destaca-se que o referido documento é compatível e consta no Plano de Contratações Anual, regulamentado no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e devidamente publicado no portal da transparência municipal.

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 18** – Necessidade de formalização de demanda na contratação pública.

3.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** visa analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Ele deve descrever as possíveis soluções existentes, o estudo de mercado, as justificativas para a escolha da solução, além de prever os impactos financeiros e as alternativas que foram descartadas. O ETP é crucial para assegurar que a contratação atenda ao princípio da eficiência e seja vantajosa para a Administração.

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º** – Exigência de estudo técnico preliminar.

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 23** – estabelece que o orçamento estimado é sigiloso até a fase final do certame, salvo exceções.

---

4. Check-list de Documentos Essenciais

Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Formalização de Demanda	Documento que justifica a necessidade do objeto a ser contratado.	Lei nº 14.133/2021, art. 18
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Análise técnica e econômica da contratação, de acordo com o interesse público.	Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º I
Minuta do Edital	Documento inicial que regulamenta a licitação, contendo todas as regras e condições de participação.	Lei nº 14.133/2021, art. 40
Parecer Jurídico sobre a Minuta	Parecer da assessoria jurídica sobre a conformidade do edital com a legislação vigente.	Lei nº 14.133/2021, art. 53

Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Edital e Anexos	edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados	Lei n.º 14.133/2021, art. 79 parágrafo único, I
Impugnações e Respostas (se houver)	Registros de impugnações ao edital e suas respectivas respostas pela Comissão de Licitação.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Propostas e Documentos de Habilitação	Propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes.	Lei nº 14.133/2021, art. 62
Recursos e Contrarrazões (se houver)	Interposição de recursos pelos licitantes e as contrarrazões apresentadas pela parte vencedora.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Adjudicação e Homologação	Adjudicação do objeto ao vencedor e homologação pela autoridade competente.	Lei nº 14.133/2021, art. 49
Contrato Administrativo	Documento formal que oficializa a contratação e define as obrigações entre as partes.	Lei nº 14.133/2021, art. 92
Extrato do Contrato	Resumo publicado do contrato firmado, conforme exigência legal.	Lei nº 14.133/2021, art. 94

5. Análise do Processo e Conformidade

O referido processo de Credenciamento para aquisição de materiais para cirurgias ortopédicas (implantes, órteses e próteses), conforme o especificado pela tabela unificada de procedimentos SUS, para complementação do Sistema Único de Saúde da rede municipal de saúde, foi conduzido de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Todas as fases procedimentais foram cumpridas, assegurando a competitividade dos credenciados: BIOSINTESE - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA, com o valor de R$ 2.864.194,30 (dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e trinta centavos) e KRONUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA., com o valor de R$ 1.402.033,80 (um milhão, quatrocentos e dois mil, trinta e três reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total do processo R$ 4.266.228,10 (quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte oito reais e dez centavos.

6. Conclusão e Parecer Final

Com base na documentação analisada e na conformidade com a legislação aplicável, conclui-se que o Credenciamento nº 003/2025, para a aquisição de materiais de cirurgias ortopédicas (implantes, órteses e próteses), conforme a tabela unificada de procedimentos SUS, para procedimento administrativo de Chamamento Público pertencentes à Prefeitura Municipal de Caxias-MA, foi conduzido de maneira regular e está em plena conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021. O Controle Interno Municipal, portanto, **opina pela regularidade do processo credenciamento**, recomendando sua homologação, assim como a execução dos contratos correspondentes.

Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

- Anexar o termo de homologação
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato

É o relatório, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 24 de abril de 2025.

Flávia Daiana Lima da Costa
Assessora Jurídica
OAB-MA 24872

ISAÍAS JOSÉ DA SILVA NETO
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 13/2025

CGL Entrada FLS. 157

Edital de Chamamento Público nº 003/2025

Acessar Contratação

Última atualização 01/04/2025

Local: Caxias/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE CAXIAS **Unidade compradora:** 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/04/2025 18:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06082820000156-1-000038/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Chamamento de Interesse Público para CREDENCIAMENTO para futura Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses), conforme o especificado pela TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS – SUS, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA, nos termos e especificações constantes do termo de referência (anexo I), com base na Lei nº.14.333/2021 e Lei Complementar nº.123/2006.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 8.309.863,60

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	07.02.03.002-3 Ancora.	100	R$ 197,60	R$ 19.760,00
2	07.02.03.004-0 Arruela lisa.	100	R$ 8,05	R$ 805,00
3	07.02.03.007-4 Centralizador para componente femoral cimentado modular.	60	R$ 155,02	R$ 9.301,20
4	07.02.03.009-0 Componente acetabular de polietileno cimentado primário/revisão.	60	R$ 922,97	R$ 55.378,20
5	07.02.03.010-4 Componente acetabular metalico de fixação biológica primaria/revisão UND 60.	60	R$ 1.917,15	R$ 115.029,00

Exibir: 5 | 1-5 de 60 itens | Página: 1

< Voltar

FLS. 458



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CCL
FLS. 459

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
CNPJ: 03.512.566/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:38:17 do dia 02/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/09/2025.
Código de controle da certidão: **8846.1ADF.167E.BCB6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CCL
FLS. 460

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001027794295

CPF/CNPJ: 03.512.566/0001-90
Nome/Razão Social: BIOSINTESE COM E IMP DE MAT MEDICO HOSP E IMPLANTES LTDA EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/04/2025 15:47:14
VÁLIDA ATÉ 01/06/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: EEA8EBD3-F083-4263-8C66-9916643F9EC0

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 02/04/2025 15:47:23 -03:00

CCL 461
FLS.

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001037794329

CPF/CNPJ: 03.512.566/0001-90
Nome/Razão Social: BIOSINTESE COM E IMP DE MAT MEDICO HOSP E IMPLANTES LTDA EPP

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/04/2025 15:48:22
VÁLIDA ATÉ 01/06/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 30A9E319-7376-4B33-ACA1-C02E22383273

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 02/04/2025 15:48:26 -03:00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 262.750/25-74

CPF/CNPJ: 03.512.566/0001-90

Contribuinte: BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:04:10 h, do dia 09/04/2025.

Validade: 08/07/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 079517C6986294E1

Nº Via: 1

CCL 463
FLS.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.512.566/0001-90
Razão Social: BIOSINTESE COM E IMP DE MAT MEDICO HOSP E IMP LTDA EPP
Endereço: R AREA LEAO 596 / CENTRO / TERESINA / PI / 64001-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/04/2025 a 19/05/2025

Certificação Número: 2025042001270869143000

Informação obtida em 08/05/2025 15:40:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS. CGL 464

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.512.566/0001-90
Certidão nº: 7031556/2025
Expedição: 06/02/2025, às 16:48:27
Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.512.566/0001-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

FLS. CCL 465

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3797669

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:BIOSINTESE COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA
CNPJ: 03512566000190, REPRESENTANTE LEGAL: SILVANI MARINA DA SILVA DE ALENCAR
ENDEREÇO: RUA AREA LEAO Nº596
BAIRRO: CENTRO SUL, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 02 de Abril de 2025 às 15 h 42 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3797669. Código verificador: C30E5.6CA54.B684A.DB8A7

CONTRATO Nº 001/2025
CHAMAMENTO PUBLICO 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA POR MEIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **Biosintese - Comercio e Importacao de Material Medico Hospitalar e Implantes LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na situada na Avenida Getulio Vagas, n° 23, Centro, Centro de Cultura, na cidade de Caxias – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, portador do RG n° 459355 SSP/PI, e CPF nº 197.112.713-20, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: **Biosintese - Comercio e Importacao de Material Medico Hospitalar e Implantes LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.512.566/0001-90**, situada na **Rua Area Leao 596**– Bairro: **Centro**, na cidade de Teresina, no estado do Piauí, CEP: **64001-310**– E-mail: biosintese@biosintesepima.com.br, neste ato representado por Silvani Marina da Silva de Alencar, inscrita no CPF/MF sob o n° 286.518.803-59, titular da cédula de identidade n° 546.599-SSP/PI

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Chamamento de Interesse Público para CREDENCIAMENTO para futura Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses), conforme o especificado pela TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS – SUS, para complementação do Sistema Único de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR R$	
					UNITÁRIO	TOTAL
2	-07.02.03.004-0 Arruela lisa.	IOL	Unid	100	8,05	805,00
21	- 07.02.03.040-6 Fixador Externo Linear.	GD FIX/GD RUFINO	Unid	1.000	648,11	648.110,00
22	- 07.02.03.041-4 Fixador externo para punho.	GD FIX/GD RUFINO	Unid	80	561,66	44.932,80

25	07.02.03.060-0 Mini-fixador externo.	GD FIX/GD RUFINO	Unid	70	780,00	54.600,00
31	07.02.03.069-4 Parafuso Cortical 3,5mm.	IOL	Unid	8.000	15,34	122.720,00
32	07.02.03.070-8 Parafuso Cortical 4,5mm.	IOL	Unid	10.000	63,21	632.100,00
34	07.02.03.072-4 Parafuso esponjoso 4,0mm	IOL	Unid	1.600	27,71	44.336,00
36	07.02.03.074-0 Parafuso Maleolar.	Iol	Unid	500	21,89	10.945,00
38	07.02.03.080-5 Pino de Shantz	Iol	Unid	10.000	28,45	284.500,00
41	07.02.03.083-0 Placa 1/3 tubular 3,5mm (inclui parafusos).	Iol	Unid	400	148,40	59.360,00
42	07.02.03.084-8 Placa 1/3 tubular 4,5mm (inclui parafusos).	Iol	Unid	100	177,20	17.720,00
43	07.0.203.089-9 Placa de compressão dinâmica 3,5mm (inclui parafusos).	Iol	Unid	600	183,81	110286,00
44	07.02.03.090-2 Placa de compressão dinâmica 4,5mm estreita (inclui parafusos).	Iol	Unid	300	235,88	70.764,00
45	07.02.03.091-0 Placa de compressão dinâmica 4,5mm larga (inclui parafusos)	Iol	Unid	300	296,13	88.839,00
46	07.02.03.091-0 Placa de compressão dinâmica 4,5mm larga (inclui parafusos)	Iol	Unid	300	299,90	89.970,00
47	07.02.03.093-7 Placa de Reconstrução 4,5mm (inclui parafusos)	Iol	Unid	200	325,69	65.138,00
48	07.02.03.097-0 Placa em L 4,5mm (inclui parafusos)	Iol	Unid	100	288,71	28.871,00
49	07.02.03.099-6 Placa em T 3,5mm (inclui parafusos)	Iol	Unid	100	275,48	27.548,00
50	07.02.03.100-3 Placa em T 4,5mm (inclui parafusos)	Iol	Unid	100	326,00	32.600,00
51	07.02.03.101-1 Placa em trevo 3,5mm (inclui parafusos).	Iol	Unid	50	275,48	13.774,00
52	07.02.03.104-6 Placa para calcâneo.	Iol	Unid	50	320,61	16.030,50
53	07.02.03.106-2 Placa Ponte 4,5m	Iol	Unid	100	564,13	56.413,00
54	07.02.03.108-9 Placa semitubular 3,5mm (inclui parafusos).	Iol	Unid	300	146,64	43.992,00
55	07.02.03.109-7 Placa semitubular 4,5mm (inclui parafusos).	Iol	Unid	200	177,20	35.440,00
58	07.02.03.134-8 Fio de Kirschner.	Iol	Unid	10.000	13,00	130.000
60	07.02.03.134-8 Fio de Kirschner.	Iol	Unid	10.000	13,44	134.400,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. A Proposta do contratado;
1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contado à partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços não tem natureza continuada;
2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ 2.807.781,30** (dois milhões, oitocentos e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa do fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.

10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
13.1.5 fraudar a licitação
13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1 advertência;
13.2.2 multa;
13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.18 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.19 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.20 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.20.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.20.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.21 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.21.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.21.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.21.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.22 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.22.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.22.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.22.3 Indenizações e multas.

13.23 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.24 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade: 04
II.Fonte de Recursos: 01
III.Programa de Trabalho: 10.301.0058.2074.0000
IV.Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Gestão/Unidade: 04
Fonte de Recursos: 01
Programa de Trabalho: 10.302.0056.2314.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1 Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caxias-MA, 19 de maio de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS
Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto,
CONTRATANTE

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias
Decreto nº 004/2025
gov.br
Documento assinado digitalmente
SILVANI MARINA DA SILVA DE ALENCAR
Data: 19/05/2025 10:12:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BIOSINTESE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL
MÉDICO HOSPITALAR E IMPLANTES
Silvani Marina da Silva de Alencar
CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE – CONTRATO Nº 001/2025
CHAMAMENTO PUBLICO 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA **BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **03.512.566/0001-90**

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, PELOS PRINCÍPIOS DO DIREITO PÚBLICO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE.

OBJETO: CHAMAMENTO DE INTERESSE PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA (IMPLANTES, ÓRTESES E PRÓTESES), CONFORME O ESPECIFICADO PELA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS – SUS

VALOR: R$ 2.807.781,30 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VIGENCIA: INICIO: 19/05/2025 TÉRMINO: 19/05/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I.GESTÃO/UNIDADE: 04
II. FONTE DE RECURSOS: 01
III. PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0058.2074.0000
IV. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

GESTÃO/UNIDADE: 04
FONTE DE RECURSOS: 01
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0056.2314.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, PORTADOR DO RG Nº 459355 SSP/PI, E CPF Nº 197.112.713-20, PELA CONTRATADA: SILVANI MARINA DA SILVA DE ALENCAR, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº 286.518.803-59, TITULAR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 546.599-SSP/PI, REPRESENTANTE DA EMPRESA **BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA, CAXIAS-MA, 19 DE MAIO DE 2025**

CCL
FLS. 477

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 33.973.565/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:23 do dia 28/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2025.
Código de controle da certidão: **63B7.9197.35B6.B34D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Finanças

FLS. CCL 478

CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 33.973.565/0001-04

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA**, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br

DADOS DA CERTIDÃO
Data de emissão: 29/04/2025 - 09:53:24
Validade: 28/06/2025
Assinatura eletrônica: 000742.1442020.250429
Endereço IP: 179.223.203.230
Taxa de certidão: GRATUITA

CCL
FLS. 479

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 33.973.565

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	67431892	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	29/04/2025 10:21:38	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.973.565/0001-04
Certidão nº: 2480739/2025
Expedição: 13/01/2025, às 16:46:12
Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.973.565/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS. 481

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.973.565/0001-04
Razão Social: KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGO
Endereço: RUA REGENTE FEIJO 221 SALA 71 / VILA LIDIA / CAMPINAS / SP / 13026-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/04/2025 a 23/05/2025

Certificação Número: 2025042401475368148279

Informação obtida em 06/05/2025 15:38:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

06/05/2025 0086226635

CCL 7482

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 969915 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/05/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ: 33.973.565/0001-04, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de maio de 2025.

PEDIDO Nº: ***0086226635***

ASSINATURA TJSP DIGITAL

FLS. CCL 483

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 33.973.565/0001-04

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25011177658-75
Data e hora da emissão	31/01/2025 14:25:45
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

CCL FLS. 484

CONTRATO Nº 002/2025
CHAMAMENTO PUBLICO 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA POR MEIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **KRONUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na situada na Avenida Getulio Vagas, n° 23, Centro, Centro de Cultura, na cidade de Caxias – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, portador do RG n° 459355 SSP/PI, e CPF nº 197.112.713-20, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: **Kronus Comércio e Distribuição de Artigos Ortopédicos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.973.565/0001-04**, situada na **Rua Salvador Penteado, nº 380** – Bairro: **Vila Rossi Borghi e Siqueira**, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13.070-270, TEL: (19) 9 8817-7307 - E-mail: comercial@krortopedia.com.br, neste ato representado pelo Sr.(a) Lucas Rodrigues Caparroz, inscrito(a) no CPF sob o n° 431.988.838-30, titular da cédula de identidade n° 41.496.052 - SSP/SP

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Chamamento de Interesse Público para CREDENCIAMENTO para futura Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses), conforme o especificado pela TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS – SUS, para complementação do Sistema Único de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR R$	
					UNITÁRIO	TOTAL
18	07.02.03.035-0 Fixador Externo c/ sistema de alongamento monofocal.	ADJFIX	Unid	60	R$ 1.054,91	R$ 63.294,60
21	07.02.03.040-6 Fixador Externo Linear.	ADJFIX	Unid	1.000	R$ 648,11	R$ 648.110,00
22	07.02.03.041-4 Fixador externo para punho.	ADJFIX	Unid	80	R$ 561,66	R$ 44.932,80
23	07.02.03.042-2 Fixador Externo tipo plataforma - sistema de alongamento / transplante ósseo.	ADJFIX	Unid	40	R$ 1.054,91	R$ 42.196,40
25	07.02.03.060-0 Mini-fixador externo.	ADJFIX	Unid	70	R$ 780,00	R$ 54.600,00

38	07.02.03.080-5 Pino de Shantz	ADJFIX	Unid	10.000	R$	28,45	R$	284.500,00
58	07.02.03.134-8 Fio de Kirschner.	ADJFIX	Unid	10.000	R$	13,00	R$	130.000,00
60	07.02.03.134-8 Fio de Kirschner.	ADJFIX	Unid	10.000	R$	13,44	R$	134.400,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. A Proposta do contratado;
1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contado à partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços não tem natureza continuada;
2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ 1.402.033,80** (Um milhão quatrocentos e dois mil trinta e três reais e oitenta centavos.).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:
9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa do fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.
10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.
10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
13.1.5 fraudar a licitação
13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1 advertência;
13.2.2 multa;
13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.18 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.19 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.20 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.20.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.20.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.21 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.21.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.21.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.21.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.22 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.22.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.22.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.22.3 Indenizações e multas.

13.23 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.24 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 04
II. Fonte de Recursos: 01
III. Programa de Trabalho: 10.301.0058.2074.0000
IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Gestão/Unidade: 04
Fonte de Recursos: 01
Programa de Trabalho: 10.302.0056.2314.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1 Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caxias-MA, 14 de maio de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS
Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto,
CONTRATANTE

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

LUCAS RODRIGUES CAPARROZ:43198883830

Assinado de forma digital por LUCAS RODRIGUES CAPARROZ:43198883830
Dados: 2025.05.14 16:25:01 -03'00'

KRONUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA
Sr.(a) Lucas Rodrigues Caparroz
CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE – CONTRATO Nº 001/2025
CHAMAMENTO PUBLICO 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA **KRONUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.973.565/0001-04**

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, PELOS PRINCÍPIOS DO DIREITO PÚBLICO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE.

OBJETO: CHAMAMENTO DE INTERESSE PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA (IMPLANTES, ÓRTESES E PRÓTESES), CONFORME O ESPECIFICADO PELA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS – SUS

VALOR: R$ 1.402.033,80 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E DOIS MIL TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS.).

VIGÊNCIA: INICIO: 14/05/2025 TÉRMINO: 14/05/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I.GESTÃO/UNIDADE: 04
II. FONTE DE RECURSOS: 01
III. PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0058.2074.0000
IV. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

GESTÃO/UNIDADE: 04
FONTE DE RECURSOS: 01
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0056.2314.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, PORTADOR DO RG N° 459355 SSP/PI, E CPF Nº 197.112.713-20, PELA CONTRATADA: SR.(A) LUCAS RODRIGUES CAPARROZ, INSCRITO(A) NO CPF SOB O N° 431.988.838-30, TITULAR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 41.496.052 - SSP/SP, REPRESENTANTE DA EMPRESA **KRONUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA, CAXIAS-MA, 14 DE MAIO DE 2025**